SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2017

Portaria Nº 098, de 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora **Lediana Rodrigues de Souza Tamais** ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **03/07/2017,** com retorno em **02/08/2017.**

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:EE4AD900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 024/2017.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"CONSERTO DE UMA AUTO CLAVE SF MODELO 6.0 DIGITAL E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme procedimento administrativo 239/2017,** tendo como vencedora a empresa **EMERSON DE PAULA PETRINI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.318.721/0001-07, estabelecida na Rua Juscelino K. de Oliveira Nº 158, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, *com valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)*.

Abatiá - PR, 29 de Junho de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:23EC62B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR** torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP **nº 011/2017**, que tem por objeto **"Aquisição de materiais de construção e locação de horas máquinas, para conclusão da obra de recuperação do rompimento das manilhas localizadas na Rua São Marcos, com valor máximo de R$ 32.530,90 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **17.07.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **17.07.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **30** de Junho de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:CB71962F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 127/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:D47811E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 128/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:3602C28E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PFG COMERCIAL LTDA -ME.**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 129/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:50FDA6C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PLANETA COMERCIAL LTDA-ME.**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 130/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:8A07CEBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 132/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:5E1E00F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Protocolo nº 0018.0009482/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 131/2016, por parte da administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Data de Assinatura: 30.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1939	Material de Consumo 830
3.3.90.30.00-3939	Material de Consumo 822

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:62B04A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício de 2018.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2018 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 888.000,00, (Oitocentos e oitenta e oito mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete – 29/05/2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
1ª Secretaria

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretario

Exercício 2018
ANEXO I (RESOLUÇÃO 001/2017).

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**

01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	888.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	585.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	585.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	122.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	12.000,00
TOTAL:			888.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete – 29/05/2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
1ª Secretaria

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4C55FE64

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2017

Ementa: Altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 71 § 10 da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do artigo 29º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 71 § 10 da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 ...
§ 10 - ....

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente, será encaminhado até cinco meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até cinco meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o final de setembro do mesmo ano;
III – o projeto de lei orçamentária do município será encaminhada até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrários.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil de dezessete (30/06/2017).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

LEILA REIS DINIZ
1ª Vice-Presidente

JOSE APARECIDO DOMBROSKI
2º Vice-Presidente

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
1ª Secretaria

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B41C520B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO – TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2012 CONCORRENCIA Nº 001/2012

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **METRO ENGENHEIRA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ 78.069.143/0001-47, com sede na rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, portadora do RG 5.770 e CPF 804.135.609-53 e a Empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 75.127.720/0001-11, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, Nº. 111/112 Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá – Paraná, neste ato representada por Marcos Mauro Pena Araújo Moreira, portador do RG 581.739 e C.P.F. 004.306.099-49**,** acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Empreitada, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2012, Modalidade Concorrência nº 01/2012, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a CLAUSULA TERCEIRA, DO PRAZO, do Contrato nº 054/2012, Prorrogando o seu vencimento para 06 de Novembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Metro Engenharia e Empreendimentos LTDA
MARCOS MAURO PENA ARAÚJO MOREIRA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3E12CD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 91/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2013
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2013

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **METRO ENGENHEIRA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ 78.069.143/0001-47, com sede na rua Cantu, 180, Centro, Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, portadora do RG 5.770 e CPF 804.135.609-53 e a Empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 75.127.720/0001-11, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, Nº. 111/112 Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá – Paraná, neste ato representada por **Marcos Mauro Pena Araújo Moreira**, portador do RG 581.739 e C.P.F. 004.306.099-49**,** acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Empreitada, oriundo do Processo Licitatório nº 076/2013, Modalidade Concorrência nº 02/2013, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a CLAUSULA TERCEIRA, DO PRAZO, do Contrato nº 091/2013, Prorrogando o seu vencimento para 31 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Metro Engenharia e Empreendimentos LTDA
MARCOS MAURO PENA ARAÚJO MOREIRA
Resp. Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B55946B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado pela sua Prefeita Municipal, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 635, Jardim Vitória, Cidade de Ubiratã – Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.545.532/0001-81, neste ato representado por seu representante legal **SERGIO ANTONIO PASTRO**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.536.269-0 SSP/PR e CPF 727.154.729-00, residente e domiciliado na cidade Ubiratã - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 014/2014 – Tomada de Preços nº 02/2014, com o objeto a Contratação de Empresa para Execução de Quadra Coberta, conforme

projeto aprovado pelo FNDE, através de Recursos do PAC 2, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o prazo de vigência do contrato de empreitada de obra originalmente firmado entre as partes, ficando prorrogado até o dia 31/12/2017

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2017

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Construtora Pastro & Cia LTDA.
SERGIO ANTONIO PASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B2A36D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

5° Termo aditivo do contrato nº.48/2015, decorrente de Pregão n° 018/2015 de Contratação de empresa para fornecimento de atividades de elaboração de projeto básico, plano de trabalho, cadastramento de proposta no SICONV, SIGOB, FUNASA e gerenciamento dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso assinados com o governo federal, incluindo prestação de contas, conforme especificação no formulário padronizado de proposta (anexo I).
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **MARILIA DE FATIMA BACELLAR ASSESSORIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.439.715/0001-52, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 435 CEP 8.1570-160, representada neste ato, por seu representante legal Sra. **MARILIA DE FATIMA BACELLAR**, portador da RG nº. 1.454.309-0, e inscrito no CPF sob nº. 234.420.429-68, acordam por meio deste o que segue
CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do presente contrato até 31/12/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2017.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Marilia de Fatima Bacellar Assessoria - ME
MARILIA DE FATIMA BACELLAR
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:02072853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO - ADITIVO CONTRATO Nº 084/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASSO E GASPAROTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.076.024/0001-87, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Pio XII, nº 421 CEP 87.345-00, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Alcimar Antônio Basso Gasparoto, portador da RG nº. 4.296.606-1, e inscrito no CPF sob nº. 600.769.099-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 084/2016, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 10/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

BASSO E GASPAROTO LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:28F46D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço na Rua Cantú, 180 - Centro, Altamira do Paraná-PR, 85.280-000, representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, do outro lado **CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA** CNPJ n º 13.150.427/0001-18, sediada Rua Santo Antônio nº 674-A, centro**,** neste ato representado pela Sra. **CINTIA MEDINA LEAL**, portador do RG 5.012.845 SSP/PR e CPF 048.259.819-09, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando seu vencimento para 31/12/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2017

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Clinica Medica Nossa Senhora de Fatima
CINTIA MEDINA LEAL

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6188FAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se da análise final de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria nº 10.513, de 21 de dezembro de 2016, em face dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, MARCOS RENATO FLOSINO e LOUISIANA MARIA MORGANTE.

O Procedimento foi iniciado com base na representação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Jaqueline Martins, a qual afirmou que Marcos Renato Flosino não comparece ao serviço público desde junho de 2011, e que Louisiana Maria Morgante não comparece ao serviço desde 04 de junho de 2013, após afastamento por atestado médico entre os períodos de 18/03/2013 e 03/06/2013.

Constou-se, nos autos, ainda, que a servidora Louisiana teria gozado de licença sem remuneração no período de 24 de junho de 2013 a 03 de junho de 2015, sem ter retornado ao serviço público desde então.

No decorrer dos autos, nota-se que os servidores indiciados foram citados para acompanharem o processo e, querendo, apresentar provas e defesa escrita.

O servidor Marcos Renato Flosino foi citado pessoalmente, conforme fls. 24 e 25, enquanto a servidora Louisiana Maria Morgante, por não estar mais residindo em Andirá, não se logrou êxito na intimação pessoal, tampouco via Correios (comprovantes anexados), sendo que foi citada via telefone pela Comissão, e também via Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, no Átrio da Prefeitura e no Jornal Folha de Londrina, de circulação estadual e regional.

A Comissão diligenciou junto ao Departamento de Protocolo e ao Departamento de Recursos Humanos, pra levantamento de toda documentação pertinente, anexando a cópia dos decretos de nomeação e dos relatórios de pagamentos e frequência.

Perante toda documentação juntada pela Comissão, concluiu-se, no Relatório, que averiguando as fichas dos servidores e concluídas as licenças, os mesmos não retornaram às suas atividades, mas também não perceberam proventos, conforme demonstrado nas folhas 70 a 85 dos autos.

Diante de tudo isso e com base no Parecer Jurídico nº 261/2017, passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

O universo da Administração Pública é regido à luz dos princípios constitucionais inscritos no *caput* do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (grifo nosso)

Os servidores indiciados são efetivos, ligados à Administração por um vínculo estatutário. No respectivo estatuto (Lei 1.170/93), existe a determinação expressa de que o agente público deve ser assíduo e pontual ao serviço (art. 135, inc. X).

No caso, a servidora LOUISIANA MARIA MORGANTI teria gozado de licença sem remuneração no período de 24 de junho de 2013 a 03 de junho de 2015, sem ter retornado ao serviço público desde então.

A servidora Louisiana foi intimada do procedimento administrativo via telefone, como também, para demonstração de boa fé da Administração, foi citada por Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, na Folha de Londrina e no Mural da Prefeitura, sendo que não foi possível localizar sua atual residência, já que não está mais domiciliando no Município de Andirá.

Já o servidor MARCOS RENATO FLOSINO, foi devidamente intimado, mas não ofereceu resposta. Segundo consta nos autos, desde junho de 2011 (fls. 79), o servidor não vem auferindo rendimentos pelo não comparecimento ao serviço público, ou seja, faz exatamente 06 anos que o agente não comparece à Prefeitura para as atividades determinadas para o seu cargo.

No entanto, o servidor Marcos, ciente de que não haveria defesa para tal ato infracional, pediu exoneração do cargo, sendo deferido pela Prefeita Municipal, através da publicação do Decreto nº 7.767, de 19 de junho de 2017, já que eventual demissão provavelmente iria ter uma repercussão negativa em sua ficha pessoal.

Dito isso, importante destacar que o art. 151, do Estatuto do Servidor, determina que o abandono de cargo é uma falta administrativa punível com a pena de demissão.

De acordo com o art. 154, da Lei 1.170/93, configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, ou, nos termos do art. 155, entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada por vinte dias intercalados em um período de 06 meses.

Seja pela redação do art. 154, seja pela disposição do art. 155, a servidora Louisiana deve ser punida com a demissão do serviço público, pois não frequenta a Prefeitura e nem realiza os deveres de seu cargo desde 03 de junho do ano de 2015.

Quanto ao servidor Marcos Renato Flosino, a exoneração do cargo já configurou o interesse da Administração em vagar cargo ocioso para eventual preenchimento futuro com agente público assíduo e que preste a devida atenção a seus afazeres.

De acordo com o Parecer Jurídico nº 261/2017, *deve ser aplicada a pena de DEMISSÃO à servidora LOUISIANA MARIA MORGANTI, arquivando-se o procedimento em relação ao servidor MARCOS RENATO FLOSINO, devido à perda de interesse processual, dada sua exoneração*.

DISPOSITIVO

Com base nos levantamentos realizados pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 10.513/2016, com fundamento no Relatório Final e no art. 154, da Lei Municipal nº 1.170/93, **DECIDO** que a servidora LOUISIANA MARIA MORGENTE deve ser **DEMITIDA** do serviço público municipal, extinguindo-se o processo com resolução do mérito em relação à servidora.

Quanto ao servidor MARCOS RENATO FLOSINO, **DECIDO** extinguir o processo, por carência no interesse público de agir, devido ao fato de que pediu espontaneamente sua exoneração, não havendo motivo para continuidade do procedimento face ao antigo agente, vez que sequer auferiu remuneração no indigitado período.

Determino o arquivamento destes autos no Departamento de Recursos Humanos e que este realize os procedimentos necessários para demissão da servidora Louisiana Maria Morgante.

Determino a Remessa destes autos ao Ministério Público da Comarca de Andirá-PR.

Cumpra-se

Andirá, 30 de junho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B49D5AE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.775 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2014 a 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2014 a 2018 fica constituído dos seguintes membros:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:
Titular: Kediller Patrícia Dias Feliciano
Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

II – Dois representantes dos Docentes, indicados pela classe:
Titular: Nívea Maria Lopes do Nascimento
Suplente: Patrícia Batista Rosário Sirqueira
Titular: Aparecida de Fátima Martucci Queiroz
Suplente: Cláudia Cristiani Barbosa Gross

III – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela APMF:
Titular: Vânia Cristina Zenerato Martucci
Suplente: Renata Rivolli Pereira Dias
Titular: Alessandra Cordeiro Farinha
Suplente: Valquíria Lopes das Dores

IV – Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Manoel Antônio de Carvalho
Suplente: Osvaldo Lopes
Titular: Rodrigo Teodoro da Silva
Suplente: Lucas Mateus Dalossi

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 7.750 de 31 de maio de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2E4D8DDB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.915 DE 30 DE JUNHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 54/2017 – PMA)

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a consertar vias rurais em propriedade particular.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gratuitamente o conserto de vias rurais dentro de propriedade privada.

§ 1º. Somente serão beneficiados proprietários, possuidores ou arrendatários em agroindústrias ou aqueles considerados pequenos produtores rurais, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei Federal nº 11.428/2006.

§ 2º. O conserto poderá incluir a utilização de maquinário público e cascalhos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A149D7E1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.916 DE 30 DE JUNHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2017 – PMA)

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar cargos estatutários e colocar em extinção cargos celetistas.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a criação de novos cargos efetivos, alterando as Tabelas I, II e III, conforme anexos.

Art. 2º. Ficam em extinção os empregos públicos de Agente de Defesa Civil I e Agente de Defesa Civil II, criados através da Lei nº 1.584, de 10 de fevereiro de 2006, extintas as vagas não ocupadas.

§ 1º Os empregados remanescentes permanecerão contratados até a aposentadoria, salvo nos casos de despedida por justa causa ou pedido de demissão.

§ 2º Ficam elevados os vencimentos dos Agentes de Defesa Civil I e II, celetistas, que seguirão a Tabela II, de vencimentos e evolução salarial, referente aos vencimentos do Agente de Defesa Civil estatutário.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:908666DE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.917 DE 30 DE JUNHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2017 – PMA)

Súmula: *Extingue o cargo de Diretor do Departamento de Viação e cria o cargo de Chefe de Manutenção da Frota Municipal*.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Viação, criado através da Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Manutenção da Frota Municipal, conforme ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

Remuneração do cargo: R$ 2.337,67.

Compete ao Chefe de Manutenção da Frota Municipal:

I. Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

II. Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.

III. Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DD5451E0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.918 DE 30 DE JUNHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 70/2017 – PMA)

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para criar o cargo de Professor de Educação Especial*.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para criação do cargo de Professor de Educação Especial.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, passa a ter a presente redação, nos seguintes artigos:

Art. 11º - A investidura nos cargos de Educador Infantil, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes, ***Professor de Educação Especial*** *e Pedagogo ocorrerá com a nomeação e posse, após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.*
(...) inalterado.
Art.16° - A carreira do Magistério Municipal será composto dos cargos de EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL*** *e PEDAGOGO.*
(...) inalterado.
§ 2º - Os níveis para os Cargos de professor de educação física, professor de artes e ***professor de educação especial*** *estão subdivididos de I a III, a saber:*
(...) inalterado.

Art.19º - Ficam criados os cargos de Educador Infantil, Professor de educação física e professor de artes, estabelecido o seguinte número de vagas para os cargos abaixo:
I. Educador Infantil - 40 vagas;
II. Professor de Educação Física -15 vagas;
III. Professor de Artes - 10 vagas;
IV. Professor de Educação Especial – 10 vagas.
(...) inalterado.

Art. 36º - (...) inalterado.
II - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, ***Professor de Educação Especial*** *e Pedagogo:*
(...) inalterado.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7C725481

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.919 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 1.945, de 1º de Junho de 2009, que tornou obrigatória a instalação de porta de segurança nas agências bancárias, casas lotéricas e correios (banco postal); dispõe sobre o atendimento com senha, colocação de assentos.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABI**B, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.945, de 1º de Junho de 2009, que tornou obrigatória a instalação de porta de segurança nas agências bancárias, casas lotéricas e correios (banco postal), e que dispõe sobre o atendimento com senha e colocação de assentos.

Art. 2º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.945, de 1º de Junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º A partir de 1º de Janeiro de 2018, as agências bancárias, lotéricas e correios deverão estar adaptados às exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único – A partir de 1º de Janeiro de 2018, as agências bancárias, casas lotéricas e correios só obterão alvará de licença e funcionamento, se preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Ficam revogadas quaisquer punições ou advertências realizadas pelo descumprimento da Lei Municipal nº 1.945, de 1º de Junho de 2009, até a data estipulada pela nova redação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:37E25802

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.920 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS PARA EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:

I – isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;

II – isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.

Parágrafo Único. As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal responsabilizará pela execução, dos serviços infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3EEAE84B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.857 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o período de férias remanescentes, à Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. **(Período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 17 de julho de 2017).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:51846591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.858 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidor Público Municipal **LEO LEMANA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3D018FC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.859 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B8FD2142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.860 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9D90C7CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.861 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 07 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EA95294F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.862 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DA233684

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.863 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CÉLIA MARIE MISATO KANEGUSUKU,** ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:75F9F1BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.864 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA CANÁRIO NILLO**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 15 de julho de 2017 com término em 14 de outubro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:468313CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.865 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ROGÉRIA MARIA BELLO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:23C26530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.866 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:81BB2F19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.867 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **SILVIO APARECIDO ZANIN,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14C80E53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.868 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C2EDC053

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.869, DE 30 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Nomeia Comissão de Licitação.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos na Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, especialmente

formada para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Andirá:

PRESIDENTE: Paula Rodrigues Peres.

MEMBRO: Francieli Munhão Martins.

MEMBRO: Juliana Del Ciampo Oliveira.

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação, especialmente formada, terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1592C309

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.872, DE 30 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Nomeia os responsáveis pelas informações inseridas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andirá.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda, parágrafo segundo, do Termo de Ajustamento de Conduta de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regularização do Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a alteração dos responsáveis pela inserção de dados no Portal da Transparência, nomeados através do Ofício Circular nº 10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais do quadro efetivo, responsáveis pela inserção de dados no Portal da Transparência da Prefeitura de Andirá:

Recursos Humanos: BRUNA MURIELE ROMANO;

Legislação e correlatos: DORIVAL TENERELLE;

Finanças: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA;

Licitações e contratos: MAICON FERNANDO DOS SANTOS;

Frotas e Patrimônio: DELMA DE OLIVEIRA VIDAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FBD96B7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.874 DE 30 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública efetivo, Agente Administrativo, Delma de Oliveira Vidal.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, Sra. **DELMA DE OLIVEIRA VIDAL- AGENTE ADMINISTRATIVO** está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, Sra. **DELMA DE OLIVEIRA VIDAL- AGENTE ADMINISTRATIVO**, **na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização,** a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:52D4BE26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.870 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada da função de **CHEFE DIVISÃO AGENDAMENTO,** a Servidora Pública Municipal **MARILZA ALVES DO CARMO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:15CE8FD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.871 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **ANGELICA PONTARA MARQUES,** para exercer a função de **CHEFE DIVISÃO AGENDAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 03 julho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E0427C6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.873 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares** à Servidora Pública Municipal **KELLEN KAMILA CRUZ**, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, iniciando em 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:21B798E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.875 DE 30 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS,** a Sra**. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, a partir do dia 03 (três) de julho de 2.017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7F3387D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 029/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
M. T. S. FREIRE & SANTOS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/08/2017 com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA TEREZINHA DE SOUZA FREIRE ROSA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:00558302

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **MUSTAMED CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o n° **25.249.729/0001-27**, no valor global de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referente Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Clinica Geral Sendo 02 (dois) Profissionais, para atendimento as Únidades Básicas de Saúde, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:72B110FF

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **OLIVEIRA E CARTELLI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n° **23.643.982/0001-35**, no valor global de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referente Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Clinica Geral Sendo 02 (dois) Profissionais, para atendimento as Únidades Básicas de Saúde, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1040E679

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.921 DE 30 DE JUNHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 64/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.019. Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da Seguinte Dotação Orçamentária abaixo especificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	88.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		88.000,00
0022 – Obras e Infraestruturas	88.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o pagamento das Confissões de Dívidas		88.000,00
1.019. Reformar Parques, Praças e Jardins	88.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:31C6F6C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.776 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00.3000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DA8D026F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 10.852 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	**16**
EVERSON RODRIGUES FERNANDES	OPERADOR DE MAQUIAS	AGRICULTURA	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4E180E4F

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 10.626 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	25
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	25
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	25
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política .

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5DC9D1E8

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 10.851 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	40
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	15/FÉRIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:33AF4544

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 10.849 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	60
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	55
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	55
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	VIAÇÃO/DC	60
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	55
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	55
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	30/FÉRIAS
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	30/FÉRIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2404B377

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 10.854 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria, autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ADAUTO FREDERICO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	**40**
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**60**
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**30/FÉRIAS**
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**30/LICENÇA**
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	**50**
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**25**
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**40**
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**30/FÉRIAS**
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	**60**
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**40**
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
JOSE CARLOS DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20/FÉRIAS**
JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**40**
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
MIGUEL MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**40**
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**55**
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FB71EAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.855 DE 30 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LIZANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política .

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:13A3ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 10.853 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO, Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	AÇÃO SOCIAL	**60**
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	**60**
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	**60**
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	**60**
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**05**
SÔNIA REGINA MORELATO PALUDETO	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**05**
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**05**
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**45**
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	**45**
ELIDINÉIA DA SILVA LOPES FERREIRA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	**45**
KARINE DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**40**
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**40**
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	**60**
SÔNIA REGINA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	**30**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A0F1BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 10.856 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

PAULO CESAR FERNANDES, **Secretário Municipal de Saúde** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**20**
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	**30**
CIMARA HELENA FARINHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	**04**
CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	**21**
DIEGO MANZALI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**20**
EDNA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	**21**
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	**04**
FLAVIO DOMINGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**20**
FRANCISCO ESTEVAM NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**20**
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
KERLA BONACIM MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	**20**
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	**20**
MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**20**
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	**05**
MAURO MOREIRA DA SILVA	ELETRICISTA	SAÚDE	**20**
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	**20**
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	**21**
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	**19**
SILVIA MITIE IVAHASHI	ENFERMEIRO	SAÚDE	**08**
VITOR HUGO TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

PAULO CESAR FERNANDES
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1A167485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 027/2017.

NOTIFICAMOS a desclassificação da empresa **VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.562.947/0001-02,** após encerramento do prazo legal estabelecido no Art. 43, §1o, da Lei Complementar Nº 147, de 7/08/2014, e descumprimento do item 7.1.8.1 e 7.1.8.2 do instrumento convocatório.

Atestar o recebimento desta Notificação e encaminhar ao Setor de Licitações no e-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4AD7E438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO PMA 012/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO

RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E A ABERTURA DO ENVELOPE "B" DA SEGUNDA COLOCADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 027/2017.
PREGÃO PRESENCIAL No PMA 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público para conhecimento dos interessados que em face a desclassificação da Empresa **VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.562.947/0001-02, pelo descobrimento do item 7.1.8.1 e 7.1.8.2 do instrumento convocatório, bem como o Art. 43, §1o, da Lei Complementar Nº 147, de 7/08/2014, ***convoca*** as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia **04 de julho de 2017 às 10h00min**, na Rua Coronel Marçalo, 151 – 1º andar – Centro, CEP 83370-000 – Antonina – PR, seja procedida a renegociação dos preços e a abertura e o julgamento do envelope "B" - Habilitação da empresa **Viação Pilar Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.574.445/0001-14, classificada em segundo lugar no referido certame.

Antonina, 30 de junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:6B838B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 14h00min do dia 22 de agosto de 2017 fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, para a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Comissão de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas dependências da Comissão de Licitações e Contratos, localizada na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-00, Antonina - Estada do Paraná, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 9h às 16h30min).

Informações:
www.antonina.pr.gov.br;
Fone: (41)3978.1048
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 30 de junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:B44A2B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2017 - SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 14 de Julho de 2017,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar – Centro/ Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para o fornecimento de lanches e refeições em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Site:
www.antonina.pr.gov.br;
E-mail:
licitação@antonina.pr.gov.br
Fone: 41 – 3978 1048

Antonina - PR, 30 de Junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:D3B8B3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2017 - SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 0042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 13 de Julho de 2017,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização dos eventos municipais para o ano de 2017 em Antonina, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site:
www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:F5063A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 019/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, Art. 13 §3º, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426/2017.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2017.	
Contratada: **CHACOROWSKI & GALINA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**	CNPJ/MF: 11.445.915/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços complementares de saúde - pessoa jurídica da área de saúde para atendimento a população em consultas médicas no ambulatório da UAPSF, na especialidade de Pediatria, no período até 31/12/2017, conforme Termo de Referência do Chamamento nº 05/2017mesma, no período até 31/12/2017, conforme Termo de Referência do Chamamento nº 06/2017.	
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Pagamento mensais de acordo com a execução das consultas, valor por consulta de R$ 80,00 (oitenta reais). Previsão de 360 (trezentos e sessenta) consultas para o período.	
Período: Julho a Dezembro/2017.	
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:370B2086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica às empresas interessadas no ramo de engenharia para elaboração e entrega de projetos complementares de **PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL**, referente a construção e reforma de uma ampliação na Escola Municipal Vania Maria Simão deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 026/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME**, de Maringá/PR, conforme proposta comercial de 12 de junho de 2017, no valor global de R$ 7.039,99 (sete mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos), após lances foi arrematado objeto por R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), ficando nesta data classificada em primeiro lugar.

Atalaia/PR em 29 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FE4114B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 4/2017 Termo do contrato nº.4/2015, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. LOTE N. 01 - TRATOR MASSEY FERGUSON MF-275, LOTE N. 02 - PÁ-CARREGADEIRA WANG LW-3000, LOTE N. 03 - PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, LOTE N. 04 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, LOTE N. 05 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E E LOTE N. 06 - PÁ CARREGADEIRA LW2000.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 4/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77266575000185. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 24 de Fevereiro de 2015 à 29/12/2017 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3B74899D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 3/2017 Termo do contrato nº.10/2015, objetivando **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE LONAS, QUADRO DE METALON E ADESIVOS PARA USO NESTA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 20/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME inscrita no CNPJ sob nº. 02168040000172. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 28 de Julho de 2015 à 01/09/2017 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AC4D1A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 7/2017 Termo do contrato nº.13/2015, objetivando **Empreitada global para serviços de Construção de Praça com área de 418 m2, na Rua Pioneiro Benedito Gerolino s/nº, residencial Copacabana II, deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CONSTRUTORA REGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06042662000100. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 01 de Janeiro de 1900 à 01/09/2017 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:ADF89225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa F. C. VIEIRA PRODUÇÕES - ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização pela CONTRATANTE, de Etapa Esportiva de Rodeio, com 30 animais, locutor comercial com Francis Carlos Vieira, 02 Juízes de Arena com Elias Alves e Sérgio Roberto, 01 Madrinheiro com Angelo Rosseto, Organização e Realização da Prova dos Três Tambores, 02 Salva Vidas com Lucas Costa e William Mendonça, 01 Comentarista com Welington Pedroso, seguro para Público e Competidores, Organização e Realização do Rodeio em Carneiros, e Locutor Profissional com Adriano Duarte, para a realização do **13º ATALAIA RODEIO FESTIVAL** de 27 a 29 de Julho/2017, no Parque de Eventos Atilio Siroti, em comemoração ao 57º Aniversário do Município de Atalaia.
VALOR: R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), a serem pagos da seguinte forma: no prazo de 10 (dez) dias após realização do evento, cujo serão efetuados por conta dos recursos das dotações constantes do orçamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
10.03.15.452.0008.2103
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.
EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias antes do evento.
DATA DO EVENTO: 27 a 29 de Julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C35CD108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 991 de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1029		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	300.000,00
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2024		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	25.000,00
TOTAL			DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	325.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Provenientes do Superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na fonte de recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2024 e 1029, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2024	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.128.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização viária executados/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura urbana		936.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1029	Projeto: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		410.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes feitos no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas ações orçamentárias 2024 e 1029, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969, de 22 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2024	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.128.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização viária executados/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura urbana		936.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1029	Projeto: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		410.000,00

Art. 6º. O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o disposto neste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CEE97352

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a inclusão da Ação Orçamentária 1228 na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 992 de 27 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1° Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e a efetuar as correspondentes

alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0005.1228		-	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.606,20
Fonte	3 3 807	-	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	170.606,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	170.606,20

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I - Provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.606,20
807	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	165.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1228, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km Rodoviário	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1128 o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras(l,00)
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88FD3EB4

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 991/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1029		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	300.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2024		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	325.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Provenientes do Superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na fonte de recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2024 e 1029, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2024	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.128.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização viária executados/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura urbana		936.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e		Metas

	Acessibilidade		Financeiras
1029	Projeto: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		410.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere essa Lei e em razão dos ajustes feitos no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas ações orçamentárias 2024 e 1029, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2024	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.128.472,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização viária executados/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura urbana		936.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1029	Projeto: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		410.000,00

Art. 6º. O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de Junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5BF0C797

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1109/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1093/2017 de 09 de junho de 2017.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80F831AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR.. decorrente de Pregão n°41/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAMPOLIV COMÉRCIO D PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.380.615/0001-04. aditivam o contrato com término 01/07/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
01 DE JUNHO 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:5763C29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO Nº: 064/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ADEMIR AIRTON STEINKE - ME
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2017 Término: 30/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 30 de Junho de 2017

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D27B8B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias a partir de 28 de Junho de 2017, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.814.171-5 SSP/PR e CPF 064.509.559-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:131E6870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Julho de 2017, ao servidor **NILTON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/PR e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:1BFBED1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 041/2017
1. *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 35.335,00 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) .
3. DATA DE ABERTURA: dia 17/07/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de junho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:88E832BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOMEAÇÃO CASA LAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA - CASA LAR ESPERANÇA E VIDA.
Rua Principal, s/nº - Vila Progresso - Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná,
CEP: 85.745-000 - CNPJ: 15.292.346/0001-88
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SUMULA: Nomeia em Caráter Excepcional, e sem vencimento, Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

DILSO STOCRH, Presidente do Consorcio Intermunicipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da CPIDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto do CPIDDCA e de acordo coma Resolução nº 01/2012 de 12 de abril de 2012 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** em caráter excepcional, sem vencimento, para o único fim de conduzir a prestação de contas e o pagamento dos restos a pagar, ao Cargo de provimento em Coordenador Geral, do Grupo Ocupacional CC-01, lotado no CPIDDCA – Casa Lar Esperança e Vida.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2017.

DILSO STORCH
Presidente do CPIDDCA

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:AE61A591

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2018 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº537/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de BELA VISTA DA CAROBA decreta e eu, DILSO STORCH, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165º, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar N º 101, de 4 de maio de 2000,as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV -as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a provação do Projeto de Lei Orçamentário de 2018 e a execução da respectiva lei de verão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o Art. 4°, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar n°101, de 2000.

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II –Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III –Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixa das nos Três Exercícios Anteriores ;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
V I- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS ;
VII – Demonstrativo VI. A – Projeção Atuarial do RPPS ;
VII - Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita ;
IX – Demonstrativo VIII –Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
X – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas –Total das Receitas ;
X I - Anexo I . a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas ;
XII – Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas ;
XIII – Anexo II . a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas ;
XIV – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV – Anexo IV –Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida ;
XVI I- Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVII I- Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos
XX – Anexo IX – Relatório sobre Projeto sem Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XX I- Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXI – Anexo X – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução não se constituindo, toda via, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único fica vedado à adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de Operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo; Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não o resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos. Estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de Recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – convenente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, como as quais a Administração Municipal pactua e a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§1ºCada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§4º O produto e a unidade de medida a que se refere o §3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2017.

§5ºAs metas físicas serão indicada sem nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§8º A sub função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação Governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art.5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos pode, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e de mais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art.6º Na Lei Orçamentária Anua l, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade Social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº4 dois, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despes a será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despe as, a modalidade de aplicação, o elemento de despe as, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) , da seguridade social (S)ou de Investimento das empresas estatais (I).

§2 º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de m esmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2 ;
III- outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras 5 ; e
VI- amortização da dívida – 6 .

§3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de Natureza de despesa.

§4º Nenhuma ação poderá conte, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados :

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou.

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II-diretamente pela unidade e detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de Despesa, conforme ar t. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art.7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I-texto da lei;

II-quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º, incisos III, IV e Parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964.

III-anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV-discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V-anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o ar t. 165,§5º, inciso II ,da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes Demonstrativo:

I-Receita e Despesa , segundo as Categorias Econômicas , conforme o Anexo 1 ,da Lei n º4. 320 de 1964;

II-Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III-Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2 ,da Lei nº 4.320, de 1964;

IV-Funções e Sub funções de Governo, conforme o Anexo 5 , da Lei nº 4.320 ,de 1964;

V-Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº4.320, d e1964;

VI- Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº4.320 ,de 1964;

VII-Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da lei nº4.320, de 1964;

VIII-Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº4.320, de 1964;

IX-Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art .22 , Inciso III, da Lei nº4.320 ,de 1964 e art .12 ,da Lei Complementar nº10 1,de2000;

X-Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº4.320, de 1964;

XI-Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com Identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnósticos institucional do Programa, Diretrizes, Objetivo, Meta Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII-demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos artigos 70 e71 da lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV-demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV-demonstrativo da receita corrente líquida com base no ar t. 2º, incisivo o, da Lei Complementar n º101, de 2000;

XVI-demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169º da Constituição Federal e na Lei Complementar n º101, de 2000; e

XVII-demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde deque trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art.8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I-exposição circunstanciada da situação econômica - financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, resto a pagar outros compromissos financeiros exigíveis; e

II-justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e afixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termo das Lei n º4 .320, de 1964.

Art .11º .Na programação da despesa ,não poderão ser fixadas despesas ,sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiros e o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º. A elaboração do projeto ,a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art.14º. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do Orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações formações relativas ao orçamento.

Art.15º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art.16º. Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso III do §1ºdo art .31 ,da Lei Complementar n º 101 ,de2000 ,o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1ºO montante da limitação a Ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2ºExcluem- se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§3ºNo caso delimitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo ,buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II-com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar nº10 1de 2000.

§4º Na hipótese de ocorrência do exposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e conservação do patrimônio Público

Art.17º. Observa das à prioridade saque s refere o art.3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia a mistas e:

I-houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem e mandamento;

II-estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III-estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV -os recursos alocados destinarem- se a contrapartidas de recurso federais, estaduais u de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.18º. Para os efeitos do art.16, da Lei Complementarnº101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art.19º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

§1ºPara habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada em fins lucrativos deverá presentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2ºAs entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3ºSempre juízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I-publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art.20º. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62, da Lei Complementarnº101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art.21º. O orçamento de investimento, previsto no art.165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I-gerados pela empresa;

II-oriundos de transferências do Município;

III- oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV- de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art.22º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art.23º. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.24º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.25º. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art.26º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizara realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto noart.38,da Lei Complementar nº101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.27º. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art.18, 19 e 20, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art.28º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19, da Lei Complementarnº101, de2000, a adoção das medidas de que tratamos §3º e 4º, do art.169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.29º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22, da Lei Complementarnº101, de 2000, a contratação de hora-extra ficar estrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.30º. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art.31º. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I-atualização da planta genérica de valores do município;

II-revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III-revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV-revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V-revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI-instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Como objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2ºA parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributaria, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidades imprecisas ou com dotação limitada.

Art.33º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art.34º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.35º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2ºAcompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição demonstrativos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art.36º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:18C22C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 056/2017

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, o Processo n.º 056/2017 – Concorrência n.º 02/2017 para a Concessão a título gratuito de uso de Bem Público referente a um barracão industrial com área construída de 1.000 m² situado as margens da PR 170, constante da matrícula 14.447 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, para a finalidade exclusiva de exploração fabril/têxtil de confecção nos termos da Lei Municipal 1429/2009 alterada pela Lei Municipal n.º 1924/2017., tipo MAIOR OFERTA. A abertura dos envelopes serão no dia 07/08/2017 às 9:00 horas na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados neste endereço e no sítio do Município da Internet em www.bituruna.pr.gov.br Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:4926020D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 059/2017

Altera os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme especifica.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1593/2011 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2015 a 2017, são os seguintes:

Membros Não Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Luciana de Lima Souza	Clube de Mães Unidas da Vila Mariana
Suplente: Solange Martinelli	
Titular: Regina Célia Kramer	APAE
Suplente: Fabiana Zambruski	
Titular: Lucimara Ravanello	APMF da Escola Municipal Antonio Baby
Suplente: Jeferson Camargo dos Santos	
Titular: Dolores de Fátima De Bastiani	Associação dos Artesãos
Suplente: Fabiana Kastchor Lopes	
Titular: Cecilia Celina Leonardi de Mattos	APMF do Colégio Estadual Santa Bárbara
Suplente: Jairo Pedron	
Titular: Alessandra Wouk	APMF Lucindo Octacílio Sebben
Suplente: Dativa Nalon Agustini	
Titular: Elisangela Gastaldon	APMF do CMEI Dona Pia
Suplente: Dulcinéia Ferreira Lopes	

Membros Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Liliane Conte	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Suplente: Gislaine Gobbi	
Titular: Madalena de Freitas Cordeiro	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Suplente: Elesiane Aparecida Vanzin	
Titular Silvia Salvatti	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente Silmara de Paula Castilho	
Titular: Jéssica Silvériodos Santos	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Suplente: Zenaide Magnabosco	
Titular: Gisele Cusin	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes - Clube do Formiguinha
Suplente: Salete Ramires Machado	
Titular: Giovani de Araujo Belo	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha
Suplente: Maria Rosa da Silva	
Titular: Claudia Bonk	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes - Clube dos Amiguinhos
Suplente: Alicia Maiara Bellaver	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 133/2009, 63/2010, 036/2011, 55/2014 e 051/2015.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B1749542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 45/2017 (SEQUÊNCIA: 3)

TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2017 - TP
Processo Administrativo:38/2017
Processo de Licitação:38/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde

Ao(s) 29 de Junho de 2017, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 001/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2017, Licitação nº 10/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EVANDRO NUNES DA ROCHA e WAGNER COSTA DOS SANTOS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2017 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTAS DE PREÇOS entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 038/2017 - Tomada de Preços nº 010/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que encontravam-se presentes os representantes das empresas: L. H. C. SCHNEIDER HIGIEN. E LIMPEZA estando representada pelo Senhor RODOLFO SCHNEIDER NETO, CPF 810.011.189-87, estando a mesma enquadrada como Microempresa. FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA estando representada pelo Senhor NÁDIO MALTAURO FLARESSO, CPF 850.410.419-20, NÃO estando a mesma enquadrada como micro ou pequena empresa. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de Preços cujos conteúdos foram rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Após as propostas de preços foram analisadas e julgadas sendo o resultado de conformidade com o quadro comparativo de preços em anexo. Verificou-se que as licitantes FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e L. H. C. SCNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME ficaram em condições em empate nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e item 8.6.1 do Edital. Nos termos do item 8.6.2 Inciso I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada L. H. C. SCNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME foi convocada no prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - Valor Unitário R$ 2.170,00 valor Global: R$ 156.240,00), sendo a proposta registrada nesta ata da licitação sendo (L. H. C. SCNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME - Valor Unitário R$ 2.160,00 valor Global: R$ 155.520,00).

L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Item 1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO 8 HORAS DIÁRIAS DEVENDO TER DISPONIBILIDADE DE 44 HORAS SEMANAIS E HABILITADA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE RECEPÇÃO DE USUÁRIOS, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES ATENDIMENTO TELEFONICO, CADASTRO DE USUARIOS NO SISTEMA INFORMATIZADO BEM COMO O CADASTRO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E DEMAIS ATRIBUIÇÕES REFERENTES A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA
Valor Unitário: R$ 2.160,00
Valor Total: R$ 155.520,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

ENEIAS SANTOS MELLO - Presidente da Comissão de Licitação
WAGNER COSTA DOS SANTOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EVANDRO NUNES DA ROCHA - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bituruna, 29 de Junho de 2017.

Representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODOLFO SCHNEIDER NETO

NÁDIO MALTAURO FLARESSO

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8AF768E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 060/2017

Atualiza os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme especifica.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1123/2006 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2015 a 2017, com a seguinte configuração:

Membros não governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fabiana Kastchor Lopes	Associação dos Artesãos
Suplente: Matilde de Paula Castilho Lopes	
Titular: Regina Célia Kramer	APAE
Suplente: Fabiana Zambruski	
Titular: Maria Marly Alves Gastaldon	Associação da Terceira Idade
Suplente: Antonio de Almeida	
Titular: Marili Aparecida Zalobnicki	Associação de Moradores do Bairro Jardim Andréia
Suplente: Hilda Camana Padilha	
Titular: Cecília Antila Parizotto	Pastoral do Idoso
Suplente: Iracema De Bastiani	

Membros governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Gislaine Gobbi	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Suplente: Liliane Conte	
Titular: Eliane Aparecida Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Suplente: Alessandra de Lara Ribas	
Titular: Jeferson Camargo dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: Priscila Batista Bet	
Titular: Jessica Silvério dos Santos	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Suplente: Maria Rosa da Silva	
Titular: Tiago Katschor	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Suplente: Fábio Blaka	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 45/2009, nº 50/2011 e nº 52/2015.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2BB48FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor João Assis Zembruski, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula 1478.

Art. 2º. A Licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 09/06/2017 a 08/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2AEC7CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (12/06/2017) Jean Carlos Furlan, RG 8.633.146-2, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de PAA e PNAE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 12 de julho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D439068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir de 14/06/2017, os servidores abaixo relacionados:
Clair Nalon Teixeira dos Santos, Professora, Matricula 302;
Marisol Gonçalves da Maia Bet, Professora, Matricula 326;
Maria Cleucir Brolini Baggio, Professora, Matricula 768;
Odete Furlan Xavier, Professora, Matricula 515;
Olinda da Silva, Professora, Matricula 607.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8EB760BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação de Bituruna e indicar os membros de sua composição:
Coordenação Executiva/Organizadora: Silmara de Paula Castilho
Assessoria de Comunicação: Silvia Lusia Santana Salvatti
Assessoria de Apoio Administrativo: Giselle de Souza Cusin
Comissão de Regimento e Regulamento: Silmara de Paula Castilho
Comissão de Infraestrutura: Rogério Ferreira Lopes
Comissão de Mobilização e Articulação: Jeferson Luiz Camargo dos Santos
Comissão de Execução Financeira: Jeferson Luiz Camargo dos Santos
Comissão de Cultura: Maria Rosa Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 19 de julho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:52A6AE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 79B da Lei complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bitutuna;

Considerando o disposto no Decreto 046/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio, aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Venc. Licença	Data Admissão	Parcelas de Indenização
0969	Elpidio Ferreira Ramos	08/05/2006	01/06/1994	Junho, Julho e Agosto
1029	Eneias Santos Mello	08/05/2006	01/04/1995	Junho, Julho e Agosto
1049	Ines Zamboni Schleger	08/05/2006	01/03/1996	Junho, Julho e Agosto
1068	Rosimara do Nascimento Cunha	08/05/2006	01/03/1996	Setembro, Outubro e Novembro
1078	Mirian Gastaldon	08/05/2006	01/04/1996	Setembro, Outubro e Novembro

1367	Andenise Maria Gobbi	05/04/2009	06/04/2006	Setembro, Outubro e Novembro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6D716990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Pregoeira, nomeada através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir o equivoco do horário de Abertura do Pregão Presencial 034/2017. Motivo ter agendado outro certame no horário das 9h00min, sendo impossível em uma hora dar abertura e finalizar um processo de licitação, evitando assim, possíveis transtornos aos participantes.

Onde se Lê:
Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia 04 de Julho de 2017 as **10h00min.** (horário de Brasília).

Leia-se:
Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia 04 de Julho de 2017 para as **14h00min.** (horário de Brasília).

Boa Ventura de São Roque, 21 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:72A76E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA BR 050 KM 164, - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA– Uberaba/MG, inscrita no CNPJ n.º 00.771.945/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA SUPRIR DEMANDA NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEM E MATERIAIS).
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.329,50 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5400	09.002.20.608.0903.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.20.608.0903.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5440	09.002.20.608.0903.2113	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5450	09.002.20.608.0903.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
REMOLO REY QUESADA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9790F9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 84/2017

Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a empresa DALA ROSA E TEIXEIRA S/S LTDA

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado DALA ROSA E TEIXEIRA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.939.992/0001-85, sita na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DAIZE DALZOTTO DALLA ROSA, portador (a) do CPF sob nº. 075.914.699-32, domiciliada na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rescisão do contrato onde tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência seria até 11/07/2017 (Onze dias de Julho de Dois Mil e Dezessete).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DAIZE DALZOTTO DALLA ROSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BAFAEC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 169-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.921.492/0001-86, sita na CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 1434 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Wilson Diogo Cordova Pires, portador (a) do Cpf sob nº051.687.189-73, domiciliada na Campos Sales, 306 - CEP: 85020360 - BAIRRO: Boqueirão - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/12/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DIOGO CORDOVA PIRES
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C8BF892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.921.492/0001-86, sita na CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 1434 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Wilson Diogo Cordova Pires, portador (a) do Cpf sob nº051.687.189-73, domiciliada na Campos Sales, 306 - CEP: 85020360 - BAIRRO: Boqueirão - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/12/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DIOGO CORDOVA PIRES
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3C9FA0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 776/2.014 e cria atribuições ao cargo de Assessor Jurídico do Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edson Flávio Hoffmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 776/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - "O Vencimento mensal do Cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, símbolo CC-A, criado ao anexo II da Lei nº 214/2005 e alterada pela Lei nº 479/2009, fica fixado em R$ 4.573,36(quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)".
Artigo 2º - Cria atribuições ao Cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, conforme Anexo I parte integrante desta Lei.
Artigo 3º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 819-A/2014.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 19 de Janeiro de 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO – CC-A
Atribuições do Cargo: Prestar assessoramento, ao Prefeito Municipal, em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.
Descrição das atribuições: formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete, bem como relativos ao cumprimento das ações de governo, emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quanto solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência ao Prefeito Municipal na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões do Chefe do Executivo; analisar previamente documentos diversos que sejam submetidos a apreciação e decisão do gestor Municipal; manifestar-se sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos e/ou opinar sobre a necessidade de instauração dos mesmos para decisão do Prefeito Municipal; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelo Gabinete do Prefeito; desempenhar outras atividades correlatas às atividades de assessoramento jurídico, acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação de processos administrativos feitos, assessoramento na elaboração de informações em Mandados de Segurança, cuja autoridade coatora seja o Prefeito Municipal; executar outras atribuições correlatas as de assessoramento jurídico do Chefe do Executivo.
Condições de Trabalho:
Carga horária: Á disposição do Prefeito Municipal.
Idade mínima de 18 anos.
Instrução: Graduação superior em Direito.
Habilitação funcional: inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. OAB/PR.
Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II

TABELA "A"

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOS	R$	CARGO
CC- A	4.573,36	Assessor Jurídico do Prefeito
CC- 1	2.296,33	Chefe de Gabinete e Assessoria de Planejamento e Jurídica
CC- 2	1.998,79	Diretores de Departamento
CC- 3	1.333,03	Chefes de Divisões
CC- 4	1.046,24	Assessores de Secretarias

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0E587908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA JARDINAGEM em conformidade com o edital e anexo I, a pedido da secretaria de Meio Ambiente deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.

Entrega das propostas e documentações: dia 13 de Julho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A69FF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS COLORIDOS E BRINQUEDOS AVULSOS, a pedido da secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia **14 de Julho de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:8324BC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 011/2017

SUMULA: APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO INSENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação aprovação da adesão e do Plano de Ação Incentivo Família Paranaense IV, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DCF15855

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127 2017

Data: 29/06/2017

SÚMULA: Instaura sindicância administrativa, determina afastamento preliminar de servidor, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 181/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando a denúncia formulada pela Protocolo 646/2017 de 29/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** n° 01/2017, para apurar possíveis faltas praticadas por servidor(es) municipal(is), tipificadas nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida, estando os mesmos sujeitos as penalidades previstas no artigo 200 da mesma Lei.
Parágrafo único: **DETERMINAR** o afastamento preliminar pelo prazo inicial de 10 (dez) dias, do servidor ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Transportes, com base no artigo 200 da Lei Municipal 181/2015.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Sindicante que será composta pelas servidoras: Andressa Tatiane Bett, inscrita sob matrícula nº 1173847 que a presidirá, juntamente com as secretárias: Maria Aparecida Borges de Araújo, inscrita sob matrícula nº 1181246, Marly Wittmann, inscrita sob matrícula nº 113964, todas servidoras efetivas integrantes de quadro de pessoal deste município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como devera colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8563E1E8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 220 2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
DECRETO 217/2017
Data 28/06/2017

LEIA-SE:
DECRETO 220/2017
Data 30/06/2017

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 36 e ART. 42 DO PLANO PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS Nº 181/2015, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a Promoção Horizontal dos servidores que, completam Classe na Carreira de Cargo Horizontal no mês de Junho de 2017, com elevação de níveis, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL HORIZONTAL
Clemir Antônio da Silva	117935	Operador de Máquinas Rodoviárias	3
Sebastião Soares dos Santos	13080	Operador de Máquinas Rodoviárias	9
Terezinha Lopes Coelho	18430	Técnica de Enfermagem	7

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:17F77534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 56-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 56/2017 - PR
	Processo Administrativo: 64/2017
AV IPIRANGA, 72	Processo de Licitação: 64/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo: 05/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2017
b) Licitação Nr.:	56/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de próteses dentárias no atendimento ao programa de saúde bucal desenvolvido pelo departamento municipal de saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 004464 - DAL POSSO E SAUER LTDA	5	0,0000	51.900,00
Total por Fornecedor:	5		51.900,00
Total:	5		51.900,00

Bom Jesus do Sul, 29 de Junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA5E0311

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2561/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **SOELI FÁTIMA SILVESTRO COUTINHO,** portadora da CI nº 10.096.331-0- SSP - PR e CPF nº 071.319.749-86, nomeada através da portaria nº 1300/2010 de 03 de maio de 2010, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO IV"**, com o símbolo *"CC-06"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1300/2010 de 03 de maio de 2010.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de maio 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E672E7BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2562/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **FERNANDA CURZEL,** portadora da CI nº 10.467.666-9-SSP - PR e CPF nº 082.567.539-19, nomeada através da portaria nº 2064/2015 de 01 de abril de 2015, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO IV"**, com o símbolo *"CC-06"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2064/2015 de 01 de abril de 2015.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8D74317

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2563/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **LUCINEIA DUARTE GUEBING,** portadora da CI nº 116143239-SSP-PR e CPF nº 094.552.039-52, nomeada através da portaria nº 2506/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO III"**, com o símbolo *"CC-05"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2506/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:01295EF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2564/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **JULIANA MASIERO,** portadora da CI nº 9.135.228-1-SSP-PR e CPF nº 058.831.509-50, nomeada através da portaria nº 1674/2013 de 04 de fevereiro de 2013, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO III"**, com o símbolo *"CC-05"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1674/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:914D106C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2565/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **ELIANE MATE SCHMIDT,** portadora da CI nº 8.174.780-6-SSP-PR e CPF nº 038.426.719-03, nomeada através da portaria nº 1671/2013 de 04 de fevereiro de 2013, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO III"**, com o símbolo *"CC-05"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1671/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3BFB22ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2566/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA,** portadora da CI nº 106301794-SSP-PR e CPF nº 077.282.409-60, nomeada através da portaria nº 2507/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO III"**, com o símbolo *"CC-05"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2507/2017 de 13 de fevereiro de 2013.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F43E157B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2567/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Senhor **JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA,** portador da CI nº 10.630.196-4-SSP-PR e CPF nº 085.830.089-30, nomeado através da portaria nº 2117/2015 de 14 de setembro de 2015, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS"**, com o símbolo *"CC-02"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2117/2015 de 14/09/2015 e portaria nº 2464/2017 de 02/01/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2196BF00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2568/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **VALDINEIA SAVARNINI TELES,** portadora da CI nº 10.282.567-5-SSP-PR e CPF nº 077.640.419-98, nomeada através da portaria nº 2505/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO II"**, com o símbolo *"CC-04"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2505/2017 de 13/02/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F3A40F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2569/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **LIDIANA ERMINIA MAZZOCATO,** portadora da CI nº 9.135.212-5-SSP-PR e CPF nº 059.631.129-07, nomeada através da portaria nº 2502/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO II"**, com o símbolo *"CC-04"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2502/2017 de 13/02/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDDAF289

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2570/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **KEILA CARVALHO DOS SANTOS,** portadora da CI nº 10.501.366-3-SSP-PR e CPF nº 092.082.099-97, nomeada através da portaria nº 2503/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO II"**, com o símbolo *"CC-04"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2503/2017 de 13/02/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F6C24A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **GRACIELE RODRIGUES TELES,** portadora da CI nº 14.257.768-2-SSP-PR e CPF nº 069.787.089-84, nomeada através da portaria nº 2504/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO II"**, com o símbolo *"CC-04"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2504/2017 de 13/02/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56105005

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2572/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora **TACIMARY FELIPE,** portadora da CI nº 8.263.907-1-SSP-PR e CPF nº 037.563.699-43, nomeada através da portaria nº 2232/2016 de 10 de outubro de 2016, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2232/2016 de 10/10/2016 e Portaria nº 2493/2017 de 06/02/2017..

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E97A891A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2573/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Senhor **EDIVALDO DUARTE GULARTE,** portador da CI nº 9.202.601-9-SSP-PR e CPF nº 068.393.299-33, nomeado através da portaria nº 2531/2017 de 04 de abril de 2017, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22531/2017 e 2532/2017 ambas de 04 de abril de 2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4C52296

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2574/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Senhor **DEISON TAILES MATTEI,** portador da CI nº 5.269.436-SSP-PR e CPF nº 069.418.419-58, nomeado através da portaria nº 1808/2014 de 01 de abril de 2014, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1808/2017 de 01/04/20144 e Portaria nº 2442/2017 de 02/01/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6033FD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2575/2017

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Senhor **ALEXANDRE FORNAZARI,** portador da CI nº 8.715.891-8-SSP-PR e CPF nº 009.53.799-80, nomeado através da portaria nº 2203/2016 de 28 de junho de 2016, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"* do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2203/2016 de 28/06/2016 e Portaria nº 2541/2017 de 18/04/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA9B1A17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2576/2017

Revoga gratificação de Adriana de Borba Dill.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação da Servidora **ADRIANA DE BORBA DILL**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2439/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2439/20174 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:956430ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2577/2017

Revoga gratificação de Derli Alceu Demartini.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação do Servidor **DERLI ALCEU DEMARTINI**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2440/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2440/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:193CB23C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2578/2017

Revoga gratificação de Scheila de Camargo Faé.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação da Servidora **SCHEILA DE CAMARGO FAÉ**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2441/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2441/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:66D0BEA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2579/2017

Revoga gratificação de Jefferson Scariot de Lima.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação do Servidor **JEFFERSON SCARIOT DE LIMA**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2471/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2471/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CBE6663

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2580/2017

Revoga gratificação de Arcides Mazzocato.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação do Servidor **ARCIDES MAZZOCATO**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2444/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2444/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1167F3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2581/2017

Revoga gratificação de Marilei de Oliveira Jacques.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação da Servidora **MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2470/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2470/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67012921

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2582/2017

Revoga gratificação de Sergio Luiz Bassanesi.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação da Servidora **SERGIO LUIZ BASSANESI**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2477/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2477/2017 de 02 de janeiro de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:059F8552

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2583/2017

Revoga gratificação de Leandro Hahn

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação do Servidor **LEANDRO HAHN**, concedida temporariamente através da Portaria nº 2546/2017 de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2546/2017 de 02 de maio de 2007.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1C6C855

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2584/2017

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. **IEDA BERTELA** portadora da CI nº 7137312-6-SSP-PR, e CPF nº 021.363.199-73, ocupante do cargo de "**AGENTE PROFISSIONAL I",** na Função **"ASSISTENTE SOCIAL"**, nomeado através da Portaria nº 1901/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1901/2014 de 13/10/2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1A667C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.417, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 981/2012,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul:

I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Andréia Zanella
Suplente: Roberta Kravec

II. Representante do CRAS:
Titular: Francine Fatima Romanquio Andretto
Suplente: Julio Cesar da Silva Maciel de Lima

III. Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Elaine Terezinha Frizon
Suplente: Wanessa Siqueira de Campos

IV. Representantes do Departamento da Ação Social:
Titular: Priscila Santana
Suplente: Keila Aparecida Bromberger

V. Represented do Departamento de Educação, Esporte e Cultura:
Titular: Camila Karoline Cappellaro
Suplente: Zuleide Mocellin

VI. Representantes das entidades Civil Organizada:
Titular: Lidiane de Mello Faversani
Suplente: Carolina Venzon

VII. Representantes da APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco.
Titular: Benta Gomes
Suplente: Rubia Anita Dums

VIII. Representantes da APMI – Associação de Proteção á Maternidade e á Infância:
Titular: Tânia Mara Soeiro de Moraes
Suplente: Zanete Araujo Bier Grigolo

IX. Representantes da Associação de idosos:
Titular: Antonio Padilha
Suplente: Maria Antonello

X. Representantes e Usuários do Bolsa Família:
Titular: Solange Laurindo de Freitas
Suplente: Daiane de Campos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D3E8A307

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF Nº 841.420.819-34, RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 02 de julho de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6806C67E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 05 de julho de 2017, para a Cidade Ponta Grossa – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:613BDF27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86
CONTRATADO: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
CNPJ nº 04.368.865/0001-66
OBJETO: Serviço de IP DIRETO 25MPS e IP DIRETO 60MPS, disponibilizando conectividade à rede mundial de internet, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificação dos valores abaixo:

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	Parcelas (mensal)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
IP DIRETO 25 MPS	12	2.251,63	27.019,56
IP DIRETO 60MPS	12	4.526,27	54.315,24
VALOR TOTAL		**6.777,90**	**81.334,8**

JUSTIFICATIVA: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 21 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:C93AD995

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 25/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL HOSPITALAR, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **17/07/2017** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2017

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:5998B2DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO P.P. 36.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 36/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 18/07/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br/
transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial,
ou solicitar através do e-mail
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:30364659

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO P.P. 37.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de danças tradicionais gaúchas, a fim de incentivar a cultura gaúcha e entender a importância de cultivar a tradição, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 19/07/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:AF2161C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO P.P. 38.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 38/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **20/07/2017, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:361B154F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO P.P. 39.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 39/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **21/07/2017, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site
www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail:
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:B50B22AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº 12/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: **MARIA DA SILVA GANDARA,** portadora do Rg. nº. 8.727.791-7-SSP/Pr, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, conforme Lei 625/2015.

Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara, a partir de 01 de Julho de 2017, até 31 de junho de 2018, conforme Lei 625/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em 30 de Junho de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8C67A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de recarga de extintores e extintores novos para os prédios públicos.	ANTONELLO & MELO LTDA - EPP CNPJ: 11.160.585/0001-23	R$ 3.285,00(três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FD58784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Botijão de sêmen e demais materiais de inseminação, para o programa de inseminação do Município de Braganey-PR.	**ALTA GENETICS DO BRASIL** **CNPJ nº. 00.771.945/0001-07**	R$ 3.676,00(Três mil seiscentos e setenta e seis reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de Junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3B8CEA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017

Objeto: aquisição de materiais para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo persianas, portas e janelas.
Data da sessão de abertura: 13/07/2017
Protocolo até: 14h45mim
Horário: 15h00min.
Valor estimado: R$ 11.155,63 (onze mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 29 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:471ED251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
Data da sessão de abertura: 13/07/2017.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 11.216,55 (onze mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 29 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EACE0272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:
M. RESENDE TUROZI MERCADO – EPP, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$805,30 (oitocentos e cinco reais e trinta centavos).
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, no valor de R$82,00 (oitenta e dois reais).
D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, no valor de R$2.098,90 (dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos).
TOTAL GERAL: R$2.986,20 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Cafeara – PR, 30 de junho de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:191908A9

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada:
D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, no valor de R$2.098,90 (dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II
Data de Assinatura: 30/06/2017
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C34D1CB3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Dispõe sobre a concessão de férias de servidora da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 05/07/2017 a 03/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017 à servidora Marli de Fátima Belarmino Soares, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 26 de junho de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2F194AF2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1470/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00-(Treze mil reais) conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.2108-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.14.00- Diárias – fonte 000 R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 107 R$ 10.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.2108-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 3.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 13.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de junho de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E5AC803

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 63/2017
Pregão, na forma presencial nº. 22/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 22/2017, de 31/05/2017, para o qual tem omo objeto: "Contratação de empresa para a aquisiçcomo objeto: "Contratação de empresa para a aquisição de serviços e materiais gráficos para diversas secretarias municipais, com entregas parceladas" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA - ME, CNPJ nº 08.014.368/0001-10 no valor total de R$59.466,85 (Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, 29 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6859727C

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017

Pregão, na forma presencial nº 22/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA - ME, CNPJ nº 08.014.368/0001-10
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério Menor Preço Por Lote - Pregão, na forma presencial nº 22/2017
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de serviços e materiais gráficos para diversas secretarias municipais, com entregas parceladas
Data de Assinatura: 29/06/2017
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$59.466,85 (Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49D86B1A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 68/2017
Pregão, na forma presencial nº. 25/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 25/2017, de 07/06/2017, para o qual tem como objeto: "Aquisição de óleo diesel S10, para veículos da frota municipal" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
D. L. PIRES & PIRES LTDA CNPJ nº 14.979.853/0001-21 no valor total de R$153.450,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara-PR, 30 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC89A8D2

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017

Pregão, na forma presencial nº 25/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: D. L. PIRES & PIRES LTDA, CNPJ nº 14.979.853/0001-21
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério Menor Preço Por Item - Pregão, na forma presencial nº 25/2017
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10, para veículos da frota municipal
Data de Assinatura: 30/06/2017
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$153.450,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB725BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 097 DE 30 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 987/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, que atuará junto ao Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I. Representantes das Secretarias Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:
a) **Titulares:**
- Marcos Roberto Alves Sampaio;
- Paulo Sergio Moreira.

b) **Suplentes:**
- Sandra Mara Folle Fontana;
- Zaira Denize Fortunato de Almeida.

II. Representante do Legislativo Municipal:
a) **Titular:**
- Adilson Alves Garcia.

b) **Suplente:**
- Leacir José Motter.

III. Representantes da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia:
a) Titulares:
- Ademir Bussolaro;
- Rivelino Skura.

b) Suplentes:
- Ademir Carrilho;
- Valdir Mendes da Cruz.

IV. Representante do Órgão da Classe dos Contabilistas local:
a) Titular:
-Rogério José Koehler.

b) Suplente:
- Joedir Francisco De Ré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 092 de 26 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17340DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", a Servidora Municipal (Motorista), Sra. Edite Tenfen, portadora do RG. nº 3.917.177-5 - SESP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de Junho de 2017.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Transportar paciente para realizar exame, no Hospital Angelina Caron.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de Junho de 2017.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:976B71ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Processo Licitatório n° 061/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 038/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto serviço de limpeza pública conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. AS EMPRESAS ME, EPP E EMPREENDOR INDIVIDUAL QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO LIMITE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA TERÃO PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO. CASO NÃO SE APRESENTEM PELO MENOS 03(TRES) PROPOSTAS NO AMBITO LOCAL FICARÁ ABERTO À PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS.**
NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O recebimento dos envelopes será no **dia 14 de julho de 2017**, até às 17h35min e abertura no dia **17 julho de 2017** as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 30 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C2583CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS.
NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 98/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 60/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de pneus para uso nos veículos e equipamentos da Frota Municipal do Município de Cafelândia, sendo que os produtos deverão ser de 1ª linha e novos, de fabricação nacional com selo de garantia e qualidade do INMETRO impresso no pneu, ou nacionalizado, com certificado de importação. Referente à garantia e a qualidade dos produtos, caso seja necessário, a empresa vencedora terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a reposição do produto. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da ata. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do sítio www.cafelandia.pr.gov.br. O protocolo de recebimento dos envelopes A e B será até o dia **20 de junho de 2017**, até às 08h15 min, e, a sessão de abertura será no mesmo dia, as 08h30min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 30 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF87E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 054/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 059/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 036/2017**, que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Horas Máquinas e Serviços de Carreta Prancha** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos do município Cafelândia-PR, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas **Anesio E. Meurer Transportes Rod. De Cargas Ltda-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 73.312.514/0001-56, vencedora dos Lotes: 02 item 01 e 03 item 01, no valor total de R$ 509.499,20 (quinhentos e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **K. Beletini K Fellizzetti – Terraplenagens-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.297.018/0001-28, vencedora do Lote: 01 item 01, no valor total de R$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos reais); **Maria Reco Pianezzer Zeni-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.627.403/0001-28, vencedora dos Lotes: 04 item 01, 05 item 01, 06 item 01, 02 e 03, no valor total de R$ 1.048.897,00 (um milhão quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1CA0320F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de advocacia pública.
RAZÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE: Natureza singular do objeto/empresa de notória especialização na área da advocacia pública
VALORES: R$ 23.880,00
FORNECEDOR: RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.038.632/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA: 29/06/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:6E8D72BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 133/2017 de 29/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.	**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
252-3.3.90.30.00.00 01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:		**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.	**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
254-4.4.90.52.00.00 01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:		**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em29 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:06756FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 39/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão PRESENCIAL N.º 39/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **E. DA SILVA LAUBACK - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.601.375/0001-56** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0D5E5334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 84/2017 PP. 39/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017-PMCS
CONTRATO 84/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: E. DA SILVA LAUBACK - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.601.375/0001-56**, situada a Av. Comendador Norberto Marcondes, 3084, Terreo, Jardim São Pedro, Cep. 87.308-580 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Eliseu da Silva Lauback**.
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E283620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 40/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ROSANE SCHIO EPP,** inscrita no CNPJ n.º **13.125.743/0001-30** vencedora , com valor global de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1CDE0402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 85/2017 PP. 40/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017-PMCS
CONTRATO 85/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: ROSANE SCHIO EPP, inscrita no CNPJ n.º **13.125.743/0001-30**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2843, Sala, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pela Srª. **Rosane Schio**.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:73670A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 670/2010, Resolve:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo Família Paranaense IV para cofinanciamento Estadual;
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de junho de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3D9F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do Fundo da Infância e Adolescente - FIA.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de junho de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5DF3AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do Fundo da Infância e Adolescente – FIA.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de junho de 2017.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBB55CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2016, o qual tem por objeto a Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, para todas as Secretarias Municipais. Motivo: incorreção na quantidade.

Campo do Tenente, 30 de junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:963AFBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2017 - DEFAT

(Prazo de 10 dias)
O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **FAMÍLIA ANTUNES RESTAURANTE LTDA** com CNPJ 13.976.593/0001-78 para que, **NO PRAZO DE 10 DIAS, contados da publicação deste edital, apresente a seguinte documentação:**

1. Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;

2. Bloco de notas fiscais de prestação de serviços do número 001 a 050, conforme liberação de número 71/2011;

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 26 de junho de 2017

LEONARDO SANTANA ALMADA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56E98651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 497/2017

Reduz Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 do servidor ROMULO PEREIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O memorando SESAU n.º 423/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Reduz a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012,** para o percentual de 70% (setenta por cento) do servidor **ROMULO PEREIRA,** matrícula n.º 1935, a partir de 01 de JUNHO de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D9F7726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 498/2017

Eleva a Função de Chefia do servidor NITALY FURTADO SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Eleva a Função de Chefia,** para o percentual de 20% (vinte por cento), prevista no artigo 19 da Lei Municipal n.º 948/2017, da servidora **NITALY FURTADO SILVA,** matrícula n.º 2161, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD940450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 499/2017

Eleva a Função de Chefia do servidor MANOEL CARVALHO NETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Eleva a Função de Chefia,** para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no artigo 19 da Lei Municipal n.º 948/2017, do servidor **MANOEL CARVALHO NETO,** matrícula n.º 2162, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4194B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 501/2017

Exonera a pedido FABRICIO KOBS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Protocolo 3261/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Médico, **FABRICIO KOBS,** matrícula nº 1862, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48365587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 503/2017

Enquadra as servidoras, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013;
b) O Memorando n.º 287/2017, da SEMEC.

DECRETA

Art. 1º - **ENQUADRAR**, a partir de 01 de junho de 2017, as servidoras abaixo relacionadas, que solicitaram e tem direito ao Crescimento Vertical em fevereiro de 2017.

Nº	Matric.	PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	Classe/Nível Anterior	Classe/ Nível Atual
001	1439	ADELINA ALVES DOS SANTOS	NS-02	NP-02
002	1290	HAYANDA ALVES STIVAL	NM-02	NS-02
003	1629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	NS-02	NP-02

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de junho de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D5F9C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 504/2017

Exonera SAMUEL FAVORETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) Protocolo 3391/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, **SAMUEL FAVORETO,** matrícula nº 2069, a partir de 27 de junho de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AFDBA7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 PROCESSO N. 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 05/2017, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** à empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, o objeto da licitação, contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas), por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, no valor global de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) e ter a amostra aprovada, tudo conforme Ata do Processo de Pregão Presencial anexo ao processo supracitado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:077DD47A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. º 8.666/93**.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas).
VALOR: o valor global de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00. 00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F773B35E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42/2017 DATA: 30/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 39 do Regimento Interno e Lei Municipal n.º 1.703/2011,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório, Andressa Rauber, portadora do RG n° 14.039.548-0, inscrita no CPF sob o n° 111.980.509-00, para ocupar o cargo de Zeladora, Tabela de Progressão II, Nível A, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8F413EEE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2017.

à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob n. º 76.527.951/0005-09, no valor de R$ 4.402,70 (quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos), para o fornecimento de peças novas e originais, visando a manutenção do equipamento Escavadeira Hidráulica CAT 315-B, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 257/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 072/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Fornecimento de peças novas e originais, visando a manutenção do equipamento Escavadeira Hidráulica CAT 315-B, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR:R$ 4.402,70 (quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.26.782.0014.2063.02070.3.3.90.30.39.99.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9951468

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017,** torna público, que se realizará no dia 19 de julho de 2017 as 08:30 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,*a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 10.340 m² de pavimentação poliédrica em vias urbanas, em vários trechos conforme localização do Departamento de Engenharia Municipal, compreendendo extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré fabricado 100x15x13x30cm, tubo concreto armado, bocas de lobo e demais especificações constantes da descrição dos serviços, quantitativo e orçamento, durante um período de 12 (doze) meses, visando melhorias das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 427.041,10 (quatrocentos e vinte e sete mil quarenta e um reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 19 de julho de 2017, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37B43A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 146/2017 DATA: 30-06-2017

SÚMULA: Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2017, de 07/06/2017 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2017, de 07 de junho de 2017, para o emprego público de Pedagogo, constante no referido edital, conforme abaixo:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Nota
1º	Marli da Silva	26/10/75	14
2º	Viviana dos Santos	19/08/79	5

Art. 2º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - A vaga existente ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas conforme a necessidade e a possibilidade financeira, observados os limites de gastos de pessoal preconizado pela Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 30 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:214FD477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017 SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DO IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, BARRACÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO COMPLEXO GRANDE PARADA PARA A REALIZAÇÃO DO 4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

DECRETO N° 145/2017 De 29 de junho de 2017

SÚMULA: Autoriza a cessão do imóvel público, a título precário e gratuito, barracão de eventos localizado no complexo Grande Parada para a realização do 4º Encontro de Carros Antigos de Capitão Leônidas Marques – PR., em 03 de setembro de 2017 ou em data posterior em caso de impossibilidade climática, e da outras Providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.22, § 4º da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada autoriza a cessão do imóvel público, a título precário e gratuito, barracão de eventos localizado no complexo Grande Parada para a realização do 4º Encontro de Carros Antigos de Capitão Leônidas Marques – PR., em 03 de setembro de 2017 ou em data posterior em caso de impossibilidade climática

Art. 2º - Para a realização do evento a cessionária deve atender aos seguintes requisitos:
I - Cumprir a Legislação e **Portarias Judiciais Regulamentadoras de controle de acesso ao local de crianças e adolescentes, sendo** responsáveis por manter a integridade física e moral dos menores, com especial atenção para a vedação do consumo de álcool e outras substâncias entorpecentes;
II – Atendimento das normas de segurança determinados pela Delegacia da Policia Militar;
III – Atendimento das normas de segurança e prevenção definidas pelo Corpo de Bombeiros;
IV – Atendimento das determinações apresentados pela Defesa Civil;
V – Controle de poluição ambiental no local e no trajeto, por ocasião do evento;
VI – Divulgar no material de marketing do evento o Brasão do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 3º - Em caso de constatação de inadequação do evento e não atendimento das normas exigidas pelas referidas autoridades competentes, sem regularização ou saneamento em tempo hábil, perderá validade e eficácia de forma automática a presente autorização, situação que motivará a impossibilidade de realização do evento.

Art. 4º - Após a realização caso for constatado qualquer dano ao imóvel ou suas benfeitorias devera a cessionária reparar o dano nos exatos termos determinados pelos Departamentos de Patrimônio e Engenharia Municipal.

Art. 5º Que seja cumprida a Lei Municipal n.º 1.271/2007, em seu artigo 148 e 151 ao que se referes a publicidade do evento.

Ar. 6º - Em razão da natureza cultural do evento e também pela projeção do nome de nossa cidade fica isenta o recolhimento das taxas Municipais para expedição de Alvará para a realização do evento;

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:AD339A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2017

Ref: Edital de Credenciamento n. º 010/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa *MARCOS HORIKAWA CLINICA VASCULAR - ME,* localizada na Rua Engenheiro Rebouças, 2680, Sala 11, Centro, CEP: 85.812-130, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.423.724/0001-02, para prestação de serviços médicos especializados na área vascular, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 258/2017.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO** N. º 010/2017*
Solicitação 629/2017
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N. º 073/2017.*
Solicitação 875/2017 - Proc. Administrativo 1072/2017.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: MARCOS HORIKAWA CLINICA VASCULAR - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos especializados, mais precisamente na área vascular, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, sendo um total de até 80 (oitenta) consultas mensais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Termo de Referência e proposta credenciada.
VALOR*: Até* R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS: 13.01.10.301.0037.2157.5600.3.3.90.39.50.30.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE8453F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ERRATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 03/2017
PROCESSO: Nº. 19/2.017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 03/2017
PROCESSO: Nº. 19/2.017

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto conforme contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
VALOR: R$ 11.640,84 (onze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) pelo prazo de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E367321F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ERRATA DECRETO Nº. 05/2.017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

DECRETO Nº. 05/2.017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Jose Merhi Mansur, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 19/2017
Licitação nº. 3/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.

EMPRESA AUTORIZADA: **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº**. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência é de IMEDIATO 12 meses, iniciando-se em 30/06/2.017com término em 30/06/2.018 .

Valor Total de: R$ 11.640,84(onze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Carlópolis,30 de junho 2.017

JOSE MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2B83CE8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2017 - (VIGÊNCIA) - CONTRATO Nº 027/2014

CONVITE Nº 001/2014 - MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram Município de Carlópolis e a Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00**
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antonio David, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00,** estabelecida à Rua Antonio Tome, Nº 900, Cidade Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, representado neste ato pela Senhora Ana Lúcia Tufano Ferreira, RG 437114260 - CPF 337.490.618-40, residente em Bandeirantes – Estado do Paraná, Proprietária da Empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da contratada. Sistemas Licenciados:
1.Controle de contabilidade aplicada ao Setor Público de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM), nos moldes da lei Federal Nº 4.320/64, com os subsistemas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial perfeitamente integrados. Elaboração do Orçamento e Balanço Anual, Balancetes mensais sintéticos e analíticos, fornecimento de saldos "ononline", controle de Tesouraria com emissão diária do movimento do caixa, controle de contas a pagar por fornecedores, emissão de relatórios da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial na periodicidade e agrupamentos desejados, controle e acompanhamento do FUNDEF e demais fundos, geração de banco de dados para elaboração do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, etc...

2.Recursos Humanos (folha de pagamento, histórico funcional, SIM-AP), cadastro de pessoal, movimentação financeira no período, cálculo das vantagens/descontos, emissão de contracheques, preparação de disquetes para banco, impressão de cheques, cálculo de 13º salários, preparação de arquivo para RAIS e comprovantes de rendimento de férias, atestados médicos; cadastros dos veículos de publicação utilizados pelo município, cadastros dos tipos de movimentação dos servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, cadastro de editais, cadastro de atos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc...) para servidores e cargos; diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos; controle das licenças concedidas aos serviços; cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão de data de aposentadoria; cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS e geração de arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado, servindo para controlar o histórico funcional dos servidores municipais.

3.Sistema Tributário Municipal composto pelos subsistemas de cadastro imobiliário, Atividades Econômicas com cadastro de imóveis e empresas; cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas de serviços urbanos; ISSQN mensal e anual; taxas de verificação, incêndio e vigilância sanitária; impressão de carnês; controle de baixas e dívida ativa; subsistemas de Contribuição de Melhoria com lançamento de editais; impressão dos carnês; controle de baixas e dívida ativa e o subsistema; Controle de Receitas Diversas com lançamento e emissão de guias (GR) e o controle de baixas e dívida ativa ; controle de Caixa e Tesouraria do recebimento dos tributos lançados; impressão dos carnês em equipamento da Prefeitura com código de barras no padrão Febraban; baixa dos pagamentos dos tributos através de arquivo de retorno dos bancos no padrão Febraban; baixa dos tributos "online"; simulação do lançamento de tributos sem a necessidade de realizar cópias de segurança e manutenção de histórico permanente dos valores lançados e bases de cálculo; manutenção de registros das transações efetuadas nos programas (arquivo log) para auditorias;

4.Sistema de Licitação e Compras, incluindo instalação, manutenção e licenciamento durante 12 meses; o SLC deverá controlar e emitir toda a documentação relativa às licitações praticadas por órgãos públicos, atendendo integralmente as exigências da Lei 8.666, que dispõe sobre licitações e compras; possibilitar o acompanhamento desde a requisição do material até a sua entrega, permitindo segurança de acesso ao sistema, com senhas distintas para cada operador; abertura de licitações com emissão de cartas para fornecedores cadastrados de acordo com os produtos fornecidos por estes; cadastro de fornecedores e produtos; emissão de documentos legais através de mesclagem com modelos gerados a partir do Microsoft Word, os quais podem ser adaptados para padrões definidos pelo usuário; análise das propostas com indicação dos vencedores (mapa de apuração); emissão de ordem de compra para os vencedores; emissão de requisição de empenhos para a contabilidade; geração automática de dados para atendimento da Lei 9755/98 e Instrução Normativa 028/99 do Tribunal de Contas da União (Contas Públicas na Internet).

5.Assessoria Técnica Contábil aos Departamentos usuários dos Softwares através da disponibilização de um profissional que esteja presente no mínimo 02 dias por semana nos Departamentos para detectar falhas de operacionalização, orientando profissionais de cada setor para evitar a continuidade de erros, causando falhas operacionais.

6.Controle de frotas que atenda as normas de controle do TCE/PR e principalmente os critérios técnicos do SIM-AM.

7.Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.
Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite n° 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, será no valor mensal de **R$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos),** pelo período de 03 (três) meses totalizando a importância de **R$ 17.021,40 (dezessete mil, vinte e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente aditivo terá vigência até a data de **29 de setembro de 2017,** a contar da data de vencimento de Aditivo 004/2016, dia 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 30 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BC67427A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2017 - (VIGÊNCIA)

CONTRATO Nº 075/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado como LOCADOR o Senhor Francisco de Lima Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.206.043-0 e CPF nº 354.278.689-68, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo tem por objeto a locação de um bem imóvel, sito a Rua Padre Hugo, nº 1.025 – Centro, na cidade de Carlópolis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.255, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 087/2016, para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, Banco Social e Agência do Trabalhador.
Parágrafo Único: - Fundamento legal: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente.

DO VALOR
O valor mensal do aluguel será de **R$ 1.120,90 (Um mil, cento e vinte Reais e noventa Centavos)**, totalizando o valor de **R$ 2.241,80 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**
Parágrafo Primeiro: O referido aluguel deverá ser depositado na Conta Corrente nº 01956-5, Agência nº 3498, Banco Itaú, sendo titular da conta a Senhora Teresinha Luci de Almeida Lima.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 29 de agosto de 2017, contados a partir da data de encerramento de vigência prevista no Aditivo nº 001/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 075/2016 – Dispensa nº 040/2016.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:29F9D015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO INTERNO Nº 085/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 028/2017 – Maior Desconto Percentual – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 28 de junho de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de medicamentos com base no Maior Desconto Percentual constante na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva – ANVISA,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **FARMÁCIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME - CNPJ Nº 00.947.667/0001-04,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa ao interesse da administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO INSCRITO NA TABELA ANVISA/CMED – Medicamentos Lista de Preço da ANVISA / Secretaria Executiva – CMED.	12	Mês	20%

Carlópolis, 30 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0FC49B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 3.474/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.314 DE 29 DE JUNHO DE 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017, no valor de R$ 810.255,36 (oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
04.001- Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/ Departamento
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Conta 00524 – FR 00000 – R$ 77.357,58
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR
10.302.0341.1400 – Ampliação e Reforma Hospital e Unidades de Saúde
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Conta 00525 – FR 00000 – R$ 772.897,78

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Superávit Financeiro:
Saldo da Fonte 00000 em 31/12/2016, depositado junto ao Banco do Brasil S/A na conta 10.452-3 da agência 4737-6 no valor de R$ 810.255,36 (oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º -Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1173/2013 de 03 de dezembro de 2013, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° deste lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
00331	77.357,58	0,00
0331	732.897,78	0,00

Art. 4º -Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.281/2016 de 08 de junho de 2016, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° desta lei:

AÇÃO	ACRESCENTAR	REDUZIR
00432	732.897,78	0,00
00440	77.357,58	0,00

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2926DE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO Nº 109/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia (consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de materiais de consumo (câmaras de ar, protetores e tip top) para uso dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 30 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:19618554

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.315/2017

Súmula: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público do Município de Carlópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas do **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE I E II**, conforme segue na escala 1:1.000 vide MAPA:

01 - Rua 'A' passa ser denominada:
Rua JOSÉ PAULA DE MIRANDA;

02 - Rua 'B' passa ser denominada:
Rua LÁZARA MARIA ALVES;

03 - Rua 'C' passa ser denominada:
Rua TADASHI UTO;

04 - Prolongamento da Rua Quaresmeira Roxa, passa ser denominada:
Rua SILVIO JOSÉ BANIK;

05 - Rua 'D' passa ser denominada:
Rua JOSÉ CANDIDO SOUZA;

06 - Rua 'E' passa ser denominada:
Rua BENJAMIN SILVA;

07 - Rua 'F' passa ser denominada:
Rua EVARISTO SANCHES GARCIA;

08 - Rua 'G' passa ser denominada:
Rua MARIA KEDER SOARES;

09 - Rua 'H' passa ser denominada:
Rua Dr. ALBERTO MERHI MANSUR;

10 - Rua ' I ', com seguimento na rua 'J' passa ser denominada:
Rua ARISTIDES DOMICIANO;

11 - Rua 'J' (no sentido vertical) passa ser denominada:
Rua Pe. ANTONIO PEDROSO;

12 - Rua 'L' (no sentido vertical) passa ser denominada:
Rua JOSÉ FERRAZ;

13 - Rua ' I ' passa ser denominada:
Rua NOÊMIA ANTÔNIA MACHADO VARASQUIM

14 - Rua 'K' passa ser denominada:
Rua ZENI DE SOUZA LIMA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Carlópolis, Estado do Paraná, 30 de junho de 2017, 110º. ano da emancipação política do Município.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6DF4F9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 025/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação dos membros do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - INDICAR membro da sociedade civil organizada para participar do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças deste município: Jusselene Márcia Varasquim.

Art. 2° - APROVAR a atual gestão do Comitê composto por: abrangência Municipal-Ivete Cuenca Machado, abrangência Estadual Airton José Soares Capote e Representante da Sociedade Civil-Jusselene Márcia Varasquim.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:ED994159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ELABORAÇÃODE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQUENTAMESCOLAS E FACULDADES EM CASCAVEL/PR.
PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CNPJ: 06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 492, Bairro Centro, Catanduvas - PR
PREÇO: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é até dezembro de 2017.

Catanduvas, 30/06/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:449714C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 32/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA**
CNPJ: **04.672.008/0001-55**
Modalidade: **Pregão nº 32/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 500 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	500	9,90	4.950,00
3	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	1.900	13,90	26.410,00
TOTAL					**31.360,00**

Valor: **R$ 31.360,00** (trinta e um mil trezentos e sessenta reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **30/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **L. C. CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA – ME**
CNPJ: **08.879.466/0001-10**
Modalidade: **Pregão nº 32/2017 SRP**

Objeto: **Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 650 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	1.200	11,90	14.280,00
4	Refeições, servidas prontas, *self-service*, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	500	22,80	11.400,00
TOTAL					**25.680,00**

Valor: **R$ 25.680,00** (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **30/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3C0786BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar em sessão plenária realizada dia 29 de Junho DE 2017, por unanimidade, em consonância com a Deliberação nº 38/2017 do CEAS/PR, o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV e o Plano de Ação.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5C0D18C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2013 - ID Nº 19713

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA.
PRAZO ADITIVADO: Fica prorrogado pelo período de até 06 (Seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 01/07/2017, sendo correspondente ao valor global de **R$ 462.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais), por decorrência da prorrogação de prazo**, em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BE279118

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE NECESSIDADE, DE LICENÇA DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR ADITIVADO: Fica reajustado o valor do Contrato em **2,83% (dois virgula oitenta e três por cento), conforme índice INPC** previsto na cláusula Sexta, **adicionando R$ 40,11 (Quarenta Reais e Onze Centavos)**, totalizando o valor mensal do contrato **R$ 1.440,11 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Onze Centavos)**, perfazendo o valor total global do contrato em R$ 17.281,32 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14 de Julho de 2017**, podendo ser prorrogado por igual período
VALOR TOTAL: **R$ 17.281,32 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1B2FCA66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E TROCA DE PISO DO PAÇO MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 01 de Julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9EDA22A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2013 - ID Nº 7713

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA ESTABELECER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAREM A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 77/2013, por até **06 (Seis) meses**, a contar do dia **01/07/2017,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. 66/2013**.** Em decorrência da prorrogação de prazo o valor global será de **R$161.850,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, conforme permissivo artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A3D662EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por até **06 (seis) meses**, a contar do dia 01 de Junho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DF49F428

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM IP DIRETO, 10 Mbps, BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO) DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL.
VALOR TOTAL: **R$ 17.286,24** (**Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, e Vinte e Quatro Centavos**).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por até **12 (doze) meses**, a contar do dia **30 de Junho de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:441398DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 819982/2015 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº SR. 2612.819982/2015, PLANO DE TRABALHO Nº 1025312-68.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **06 (seis) meses**, a contar do dia **30 de Junho de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1582146A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 819982/2015 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº SR. 2612.819982/2015, PLANO DE TRABALHO Nº 1025312-68.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A execução será prorrogada por **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **16 de Maio de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0F66949E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00horas do dia 14/07/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS TOLDOS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 56.310,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/06/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:27D8181D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

À
DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Paraná, 299 – Baixada
85.501-090 – Pato Branco/PR

Assunto: Processo de Apuração de Responsabilidade

Senhor(a) Representante Legal,

A Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Res. 086/2017, e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, vem por meio deste presente expediente promover a instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação, diante do descumprimento da Ata de Registro de Preços 05/2016, decorrente do Pregão Presencial Nº 011/2016, Processo 40/2016, uma vez que a contratada não efetuou a entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento nº 1203/2017 (30/03/2017), cometendo, em tese, inexecução parcial do contrato.

Em relação ao processo em epígrafe, com seus devidos apensos, tem-se as seguintes considerações:

A Contratada DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. participou do Pregão Presencial 011/2016, Ata de Registro de Preços 05/2016 e foi vencedora ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, sendo a obrigação formalizada pela Autorização de Fornecimento nº 1203/2017 (30/03/2017), confirmada o recebimento.
Em 31/05/2017 a empresa foi notificada da não entrega parcial dos itens, anexo ao processo, da Autorização de Fornecimento nº 1203/2017.
Em 14/06/2017 a empresa entregou parcialmente os itens pendentes conforme NF-22630 e NF-22794.
Até o presente, a contratada não entregou os itens em atraso em sua totalidade nem apresentou defesa à notificação.
Está previsto no item 9, subitem 9.1 e 9.4 do no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017:
"9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S)
9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
(...)
9.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato."

Está previsto no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016:
"14. PENALIDADES
14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
14.1.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
14.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
14.1.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
14.1.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93."

Considerando que a empresa tem pleno conhecimento das condições e prazos impostos no Edital de licitação o qual participou, e respectivo contrato, e não havendo esforços para resolubilidade, entende-se haver fortes indícios nos autos do presente processo de ocorrência de infração a dispositivos contratuais.
Diante do acima exposto, determina-se abertura do Processo Administrativo ficando-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Informa-se que toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B094EF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 -
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À
DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Paraná, 299 – Baixada
85.501-090 – Pato Branco/PR

Assunto: Despacho do Processo de Apuração de Responsabilidade

Considerando que há indícios de descumprimento a Ata de Registro de Preços 005/2016, por parte da Contratada, com fundamento na Res. 217/2013, art. 1º, e seus incisos, a Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Res. 086/2017, decide por instaurar processo administrativo para apuração de culpabilidade.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0A01932

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 -
COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO

À
DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: **Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05 situada na Rua Paraná, 299 – Baixada, Pato Branco/PR, CEP 85.501-090. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, bem como os itens não entregues

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 03(três) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 1º, IV, Res. 217/2013).
A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, ou correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94391ABF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 60.000,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00
Fontes 1076 e 1000.
Data: 28.06.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9FCB986

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR 32/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2017 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 67/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 67/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 27/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2017
b) Licitação Nr.:	32/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	28/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000883 - CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.	1	60.000,00
	1	60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E2798AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135-2017 - SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORES

DECRETO Nº 135/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo, a partir de 01 de abril de 2017:

Nome do Profissional	Matrícula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Adalgiza Vanessa Basegio	1415-0 e 1509-1	B	2	C	2
Clarice Terezinha Piaia	1376-4	A	2	C	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5B7360C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-2017 - SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORES

DECRETO Nº 136/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo, a partir de 01 de maio de 2017:

Nome do Profissional	Matrícula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Gisele Savio	679-3	B	9	C	9

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B45830E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR TEMPO TALITA KAMISKI

DECRETO Nº 205/2017

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2012 e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - CONCEDE Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, a servidora Talita Baseggio Kaminski, matricula funcional nº 1247-7, passando do nível II para o nível III a partir de 01 de maio de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F5611132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214-2017 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL COCLUSÃO DE CURSO JONILENE ARAUJO NAIVERTH

DECRETO Nº 214/2017

Concede avanço de nível por Conclusão de Curso e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda pelo Decreto nº 059/2013 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2967/2017
CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, corroborado pelo parecer da Douta Procuradoria Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de avanço de nível, com base no artigo 117, da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, à servidora Jonilene Araújo Naiverth, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 1795-6, do Piso Salarial para o Nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de junho de 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:1E4EACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR TEMPO - SOLANGE ZUCONELLI E FRANCISCO KOPIK

DECRETO Nº 215/2017

Concede Progressão Salarial por Merecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que, PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa do cargo a que pertence, observado o período mínimo de 2 (dois) anos,
CONSIDERANDO que, estando o servidor em estágio probatório não será beneficiado com a progressão,
CONSIDERANDO, a conclusão do Estágio Probatório dos servidores, até a presente data e que passaram à condição de estáveis,
DECRETA:
Art. 1º - A CONCESSÃO de progressão salarial, com base no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda pelo artigo 13 de Lei nº 3.506/2016, aos servidores abaixo relacionados, conforme nível especificado, a partir de 01 de março de 2017.

Nome	Cargo	Do Nível:	Para o Nível:
Francisco Reinaldo Kopik	Operador de Máquinas	Piso Salarial	I
Solange Fernandes Zuconelli	Aux. De Serviços Gerais	Piso Salarial	I

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F813F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 299-2017 - FÉRIAS THIAGO, CHRISTIANO, FERNANDO E GILBERTO

PORTARIA Nº 299/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que os servidores abaixo relacionados usufruíram e usufruirão de férias nas datas mencionados:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUIDO E A USUFRUIR	TOTAL DE DIAS
Chistiano Dossa Silvestri	1365-7	03/10/2015 a 02/10/2016	20/03/ a 29/03/2017	10
Chistiano Dossa Silvestri	1365-7	03/10/2015 a 02/10/2016	17/07/ a 05/08/2017	20
Cristiani Scariot Rosa da Cruz	1553-8	02/12/2015 a 01/12/2016	16 a 30/06/2017	15
Cristiani Scariot Rosa da Cruz	1553-8	02/12/2015 a 01/12/2016	06 a 20/11/2017	15
Fernando Marcelo Veigas Marques	1560-3	06/02/2016 a 05/02/2017	13/02 a 27/02/2017	15
Gilberto José Lago de Almeida	0901-0	01/04/2016 a 31/03/2017	03/04 a 02/05/22017	30
Thiago Voracoski Santos	1861-5	17/03/2016 a 16/03/2017	03/04 a 18/04/2017	16
Theobaldo Claricio Welter	451-5	01/04/2016 a 31/03/2017	18/05 a 30/05/2017	13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO EDUARDO PIVATTO
Prefeito Secretário de Administração

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:CDE344D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 337-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA NEUZA CONFORTIN ACORSI

PORTARIA Nº 337/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO que a servidora trabalha no período da tarde e noite, não tendo no momento a possibilidade de sua substituição por outro servidor do mesmo cargo;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2380/2017;
CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretária de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Exelência, devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar em pecúnia a Licença Prêmio da servidora, Neuza Confortin Accorsi, matrícula funcional nº 762-6, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017, com pagamento em junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:34365B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 339-2017 - LICENÇA PRÊMIO JOÃO LOEZI LOURENÇO

PORTARIA Nº 339/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor João Loesi Lourenço, matrícula funcional nº 602-4, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2016, para ser usufruída durante o período de 03 de abril a 01 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

FABIANO POPIA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4EDE0334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 358-2017 -DIÁRIAS ANDRÉ LUIS BUDINE

PORTARIA Nº 358/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor André Luís Budine, CPF nº 536.485.959-20 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 06 de junho de 2017 e retorno dia 07 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7EF5E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 359-2017 -DIÁRIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 359/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Marcio Stringari, CPF nº 248.211.768-23 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 06 de junho de 2017 e retorno dia 07 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:593925ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 360-2017 - FG LIDIANE FORTES - REVOGA

PORTARIA Nº 360/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.492/2015, de 16/12/2015, Lei 3.506/2016, 21/03/2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 089/2017 que designou como Chefe da Divisão de Faturamento e Prestação de Contas, a servidora Lidiane Fortes, matrícula nº 1592-6, a partir de 20 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

FABIANO POPIA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:62AF67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 361-2017 - FG LIDIANE FORTES AUDORIA SUS

PORTARIA Nº 361/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.492/2015, de 16/12/2015, Lei 3.506/2016, 21/03/2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR como Chefe da Divisão de Ouvidoria SUS, a servidora Lidiane Fortes, matrícula nº 1592-6, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento, durante o período de 21 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2020 ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

FABIANO POPIA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:865F6A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 363-2017 - DIÁRIAS LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK

PORTARIA Nº 363/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Luiza Helena Budel Viczek, CPF nº 087.519.919-42 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 27 de junho de 2017 e retorno dia 29 de junho de 2017, Guarapuava PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:62EBAF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 365-2017 - DIÁRIAS FERNANDA PALTEL

PORTARIA Nº 365/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Patel, CPF nº 060.860.679-02 2 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, com saída no dia 22 de junho de 2017 e 23 de junho de 2017, Quedas do Iguaçu PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:29834CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 367-2017 - DIÁRIAS GRACIELLI DEMARTINI

PORTARIA Nº 367/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Gracielli Demartini, CPF nº 044.883.909-19 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 23 de junho de 2017, Quedas do Iguaçu PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:D4D95369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 368-2017 - DIÁRIAS RODRIGO JAYNSKI

PORTARIA Nº 368/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Rodrigo Jazynski, CPF nº 053.227.299-41 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 26 de junho de 2017, Francisco Beltrão PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:0362AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 369-2017 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 369/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 12 de junho de 2017 e retorno dia 13 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F8F48A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 370-2017 - DIÁRIAS VANDERLEI CARLOS VERDI

PORTARIA Nº 370/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Vanderlei Carlos Verdi, CPF nº 866.723.639-04, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 12 de junho de 2017 e retorno dia 13 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:216F9A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 334/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Vandressa Lara dos Santos Sonvessi**, RG n° 7.908.753-0, para atuar como Fiscal da Atas de Registros de Preços nºs 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 036/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9CDDE2F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 337/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, RG n° 12.448.494-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 150/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 054/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização para atendimento das Secretarias e Órgãos, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, conforme segue, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias Municipais.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:72C83543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Processo: 17895/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.952/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital – Itens 53 e 57.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 15.700,50 (Quinze mil, setecentos reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de junho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:40ECFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 13/2017

Processo:	10153/2017 - Inexigibilidade 13/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDA REGIÃOMETROPOLITANADE CURITIBA.**
	CNPJ: 75.768.291/0001-61.
Objeto:	Programação de mensalidade referente á Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC para o exercício de 2017.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 18.000,00(dezoito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	30/06/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FE7CDDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7406/2017.

Extrato do Empenho

N° Empenho:	7406/2017
Data:	29/06/2017
Valor Total do Empenho:	R$ 18.000,00(dezoito mil reais).
Dispensa:	29/2017
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDA REGIÃOMETROPOLITANA DE CURITIBA. CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Programação de mensalidade referente á Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC para o exercício de 2017.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0960DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Processo: 4422/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.219.262/0001-53
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 171.982,50 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:0DDF3AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017 - NOTIFICAÇÃO

INTERESSADAS:
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA
Comunicamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017**, cujo objeto é a Aquisição através do Sistema de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com prestação de serviço de entrega ponto a ponto, apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
Passado o prazo legal para apresentação das Amostras, ficam as empresas licitantes notificadas para comparecer no dia **04 de JULHO de 2017, às 14:00 HORAS**, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Colombo localizada à Rua XV de Novembro, 105 – Centro, para continuidade do certame licitatório.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C148E0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 210/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar a pedido – O (A) Sr.(a) LIGIA DRANSFELD AMORIM, portador (a) do RG nº 9.065.016-5 - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CC-8, a partir de 01/06/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:BAF71599

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 195/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) ALESSANDRA SANTOS LADVIG portador (a) do RG nº. 14.305.527-2- PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Assistente Social a partir de 02/05/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:77731102

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 202/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) SEZINANDO BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 5.374.325-0, do Cargo Efetivo que ocupa nessa municipalidade de Assistente Operacional , a partir de 12/06/2017.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:CB103480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2017

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/04/2012 á 01/04/2017, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/07/2017 até o dia 28/09/2017, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIANA REGINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4086-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos trinta dias do mês de junho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8A50F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2017

SUMULA: REVOGA PARCIALMENTE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGA, conforme requerimento Licença Prêmio, com período concedido, de 01/06/2017 até o dia 29/08/2017, REVOGANDO-SE a mesma no período de 01/07/2017 a 29/08/2017 para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
NOELI MARIA BETTI DIAS	PROFESSORA	1686-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos trinta dias do mês de junho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB56D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 729/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.681,35 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Mil Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.0012 -2076 – Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – 2960 – 00787 – Material de Consumo..... R$ 6.681,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.681,35

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.99.99.04.00 - ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE - Fonte 787 – ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE..... R$ 6.681,35
TOTAL..... R$ 6.681,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3E586AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 730/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividade da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 – 0340 – 00000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 para a

exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividade da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Trinta dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete

,
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:71F14A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2017

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Família Paranaene IV, para cofinanciamento do governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 30 de junho de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o "Incentivo Família Paranaense IV", com o Termo de Adesão do município de Diamante D'Oeste – Pr, junto ao Estado, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do "Incentivo Família Paranaense IV", para execução dos recursos oriundos do cofinanciamento do governo Estadual;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MAYARA KETLLYN DE PAULA ROSETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0D21118E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 058/2017, que tem por objeto **contratação de empresa para efetuar o fornecimento de Materiais para pintura e tintas para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro** pelo critério de Menor Preço por Lote.

Vencedora: ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Cnpj nº 15.480.972/0001-06
Valor Global: R$76.006,58 (setenta e seis mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Fernandes Pinheiro, em 26 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D2BF3188

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa para efetuar o fornecimento de Materiais para pintura e tintas para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro** pelo critério de Menor Preço por lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 058/2017.

Vencedora: ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Cnpj nº 15.480.972/0001-06
Valor Global: R$76.006,58 (setenta e seis mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:9A490D0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item **6.1.1** do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificado para o credenciamento nº 022/2017:

Credenciado: Paulo Ramon Correia dos Santos
CPF: 041.516.049-95
Inscrição Coren – PR: 248.857

Credenciado: Luciane Batista da Luz
CPF: 028.195.049-06
Inscrição Coren – PR: 354.481

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:59E43916

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item **6.1.1** do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificado para o credenciamento nº 022/2017:

Credenciado: Mariza Cardoso
CPF: 057.912.169-04
Inscrição Coren – PR: 510.523

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:41DC07F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Elisangela da Conceição Santos da Rocha
CPF: 045.370.289-98

Credenciado: Pedro Valdir dos Santos
CPF: 027.148.979-08

Credenciado: Francisco Luciano Fauat
CPF: 020.645.489-98

Credenciado: Lindaci Silva Kirchheim
CPF: 671.418.899-49

Credenciado: Nelci de Moura dos Santos Chagas
CPF: 7.746.635-5

Credenciado: Nilson Moura dos Santos
CPF: 025.747.179-02

Credenciado: Paulo Winter
CPF: 019.569.009-50

Credenciado: João Batista de Andrade
CPF: 615.088.459-72

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:6B1DC1C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2017
Inexigibilidade nº 021/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **João Francisco Carneiro,** CPF nº 548.769.749-34
Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais.
Segue abaixo valores conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 021/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descrição dos Serviços Prestados	Valor Máximo da Hora Trabalhada
1	Bandas e grupos que executam os Ritmos: (Rock, MPB, Sertanejo, Gauchesco e Pagode)	R$300,00
2	Instrumentistas (Saxofone, teclado, violão, sanfona (gaita) ou Violino)	R$125,00
3	Músicos solos, instrumento e voz (Sertanejo e MPB)	R$125,00
4	Duplas (Sertanejo e MPB)	R$125,00

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

JOÃO FRANCISCO CARNEIRO
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:55E61243

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2017 *REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 502/2017 de 23/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a WALTER CARARO, servidor ocupante de cargo EMPREGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PSF, matrícula nº 605-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/06/2017 a 04/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:05DA76E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote, através do maior desconto linear.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/07/2017, às 08:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:85217837

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 13/07/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:
licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AE73A622

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Plantas Diversas para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/07/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4A07315E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/07/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:044F2615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.775, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Conselho de Política Pública na Área da Educação para os fins da Lei Federal nº 13.019/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, IX da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a necessidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas

públicas na área da Educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Política Pública na Área da Educação, vinculado diretamente à Chefia do Poder Executivo, com a finalidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas na área da Educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2º O Conselho de Política Pública na Área da Educação, além das finalidades previstas no art. 1º, será o responsável por recepcionar, em primeiro lugar, todos os planos de trabalho protocolados por organizações da sociedade civil junto à Administração Pública Municipal, opinando sobre eles e avaliando-os, emitindo pareceres e/ou recomendações aos demais órgãos municipais.

Art. 3ºO Conselho de Política Pública na Área da Educação será composto pelos seguintes membros:
I - João Nivaldo da Silva, Secretário de Educação, a quem compete à presidência;
II - Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga;
III - Adriana Aparecida Favarim Marmentini, Pedagoga;
IV - Soeli Vieira Barbosa Sousa, Pedagoga;
V - Ana Maria Mesquita Cesnik, representante do CACS-Fundeb;
VI - Marilza Martins dos Santos, representante do CACS-Fundeb;
VII - Eliane Esperança Siqueira Moreira, representante do CACS-Fundeb;
VIII -Daniela Mateus, representante do CACS-Fundeb;
IX - Rosana Sesnik da Silva , representante do CACS-Fundeb

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 5 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BB86AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.789, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Designa gestor para parcerias formalizadas por meio de termos de colaboração e de fomento na área da Educação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como gestor de parcerias formalizadas por meio de termos de colaboração e de fomento na área da Educação, com poderes de controle de fiscalização, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, o Senhor João Nivaldo da Silva, portador do RG nº 599.774-7-PR e do CPF nº 160.329.779-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2017

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:20AC071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.790, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Cria a Comissão de Seleção do Município destinada a processar e julgar chamamentos públicos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, X e XI da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Seleção, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Josiane Amorin Saco Begnossi (Presidente);
II – Aline Alves da Silva (Membro); e
III – Maria Rosa Esperança Marques (Membro).

Art. 3º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução dos Termos de Colaboração e Fomento.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Joao Cornélio de Souza Filho (Presidente);
II – Adriana Aparecida Favarim Marmentini (Membro); e
III – Gilda Amâncio da Fonseca (Membro).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 23 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A52BA342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 472/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.499,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCI N BECKER & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 473/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km,

para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.493,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREIA LORENZI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 474/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 44.973,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 475/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 476/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 13.023,87 (treze mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 477/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 59.999,94 (cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 478/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.398,98 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 479/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.038,50 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 480/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 36.049,98 (Trinta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 481/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: vinte e oito dias de junho de 2018.
VALOR TOTAL: 20.103,86 (vinte mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIS CÉSAR REIS ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 482/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 13.768,17 (treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 483/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 10.705,96 (dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 484/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.164,80 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA -ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 485/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km,

para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 486/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.809,96 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 487/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 28.030,00 (Vinte e Oito Mil e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 488/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 22.960,94 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 489/2017 - Pregão nº 96/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.359,90 (um mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E16087DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVAN CARLOS DALMOLIN ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 645/2015 - Tomada de preços nº 59/2015.
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário, de 25.860,00m2, no acesso que liga o Distrito de Seção Jacaré até a divisa do Município de Bom Sucesso do Sul.
ADITIVO: A contratada prestará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Valor aditivado R$
73610	Locação da obra	M	291,00	1,25	363,75
90084	Escavação mecanizada de vala, prof. 1,50-3,0 m, largura ate 1,50m, solo 1ª categoria	M³	476,08	13,80	6.569,91
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira, largura ate 1,50m, prof. 1,50-3,0m	M³	369,50	18,10	6.687,95
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de aguas pluviais diâmetro 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência – Fornecimento e assentamento	M	22,00	66,00	1.452,00
92212	Tubo de concreto para redes coletoras de aguas pluviais diâmetro 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência – Fornecimento e assentamento	M	269,00	112,15	30.168,35
73963/002	Boca de lobo simples 60cm	Un	9,00	387,06	3.483,55
73932/001	Grade de ferro 70x70, barra chata 3/16"x3/4" (espessura x largura)	un	4,41	289,00	1.274,49
TOTAL		**50.000,00**			

A contratante pagara à contratada, pela execução dos serviços excedentes, a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4454C12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 – Processo nº 381/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 05.982.200/0001-00. LOTE 01 – item 001 R$ 0,10; 002 R$ 9.487,50; 003 R$ 837,41; 004 R$ 88,50; 005 R$ 100,00; 006 R$ 19.900,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 182.649,10 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4476921D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2017

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre CÂMARA MUNICIPAL: O Papel Fiscalizador (Licitação e Contratos), 28, 29 e 30 de junho de 2017, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade:
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 192.732,35

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2017

Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:6ADA1230

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017-
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 017/2017 – inexigibilidade de licitação nº 010/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – PLANEJAMENTO. REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS I - FREQUÊNCIA E JORNADA. Curso este que será oferecido a 09 agentes públicos (Vereadores e servidor público) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 30 de junho de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5A79D1D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ENFERMEIRO – EMPREGO PUBLICO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sra**. FRANCIELLI PORTELA**, portadora do RG N.º 6.637.322-3 /SSPR, ao cargo de **ENFERMEIRO – EMPREGO PUBLICO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 29 de Junho 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:52B8C4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2017

Dispõe sobre a nulidade Dos Integrantes da Comissão Especial de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação / Titulação

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o **Decreto nº 039/2017**, tem objetivo da nomeação dos Integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação / Titulação, para estar atendendo a Lei n.º 621/2000, Anexo III do Regulamento para promoção funcional do Magistério e Lei n.º 1165/2011, Capítulo VIII, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira;
Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constatar ilegalidade, irregularidade ou mesmo razões de interesses públicos;
Considerando o disposto no **Decreto nº 039/2017**, que dentro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação / Titulação, funcionários que estão em Estágio Probatório e possíveis Progressões em suas devidas funções dentro da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- A nulidade Dos Integrantes da Comissão Especial de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação / Titulação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:5B104B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2017

Dispõe sobre integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e, da Progressão por Habilitação/Titulação.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei n. º 621/2000, Anexo III do Regulamento para promoção funcional do magistério e Lei n.º 1165/2011 , capítulo VIII, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação para desempenho da Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação.

Carlos Alexandre de Oliveira - Engenheiro Civil
Cleris Nunes de Oliveira - Professora
Denis José Mello Jekel - Auxiliar Administrativo
Ivanir Pinto da Luz - Auxiliar Administrativo
Maria Marli Soroca Ferreira - Professora
Rozana de Fª Tomacheski Olinquevicz - Professora

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas Leis que regulamentam as progressões funcionais do Servidor Público desta municipalidade.
Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor para Promoção Funcional e Progressão por Habilitação/Titulação;
Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento das documentações dos funcionários da Administração Direta Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Lei n°. 621/2000 - ANEXO III — Lei n°. 621/2000
Regulamento para promoção funcional do magistério

REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

ART. I° - Promoção Funcional é o avanço horizontal obtido por merecimento, avaliado segundo critérios abaixo especificados.
ART. 2º - O avanço por merecimento se dará por autorização do Prefeito Municipal: que constituirá Comissão Especial para as avaliações.
ART. 3º - Q interstício mínimo para o avanço é de 03 (três) anos.
ART. 4º - O Profissional que durante o interstício tiver recebido qualquer advertência por escrito ou esteja em processo de sindicância não poderá candidatar-se ao avanço por merecimento.
ART. 5º - Merecimento é a demonstração, por parte do profissional, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como a continua atualização de 'seus conhecimentos, que contribuam para a melhoria de seu desempenho.
ART. 6º - Não poderá ser promovido o profissional em estágio probatório, em disponibilidade ou afastado para tratar de assuntos particulares.
ART. 7º - O merecimento será avaliado sob forma de créditos.
ART. 8º - Fica estabelecido o mês de março, para a avaliação por merecimento.
ART. 9º - O próximo avanço por merecimento se dará após interstício mínimo de três anos, a partir da data do Decreto de Enquadramento no novo Plano.
Parágrafo Único - Os títulos, bem como a conduta no exercício do cargo, para o avanço, serão considerados a partir da data do Decreto de Enquadramento.
ART. 10º - Os títulos de Cursos, Seminários, Encontros ou outros em estrita relação com a profissão, terão os créditos assim distribuídos:
I – 120 horas - 8 créditos
II – 60 horas - 4 créditos
III – 40 horas - 2 créditos
IV – 24 horas - 1 créditos
Parágrafo Único - Quando não atingirem a carga horária definida, os títulos poderão ser somados.
ART. 11º - Não constando a carga horária, o Título não será computado.
ART. 12º - Ocorrendo sobra de carga horária, a mesma não poderá ser utilizada para avanços posteriores.
ART. 13º - No próximo avanço somente serão computados títulos adquiridos no novo interstício.
ART. 14º - A atuação no exercício do cargo será avaliada da seguinte forma:
Cumprimento de horários - 1 crédito
Assiduidade - 2 créditos
Conteúdo - 3 créditos
Hábito e postura - 2 créditos
Domínio de Classe - 2 créditos
Zelo pelo patrimônio escolar - 2 créditos
Métodos e Técnicas de ensino – 3 Créditos
Entrosamento com APMs e Conselho de Educação — 2 créditos
Participação em reuniões e atividades extraclasse — I crédito
Orientação ao Educando quanto à saúde, higiene e comportamento social —2 créditos.
ART. 15 - O Mínimo para a passagem de uma para a outra referência é de 40 créditos, podendo ao máximo serem somados 80 créditos, o que dará condições para avançar até 02 (duas) referências.
ART. 16 - Para candidatar-se ao avanço o profissional deverá preencher um requerimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, anexando xis Títulos obtidos no interstício, em via original e entregá-los ao Diretor da Escola onde está lotado, ou em não havendo, aos membros da Comissão Especial de Avaliação.
ART. 17 - Junto ao Requerimento, deverá ser anexada a Ficha de Avaliação de Desempenho do Profissional, preenchida pelo Diretor da Escola ou seu Chefe Imediato.
ART. 18 - A Ficha de Avaliação do Professor será preenchida pelo Diretor da Escola e dos Profissionais da Educação, pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A Direção da Escola, se julgar conveniente, poderá solicitar APM, auxílio no preenchimento da Ficha de Avaliação, enquanto a Secretária Municipal poderá solicitar auxílio do Conselho Municipal de Educação na avaliação de desempenho de profissionais de apoio pedagógico.
ART. 19 - A Ficha de Avaliação e os Títulos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação.

ART. 20 - Os Títulos que não contribuírem diretamente para a melhoria do desempenho do ensino, poderão ser rejeitados, segundo análise da Comissão.
ART. 21 - Terminada a avaliação, o resultado será comunicado ao Prefeito Municipal, que autorizará o avanço, através de Decreto.
ART. 22 - Finda a Avaliação, os Títulos em via original, serão devolvidos, fixando anexado na Ficha do profissional, cópia autenticada pela Comissão de Avaliação.
ART. 23 - O Chefe do Poder Executivo a pedido da Comissão de Avaliação poderá baixar normas complementares a fiel execução deste Regulamento.
ART. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

ANEXO IV — Lei n°. 621/2000

Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho do Profissional, para fins de Avanço Funcional conforme regulamento no Anexo III desta Lei:

01.	Nome do Professor (a):			
02.	Estabelecimento que atua:			
03.	( )	Zona Urbana	( )	Zona Rural

04. Determinar os créditos obtidos conforme os requisitos abaixo" enumerados de acordo com o Artigo n°. 17 da • Lei n°. 621/2000 do Plano de Carreira • e de Remuneração do Magistério do Município de General Carneiro — PR.

a)	( )	Cumprimento de horários	_	1	Crédito
b)	( )	Assiduidade	_	2	Créditos
c)	( )	Conteúdo	_	3	Créditos
d)	( )	Hábito e postura	_	2	Créditos
e)	( )	Domínio de classe	_	2	Créditos
f)	( )	Zelo pelo patrimônio escolar	_	2	Créditos
g)	( )	Métodos e Técnicas de Ensino	_	3	Créditos
h)	( )	Entrosamento com APMFs à Conselho Tutelar	_	2	Créditos
i)	( )	Participação em reuniões e atividades extraclasse	_	1	Crédito
j)	( )	Orientação ao educando quanto à saúde, higiene e comportamento	_	2	Créditos

05.	**Total de créditos obtidos:**	
06.	Observações:	
07.	Data da Avaliação:	
08.	Assinatura do responsável:	

ANEXO V- LEI N°621/2000

Ficha de Avaliação para Promoção Funcional:

01.	Nome do Professor:	
02.	Títulos apresentados:	

* _ Deverão constar da especificação acima, a data em que o profissional participou do evento, nome do curso, encontro ou seminário ou em outros em estrita relação com a profissão, carga horária e por quem foi realizado.

01.	Total de créditos obtidos:		horas =		créditos
Observações:					

* No campo "observações" a Comissão deverá informar se houver sobra de créditos, qual o número de créditos excedentes, porque não foram computados, informando ainda que estes não poderão ser computados para avanços posteriores.

Total de créditos obtidos, somadas as avaliações semestrais e a presente avaliação por triênio.

02.	Número de referências atingidas:	
03.	Assinatura dos Avaliadores:	

Lei 1165/2011 - CAPÍTULO VIII
Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira.

DAS FORMAS DE PROGRESSÃO

Art.28º - Poderá ocorrer à progressão no cargo das seguintes formas: por tempo de serviço, por desempenho e por aperfeiçoamento.

SEÇÃO I
PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art.29º - A progressão mediante desempenho, dar-se-á com a movimentação do servidor de uma referência para a imediatamente superior, no mesmo nível.

Parágrafo único – A Progressão por desempenho dar-se-á a cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício, sendo acrescido 01 (uma) referência, mediante a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, podendo ocorrer à primeira progressão após o cumprimento do estágio probatório.

SUBSEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.30º - A avaliação do servidor, para promoção por desempenho, levará em consideração a aptidão e a capacidade, conforme os seguintes critérios:
a) assiduidade e pontualidade;
b) disciplina;
c) capacidade de iniciativa;
d) responsabilidade;
e) cooperação;
f) qualidade do trabalho executado;
g) participação em programas de desenvolvimento de recursos humanos;
h) avaliação pelo usuário do serviço prestado, quando possível.

Art.31º - Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que considerem a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que forem exercidas, observando o seguinte:
a) contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade;
b) condições de trabalho em que o servidor desenvolveu suas atividades;
c) periodicidade nunca superior a 12 (doze) meses.

Art.32º - Caberá ao órgão responsável pelo gerenciamento de Recursos Humanos o acompanhamento e a supervisão do processo de avaliação dos servidores.
§ 1º. No caso de não ser avaliado o desempenho do servidor no exercício de seu cargo, por omissão do poder publico, será imputada a responsabilidade pessoal a quem tiver dado causa e a progressão será automática.
§ 2º. A administração diligenciará no sentido de assegurar que todo servidor seja avaliado no desempenho de seu cargo.

Art.33º - O sistema de avaliação de desempenho do cargo constará de regulamento, através de Decreto.

SEÇÃO II
PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO
SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

Art.34º - A progressão por habilitação/titulação é a passagem dos profissionais de um subnível para outro, por titulação de curso relacionado ao seu cargo efetivo.
§ 1º. Para o computo de créditos somente serão considerados certificados de cursos concluídos, relacionados ao seu cargo efetivo, após a nomeação do servidor e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas por órgãos Estaduais e Federais.

Art.35º - Os cursos de pós-graduação e demais habilitações/titulações, realizados pelo ocupante de Cargo do Quadro Geral Próprio Efetivo, somente serão considerados para fins de Progressão se ministrados por instituição reconhecida e, quando realizados no exterior, deverão estar convalidados por instituição brasileira credenciada para este fim.

§ 1º. A Progressão por Habilitação/Titulação ocorrerá mediante requerimento do servidor com a apresentação de diploma devidamente reconhecido e/ou convalidado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese uma mesma habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão;
§ 3º. Para o computo das promoções em razão de títulos de Habilitação/Titulação, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas.

Art.36º - A Progressão por Habilitação/Titulação deverá ser requerida através de processo administrativo, até 30 de abril de cada ano, tendo a administração 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.
Parágrafo único. As Progressões por Habilitação/Titulação entrarão no Orçamento do ano seguinte, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro do exercício previsto.

SUBSEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

Art. 37º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de ensino fundamental incompleto, dar-se-á da seguinte maneira:

a) Conclusão de curso de Ensino Fundamental, progressão de 01 (um) subnível;
b) Conclusão de curso de Ensino Médio, progressão de 01 (um) subnível;
c) Conclusão de curso de Ensino Pós Médio ou Superior progressão de 01 (um) subnível;

Art. 38º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Fundamental completo, dar-se-á da seguinte maneira:
a) Conclusão de curso de Ensino Médio, progressão de 01 (um) subnível;
b) Conclusão de curso de Ensino Pós Médio, progressão de 01 (um) subnível;
c) Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;

Art. 39º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Médio completo, dar-se-á da seguinte maneira:
a) Conclusão de curso de Ensino Pós Médio, progressão será de 01 (um) subnível;
b) Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;
c) Conclusão de curso de Pós Graduação, progressão de 01 (um) subnível, todos relacionados à área de atuação, correlatos ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico.

Art. 40º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de ensino Pós Médio completo, dar-se-á da seguinte maneira:
a) Conclusão de curso Superior, progressão de 01 (um) subnível;
b) Conclusão de curso de aperfeiçoamento (360 horas), progressão de 01 (um) subnível.
c) Conclusão de curso de Pós Graduação, progressão de 01 (um) subnível; todos relacionados à área de atuação, correlatos ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico.

Art. 41º - A Progressão por Habilitação/Titulação dos servidores cuja exigência no perfil profissiográfico era de Ensino Superior dar-se-á da seguinte maneira:
a) Conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, progressão de 01 (um) subnível.
b) Conclusão de curso de Pós Graduação (lato e stricto sensu), progressão de 01 (um) subnível;
c) Poderá ter até 02 (dois) cursos de Pós Graduação durante a sua carreira, devendo manter um intervalo de pelo menos 3 (três) anos, entre o requerimento para progressão, entre um e outro curso.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

Art. 42º - A promoção por qualificação será efetivada pelo critério de formação continuada relacionada ao seu cargo, conforme perfil profissiográfico e dar-se-á quando o integrante do quadro próprio dos servidores do Município de General Carneiro, completar 200 (duzentos) créditos, na proporção de 01 (um) crédito para cada hora de curso, relacionado ao seu cargo efetivo, passando a receber 3% (três por cento) sobre o vencimento básico que estiver percebendo.
§ 1º. A promoção por qualificação poderá ser requerida de janeiro até o dia 30 de abril. O interessado que tiver apresentada a condição necessária à referida promoção, devera anexar ao requerimento, a prova de tal condição. Após deferimento será incluída no orçamentário do ano seguinte, adequando-se aos requisitos da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º. Para o cômputo de créditos somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor, e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas, pelo Ministério da Educação.
§ 3º. As promoções por qualificação poderão ser requeridas no intervalo mínimo de quatro anos contados da data da última promoção, sendo limitado a 03 (três) promoções.

§ 4º. Para requerimento da promoção por qualificação, o servidor não poderá computar mais de cinco faltas injustificadas no triênio correspondente ao período requerido.

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:978E5C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição n° 1284 do Diário Oficial dos Municípios veiculado na data de 29 de Junho de 2017, na página 62

Onde se lê:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°28/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2017, às **09:30** horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. **21/2017**-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Leia-se:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°28/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2017, às **14:00** horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. **22/2017**-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:1BE20713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 5.595/2.017

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê - REFIS.

Considerando o elevado número de contribuintes que estão se inscrevendo no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê,
Considerando a autorização legal prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.459/2.017,

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição do Artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê – REFIS até o dia 28 de julho de 2.017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, Estado do Paraná, 29 de junho de 2.017.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.595/2.017 em virtude de erro material. Motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 30 de junho de 2017, edição 1285, página 71.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2877E1A9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.596/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 108.000,00 (cento e oito mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1202.08.243.0033.6.036-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
3.3.90.30.720-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1943	R$. 27.000.00
3.3.90.39.721-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1943	R$. 54.000,00
4.4.90.52.722-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1943	R$. 27.000,00
TOTAL	R$. 108.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram esta Municipalidade e a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, na importância de R$. 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8E23E646

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.597/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0404-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
0404.04.122.0011.2.013-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
4.4.90.52.088-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 60.000,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
4.4.90.52.136-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 30.000,00
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.157-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 170.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-F- 1000	R$. 74.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0021.2.028-MANUT.DEPTO.DE MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.194-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 25.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.359-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	
R$. 90.000,00	R$. 90.000,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.52.581-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 12.000,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECUROS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
4.4.90.52.607-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 129.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.627-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 42.000,00
TOTAL	R$. 632.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 30 de Junho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9E1F1A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2.017 – PMG 051/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 066/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 066/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
14	LENÇOL DE ELÁSTICO 100 % ALGODÃO - Tamanho: 1,40 x 0,60 x 0,18 cm. 100% algodão. Cor amarelo claro. – MARCA PAPI	100 UN	23,60	PAPEL. COM LTDA
15	LENÇOL DE ELÁSTICO 100% ALGODÃO - Tamanho: 1,50 x 0,90 x 0,18 cm. 100 % algodão. Cor amarelo claro. – MARCA PAPI	400 UN	24,00	PAPEL. COM LTDA
30	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - Cor branca. – MARCA SANTISTA	36 UN	18,50	PAPEL. COM LTDA
32	TOALHA DE BANHO P/ BEBÊ - TECIDO DE FRALDA TAM 1,00 X 1,20 MT – MARCA SANTISTA	36 UN	19,70	PAPEL. COM LTDA
34	TOALHA DE MÃO 100 % ALGODÃO - Medindo: 33 X 46 cm. Cor branca. – MARCA SANTISTA	36 UN	5,80	PAPEL. COM LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Papel. Com LTDA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Papel. Com LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A383844B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 078/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de VEÍCULOS HATCH, SEDAN E PICAPE para atender as Secretarias e o Corpo de Bombeiros deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 18/07/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BB93CE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 216/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 2.941.907,52 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: Início: 01/06/2017
Término: 30/05/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº:0077/2017
Recursos: (Desp. 467)
11.003.10.304.0032.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.2596
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de estabelecimento vinculado ao SUS para Assistência Integral a Saúde em conformidade com o plano operativo anual 2017/2018, para os usuários do SUS no Município de Goioerê Estado do Paraná.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:91CAE8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 279/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA
Valor: R$ 8.74,00 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
Vigência: Início: 30/06/2017
Término: 29/09/2017
Licitação: Pregão Presencial Nº:067/2017
Recursos: (Desp. 154) 06.03.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de 48 (quarenta e oito) horas de UTI MÓVEL TIPO D, para prestação de atendimento de urgência e emergência na Expedição Cirúrgica da USPno Município de Goioerê Estado do Paraná.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6AB37A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 1/2017, tendo como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Campo de Futebol Suíço, com Cancha de Bocha - Contrato de Repasse OGU nº. 835758/2016 Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos,, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA 7 DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 246.748,55 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Goioxim, 30/06/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2BB52C5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 121/2017

Nomeia, MARCELI DELONG, para exercer o cargo de Provimento efetivo de ENFERMEIRO(A), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2015, **MARCELI DELONG**, RG n. 10.210.908-2 PR, CPF n. 045.887.229-64, para exercer o cargo de Provimento efetivo de **ENFERMEIRO(A),** 40 horas semanais, Nivel N, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2E59DFF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 123/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Designar Servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, conforme segue:

Na condição de membros titulares os servidores:

Emilene Foss – Enfermeira
Daniele Aparecida Ferreira – Professora
Jaqueline Rossi – Professora.

Na condição de membros suplentes os servidores:

Flávio Balduíno Soares – Auxiliar Administrativo
Elaine Brandalise – Odontóloga
Adriele Henning – Auxiliar Administrativo.

Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância e durante a atuação os componentes da Comissão ficam desonerados das atribuições funcionais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:034334AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Instalação e registro de software para o ponto Secullum

UTILIZAÇÃO: Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no Processo Administrativo nº 026/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante no processo administrativo; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, por estar em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei supra citada, assim Dispensa-se a Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do legislativo municipal Srª Elza Aparecida Barbosa Romoda, inscrita na cédula de identidade nº 6.841.708-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.888.299-10.

CONTRATADO: VALMIR BONIOLO_GUAIRA - ME, CNPJ nº 08.098.231/0001-91. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo – Pessoa Jurídica e Sub Grupo
3.3.90.30.24.0000 Material para manutenção de bens imóveis.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA e HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra/PR, em 29 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:38F749D1

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) câmeras infra 3.6 mm-ahd bullet, 8 (oito) fonte de alimentação 1 amp, 8 (oito) vídeo balum conversor, 400 (quatrocentos) m cabo utp dni, 1 (um) dvr 016 canais/hd 2tb, 8 (oito) mão de obra instalação, 1 (uma) configuração remota

UTILIZAÇÃO: Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no Processo Administrativo nº 025/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante no processo administrativo; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, por estar em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei supra citada, assim Dispensa-se a Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do legislativo municipal Srª Elza Aparecida Barbosa Romoda, inscrita na cédula de identidade nº 6.841.708-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.888.299-10.

CONTRATADO: SCHLLEMER E CIA LTDA, CNPJ nº 06.065.324/0001-94. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 4.991,60 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa Jurídica e Sub Grupo 4.4.90.52.24.0000 Equipamentos de proteção, segurança e socorro; 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo e Sub Grupo 3.3.90.30.17.0000 Material de processamento de dados; 3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.20.0000 Manutenção e conservação de bens móveis de outras.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA e HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra/PR, em 30 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:472740E8

PROJUR
DECRETO Nº 225/2017, DATA: 30.06.2017

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado a candidata, por desistência, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocadas pelo Edital de Convocação nº 001/2017 de 23.06.2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço
www.guaira.pr.gov.br/concurso público.

Nome	Cargo	Classificação	Nº inscrição
Selma de Paula Viana	Professor	32º lugar	87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:35A315A3

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 235/2017, DATA: 28.06.2017

Ementa: concede férias a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob o n° 2017002918,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 SESP/PR	2015/2016	03.07.2017 a 01.08.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:29ECA1CB

PROJUR
PORTARIA Nº 237/2017, DATA: 30.06.2017

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o Processo Digital n° 2712/2017, e memorando on-line sob o nº 2017002946,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Renan dos Santos Tortajada /Médico Generalista – Saúde da Família	9.048.826-0 SESP/PR	87	90	01.07.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F9E65C00

PROJUR
PORTARIA Nº 238/2017, DATA: 30.06.2017

Ementa: concede férias a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob o n° 2017002960,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Valeria de Oliveira	1.211.340 SESP/MS	2015/2016	10.07.2017 a 19.07.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9A5C6115

PROJUR
PORTARIA Nº 239/2017, DATA: 30.06.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017002874,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Isaura de Lima	2.176.515-5 SESP/PR	1978/1983	19.07.2017 a 18.10.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.07.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D863CD88

PROJUR
PORTARIA Nº 240/2017, DATA: 30.06.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017002838,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Secretária de Escola, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Ilma Gonçalves de Souza Leite	3.557.830-7 SESP/PR	2007/2012	03.07.2017 a 02.10.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.07.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:49AD626A

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017, REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03.07.2017** a **07.07.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
35	083	Maria de Fátima da Silva	10.03.1964

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:70758C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar "ex-officio" o Senhor **JOÃO LUCAS DE FREITAS TOLOI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.871.876-1/PR, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Médio, Símbolo CC-03, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:634CECA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Dulcinete Maria de Oliveira – Mat:884	Professor	25/01/2004 25/01/2009	03/07/2017	30/09/2017
Rejani Grudin de Goes	Gari	07/02/2012 07/02/2017	03/07/2017	30/09/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D8C7CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal –Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 006/2014-D e homologado pelo Decreto nº 057/2014 me prorrogado pelo Decreto nº 061/2016 de 2 de setembro de 2016,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirada da guia de realização de exames médicos:

Agente de Controle Endêmico
Wellington José Ribeiro.

Guaraci, 29 de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C555A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018/2017

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professor**, **Educador Infantil** e **Auxiliar de Serviços Gerais,** divulgado pelo Edital 008/2017 e Edital nº 009/2017 e homologado pelo Decreto nº 016/2017:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **03/07/2017**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Professor

• Maria Jose do Nascimento Rodrigues
• Juliana de Cassia Toloi
• Flavia Cereda Pereira
• Vanessa de Cassia Ercolin
• Vaneia Aristides
• Taneri de Oliveira Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5410241E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido **LAYARA PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.512.398-8/PR, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Médio, Símbolo CC-03, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E598564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-EMPREGO PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Wellington Jose Ribeiro
Cargo: Agente de Controle Endêmico
Salário Mensal: R$ 1.203,08
Início do Contrato: 03/07/2017 - Indeterminado
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD7C2074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3531/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.867,68 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças

04.03 – Departamento de Fiscalização
04123004062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 510.....16.867,68
Total .....R$ 16.867,68

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação apurada na fonte de recursos conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
501	Alienação de Ativos	12 -13 -73 -14 -15 -17 -56 -125 -126 -138 -139 -145 -147 -159 -160	249.948,45	266.816,13	16.867,68
TOTAL APURADO					**16.867,68**
Valor utilizado nesta suplementação					**16.867,68**

Valores apurados até 31/05/2017

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3529/2017.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7FDB81DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 11/2017

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 571/2011, considerando o lapso temporal transcorrido superior a 90 dias entre a publicação do Decreto Municipal 3425/2017 que concedeu o beneficio, e a presente data, sem decisão definitiva quanto ao registro junto ao TCE/PR, solicito o afastamento das atividades laborais, com manutenção da remuneração, assumindo para tanto a responsabilidade de devolução dos valores recebidos sem prestação de labor caso negado o registro junto ao TCE/PR.

Ainda, autorizo desde já caso negado o registro do ato junto ao TCE/PR, seja descontado em folha de pagamento os valores recebidos sem prestação de labor. Matrícula funcional 512/6

Guaraniaçu, 30 de Junho de 2017.

ROSANGELA MARIA GIASSON
CPF -648.831.089-53

Defiro conforme requerido ante a legislação acima descrita e os fatos narrados.

Publique-se.

Guaraniaçu, 30/06/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D6D7A374

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 12/2017

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 571/2011, considerando o lapso temporal transcorrido superior a 90 dias entre a publicação do Decreto Municipal 3425/2017 que concedeu o beneficio, e a presente data, sem decisão definitiva quanto ao registro junto ao TCE/PR, solicito o afastamento das atividades laborais, com manutenção da remuneração, assumindo para tanto a responsabilidade de devolução dos valores recebidos sem prestação de labor caso negado o registro junto ao TCE/PR.

Ainda, autorizo desde já caso negado o registro do ato junto ao TCE/PR, seja descontado em folha de pagamento os valores recebidos sem prestação de labor. Matrícula funcional 132/5

Guaraniaçu, 30 de Junho de 2017.

PEDRO NEVES DE MIRANDA
CPF -677.024.909-00

Defiro conforme requerido ante a legislação acima descrita e os fatos narrados.

Publique-se.

Guaraniaçu, 30/06/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2639FAD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 13/2017

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 571/2011, considerando o lapso temporal transcorrido superior a 90 dias entre a publicação do Decreto Municipal 3425/2017 que concedeu o beneficio, e a presente data, sem decisão definitiva quanto ao registro junto ao TCE/PR, solicito o afastamento das atividades laborais, com manutenção da remuneração, assumindo para tanto a responsabilidade de devolução dos valores recebidos sem prestação de labor caso negado o registro junto ao TCE/PR.

Ainda, autorizo desde já caso negado o registro do ato junto ao TCE/PR, seja descontado em folha de pagamento os valores recebidos sem prestação de labor. Matrícula funcional 1444/3

Guaraniaçu, 30 de Junho de 2017.

VILMA GIACOMELI BIASON
CPF -780.102.339-00

Defiro conforme requerido ante a legislação acima descrita e os fatos narrados.

Publique-se.

Guaraniaçu, 30/06/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2B36A17E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2901/2017

SÚMULA: Designa Comissão Especial de Estudos para os Planos de Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR.

Osmário de Lima portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar como integrantes da **Comissão Especial de Estudos para os Planos de Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR**:
a) Representantes do Poder Executivo: **Ana Rosa Gregorio** (Secretária Municipal de Educação e Cultura), **Paulo Cezar Pandini** (Secretário Municipal de Administração), **Leonir Catarina Gemelli Belegante** (Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), **Elizani Dilberti Anevan Lisovski** (Representante do Departamento de Recursos Humanos) e **Vinícius Antonio Gaffuri** (Representante do Departamento Jurídico);
b) Representantes dos Profissionais da Educação: **Fabiane dos Santos** e **Eni Aparecida Daron Sinhuri**;
c) Representante do Poder Legislativo: **Marcon de Figueiredo Vollet** (Vereador);
d) Representantes da sociedade civil organizada: **Edir Fátima Queiroz Sandri** (Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Guaraniaçu/SISMUAÇU), **Elize Mota** (Representante do Conselho do FUNDEB) e um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EBAB9AD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2902/2017

SÚMULA**:** Homologa Termo de Opção e Responsabilidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei 571/2011 e Inciso II, "a" do artigo 62 da Lei Orgânica de Guaraniaçu PR;

R E S O L V E

Art. 1º Homologa o Termo de Opção e Responsabilidade nº 11/2017, da Servidora **Rosangela Maria Giasson**, inscrita no CPF nº 648.831.089-53, Matricula nº 512/6, a qual opta em não prestar labor ao Município de Guaraniaçu, devido à concessão de sua aposentadoria conforme Decreto Municipal nº 3443/2017, publicado em 30 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A70B19F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2903/2017

SÚMULA**:** Homologa Termo de Opção e Responsabilidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei 571/2011 e Inciso II, "a" do artigo 62 da Lei Orgânica de Guaraniaçu PR;

R E S O L V E

Art. 1º Homologa o Termo de Opção e Responsabilidade nº 12/2017, do Servidor **Pedro Neves de Miranda**, inscrito no CPF nº 677.024.909-00, Matricula nº 132/5, a qual opta em não prestar labor ao Município de Guaraniaçu, devido à concessão de sua aposentadoria conforme Decreto Municipal nº 3446/2017, publicado em 30 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:47324D74

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2904/2017

SÚMULA**:** Homologa Termo de Opção e Responsabilidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei 571/2011 e Inciso II, "a" do artigo 62 da Lei Orgânica de Guaraniaçu PR;

R E S O L V E

Art. 1º Homologa o Termo de Opção e Responsabilidade nº 13/2017, da Servidora **Vilma Giacomeli Biason**, inscrita no CPF nº 780.102.339-00, Matricula nº 1444/3, a qual opta em não prestar labor ao Município de Guaraniaçu, devido à concessão de sua aposentadoria conforme Decreto Municipal nº 3447/2017, publicado em 30 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FA47D2E1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 19/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer o cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 730/2013 e suas alterações, e Lei Complementar 101/2000;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor **Rafael da Luz,** portador do RG Nº 9.272.467-0/PR ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, para exercer o cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu a partir de 01º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor Rafael da Luz a gratificação constante no § 4º do Art. 12 da Lei Municipal nº 730/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2017 e vigência até 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 14/2016, sem prejuízos aos efeitos pretéritos gerados pela mesma.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FFFE3C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de material para fabricação de faldas geriátricas destinadas ao Centro de Saúde Pública Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 13.07.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 30 de junho de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C05671F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NB Terraplenagem Ltda ME.

CNPJ Nº: 24.664.514/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 357.800,50 (trezentos e cinqüenta e sete mil oitocentos reais cinqüenta centavos).
Nº DO CONTRATO: 1812
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070021545115011.015.4.4.90.51.00
070011545115012.049.4.4.90.51.00
070032678226011.017.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 150 dias.
VIGÊNCIA: 300 dias.
OBJETO: Contratação da obra de pavimentação poliédrica no trecho BR 277 à Comunidade de Santa Bárbara, Zona Rural, município de Guaraniaçu, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:11E7636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Comunicamos a retificação no extrato do aviso de licitação do Edital acima publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1266 de 02.06.2017, páginas nº 80-81, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"Guaraniaçu, 21 de junho de 2017"**, leia-se **"Guaraniaçu, 01 de junho de 2017"**.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 30 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D5EE32EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: **CONTRATANTE**: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL SIMIONI DO PRADO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 364 Sala 02 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr. Cep 85.400-000, CNPJ nº 24.215.622/0001-03, representada neste ato por seu titular o Sr. Antonio Maciel Simioni do Prado, RG nº 8.189.0001-3/Pr e CPF nº 040.550.659-73**.**

CONTRATO Nº: 1700
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 8/2017
MOTIVO: Tendo em vista a impossibilidade de continuidade dos serviços por questões técnicas e físicas de operação.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação dos serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para moto serras, roçadeiras, lavadoras, pulverizador, soprador, aparador de cerca e moto podas do setor de urbanismo do município.

Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Guaraniaçu, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3338825F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Fundo de Previdência do Município de GUARANIAÇU – FUPREMGUAÇU, CNPJ Nº 04.886.373/0001-62, Av. Abilom de Souza Naves 394, centro, GUARANIAÇU - Paraná, CEP 85.400-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de junho de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717, de 27 de junho de 1998 e Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2368/2012, Tribunal Pleno, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de **CREDENCIAMENTO** DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS.
As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital.
Os interessados deverão comparecer junto ao Comitê de Investimentos dos Recursos do FUPREMGUAÇU, sediado à Av. Abilom de Souza Naves, 394, Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, a partir desta data no horário compreendido entre 08:00 às 11:30h e 13:00 às 17:00h, com a finalidade de formalizar habilitação e demais documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO**.
O prazo do referido Edital de Credenciamento para os interessados será de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
Este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município, nos seguintes locais e meios:
a) Site do município:
www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Chamamento Público);
b) Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREMGUAÇU, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.
As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREMGUAÇU, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail:
ione.fundo@guaraniacu.pr.gov.br.
Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 30 de junho de 2017.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente
FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EB413590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: **LOCATÁRIO**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
LOCADOR: BENJAMIM ZULPO.

CPF Nº: 123.125.929-91
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais.
CONTRATO Nº: 1813
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.075.3.3.90.36
Outros Serviços de Terceiros PF
PRAZO CONTRATO: 07 meses.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente.
OBJETO: Locação de imóvel sala comercial medindo aproximadamente 117,04 m2, localizado na Rua José Humberto Fernandes, no Centro da Cidade, com fins de instalar a Clínica de Fisioterapia do município.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E1EB918A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 117/2017

Súmula: Designa Comissão Especial, para fins de avaliação de bens móveis, imóveis e outros bens de patrimônio desta municipalidade e dá outras providências.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com a Lei Orgânica da municipalidade,

DECRETA

Art. 1.º - Fica designada Comissão Especial para fins de avaliação de bens móveis, imóveis e outros bens de patrimônio desta municipalidade, cuja alienação, serão autorizadas por força de Leis Municipais que serão decretadas, a qual compõe-se pelos seguintes membros:

I – Márcio Magalhães Titato
CPF/MF: 035.561.729-33

II – João Aparecido Rodrigues dos Anjos
CPF/MF: 660.163.129-91

III – Fábio de Oliveira Titato
CPF/MF: 023.493.159-08

Art. 2.º - A Comissão Especial ora designada deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega da solicitação, que se dará apenas após a formalização das leis para alienação dos bens, elaborar laudo circunstanciado sobre os bens.
Art. 3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:005A36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO N°121, DE JUNHO DE 2017

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito municipal de Iguaraçu, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social do Município, DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Julho de 2017, tendo como tema central "Garantia de direitos e fortalecimento do SUAS"

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 28/06/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F600A6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 080/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de 04 (quatro) Pneus novos para o carro da frota municipal. Sendo os 04 (quatros) Pneus 225/50/17 para o Cruze, placa FDZ-7493, frota 95	JOSE ANTONIO ALVES SANTOS-ME CNPJ: 04.970.887/0001-00	R$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:69615745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Eventuais aquisições de impressoras, telefones e equipamentos para rede e internet para diversos setores do município de Iguatu/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2017, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 003	DIGITO INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13	22.125,00
002	DETONI & DALMAGRO LTDA, CNPJ: 07.333.846/0001-92	30.628,00
VALOR TOTAL	R$ 52.753,00	

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:84623383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

Objeto: Eventuais aquisições de computadores, softwares dentre outros equipamentos de informática para diversos setores.
Data da sessão de abertura: 18/07/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 53.596,33 (Cinquenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9B62B161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU LEI N° 753/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS FUNCIONÀRIOS DO EFETIVO E COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU - PR APROVOU E EU, VLADEMIR ANTONIO BARELLA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a promover a recomposição dos vencimentos bases (anexo II e III da Lei Municipal nº614/2013) em estrita observância aos limites do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A recomposição dar-se-á em 3,34% (três inteiro e trinta e quatro por cento) correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:981C50F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 752/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

Dispõe sobre Regularização de Edificações Construídas em Desacordo com a Lei Municipal Nº 549/2011, de 01 de agosto de 2011 (Lei de uso e Ocupação do solo urbano e Rural) e/ou Lei Municipal Nº 552/2011, de 01 de Agosto de 2011 (Lei de Aprovação de projetos, licenciamentos de obras e atividades, execução manutenção e conservação de obras).

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Iguatu a aprovar regularizações, conforme preceitos definidos por esta Lei, para as edificações concluídas ou em andamento, comprovadamente até 21 de junho de 2016 e que estão em desacordo com a Lei Municipal Nº. 549/2011, de 01 de agosto de 2011 (Lei de uso e Ocupação do solo urbano e Rural) e/ou Lei Municipal Nº 552/2011, de 01 de Agosto de 2011 (Lei de Aprovação de projetos, licenciamentos de obras e atividades, execução manutenção e conservação de obras), desde que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade e segurança de uso e que o respectivo processo de aprovação esteja protocolado até 12 meses da data de publicação oficial da presente Lei.

§1º Entende-se por edificação em andamento aquela que possua executada, no mínimo, fundações, estruturas, alvenaria e cobertura, comprovada mediante vistoria.

§2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a edificações que:

I – esteja localizada em logradouro ou terreno público não cedido nem permitido sua ocupação por nenhuma forma;
II – esteja localizada em faixa não edificável, junto a rios, córregos ou fundos de vales protegidos pela Lei Federal Nº 6.766, de 1979 (Lei de Proteção Ambiental) e dentro de faixas de domínio das rodovias;
III – esteja localizada em terreno resultante de parcelamento do solo considerado irregular pelo Município de Iguatu;
IV – interfiram na mobilidade ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas (lotes lindeiros).

Art. 2º A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como no que couberem nos laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Todos pedidos de regularização de edificações serão encaminhamentos similares à aprovação convencional, inclusive documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.
Parágrafo único. A regularização de edificação, não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxa de Alvará de Construção relativa à área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos.

Art. 4º O responsável técnico deverá apresentar no processo as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos projetos e execução da obra de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR. Parágrafo único. O responsável técnico deverá apresentar laudo técnico da obra, descrevendo todas as fases e materiais utilizados, relatando a segurança, estabilidade e salubridade da edificação.

Art. 5º O requerente terá no máximo um ano após o pedido de regularização para solicitar a Licença de "Habite-se", sob pena de caducidade do processo de regularização.

Art. 6º A regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita ao pagamento em Unidade Fiscal do Município – UFI, a ser recolhido aos cofres públicos municipais.

Parágrafo único. Fica definida a seguinte tabela de pagamento, para edificações unifamiliares, geminadas, em série, conjuntos residenciais, edifícios residenciais, edificações comerciais, edificações industriais e edificações especiais:

I - de 0,00m² até 60,00m² 0,5 UFI;
II - de 60,01m² até 100,00m² 1,0 UFI;
III - de 100,01m² até 200,00m² 1,5 UFI;
IV - de 200,01m² até 300,00m² 2,0 UFI;
V - de 300,01m² até 400,00m² 2,5 UFI;
VI - de 400,01m² até 500,00m² 3,0 UFI;
VII - Acima de 500,01m² 3,5 UFI.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal dará, pelos meios legais, ampla divulgação ao conteúdo previsto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9F579879

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 751/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

Desafeta Imóvel Público Municipal de sua destinação original, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação primitiva, ou seja, bosque, passando a categoria dominial, o Lote 1-B, da Quadra 20, Loteamento denominado "Cidade de Iguatu", situado na Rua Mato Grosso e Av. dos Esportes, cidade de Iguatu-PR., com área total de 11.076,99 m², conforme matricula nº. 28.960, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia-PR., de propriedade do Município de Iguatu., a saber:
- Lote 01-B, oriundo da divisão do lote único, da Quadra nº. 20, do Loteamento "Cidade de Iguatu", com área de 11.076,99 m² (onze mil e setenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados), situado no Município de Iguatu, Comarca de Corbélia-PR., com as seguintes medidas e confrontações: OESTE: confronta com o Lote Urbano 01-A, da mesma quadra em duas linhas distantes, a primeira na distância de 30,00 metros, e a segunda na distância de 178,47 metros;

NOROESTE: Com lote rural, no rumo 40º 00' SW, na distância de 46,50 metros; NORTE: Com o lote 1-A da mesma quadra na distância de 143,00 metros; LESTE: Com a Rua Mato Grosso na distância de 244,00 metros; SUL: Com a Avenida dos Esportes na distância de 173,00 metros. Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para compensar a área verde desafetada no art. 1º. desta Lei, fica destinada a categoria de área verde, o Lote 01-B-04, da Quadra 36, do Loteamento "Cidade de Iguatu", com área total de 12.152,78 m², situado na cidade de Iguatu/PR., matriculado sob nº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR., de propriedade do Município de Iguatu/PR., a saber:
- Lote 1-B-04, oriundo da subdivisão do Lote 1-B da Quadra 36, do Loteamento "Cidade de Iguatu", com área total de 12.152,78 m² (doze mil, cento e cinquenta e dois vírgula setenta e oito metros quadrados), situado no Município de Iguatu/PR., Comarca de Corbélia/PR., com as seguintes medidas e confrontações: NORTE:com o Lote 1-B-3 da mesma quadra na distância de 188,60 metros; LESTE: por duas linhas, a primeira na distância de 11,00 metros confronta com parte do Lote 1-C da mesma quadra e a segunda na distância de 95,00 metros confronta com o Lote 02 da mesma quadra; SUL: com o Lote 02 da mesma quadra na distância de 63,00 metros; SUDOESTE:com área rural na distância de 175,02 metros; NOROESTE: com área rural na distância de 56,90 metros. Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O Município de Iguatu providenciará junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia-PR., as averbações necessárias decorrentes da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 640/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C2BBA741

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 750/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: Executivo Municipal

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS no âmbito do Município de Iguatu, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a Imposto sobre Serviços– ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município.
Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 DE DEZEMBRO DE 2016, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.
Parágrafo único – As custas dos débitos em cobrança judicial devem ser recolhidas antes do parcelamento, devendo o contribuinte apresentar os recibos quitados para adesão ao REFIS.
Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento).
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral dos juros e multas lançados sobre os créditos tributários, desde que a adesão ao Programa seja realizada até o dia 30 de agosto de 2017.
Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
§ 1º – O contribuinte terá até o dia 1º de dezembro de 2017, para aderir ao REFIS municipal.
Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 9° - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DD7CEBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Aprova a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Junho de 2017, sob a ata 215,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a eleição da atual Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o Quadriênio de 2017/2020, na qual terá a seguinte composição:

Presidente
Neide Alves Caldeira Natali

Vice-Presidente
Maria Ferraz Santana

1º Secretario
Maria Aparecida da Silva Rodrigues

2º Secretario
Cleusa Simão Vigo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 29 de Junho de 2017.

NEIDE ALVES CALDEIRA NATALI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:84FFB2D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA 215 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Conselho, houve a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estavam presentes os representantes governamentais: Cleusa Simão Vigo, Marcelino Moisés de Souza, Maria Ferraz Santana e Joaquim Borges. E os representantes não governamentais: Iracema da Silva Eufrazio Santos, Elisa Amsberg Hofferer, Neide Alves Caldeira Natale, Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt e Maria Aparecida da Silva Rodrigues. A pauta da reunião foi a escolha da diretoria para os próximos quatro anos do mandato do CMAS. O senhor Moisés iniciou explicando que o presidente deve ser um conselheiro não governamental. Além disso, explicou para os novos conselheiros a função do CMAS e apresentou os membros do mesmo. Frisou ainda que o Órgão Gestor assessora todos os conselhos, inclusive o CMAS. Foi escolhido pela plenária a senhora Neide Alves Caldeira Natali como presidente e a senhora Maria Ferraz Santana como vice-presidente. Na seqüência, ficou decidido por escolha da plenária que a senhora Maria Aparecida da Silva Rodrigues permanecerá sendo a primeira secretária e a senhora Cleusa Simão Vigo será a segunda secretária. O senhor Moisés comunicou ainda, que na próxima reunião do CMAS serão escolhidos os membros do Conselho para as comissões temáticas. Em tempo, estava presente ainda, a conselheira Carla Aparecida Marçal. Para finalizar, Moisés lembrou que existe um cronograma de reuniões anual do CMAS, além disso, é entregue com dois dias de antecedência um ofício para os conselheiros, comunicando sobre a data da reunião. Nada mais a constar, encerro e assino a presente ata, seguida dos demais conselheiros presentes.

MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,

CLEUSA SIMÃO VIGO,

ELENIR RUIZ BONFIM SCHUCHARDT,

MARCELINO MOISÉS,

ELISA AMSBERG HOFFERER,

IRACEMA DA SILVA EUFRAZIO SANTOS,

NEIDE ALVES CALDEIRA NATALE,

JOAQUIM BORGES,

CARLA APARECIDA MRÇAL,

MARIA FERRAZ SANTANA.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF1397CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2017

EMENTA: CONVOCA PARA A "XI" CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "XI" Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 07 de julho de 2017, com início às 13h00min, nas dependências da Casa da Cultura, localizada na Avenida João XXII s/n.º, centro.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Iporã Avançando sem Parar em Saúde de Qualidade"**

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***trinta*** dias do mês de ***junho*** do ano de dois mil e ***dezessete***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B5E0AACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA 1

Aos vinte e seis dias do mês junho do ano de dois mil e dezessete, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, reuniu-se extraordinariamente, nos termos da convocação, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a fim de tratar acerca da composição do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, visando regularizá-la possibilitando a utilização dos recursos da AFAI, depositados junto à conta bancária específica nº16.230-2, agência 0796-X do Banco do Brasil S/A de Iporã, considerando que o cadastro encontra-se desatualizado e faz-se necessária a designação de um tesoureiro, para movimentação dos recursos juntamente com o presidente, bem como tratar de outros assuntos pertinentes, entre eles o saldo existente junto à conta, superior a 30%. Aberta a reunião, a Presidente do CMDCA Iraci Maria de Oliveira, discorreu aos presentes acerca dos recursos da AFAI e que estes se encontram depositados junto à conta específica do Banco do Brasil S/A, tendo sido solicitada a designação de um tesoureiro para movimentação da conta cujos recursos até então não foram utilizados, muito embora tenham sido realizadas diversas diligências em atendimento às solicitações do Banco do Brasil. Assim, em atendimento à última solicitação da instituição financeira, designou-se a presente reunião. O Exmo Sr. Prefeito Municipal também encaminhou oficio informando as providências adotadas e justificando a não utilização do saldo em razão da desatualização cadastral. Dando sequências ao objetivo da reunião, a Senhora Presidente indagou os presentes acerca dos integrantes da diretoria, tendo sido por estes, à unanimidade RATIFICADA a seguinte composição integral: a) PRESIDENTE: Iraci Maria de oliveira, VICE ; PRESIDENTE: Márcia Cristina Furquim, SECRETÁSRIA:Maria Ferraz ,VICE SECRETARIA Maria Aparecida da Silva Rodrigues .Ainda em atendimento à solicitação passou-se a eleição do tesoureiro. Apresentados os seguintes interessados Cibele Cristina Ruiz e foi escolhida a pessoa de Cibele Cristina Ruiz. E vice tesoureira Solange Maria Bagarolo Submetida a escolha à aprovação, esta ocorreu por unanimidade. Ato contínuo analisou-se a existência de saldo superior a 30% junto à conta 16.230-2, agência 0796-X do Banco do Brasil S/A, conforme ofício enviado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal ,Roberto da Silva, que apresenta justificativas, tendo sido acolhidas referidas justificativas. Também foi apresentada a o Requerimento do conselheiro do conselho tutelar, MARCOS ROBERTO PEREIRA que esta pedindo licencia de noventa dia (90) Sem remuneração pra tratar assunto particulares, será a parti do dia 01/07/2017.A conselheira ISIANE NATHIELY PAULINO,PONTEL que esta entrando de férias referente ao dia 03/07/2017 Sendo assim as conselheira suplente, Daiane Daniela Andriato,será convocada para assumir a vaga de conselheira e ficar no lugar de conselheiro, MARCOS ROBERTO PEREIRA .E a conselheira Daniela Bortone para será convocada para assumir a vaga de conselheira ISIANE NATHIELY PAULINO, PONTEL A parti 03/07/2017 o senhor Moises aprestou uma formulário de questionamento que esta sendo providenciado para termina a deliberação da Casa Abrigo o qual foi levado aos conhecimento de todos membro que estava presente na reunião. E em seguida respondido. Sendo assim sem mais nada a constar encerro esta ata e assino.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F1FD5BED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 001/2017 - CMDCA

Iporã – Pr, 30 de junho de 2017.

Ilmo. Sr.
MARCOS DANIEL VIEIRA
DD. Gerente do Banco do Brasil
Iporã - Paraná

Prezado Senhor:

Formulamos o presente instrumento, com a finalidade de informar a Vossa Senhoria que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã, Estado do Paraná, **AUTORIZA** a senhora **Iraci Maria de Oliveira** - Presidente do CMDCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37045110 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.954.349-89 e a senhora ***Cibele Cristiane Ruiz De Azevedo*** – Tesoureira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 376740528 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob nº. 026.465.339-42, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade de Iporã, a assinarem sempre em conjunto pelas contas correntes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº. 12288674/0001-12 – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.

Com os seguintes poderes: ***Emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/ pagamentos exceto por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos FEDER-RPG, liberar arquivos de pagamentos no GER Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Credito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico e encerrar contas de deposito***.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO
Tesoureira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4E3249E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 043/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADRIANA PITARELI DA SILVA OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CARVALHO, nº. S/N, LOTE 466B, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.024,20 (cinco mil vinte e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA PITARELI DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E166B340

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 044/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NAIR GONÇALVES DE FARIAS.
DOMICILIO LEGAL: DIVISAS DE CHACARAS, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.989,50 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIR GONÇALVES DE FARIAS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C5B728D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA JOSE DOMICIANO DE OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TIBIRIÇA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.992,70 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOMICIANO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:297BFDB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 046/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA LUIZA TAMOS DA PENHA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA PORTO PALOTINA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.017,50 (cinco mil dezessete reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAIA LUIZA TAMOS DA PENHA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E548099

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 047/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA MARGARETH, nº. S/N, LOTE 28, GLEBA ATLÂNTIDA, NOVA SANTA HELENA, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.992,50 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D2E0D68F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 048/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GISALDA MORAES DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TIBIRIÇA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.944,00 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GISALDA MORAES DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:072F21CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 049/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSÉ MATOS MORAES.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TUPI, nº. 61, LOTE 16, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MATOS MORAES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:14ED5980

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 050/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO DE JESUS ANTUNES.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CEDRO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.001,70 (cinco mil um real e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO DE JESUS ANTUNES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0D2B3E8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 051/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: APARECIDA JACINTO BOTURA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA FLORIDA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.992,50 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

APARECIDA JACINTO BOTURA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D1281338

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 052/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARCELO PLEUL.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA FLORIDA APARECIDA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.995,45 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PLEUL
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:39DD8B64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 053/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALTER ANDRIATO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA PORTO PALOTINA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALTER ANDRIATO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51F8CFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 054/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILSON DE MATOS MORAES.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TUPI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.002,60 (cinco mil e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON DE MATOS MORAES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A9042B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 055/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VELHA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.030,00 (oito mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C2AFC346

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 056/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALMIR ANTONIO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA OFICIAL, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.967,40 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALMIR ANTONIO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0BBF0EA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 057/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017

PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDILEUZA PACHECO DE LIMA LESTE.
DOMICILIO LEGAL: VILA RURAL SANTO TOMAZELA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.976,30 (oito mil novecentos e setenta e seis e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDILEUZA PACHECO DE LIMA LESTE
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C51757B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 058/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA.
DOMICILIO LEGAL: VILA RURAL SANTO TOMAZELA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.980,50 (oito mil novecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9E1CEA56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 059/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDEVINO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.910,50 (quatro mil novecentos e dez reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDEVINO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A370E523

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 060/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA ELIZABETE, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.016,90 (cinco mil e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D482331A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 061/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EFIGENIA MARIA ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.971,00 (quatro mil novecentos e setenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EFIGENIA MARIA ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1895866

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 062/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAEL BELISARIO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SANTO AMARO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.999,28 (oito mil novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAEL BELISARIO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F2ECCBB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 063/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.638,00 (oito mil seiscentos e trinta e oito centavos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:469D1CCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 064/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS FOGANHOLO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.999,96 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E0AB2A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 065/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FLORINDO FOGANHOLO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.999,96 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLORINDO FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5868B200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 066/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE ZANATTI CREPALDI.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VILA RURAL SANTO TOMAZELLA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.976,30 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANATTI CREPALDI
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5D7BB24C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 067/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ARLINDO MARTINS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CAIBAR, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.090,40 (cinco mil noventa reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ARLINDO MARTINS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F7FE71F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 068/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FERNANDO ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VILA RURAL SANTO TOMAZELLA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.936,00 (oito mil novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFF686C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 069/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA.
DOMICILIO LEGAL: RUA GUILHERME TISSIANI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.002,00 (cinco mil e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E75396FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 070/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE GONÇALVES MARTINS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA JABORANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.976,80 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES MARITNS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0D33159

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 071/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.991,50 (oito mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:09A7BE40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 073/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO XXIII, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.998,40 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:203D4961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 072/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2017
DISPENSA: 005/2017
PROCESSO: 057/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA RUBENS DE MELLO.
DOMICILIO LEGALVILA RURAL SANTO TAMAZELA, QUADRA 4, LOTE 5, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.996,10 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA RUBENS DE MELLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DF1072A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de junho de 2017, por um período de 14 (catorze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCF29F54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:66C4685A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 11/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas a contar de 01/08/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED19542C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE LUCI FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.355.828-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 709.902.479-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 057/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C149EF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CLEUZA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB26B15D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
27.06.2017	FUNDEB	10.122,34
28.06.2017	FUNDEB	33.525,78
30.06.2017	FUNDEB	25.714,72
30.06.2017	FPM	344.239,04

Iporã-(PR), 30 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:909781EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
105 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
106 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.200,00
185 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.200,00
TOTAL.....R$ 29.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
111 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.200,00
184 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.200,00
TOTAL.....R$ 29.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D53A714D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 05/2017
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "Fiscalização pela Câmara - Como investigar, denunciar e punir".
Fornecedor: UNIPÚBLICA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA CNPJ 11.227.107/0001-93.
Valor Estimado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Período: 28/06/2017 a 30/06/2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D6065FB5

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS RECURSOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE torna público aos interessados a Homologação dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição pós recursos.
Art. 1º Ficam Homologadas todas as inscrições deferidas publicadas no dia 23 de junho de 2017.

Art. 2º No período recursal foram DEFERIDAS as inscrições de Géssica Mayara Calixto Ferreira Bueno, inscrição nº 00120009315, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Marcos Roberto da Silva, inscrição nº 00120009341, para o cargo de Operador de ETAE.

Art. 3º Os candidatos de inscrição nº 00120009338 e nº 00120009266 protocolaram recurso e, após análise, tiveram seus recursos INDEFERIDOS. As respostas poderão ser consultas no site

www.institutounifil.com.br, na página específica do Concurso SAMAE de Itambaracá, link Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 30 de junho de 2017.

VINICIOS CURSO RUIZ
Diretor
SAMAE

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1B54E5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 103/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Art. 1º - A Senhora Karin Letícia Rosseto, Dentista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:56D7D129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 104/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Osvaldo Pereira Junior, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2427191E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 105/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Raul de Souza Porto Neto, funcionário concursado, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Serviços Públicos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6E84E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2017 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 224/2017.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezessete, 27/06/2017.

Resolve:

Art.1º. Aprovar através da XI Conferência Municipal de Assistência Social a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itambaracá – CMAS ano Biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL:

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Ivone Aparecida Freiria Munhoz

Sociedade Emanuel
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Rafael Alves

Pastoral da Criança
Titular: Célia Cristina Gambarelli Neves
Suplente: Fabiana de Fátima Martins Porto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Larissa Aparecida Monteiro Malagnini
Suplente: Josiane Patricia Gonçalves de Britto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaqueline Lucas dos Santos
Suplente: Tatiane da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine de Souza Oliveira
Suplente: Aparecida Rodrigues Paschoal

Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias
Vice Presidente: Rafael Alves
Primeiro Secretário: Josiane Patrícia Gonçalves de Britto
Secretária Executiva: Silvia Okabe Alves Valentim

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 30 de junho de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:724A0F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.042/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.312/2010,
Considerando o resultado da eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social realizado na XI Conferência Municipal de Assistência Social no dia 27/06/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Itambaracá para o Biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL:

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Ivone Aparecida Freiria Munhoz

Sociedade Emanuel
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Rafael Alves

Pastoral da Criança
Titular: Célia Cristina Gambarelli Neves
Suplente: Fabiana de Fátima Martins Porto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Larissa Aparecida Monteiro Malagnini
Suplente: Josiane Patricia Gonçalves de Britto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaqueline Lucas dos Santos
Suplente: Tatiane da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine de Souza Oliveira
Suplente: Aparecida Rodrigues Paschoal

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2017/2019 terá como Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias, Vice-Presidente: Rafael Alves, Primeiro - Secretário: Josiane Patrícia Gonçalves de Britto e Secretária: Silvia Okabe Alves Valentim.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F69AC05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO 039 2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Profissionais para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para atendimento no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro.
Procedimento Administrativo: 023/2017
Licitacão/Número: Inexigibilidade nº 004/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Clinica Akhenaton – Medicina e Saúde Ltda - ME**,** CNPJ nº 08.251.176/0001-28 - Clinico Geral.
VALOR TOTAL: valor máximo mensal R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), sendo que o valor por consulta é R$ 31,00 (trinta e um reais), compreendendo o valor máximo anual de R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 27 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F4154835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE 005 2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de Profissional Pessoa Física ou Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico para o Programa Saúde da Família (PSF); para a Pessoa Jurídica: HIDEYTI MIYOSHI & CIA LTDA-ME**,** inscrito no CNPJ nº 15.768.441/0001-05 - médico(a) Clinico Geral, nos termos do Artigo 25, *caput,* da Lei. 8.666/93.

Itambaracá/PR, 29 de junho de 2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F740D3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO 040 2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de Profissional Pessoa Física ou Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico para o Programa Saúde da Família (PSF).
Procedimento Administrativo: 030/2017
Licitacão/Número: Inexigibilidade nº 005/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Hideyti Miyoshi & CIA Ltda-ME**,** CNPJ nº 15.768.441/0001-05.
VALOR TOTAL: valor mensal R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 30 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:880B03C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO CRE 006 2017

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2017 – Credenciamento nº 006/2017; **Proc. Administrativo**: nº 026/2017; **Objeto**: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as empresas: Radio Cabiúna Ltda-ME**,** inscrito no CNPJ nº 75.622.308/0001-78; Radio Panema Ltda-ME, CNPJ: 81.738.262/0001-50; e Radio Yara Ltda-ME, CNPJ: 80.367.121/0001-05, foram consideradas habilitadas para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá PR, 27 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7CABBF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal 056/1995 de 25 de setembro de 1995, em reunião ordinária realizada em 21/06/2017, Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense IV, Conforme Deliberação Nº 038/2017 – CEAS/PR;
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, Conforme Deliberação Nº 038/2017 – CEAS/PR;;
Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

IDIMAR MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1A74EE82

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal 056/1995 de 25 de setembro de 1995, em reunião ordinária realizada em 21/06/2017, Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

IDIMAR MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B2BBA9DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº04/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2017.

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezessete, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, cito Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800. Reuniram-se representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, com presença de conselheiros titulares e suplentes, cujos nomes e assinatura constam na lista de presença, para tratar dos seguintes temas: **1- Apresentação do Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS – Ano 2017; 2- Apresentação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV; 3- Apresentação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV; 4 – Apresentação das propostas 5500020170010 e 5500020170012 para Proteção Social Especial; 5- Apresentação das propostas 5500020170011 e 5500020170013 para Proteção Social Básica; 6 - Palavra Aberta.** Referente ao tema 1(um) O CMAS resolveu, através da Resolução 005/2017, aprovar o Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS – Ano 2017. No que tange os temas 2(dois) e 3(três) O CMAS resolveu, através da Resolução 004/2017, aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV. Em relação aos temas 4 (quatro) e 5 (cinco) o CMAS está ciente e entende a importância sobre as adesões das propostas 5500020170010, 5500020170012 e 5500020170013. Durante a palavra aberta foi colocado na reunião a necessidade do município realizar a contratação de profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para sanar o déficit de Recursos Humanos do SUAS, os mesmos serão remunerados através de recursos recebidos por co-financiamentos. Também a contratação de um (a) profissional para exercer a função de Secretária Executiva para os Conselhos: CMDCA, CMAS, CMPCD e CMDPI. Foi tratado assuntos referentes às compras dos Equipamentos de Assistência Social, foi explanado pelo Assistente Social Jonas sobre a reunião que foi realizada para adequar os fluxos e procedimentos de compras, o mesmo expôs sobre as dificuldades que estavam encontrando em relação às frutas e verduras com qualidade, entretanto modificou a maneira de compra, ficando duas vezes na semana facilitando a compra dos produtos com qualidade, assim suprindo as necessidades básicas dos equipamentos. Para finalizar a presidente Idimar Machado questionou sobre a organização da Conferência Municipal de Assistência Social, que encontra-se em fase de licitação, entretanto necessita de mais 2(dois) orçamentos de assessoria.

IDIMAR MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A2423ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 217/2017

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 30.000,00 – (Trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 30.000,00 – (Trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1045 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2080 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1921 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F743C1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Carregamento, transporte rodoviário, tratamento e destinação final de residuos solidos "classe II" em aterro sanitário de propriedade previda devidamente licenciado junto aos órgãos competentes.
PARTICIPANTE E HABILITADO: MTX Construtora Ltda.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339039000000 0710
Valor unitário por tonelada: R$ 185,00.
Valor global: R$ 177.600,00.
HOMOLOGAÇÃO: 02.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F65F78F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÁO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 173/2017 DA LICITAÇÃO 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 173/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 067/2017
Pregão Presencial Nº 059/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Carregamento, transporte rodoviário, tratamento e destinação final de residuos solidos "classe II" em aterro sanitário de propriedade previda devidamente licenciado junto aos órgãos competentes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: MTX Construtora Ltda.
Valor unitário por tonelada: R$ 185,00.
560 toneladas.
Valor global: R$ 103.600,00.
VIGÊNCIA: 06.06.2017 a 05.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MTX CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C5B99453

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017 DA LICITAÇÃO 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 009/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
OBJETO: Transporte de estudantes universitários - 03 linhas - Ivaí a Ponta Grossa(440 km) e Ivaí a Irati - Pr (174 km), totalizando 614 km diários.
Aditivo-objeto: 30 Dias.
Objeto aditivado: 98 dias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: G.E. Socolovski Eireli EPP.
Valor unitária-linha Irati-Pr: R$ 3,77
Valor unitário -linhas Ponta Grossa- Pr: R$ 3,94
Valor global anterior: R$ 162.491,44.
Valor do aditivo: R$ 71.687,40.
Valor com aditivo: R$ 234.178,84.
Dotação orçamentária:
06011236412011029339033000000 1310
Vigência anterior: 23.02.2017 a 05.06.2017.
Vigência aditivada: 23.02.2017 a 05.07.2017.
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E37924B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2016 DA LICITAÇÃO 122/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 242/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 122/2016
Pregão Presencial Nº 110/2016
OBJETO: Trator de pneus, novo, marca LS Tractors, modelo Plus 90, cabinado, traçado 4x4, ar condicionado, potencia de 90 CV, direção hidráulica, freios a disco, comando duplo - Programa Patrulha Agrícola.
FUNDAMENTO LEGAL: caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda – Me.
Aditivo de prazo: 120 dias.
Vigência Anterior: 28.12.2016 a 26.04.2017.
Vigência Aditivada: 28.12.2016 a 23.08.2017.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:71321A0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Transporte intermunicipal e interestadual para atendimento às secretarias municipais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: G.E. Socolovski Eireli EPP
Valor unitário - lote 01: R$ 3,95
Valor unitário - lote 02: R$ 4,95
Valor global: R$ 89.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FA420ED5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2017 DA LICITAÇÃO 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 138/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 052/2017
Pregão Presencial Nº 045/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de camisetas e baby lok para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aditivo: 29 unidades.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Terezinha Zaias Zaroski Eireli EPP
Valor do aditivo: R$ 1.115,00.
Valor global anterior: R$ 5.279,00.
Valor global com aditivo: R$ 6.394,00.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A59D24C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços odontológicos (clinica geral) para atendimento dos estudantes das Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus, sediadas na cidade de Ivaí - Pr com carga de 24 horas semanais, disponibilizando 01 profissional. Pessoa Jurídica.
Sessão de julgamento: 13/07/2017 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339039003O3 1990
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AD829732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 089/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Discos de grade aradora e niveladora e peças para manutenção de implementos agrícolas dos tratores da patrulha Agrícola mecanizada.
Sessão de julgamento: 13/07/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0700
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E3D5708B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/17

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI-

Art. 1o Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos Servidores efetivos ativos, bem como os proventos dos Servidores inativos e comissionados e dos pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar com efeito retroativo a partir de 1o de abril de 2017, de acordo com as Tabelas anexas a presente Lei.

Parágrafo Primeiro. Ficam reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de vencimentos do Grupo Ocupacional e Profissional (GOP), e Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG) e dos Cargos de provimento em Comissão previsto na Lei no 471/2009.

Parágrafo Segundo. A Tabela dos Cargos em Comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, fica reajustada na mesma proporção do reajuste fixado no Artigo Primeiro desta Lei.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B1034CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Julia Raimundo de Paiva, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001/2015, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Biblioteca, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBC5CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2017-PMI
CONTRATO Nº. 036/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GEOMAP LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.849.409/0001-38.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em mapeamento da área urbana do Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 7.910,15 (Sete mil novecentos e dez reais e quinze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 21 de Junho de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de Junho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 22 de Junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DFA30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2017-PMI
CONTRATO Nº. 037/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão do Veiculo Toyota Corolla XEI ano 2015/2016, Placa AZO-4895, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 1.494,09 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 31 de Dezembro de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de Junho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 23 de Junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E60F78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2017-PMI
CONTRATO Nº. 038/2017.
LOCADOR: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
LOCATÁRIO: **JOSÉ ANTONIO ZAUPA, portador do CI/RG nº. 670.487 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 100.956.599-00.**
OBJETO: **Locação de imóvel não residencial urbano, visando regularizar situação pendente e disponibilizar local para armazenamento de lixo reciclável, em conformidade com o Processo nº. 944/2017 conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa nº. 012/2017.**
VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o período de 06 (seis) meses.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 06 (seis) meses a contar a partir de 26 de Junho de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de Junho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 26 de Junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A20E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fátima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor de NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53, para Revisão do Veiculo Toyota Corolla XEI ano 2016/2016, Placa AZO-4895, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2017-PMI, no valor de R$ 1.494,09 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos) face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº.8.666/93, vez que processo se encontra devidamente instruído.

Ivatuba/PR, 23 de Junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EEAE985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fátima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor do proprietário o senhor José Antonio Zaupa, inscrito no CPF/MF sob o n°.100.956.599-00, para Locação de imóvel não residencial, barracão, situado à esquina das Ruas Faria Lemos e Pernambuco na cidade de Ivatuba-PR, que será utilizado com finalidade de regularizar situação pendente e disponibilizar local para armazenamento de lixo reciclável, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2017-PMI, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº.8.666/93, vez que processo se encontra devidamente instruído.

Ivatuba/PR, 26 de Junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1315C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 043/2017-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de tubos de concreto para tubulação e drenagem para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único à empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 17.155.411/0001-59 no valor de R$ 69.250,00 (Sessenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).

Ivatuba/PR, 22 de Junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67A0CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 044/2017-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação multimídia visando o acesso à rede municipal de computadores do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único à empresa NARDI & CANO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.289.513/0001-18 no valor de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Ivatuba/PR, 26 de Junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:219F7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 22 de Junho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 043/2017-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de tubos de concreto para tubulação e drenagem para o município de Ivatuba, declarada como vencedora a licitante: o Lote Único: à empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 17.155.411/0001-59 no valor de R$ 69.250,00 (Sessenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 22 de Junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A958E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 26 de Junho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 044/2017-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação multimídia visando o acesso à rede municipal de computadores do Município de Ivatuba, declarada como vencedora a licitante: o Lote Único: à empresa NARDI & CANO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.289.513/0001-18 no valor de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 26 de Junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7609006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares à servidora Adriana Aparecida Pinto – matricula nº. 361 detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2014 a 11/04/2015, a partir de 30/06/2017 retornando em 16/07/2017, conforme Processo nº 1004/2017 de 28/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67E9692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 767/17

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), destinado a ocorrer com as despesas de execução do Programa de Saneamento Básico Municipal – Assessoria Ambiental, em atendimento ao contrato de rateio nº. 048/2017, celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.17.512.0012.2.2.066 – Manutenção do Programa de Saneamento Municipal		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte; 01000	17.160,00
Valor do Crédito .....:		**17.160,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício na fonte supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1325.02.99.01.00	Remuneração de depósitos bancários	01000	17.160,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**17.160,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2017 e no Plano Plurianual – PPA – 2014-2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B83C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 110/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 767 de 29/06/17, na Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), destinado a ocorrer com as despesas de execução do Programa de Saneamento Básico Municipal – Assessoria Ambiental, em atendimento ao contrato de rateio nº. 048/2017, celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.17.512.0012.2.2.066 – Manutenção do Programa de Saneamento Municipal		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte; 01000	17.160,00

Valor do Crédito .....:	**17.160,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício na fonte supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1325.02.99.01.00	Remuneração de depósitos bancários	01000	17.160,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**17.160,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC – 13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:680D3A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 29/2017 de 20/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
113 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.026.		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
116 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
119 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.090.		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	
122 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Receita: 1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 20/06/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0A0C656C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 470/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA**, portadora do RG. nº. 7.310.501-3, como Coordenadora do Projeto Renascer, a partir de 03/07/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:226C42EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, o Sr. **JOSÉ CARLOS SIMIONI**, portador do RG. Nº. 609.570-4-Pr., a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DC1CA007

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS SIMIONI**, portador do RG. Nº. 609.570-4-Pr., para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CS-1, a partir de 04/07/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C4233F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI
CIRG Nº: 7.203.389-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8698
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2017, às 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9437E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BEATRIZ BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 5.594.525-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 181
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2017, às 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8AC652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCIELE MARIA PINTO SASS
CIRG Nº: 7.619.924-8 SSP PR
MATRÍCULA: 5076
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE - PEDIATRIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2017, às 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D35B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE FOLADOR COELHO
CIRG Nº: 2.100.086-8 SSP PR
MATRÍCULA: 718
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2017, às 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86771F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIRLEI DE FATIMA MENDES DEDA
CIRG Nº: 5.984.428-8 SSP PR
MATRÍCULA: 1474
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/06/2017, às 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34454128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DO CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO - GABRIELI DE CASTILHO BUENO E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

DURAÇÃO: 25H SEMANAIS
INÍCIO: 09/06/2017
FINAL: 27/06/2017

ASSINATURAS: GABRIELI DE CASTILHO BUENO, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUSE CRISTIANE FLORES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7E0168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DO CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO - LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

DURAÇÃO: 25H SEMANAIS
INÍCIO: 09/06/2017
FINAL: 27/06/2017

ASSINATURAS: LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUSE CRISTIANE FLORES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD3C76FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DO CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO - MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

DURAÇÃO: 25H SEMANAIS
INÍCIO: 09/06/2017
FINAL: 27/06/2017

ASSINATURAS: MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUSE CRISTIANE FLORES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D461120F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DO CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO - RAFAELA PADILHA DE AGUIAR E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

DURAÇÃO: 25H SEMANAIS
INÍCIO: 04/06/2017
FINAL: 27/06/2017

ASSINATURAS: RAFAELA PADILHA DE AGUIAR, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUSE CRISTIANE FLORES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8C8685C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DO CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO - SAMARA KINAGE MATHEUS E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

DURAÇÃO: 25H SEMANAIS
INÍCIO: 09/06/2017
FINAL: 27/06/2017

ASSINATURAS: SAMARA KINAGE MATHEUS, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUSE CRISTIANE FLORES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D53FF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme à distância para a Clínica Odontológica João Lacerda Braga, incluindo aquisição e instalação de equipamentos, pelo período de 06 (seis) meses, empresa vencedora: FERNANDO ALBERTO GOOD MONITORAMENTO ME, CNPJ: 24.624.890/0001-70, no valor total de R$ 1.795,00 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 18/2017.

Lapa/PR, 29 de Junho de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F25CF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de médico Pediatra para atendimento na Clínica Pediátrica e Psiquiatra para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, totalizando para o período acima, o valor de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais) para serviços de médico psiquiatra e R$ 302.940,00 (Trezentos e dois mil, novecentos e quarenta reais) para médico pediatra.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 019/17 IL.

Lapa/PR, 30 de Junho de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30772A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de Unidade Hospitalar para prestação de serviços de consultas especializadas /eletivas em pacientes adultos e pediátricos, nas especialidades Hematologia, Nefrologia, Oncologia, Otorrinolaringologia, endocrinologia, oftalmologia, Dermatologia, Proctologia, Reumatologia, Neurologia e Anestesiologia, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91, no valor total de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) correspondente a até 180 consultas mensais, no valor unitário de R$ 100,00 por consulta.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 020/17 IL.

Lapa/PR, 30 de Junho de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3C539BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.528.581/0003-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARIO ROGERS DE CASTILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA DE BICA CORRIDA, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FAF9E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, CNPJ SOB Nº 11.515.451/0001-88, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1572026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA N° 081/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: HILÁRIO ZIETEK, CPF SOB Nº 170.858.299-15.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE 5.000 M³ DE PEDRAS DE PEDREIRA EM TERRENO LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO ÁGUA AZUL.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) SENDO O VALOR DE R$ 3,00 (TRÊS REAIS) POR M3 DE MATERIAL RETIRADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 654
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
2097 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
0 - RECURSOS LIVRES
3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 20/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2201537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976, CNPJ SOB Nº 18.881.090/0001-32, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NATALINA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2017 E 30.06.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 329
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 28/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF3A8AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 050/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOSÉ MATIAS FERREIRA 31952917972, CNPJ SOB Nº 23.993.284/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ MATIAS FERREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 050/2016, PASSANDO A SER O SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 28/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:343D4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 069/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON AFONSO 68529937953, CNPJ SOB Nº 14.908.906/0001-13, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ HAMILTON AFONSO.
OBJETO: FICA INCLUÍDO O PARÁGRAFO ÚNICO À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 069/2014, COM O OBJETIVO DE NOMEAR O SEU GESTOR SENDO ESTE O SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 19/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09701F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 86/2017 de 27/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
674 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 27 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2147F614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores integrantes da frota do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo os itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:
· **central 376 peças e serviços ltda - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.422.277/0001-08, vencedora dos Lotes 02 e 03, assim o Lote 02 terá como valor da hora trabalhada de R$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos), com valor total do Lote a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e o Lote 03 terá o desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre o preço praticado na tabela de preço das montadores/fabricantes, com valor total do Lote a quantia de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

· **sarandi tratores ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.266.575/0001-85, vencedora do Lote 01, assim o Lote 01 terá o desconto de 17% (dezessete por cento) sobre o preço praticado na tabela de preço das montadores/fabricantes, com valor total do Lote a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

· **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.487.807/0001-70, vencedora do Lote 04, assim o Lote 04 terá como valor da hora trabalhada de R$ 135,15 (cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), com valor total do Lote a quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Loanda, 30 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4D70BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 59/2017-PML
PROCESSO 79/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de julho de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 482.217,00(quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:140553B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 60/2017-PML
PROCESSO 80/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de julho de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.460,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7AF309F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ MARCHESI NETO,** CPF nº. 191.504.998-90, matrícula nº. 966079, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, para prestar serviços no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristóvão Colombo, S/N, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 13:00, a partir de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EC962E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ GERALDO DOMINGOS,** CPF nº. 664.822.837-72, matrícula nº. 963932, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, para prestar serviços no Posto de Saúde Vila Vitória, localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 430, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 13:00, a partir de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:58F77964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO,** matricula nº. 966635, CPF/MF nº. 054.737.749-54 e RG. 13.882.212-5 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO - SEPL CC.3,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/06/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0DD5D611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO,** CPF/MF nº. 054.737.749-54 e RG. 13.882.212-5 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL - SEPL CC.2,** constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:31B1561B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **PATRÍCIA BONFIM,** CPF/MF nº. 028.210.149-70 e RG. 7.051.056-1 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL - SESA CC.3,** constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:851F13A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **LUIZ CARLOS BIONDO,** CPF/MF nº. 413.134.539-00 e RG. 2.231.075-5 SSP/PR, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – SESA - CC.3,** constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:84A930C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 133/2017, de 30 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9-SESP/PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs, a serem usufruídas entre **03/07/2017 a 01/08/2017**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2016 a 25/02/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:061A45C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SILVIO FERNANDES TOLENTINO

PORTARIA Nº. 134/2017 de 30 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal, **Silvio Fernandes Tolentino,** portador do RG. nº. 6.823.626-6-SESP/PR e CPF nº. 030.711.579-83, ocupante do cargo de Médico - PSF, a serem usufruídas entre **01/07/2017 a 30/07/2017**, de acordo com parecer jurídico, conforme o artigo 137 da CLT, onde persiste a obrigação da Administração Municipal ao pagamento em dobro relacionado às férias do citado servidor, referente ao direito do ano 2015/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D3BCC79A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABDIAS MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 135/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Abdias Mendes da Silva,** portador do RG. nº. 3.513.083-7/SESP-PR e CPF nº. 501.273.909-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao qüinqüênio de **01/02/2007 a 01/02/2012**, a contar de **03/07/2017 a 30/09/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5E537CE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - CONVOCAR TESTE SELETIVO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **03, 04, 05 e 06 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeterem ao processo admissional, citado no tem 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Ana Paula Pinheiro da Cruz	78913878	Professor Ensino Fundamental	20
Alessandra Poupolim	108722070	Professor Ensino Fundamental	20

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D47F10A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **03, 04, 05 e 06 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no tem 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Adriano Melo da Silva	86358077	Operário Braçal - masculino	40
Adão Francisco Cruz	243592620	Operário Braçal - masculino	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3C6ED944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017 - NOMEAR OS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL

PORTARIA Nº. 132/2017, de 22 de junho de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a previsão contida no artigo 12, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município de Lobato, onde prevê expressamente que é obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do município, dele devendo constar a descrição, a identificação, numero de registro, órgãos ao qual estão distribuídos;

Considerando que o Gestor Público responsável pelo mandato que se encerrou em 31 de dezembro de 2016, não apresentou o relatório de cadastramento dos bens móveis e imóveis adquiridos até referida data em favor do Município de Lobato;

Considerando que por tais circunstâncias não foi possível a atual administração apurar a real condição e existência de todos os bens municipais;

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação de todos os bens que foram adquiridos até 31 de dezembro de 2016 e que pertencem a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, representantes dos Órgãos abaixo identificados, para comporem a Comissão Especial de Inventário Patrimonial para proceder ao levantamento dos bens móveis e imóveis

adquiridos pelo Município de Lobato até 31 de dezembro de 2016, iniciando os trabalhos a partir do dia 26/06/2017.

Paço Municipal:
1.1 - Danilo Araújo Pereira

SAMAE:
2.1 - José Luiz Urias

Garagem:
3.1 - Miguel Queiroz Neto
3.2 - José Alves Oliveira

Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
4.1 - Fernando Henrique dos Santos Brasil
4.2 - Irene Cesnik
4.3 - Irene Alves de Oliveira

Escola Municipal Elias Abrahão:
5.1 - Ataíse C. Toaldo Comim

Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato:
6.1 - Leda Maria O. Gomes

Departamento de Assistência Social:
7.1 - Ivanilde Siviero
7.2 - Aparecida das Graças Barbosa Gomes

Departamento de Saúde:
8.1 - Josias Gondolfo
8.2 - Elizângela Moreira Driussi

Art. 2º - A Comissão Especial de Inventário do Patrimônio do Município de Lobato tem por finalidade de coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Lobato, em especial a localização ou não de bens permanentes e equipamentos, sem prejuízo das recomendações para corrigir as irregularidades apontadas.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inventário do Patrimônio do Município de Lobato deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e decorra de interesse público.

Art. 4º - Os trabalhos de levantamento dos bens móveis e imóveis realizados pela referida Comissão serão supervisionados e acompanhados pelo Encarregado da Divisão de Material e Patrimônio, que caberá todo apoio administrativo necessário para emissão do respectivo relatório.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C90EAE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CMDCA

Aprova o Plano de Ação referente à deliberação 062/2016 do CEDCA para investimento na área da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e 26 de Junho do ano de dois mil e dezessete, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela lei municipal 16/90,

RESOLVE:
I – Aprovar o Plano de Ação referente à deliberação 062/2016 para investimento na área da criança e do adolescente, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de Junho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilia de Castro e Souza Garcia
Código Identificador:76D7C408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22.
DOMICILIO: Estrada Boa Esperança, nº 1.918, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.556,75 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu **término 18 (dezoito) meses** após.
O contrato poderá ter o prazo encerrado anteriormente e automaticamente, assim que os objetos licitados tenham sido entregues e aceitos pelo município.
O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que exista saldo a ser adquirido e haja conveniência para a Administração Pública municipal.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:405AB152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, CNPJ 12.069.550/0001-46.
DOMICILIO: Rua Bento Gonçalves, nº 60, Centro, no município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu **término 18 (dezoito) meses** após.
O contrato poderá ter o prazo encerrado anteriormente e automaticamente, assim que os objetos licitados tenham sido entregues e aceitos pelo município.
O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que exista saldo a ser adquirido e haja conveniência para a Administração Pública municipal.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F1A22170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – ME, CNPJ: 20.337.830/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 109/2017, conforme determinações contidas na cláusula VII, 7.1. do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência originalmente contratado, qual seja, 20 (vinte) dias fica aqui aditado em mais 29 (vinte e nove) dias encerrando-se em 30 de junho de 2017.

Como consequência da alteração na vigência contratual, o valor fica aditado em mais 14 (quatorze) dias de execução totalizando R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) de acréscimo ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F89A899A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 07/2007, o qual oferece a manutenção do patrimônio do grupo, que tem por principal objetivo a divulgação e preservação da cultura Ucraniana, presente na região do Município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 693/2003 e 709/2004.

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

LUCIA PARASTCHUK OSZUST
Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano
SPOMEN

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B5E92E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 07/2007, o qual oferece a manutenção do patrimônio do grupo, que tem por principal objetivo a divulgação e preservação da cultura Ucraniana, presente na região do Município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 693/2003 e 709/2004.

VIGÊNCIA: 02/01/2015 A 31/12/2015

DATA: 02 de janeiro de 2015.

LUCIA PARASTCHUK OSZUST
Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano
SPOMEN

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DF8EF843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 07/2007, o qual oferece a manutenção do patrimônio do grupo, que tem por principal objetivo a divulgação e preservação da cultura Ucraniana, presente na região do Município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 693/2003 e 709/2004.

VIGÊNCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

DATA: 04 de janeiro de 2016.

LUCIA PARASTCHUK OSZUST
Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano
SPOMEN

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B1FADCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 07/2007, o qual oferece a manutenção do patrimônio do grupo, que tem por principal objetivo a divulgação e preservação da cultura Ucraniana, presente na região do Município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 693/2003 e 709/2004.

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

LUCIA PARASTCHUK OSZUST
Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano
SPOMEN

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:48E402B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO TERMO ADITIVO 2014 ACADEMICOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 02/2007, o qual tem como objetivo subsidiar parte do valor que os acadêmicos pagam para as empresas de transporte até as faculdades e universidades da região, contribuindo desta forma para o desenvolvimento social e cultural do município de Mallet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 941/2009.

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

GILSIMARI MARCINIUK GASPARELLO
Presidente da Associação Dos Acadêmicos de Mallet e Região

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:58BC906A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2017, Processo Administrativo nº 068/2017, após acatar o resultado de julgamento para Contratação de empresa especializada em confecção de portões de metalon e de tubos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil Anjo da Guarda e José Henrique Palma do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2017, em favor da empresa, IVANILDO GUILHERMINO DA SILVA 02668464919, CNPJ Nº 17.883.116/0001-19, com sua proposta no valor total de R$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F75F4C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: IVANILDO GUILHERMINO DA SILVA 02668464919, CNPJ Nº 17.883.116/0001-19;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTÕES DE METALON E DE TUBOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E JOSÉ HENRIQUE PALMA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 1.705,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 238 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB; 239 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 45 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 30 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8B0ED694

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1505/2017

SÚMULA - Autoriza a participação, com reservas, do Município de Marilena, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de Abril de 2013 e alterações posteriores, observando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do Artigo 2º - A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Artigo 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do Artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu adiantamento, quais sejam:
a) Pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e pode de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) Redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) Iluminação pública;
f) Limpeza de vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) Sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) Conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga – PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

§ 1º - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I – Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III – Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe;
IV – Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V – Realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do § 1º do Artigo 112 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 19 do Decreto nº 6.017/2007.
VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Artigo 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 5º - Para concretização do ingresso do Município de Marilena, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena – PR, 30 de Junho de 2017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B5E534D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1506/2017

SUMULA – Limita velocidades de automotores em estradas publicas municipal. E dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou a Lei de autoria do Vereador Sr. Willian Filomeno Rumachela, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

ARTIGO 1º - Fixa a velocidade máxima em 60,00 (sessenta) quilômetros por hora para tráfegos de automotores nas Estradas Municipais JB 80 e parte da JB 90.
PARAGRAFO 1º – O trecho compreendido nas JBs mencionadas no caput do artigo 1º da presente Lei, inicia-se na Sede do Município e termina no Complexo Turismo Ipanema as margens do Rio Paraná neste Município.
PARAGRAFO 2º – A velocidade descrita no caput deste artigo fica reduzida para 30,00 (trinta) quilômetros por hora nos trechos localizados no perímetro urbano do distrito de Ipanema neste Município.
PARAGRAFO 3º - Para proporcionar melhor orientação no transito nos trechos descritos no Caput do Artigo 1º da presente Lei, fica autorizado as sinalizações viárias vertical e horizontal nos referidos trechos.
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Marilena-PR, 30 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FF861E2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1507/2017

SÚMULA – Autoriza o Município de Marilena, Estado do Paraná, a firmar Convênios e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêuticas, através da aquisição de medicamentos essências à população usuária do SUS, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), por ano.

Artigo 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convenio descrito no Caput do artigo 1º da presente Lei serão oriundos do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Artigo 3º - Fica revogado em sua totalidade a Lei Municipal nº 1386/2015 de 24 de novembro de 2015.

Marilena, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:46E7CFAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1508/2017

SÚMULA - Autoriza o Município, ceder uso de bens próprios móvel em regime comodato, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a ceder em seção de uso no regime comodato para Cooperativa de Crédito Rural com interação solidária de Marilena – CRESOL/ Marilena. Inscrita no CNPJ nº 11.212.010/0001-07, com sede na Av. Paraná nº 591, Marilena – PR. O bem móvel próprio do Município, tipo: Veículo, marca: Fiat, modelo: Uno Mille Economy, ano de fabricação: 2010/2011, placa: BDI – 9658.

§ - 1º - A cessão de uso mencionado no caput do Artigo 1º da presente Lei, será regulamentada no prazo de 60 dias a contar da data da publicação da presente Lei.

§ - 2º - O prazo de duração da cessão de uso descrito no Artigo 1º desta lei será de 41 (quarenta e um) meses.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:872D65C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2017 INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADO: CARLOS ADIEL OLIVEIRA – CPF: 695.624.079-34 inscrito na OAB/PR sob o n° 39.699
OBJETO: Contratação de profissional especializado em assessoria jurídica, para assessoramento da comissão de licitação desta Câmara Municipal, para a contratação de empresa para fins de realização de concurso público, para os cargos de Advogado e Técnico Legislativo do quadro funcional desta Casa.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/07/2017
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Igor Hanicz
Código Identificador:336E0EFC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 18-2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 30 de Junho de 2017.

Do objeto: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e mão de obra para reposição e revisão da Embreagem da Ambulância Renault MASTER, Placa AXJ 1674.**
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente Empresa **Valter de Souza – Peças ME**, inscrita no CNPJ N° 07.170.405/0001-17, estabelecida na Rua Augustinho Cremasco, nº 1500, Centro, Ivaiporã/PR. CEP 88.870-000**,** na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

01 - Kit Conjunto 1e2 R$ 1.050,00
01 – Kit Conjunto 3e4 R$ 2.050,00
01 - Kit Conjunto 5e6/ré R$ 2.150,00
01 – Rolamento Cambio R$ 700,00
01 - Atuador Embreagem R$ 900,00
01 – Cola Silicone R$ 40,00
01 – Óleo Cambio R$ 400,00
01 – mão-de-obra R$ 710,00
Total R$ 8.000,00
Valor Máximo: R$ 8.000,00 (oito mil reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:23C3480A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 68 - 2017

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2017
DISPENSA Nº 19/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: Valter de Souza – Peças ME, inscrita no CNPJ N° 07.170.405/0001-17
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e mão de obra para reposição e revisão da Embreagem da Ambulância Renault MASTER, Placa AXJ 1674.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.
05- DEPARTAMENTO DE OBRAS
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002. AQUISIÇÃO PARA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.1001.1028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
339052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL CONSUMO

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:620C7F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **JOSE TASCHETTI 85822485987**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE TASCHETTI 85822485987, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.125.863/0001-53, neste ato representada pelo senhor **Jose Taschetti** portador do RG 85665738 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 858.224.589-87, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 11, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar 60 m² de Pintura no Posto de Saúde Municipal, que não constavam na metragem inicial, num valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de Junho de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

JOSE TASCHETTI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0D272955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 08-2016

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº 014/2017 ID Nº 029/2017

EMPRESA: KELLY APARECIDA PINTO ME
CNPJ/MF sob o nº 11.330.836/0001-70

OBJETO: contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços 18/2016, que trata de locação de escavadeira hidráulica e caminhão prancha em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2017

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 04 (cinco) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, Sra. KELLY APARECIDA PINTO , PELA EMPRESA KELLY APARECIDA PINTO ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:65FD09DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, tendo como objeto contratação de emissora de rádio para a prestação serviços mensais de radiodifusão em freqüência Modulada (FM) para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do município, em favor à empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de junho de 2017.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F10BEFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3097/2017

SÚMULA: Altera auxilio de custo a profissionais da área da saúde para acompanhamento de pacientes a municípios vizinhos e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Altera auxílio de custo a Servidores Públicos Municipais, profissionais da área da saúde, para acompanhamento à pacientes, quando houver necessidade no deslocamento a municípios vizinhos, **fora do horário de trabalho**, conforme a seguir:

Município	Servidor	Auxilio de Custo por Viagem (R$)
Região da AMSOP e Cascavel	Técnica de Enfermagem	R$ 100,00
Região da AMSOP e Cascavel	Enfermeira	R$ 100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5421CDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eunice Vendruscolo Potrich - EPP - CNPJ nº 06.151.678/0002-32 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado",* considerando o aumento ocorrido no gás de cozinha botijão de 13 kg, divulgado pela imprensa nacional, faz-se necessário o reajuste regulamentar para justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Parágrafo Único – Tendo em vista os documentos apresentados pela contratada e anexados a este instrumento, o valor de reajuste repassado pela distribuidora, do gás de cozinha 13 kg, foi de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por botijão, passando o valor unitário para R$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.716,66 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para reajuste do item gás de cozinha 13 kg, restante do quantitativo contratado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C62D9EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 115/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercio de Alimentos Gabi Ltda Me - CNPJ nº 11.145.300/0001-85- Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com a finalidade de atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do FNDE/Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/06/2018, para continuidade no fornecimento dos itens 01 e 02 do instrumento convocatório**.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E85F1AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3098/2017

SÚMULA: Regulamenta valores de plantões a profissionais da área da saúde, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Regulamenta valores de plantões a Servidores Públicos Municipais, profissionais da área da saúde, conforme a seguir:

ENFERMEIRA:

Plantão de 12 horas: (realizados aos sábados, domingos e feriados).	R$ 250,00
Plantão sobreaviso	R$ 400,00

* Plantão sobreaviso: compreende valor para 07 dias.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM:

Plantão de 12 horas: (realizados aos sábados, domingos e feriados).	R$ 150,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A023359D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3099/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela da Lei Orgânica do Município, e
Considerando os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado em razão dos gastos com pessoal no Município, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
Considerando os elevados percentuais atingidos no segundo semestre de 2016, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Identificação de Alerta nº 8686 de 24 de maio de 2017, como, no mês de maio do corrente exercício, com despesas de pessoal e encargos sociais na ordem de 55,67% (Alerta – Pessoal Executivo 100%) e 52,53% respectivamente, em relação ás receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a notificação emitida pelo Departamento de Controle Interno do Município concernente a extrapolação do limite de gasto com o pessoal;
Considerando a manifestação da Câmara de vereadores no sentido de suspender temporariamente o tramite dos Projetos de Lei nº(s) 1427/2017 e 1428/2017 que tratam da alteração na Lei nº 1293/2014, por solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para adequação e análise;
Considerando a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento, REVOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando na data de publicação do presente decreto:
I- a concessão de Horas Extras;
II- as designações de servidores para compor nova comissão remunerada;
III- a conversão da licença prêmio e férias remuneradas em pecúnia;
IV- as gratificações de qualquer natureza;
V- disposições ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas na folha de pagamento;
VI- as nomeações de servidores para cargos de provimento efetivo, ressalvadas as reposições de pessoal de que trata o artigo 22, da LRF (decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde);
VII- as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares;
VIII- a reposição salarial conferida pela Lei Municipal nº 1407/2017, tendo como data base em 01 de Janeiro de 2017;
IX- avanços, quinquênios, cursos, faculdade e afins, que impliquem em aumento de gasto com pessoal;
Parágrafo Único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade poderão ser submetidas à consideração do Gestor.
Art. 2º- A execução de serviço extraordinário por servidores da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu obedecerá às normas estabelecidas deste Decreto.
§ 1º Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias dos serviços caracterizados como atividades de natureza essencial, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) horas mensais por servidor.
§ 2º Caracterizam-se como atividade de natureza essencial para fins do disposto no § 1º deste artigo aquelas relativas a:
I- serviços médicos e assistenciais;
II- serviços funerários;
III- construções, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
IV- vigilância epidemiológica e sanitária;
V- defesa civil;
VI- docência, no caso de substituição de afastamento de professores para preenchimento de lacuna na grade curricular.
§ 3º O limite estabelecido no § 1º deste artigo somente poderá ser ultrapassado para atender situações de emergência ou calamidade pública, assim decretadas pelo chefe do poder executivo, a serem caracterizadas nas atividades:
I- decorrentes de fatos não previsíveis pela administração;
II- de relevante interesse da comunidade ou,
III- cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
§ 4º Fica expressamente proibido o pagamento de gratificação por prestação de serviço extraordinários aos servidores que percebam:
I- gratificação de produtividade (vantagem fazendária);
II- gratificação de responsabilidade técnica;
Art. 3º A designação para substituir cargo de provimento em comissão ou função gratificada somente poderá ser atribuída ao servidor que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular, não podendo implicar aumento da remuneração do substituto.
§ 1º O servidor designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original e pelo cargo ou função para a qual for designado.
Art. 4º - O gozo de férias dos servidores terá início obrigatoriamente no primeiro dia útil do mês, de acordo com a programação da escala de férias, exceto para aqueles com processo de aposentadoria em tramitação ou se o servidor já estiver usufruindo de outro afastamento legal.
Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal da Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - PR. 30 de Junho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CA6E3033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3685/2017

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para professora municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para professora municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
Leoni Rosa Zucuneli, professora, portadora do RG nº 4.784.814-8, temporariamente de 30/06/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F25C0862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/07/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de junho de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71E4BE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.376 DE 30/06/2017 - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, EDITAL Nº 01/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, tendo em vista a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários, conforme Edital nº 001/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para os efeitos legais, o Processo Seletivo, realizado na data de 25 de junho de 2017, para contratação de estagiários, visando atender o Juízo Eleitoral da 13ª Zona - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, nos termos no Convênio 01/2017, firmado entre município e Juízo Eleitoral da 13ª Zona, conforme disposições previstas no Edital nº 001/2017, cujo resultado com a classificação final fora divulgado na data de 29 de junho de 2017, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 1284.

Art. 2º A convocação dos classificados será feita de acordo com a conveniência, interesse e oportunidade da Administração Pública Municipal e Juízo Eleitoral da 13ª Zona - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:776484F1

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 02/2017 - SAÚDE ERRATA I DO EDITAL DE PSS Nº. 002/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n.º 11.334 de 20 de junho de 2017, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a errata nº 01/2017 do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2017**, sob o regime CLT, para provimento de vagas e cadastro reserva, conforme Lei 4.093 de 21 de Março de 2016 com as alterações da Lei n.º 4.376, de 31/05/2017

1. DA ERRATA
Retifica-se a Tabela 1, referente ao emprego de Agente Comunitário de Saúde do Território II (Rocio I, Amim Bacila), para Agente Comunitário de Saúde do Território II (Rocio I, Amim Bacila, Vila Rosa e Santa Rosa). Então, onde **constou: Agente Comunitário de Saúde do Território II (Rocio I, Amim Bacila), Leia-se: Agente Comunitário de Saúde do Território II (Rocio I, Amim Bacila, Vila Rosa e Santa Rosa)**
O candidato inscrito para quaisquer dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, quando convocado para assumir o emprego, deverá comprovar residência no território de atuação, conforme escolha definida pelo candidato no momento da inscrição, em obediência a Lei Federal nº. 11.350/06 que rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde.
Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alteados por esta errata.

Palmeira-PR, 30 de junho de 2017

ROSILENE MATTIA CALIXTO
Presidente
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto Municipal N.º11.334/2017

Publicado por:
Rosilene Mattia Calixto
Código Identificador:9D2FF181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA-APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item "Outros Serviços de Pessoa Física", que se reporta somente à transferência de valor destinado ao pagamento de Instrutor do curso de Musicalização para o pagamento de Instrutor dos cursos de Artesanato, ambos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado.
A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária uma vez que, ante a ausência de interessados capacitados em desenvolver a oficina de Musicalização com público alvo: pessoa com Deficiência Intelectual e ou Múltiplas Deficiências, a ação será desenvolvida por trabalho voluntário, pelo próprio corpo docente, sem remuneração, não sendo utilizado o valor para o fim inicialmente proposto. Em contrapartida, a transferência do referido valor para o pagamento de Instrutores de Curso de Artesanato, viabiliza a ampliação do leque de cursos ofertados, bem como o acesso e desenvolvimento dos usuários e suas famílias, ao conhecimento específico de cada curso ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3705560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.261 DE 30/06/2017 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 13.205, DE 20/06/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determina,

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 13.205, de 20/06/2017.

Art. 2º - A presente prorrogação passa a ter vigência a partir de 05/07/2017, possibilitando que os trabalhos desta Comissão sejam concluídos até o dia 20/07/2017.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se

Palmeira, 30 de junho de 2.017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5D95C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DO CONTRATO 13/2017 PROFESSOR – PSS – A PEDIDO – VIVIANE DE PAULA FERREIRA

DISTRATO DO CONTRATO 13/2017 PROFESSOR – PSS – A PEDIDO – VIVIANE DE PAULA FERREIRA

DISTRATO Nº. 13/2017

Distratado: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Educação

Distrataste: VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Cargo: PROFESSOR – PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: 06/06/2017 à 17/07/2017.

Distrato a partir de: 01/07/2017

Data: 30/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9969B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTL – PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA

EXTRATO Nº. 57/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.397,36(Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
Vigência: 03/07/2017 à 15/12/2017.
Data: 30/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1852959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – JULEIDE FELD

EXTRATO Nº. 58/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JULEIDE FELD
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 03/07/2017 à 15/12/2017.
Data: 30/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7699B339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.13.260 DE 30/06/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURO LUIZ VIDA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4719/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *MAURO LUIZ VIDA SANTOS,* ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:77530D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3855

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 30 de junho de 2017, **PRECILLE LILIAN VERSÃO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N.°2017/06/2845 do Vereador Alekesandro Alves, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B9FC6814

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3856

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **THAINÁ HENGEL DA SILVA PERES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/06/2846 do Vereador Alekesandro Alves, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5153D05C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 445/2017

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO SENHOR VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Valdemar Pereira dos Santos, conforme estabelece o Art.219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 29 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0CD7FB63

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 17 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no perspectivo cargo, **nomear**, o Sr. Idelson Mendes Botelho, inscrição 0424104073, para o cargo de Advogado;
Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:40AA007A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 18 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no perspectivo cargo, **nomear**, o Sr. Eduardo Gomes de Vasconcelos, inscrição 0318505073, para o cargo de Biólogo;
Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:F17AA188

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 19 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no perspectivo cargo, **nomear**, o Sr. Ricardo Thiessen , inscrição 0315508073, para o cargo de Engenheiro Civil;
Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:E587DD97

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 20 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no perspectivo cargo, **nomear**, o Sr. Alexandre Henrique Mattos Batista, inscrição 0232301073, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:522391C0

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação Nº 01/2017

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sergio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016,

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná no período de 30/06/2017 a 04/07/2017, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
1	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	0082503073	Secretária

DOCUMENTOS:
· Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
· Prova de quitação com a justiça eleitoral;
· Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
· Cópia do documento de identificação;
· Cópia do CPF;
· Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
· Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
· Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
· 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
· Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
· Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
· Cópia autenticada do comprovante de residência;
· Número do PIS/PASEP;

As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 30 de junho de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:15C63255

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Ato de Desistência.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação nº 01/2017

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a desistência da candidata classificada em primeiro lugar, conforme termo de desistência reconhecido pela autora:
Termo de Desistência de Nomeação
Ana Simone Mosele Woroski, portador(a) do RG nº 70116430, CPF nº **027545979-99**, residente na Rua: José Bajerski, 802 - Bairro: Abranches - Curitiba-PR, aprovado(a) e classificado(a) em 1º lugar no concurso público nº 001/2016 para o cargo de **SECRETÁRIA**, para o quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Paranaguá, 29 de junho de 2017.

ANA SIMONE MOSELE WOROSKI
CPF: 027.545.979-99
RG: 70116430

Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:D358E791

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016, FIRMADO ENTRE O CISLIPA E A EMPRESA postos mahle ltda epp. – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PAraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.681.884/0001-39, representado pelo Sr. Edgar Rossi, presidente do CISLIPA nomeado Contratante, e a empresa **postos mahle ltda epp**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **06.223.938/0001-57**, representada pelo Sr. **sidnei josé mahle**, nomeado Contratado. As partes nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, o Contrato nº 381/**2016**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº **052/2016**- Pregão Presencial nº **08/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° **381/2016** celebrado para o objeto "Contratação de empresa especializada para a para o fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos do Cislipa/*SAMU192- quando da necessidade prevista em 1º Aditivo Contrato de Rateio nº 14/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste Apostilamento para o Projeto Atividade - Gestão de Bens e Serviços a seguir: **01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00** - Material de Consumo, Fonte de Recursos 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Paranaguá, 27 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:FD2D0691

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a instrução nº 5.275/2017-COFAP, exarado no Processo nº 788419/16 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 004/2015, de 05 de fevereiro de 2015, em nome da segurada WANDERLITA GABRIEL DOS SANTOS:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **94,5644% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **79,0776% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.663,01 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.343,82 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavo) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A950D844

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 5.276/2017-COFAP, exarado no Processo nº 781554/16 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 006/2015, de 12 de fevereiro de 2015, em nome da segurada VERA MARIA KLINGELFUS:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **49,7096% da Média Aritmética** dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **41,5890% da Média Aritmética** dos maiores 80% salários corrigidos desde OUT/1999, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1D9F7377

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 5.140/2017-COFAP, exarado no Processo nº 992946/16 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 007/2016, de 04 de fevereiro de 2016, em nome da segurada CLAUDIA VALÉRIA KOSSATZ LOPES E SILVA:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.744,37 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.735,24 (Três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:00072063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO Nº 35.440/2016

Na data de 29 de Junho de 2017, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder a análise para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preços nº 004/2017, tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa", situado na Rua Sete, 465, no Bairro Vila Garcia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital"**. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 09/06/2017, esta Comissão passa ao exame dos questionamentos opostos pelos proponentes, tal qual disposto naquela oportunidade, e avaliação dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. ***Iniciando a análise dos questionamentos*, verificou-se que a Empresa: Construtora Ecasa Engenharia Ltda EPP, encaminhou os seguintes questionamentos**: Referente a Empresa: **GERSON ANSULIN ME: a)**Não entregou o Cadastro Municipal/Estadual/Federal; b) Entregou certidão POSITIVA de tributos e outros débitos Municipais; c)Não consta no cadastro Estadual; d)Entregou certidão POSITIVA de débitos aos tributos federais e à dívida ativa da União; e)O Balanço Patrimonial de 2016 não está assinado pelo Representante Legal; f)Não entregou Certidão Simplificada da Junta Comercial; g)Não entregou Certidão de Registro CREA da Pessoa Jurídica; h)Não entregou Certidão de Registro CREA da Pessoa Física; i)Não entregou Declaração expressa da proponente indicando o Responsável Técnico; j)Não entregou os anexos referentes aos itens 8.1.5.1.1 até 8.1.5.6. Referente a Empresa: **Empresa TGL ENGENHARIA LTDA: a)** Entregou certidão POSITIVA de tributos e outros débitos Municipais referente ao Item 8.1.2.2. do Edital; b) O Acervo técnico e Atestado apresentado não é semelhante ao objeto, pois a empresa não executou nenhuma obra de concreto armado; Referente a Empresa: **Empresa ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP: a)** Entregou certidão POSITIVA de débitos aos tributos federais e à dívida ativa da União; b) A Certidão de Registro CREA da Pessoa Jurídica apresentada é para cadastro e não para LICITAÇÕES; c) A Certidão de Registro

CREA da Pessoa Física apresentada é para cadastro e não para LICITAÇÕES; d) A Declaração de Responsabilidade Técnica conforme ANEXO IX não está assinada pelo engenheiro; Referente a Empresa: **Empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME: a)**Entregou certidão POSITIVA de débitos aos tributos federais e à dívida ativa da União; b) Não apresentou documento com foto conforme item 8.1.1.5. do Edital; c) Não assinou o Termo de Vistoria conforme item 8.1.5.1. Referente a Empresa: **Empresa DFG CONSTRUTORA EIRELI EPP: a)**Cartão CNPJ com emissão superior a 60 dias conforme estabelecido no item 8.2.2. do Edital; b) Certidão Negativa estadual vencida em 23 de maio de 2017; c) A Certidão de Registro CREA da Pessoa Física apresentada é para cadastro e não para LICITAÇÕES. Referente a Empresa: **Empresa BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP: a)** Apresentou FGTS Vencido; b) Certidão Negativa Municipal e estadual vencidas; c)A Declaração de Responsabilidade Técnica conforme ANEXO IX não está assinada pelo engenheiro. Referente a Empresa: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA: a)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial apresentada não contempla **recuperação extrajudicial**; b)O Acervo técnico e Atestado apresentado não é semelhante ao objeto, pois a empresa não executou nenhuma obra de concreto armado; Referente a Empresa: **Empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME: a)**A Certidão de Registro CREA da Pessoa Jurídica apresentada é para cadastro e não para LICITAÇÕES. ***Questionamentos***, **encaminhado pela Empresa: MB Empreendimentos Eireli – ME Referente a empresa: Empresa DFG CONSTRUTORA EIRELI – EPP: a)** 8.1.2.1: apresentou o comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias; b)8.1.2.3: A certidão Negativa de débitos estaduais com prazo de validade vencida. Referente a Empresa: **ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP: a)** 8.1.4.2: Apresentou declaração de indicação de Responsável técnico sem assinatura do Responsável indicado, consequentemente os atestados apresentados no item 8.1.4.3 perdem sua validade. Referrente a Empresa: **LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME: a)**8.1.4.3: O acervo técnico e os atestados não estavam autenticados conforme solicitado em edital no item 8.2.1; b) 8.1.5.1.1: A empresa apresentou a declaração de visita, porém sem assinatura do responsável, sendo assim tal declaração perde a validade. Referente a Empresa: **A.P.N. ENGENHARIA LTDA – EPP: a)** 8.1.3.1: Certidão Negativa de Falência e Concordata sem autenticação conforme exigido no item 8.2.1 do edital; b) 8.1.3.3 c): Não localizei o termo de abertura e encerramento na Escrituração Contábil Digital (ECD); c) 8.1.4.3: O acervo técnico e os atestados não estavam autenticados conforme solicitado em edital no item 8.2.1; d)8.1.6.1: Não localizei a declaração de ME ou EPP, ao meu entender a empresa perde os benefícios concedidos a empresas desse porte. Referente a Empresa: **BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP: a)**8.1.1.1: A empresa apresentou o SICAF com FGTS vencido; b)8.1.2.3: A certidão Negativa de débitos estaduais com prazo de validade vencida; c)8.1.4.2.1 c): O contrato de prestação de Serviço do Responsável Técnico indicado não estava autenticado conforme exigido no item 8.2.1 do edital. Também não estava reconhecido em cartório; d) 8.1.4.3: O acervo técnico e os atestados do Engenheiro Gustavo, indicado na declaração como Responsável Técnico não estavam autenticados conforme solicitado em edital no item 8.2.1. Referente a Empresa: **GERSON ANSULIN – ME: a)**8.1.1.1: Não apresentou CRC da Prefeitura Municipal de Paranaguá, nem o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; b)8.1.3.2: Balanço Patrimonial não foi apresentado conforme exige a Lei, faltando assinatura do representante legal, termo de abertura e encerramento; c)8.1.3.5: Não fez a apresentação dos índices apontados no item 8.1.3.4; d)8.1.4.1: Não apresentou a Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade da empresa no CREA ou CAU; e)8.1.4.2: Não apresentou declaração indicando o Responsável Técnico pela obra; f)8.1.4.2: Não apresentou a Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico no CREA ou CAU; g) 8.1.4.2.1: Não comprovou a existência de profissional no quadro permanente de empregados da empresa. Dando continuidade, está comissão solicitou contraditório, sendo que a empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, encaminhou defesa aos questionamentos da Empresa CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP. Por todo acima exposto, esta Comissão, entende que em razão dos questionamentos referente a Empresa **TGL Engenharia**, relativo a certidão de tributos municipais, a mesma encontra-se com efeito de negativa, regular, portanto. Ainda referente a Empresa TGL, relativo ao acervo técnico, que a mesma apresenta atestados de capacidade técnica, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93, no art. 30 § 3º – que que aduz ser sempre admitida a comprovação de aptidão de serviços similares, equivalente ou superior. Quanto aos documentos solicitados no item 8.1.3. relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, Índice de Liquidez Geral com valor menor que o exigído. O cálculo declarado pela empresa apresenta erroneamente o valor de Investimentos de R$ 714.100,00 como se este fosse o ativo Realizável a Longo Prazo, e, após o refazimento do cálculo, a empresa tem índice de Liquidez Geral 0,63, sendo que o edital estabelece valor igual ou maior que 1. Referente aos questionamentos da Empresa **DFG Construtora Eireli-EPP**, relativas as certidões de CNPJ e Certidão negativa estadual, em razão do artigo 43 da lei complementar 147/14, que diz " havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Referente aos questionamentos da Empresa **LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME**: relativos certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, está **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA,** o que a valida como certidão para o fim em que será utilizada. Quanto ao documento de identificação com foto foi apresentado tanto na fase de credenciamento, como na fase de habilitação. Quanto ao termo de vistoria o item 8.1.5.1.1. diz que a visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória, o que foi assinada pelo engenheiro designado do Município. Referente aos documentos que estavam como cópias, as autenticações estavam no seu verso. Referente aos questionamentos da Empresa **BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, relativo ao Certificado de Regularidade do Fgts no Cadastro do Sicaf, o mesmo foi apresentado nos mesmos documentos de habilitação com data válida. Quanto ao documento de certidão negativa que está com a data vencida, o mesmo terá o prazo legal conforme a lei federal 123/06 e posterior lei complementar 147/14, e, referente aos acervos e atestados técnicos, as autenticações estavam no seu verso. Referente aos questionamentos da Empresa **Camargo e Camargo Construções e Serviços LTDA-EPP,** relativo a certidão de falência e concordata, a referida certidão atende o solicitado no edital licitatório. Referente aos documentos da Empresa **GERSON ANSULIN – ME**, referente a Certidão Municipal, encontra-se como positiva existindo pendências, bem como não apresentou os documentos de habilitação econômica e financeira e documentação de qualificação técnica. Ainda referente a Empresa Bios Engenharia, esta Comissão verificou que não consta declaração de responsabilidade técnica. Referente aos vários questionamentos relativos as certidões de pessoas jurídicas junto ao CREA em situação de cadastro, esta Comissão decide que as referidas certidões atendem o determinado em edital. Diante de todo o acima exposto, esta Comissão determina por unanimidade, e subsidiada pela assessoria técnica, e, pela **INABILITAÇÃO das empresas, GERSON ANSULIN – ME; BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TGL ENGENHARIA LTDA. Assim, consideram-se HABILITADAS as demais empresas: A.P.N. ENGENHARIA LTDA – EPP; ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP; DFG CONSTRUTORA EIRELI – EPP; MB EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME; LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME.** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, *a,* da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão irá publicar data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da referida Lei Federal. Sem mais.

Paranaguá, 29 de Junho de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:762770A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016, **PARA REGISTRO DE PREÇOS,** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2.017, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017, o Município de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ: 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, VANDECY SILVA DUTRA, resolve retificar o CNPJ da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** conforme processos administrativos nºs 18.005 e 19.869/2017.
Onde se lê: Empresa vencedora dos itens 03 e 09: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 79.788.766/0005-66.**
Leia-se: Empresa vencedora dos itens 03 e 09: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 79.788.766/0001-32.**
Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Paranaguá, 30 de junho de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR
RG nº 11406278 SSP/SP
CPF nº 125.505.808-00

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC129A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 354

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Fiscalização Mobiliária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8BF9DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 355

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **ANA CAROLINA CORREA KORMANN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Saúde Ocupacional, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7471A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 356

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **REBECA COSTA MENDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Seleção, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7E715447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 211

"Nomeia candidatas habilitadas no Concurso Público nº 001/2010 para exercerem o cargo efetivo de Professor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.094/2017, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações,

CONSIDERANDO decisão judicial, autos nº 0002108-26.2016.8.16.0129 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2010, as candidatas abaixo relacionadas para exercerem o cargo de **Professor de 1ª a 4ª série**, Grupo "PROFD", Nível "N01", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

Colocação	Inscrição	Nome
315º	528	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL
344º	1639	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS
301º	2432	PRISCILA TEMANSKI

II – As Nomeadas terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse dos respectivos cargos, observando o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob a pena de exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:69697784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.661

LEI Nº 3.661, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a repassar contribuição anual associativa à ADETUR TURISMO – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado, observando o limite anual estabelecido no caput, mediante decreto, de acordo com as deliberações entre o Município e a ADETUR, as quais deverão ser tomadas em Assembléia Geral.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá repassar outros valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira para realização de projetos, eventos ou ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas e dotação do Orçamento nº 42.002.0004.06950186.2601.33350410000, fonte 1000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 30 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

LUCIANA SANTOS COSTA
Procuradora Geral do Município
Interina

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5916951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
Data: 29/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 020/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo de Fandango Pés de Ouro, a fim de se apresentar No Mercado do Café, no dia 01.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo daSilva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:9BA5FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELIAS GUIMARÃES
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 001/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Locutor Elias Guimarães, a fim de realizar a locução nos dias 28.06.2017 a 09.07.2017, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 12 (doze) dias.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:EB5807FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS

Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 003/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Fábio Henrique e Adriano, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 02.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:407B7DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CAIO BOISCHIO VOTTA
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 004/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Chamavó, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 28.06.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:8F463F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DÉBORA ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 005/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Edu Bauer e Banda, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 29.06.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:71EA8359

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HERMES AUGUSTO GELINSKI
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 006/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Banda Razão Popular, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 29.06.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:FCCBED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CAIO BOSCHIO VOTTA
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 007/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Uisque Caiçara, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 30.06.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F9188178

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELOMAR DOS SANTOS MAIA
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 008/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical, Magnific Jah, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 30.06.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**

Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:322D04B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AROLDO AMER RIBEIRO
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 009/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Aroldo Amer, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 01.07.2017, às 12 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:99DCA9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AROLDO AMER RIBEIRO
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 010/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da DJ Cintya Costa, a fim de se apresentar na

Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 01.07.2017, às 14 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:180B7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALEXANDRE SOUZA PEREIRA
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 011/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Mitzrael, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 01.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F68ADEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANAMARIA RIBEIRO
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 012/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Namastê, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 01.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:D532D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 013/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da dupla Rafael e Débora, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 02.07.2017, às 13 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:CF53768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 014/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da dupla Tom e Kel, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 02.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:267FAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LGO PRODUÇÕES LTDA-ME
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 015/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Lefigarroo, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 02.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:26F09AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AROLDO AMER RIBEIRO
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 016/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Aroldo Amer (Trio), a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 05.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:849FEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
IGOR FERNANDES BRENAZ
Data: 29/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 017/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Surf Roots, a fim de se apresentar na Praça de Eventos “Mario Roque”, no dia 07.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:B76FA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLAUDIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Data: 29/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 018/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da Banda Nosso Toque, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 07.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:8F0DE3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RUI FELIPE VAZ CALVET DE MAGALHÃES MEDEIROS
Data: 29/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 019/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do DJ Big Flipps, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 06.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:5F9EBE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAURICIO RAMOS MARQUES
Data: 29/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 021/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo The Zekilibrados, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 05.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:E755DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELIAS GUIMARÃES
Data: 27/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 002/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Locutor Marcos José Pereira, a fim de realizar a locução nos dias 28.06.2017 a 09.07.2017, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 12 (doze) dias.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:1A4C3D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 348/2017 - SEMRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 14724, 16722, 14641, 15677, 16013, 16086, 15885, 16328, 14278, 16433,z16285, 15786/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores, abaixo relacionados, conforme documento, anexo aos protocolados acima referido.

MAT.	NOME	INÍCIO DA LICENÇA
2239-1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	08/05/2017
11919-1 11919-2	CILIANA DE OLIVEIRA	20/05/2017
6017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02/05/2017
7834-1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	15/05/2017
4126-1	LUIZ MARTINS SILVA	01/05/2017
8363-2	MARA REGINA DA SILVA PINHEIRO	11/05/2017
5358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	13/05/2017
9229-1	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO	01/05/2017
8371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	05/05/2017
1039-1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	20/05/2017
578 9-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	19/05/2017
8915-1 8915-2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	09/05/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 30 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:547ABCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 349/2017 - SEMRH

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art.124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 15033/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 12 de maio de 2017, ao servidor RAFAEL MATIAS

PAIFFER matrícula 10096-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de Nascimento, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 30 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6A4EC69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.932/2007 que instituiu as regras para pagamento de pequenas despesas através do regime de adiantamento para pronto pagamento;

CONSIDERANDO o Decreto n° 019/2017 que dispõe sobre a fixação de calendário e padronização da prestação de contas de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas no âmbito desta Câmara Municipal em conformidade com a Lei Municipal n° 2.932/2007;

CONSIDERANDO o Decreto n° 020/2017 que regulamenta o cumprimento da Lei Municipal n° 2.932/2007 que instituiu o regime de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a nomeação da servidora efetiva ELISETE PEREIRA para exercer o encargo do pronto pagamento no período julho/agosto de 2017, com encerramento em 31/08/2017, nos termos do Decreto n° 019/2017, ficando a servidora responsável pela assinatura dos cheques.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de junho de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1FD0058C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 187/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **LUISA ANTONIA GEREZ GROLLI,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Fundação Cultural, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2017 até 10/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F1A1AAC1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 188/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **JOSENAI REIS DE ALMEIDA SILVA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/07/2017 até 05/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8E6C792A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 189/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/06/2017 até 01/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:79554BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.015/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar o senhor ROGÉRIO POCZENIK BATISTA**, C.P.F. Nº 080.578.579-51** aprovado em Concurso Público – Edital 01/2016, no Cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, por não ter interesse em assumir o cargo.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:A202E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.025/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **MARIZE MOTA GONÇALVES, C.P.F. Nº 093.351.749-12** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, por não ter interesse em assumir o cargo.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:7362FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.026/2017

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **ELIANE CRISTINA SCHURER, C.P.F. Nº 044.962.719-58,** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto nº 18.014/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **03, 04 E 05 de julho de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:B8D0D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.027/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA, C.P.F. Nº 088.977.939-24** em virtude de aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, concurso público instaurado pelo **Edital nº 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 15/04/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:FE53A5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.028/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LOÍDE DELBEM MATIAZI, C.P.F. Nº 964.883.609-49** em virtude de aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, concurso público instaurado pelo **Edital nº 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 15/04/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:593A57A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.030/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA PAULA BETTONI, C.P.F. Nº 046.596.269-62,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 01/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:3E34EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.031/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **BRUNA HELENA GONÇALVES ESTEVES, C.P.F. Nº 088.170.889-51** aprovada em Concurso Público – Edital 01/2016, no Cargo MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, por não ter interesse em assumir o cargo.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:8F8DE2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.029/2017

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Disciplina.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 177 DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.891/2012,
DECRETA:

Art. 1º. – Nos termos do artigo 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012, fica nomeado os membros da **Comissão Permanente de Disciplina**, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – Membros Titulares: **SUELI ANTUNES**;
JOÃO JOSÉ BAPTISTA;
MARIA ISABEL CONSALTER DE MELLO.

II – Membros Suplentes: **BIANKA LUCIA A. BARBOSA**;
JOÃO BRUNO N. FERNANDES JABUR;
LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:DC8EBDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 363/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, IVONETE APARECIDA QUENIS,** Auxiliar de Enfermagem, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M54.5 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 29 de junho de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:C24DC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 77/2017- PE
	Processo Administrativo: 126/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 106/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 26/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2017
b) Licitação Nr.:	77/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d)Data Homologação:	29/06/2017
e)Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE E.P.Is, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS e EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, destinados à Secretaria Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085826 - COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS	2	0,0000	16.785,00
- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	152	0,0000	164.865,60
- 096749 - LISIANE TASSO GUITES MERELES - ME	29	0,0000	30.438,80
- 096752 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	12	0,0000	35.625,34
- 095762 - RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	6	0,0000	23.744,96
- 093895 - S. M. CORREA - ME.	4	0,0000	5.854,46
	205		277.314,16

Paranavaí, 29 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Esporte E Lazer

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Responsável

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:89C2784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.023/2017- REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$87.946,37(oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1453)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon - Ex. Anterior.	
3390.30	Material de consumo	87.946,37
TOTAL		**87.946,37**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon - Ex. Anterior.	87.946,37
TOTAL		**87.946,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E65E825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Processo nº 153/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, Srª Adélia Paixão, e do Diretor de Compras, Sr. Enio Caetano de Paula Junior, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 17.483/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 25 de JULHO de 2017,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 1.140,75 m², na seguinte localização: Rua dos Ipês, 460, Vila Operária, Município de Paranavaí/PR, com valor máximo global estimado de: R$ 646.698,77(seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
06.01.12.361.0005.1.060.44.90.51.00.1102– 466. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico:
www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CBBB679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
Processo nº 155/2017

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA DE TROCA DE ÓLEO"

Licitação fracionada em lote principal aberto para ampla participação de empresas em geral, e lote exclusivo à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição Futura e Parcelada de **FILTROS E LUBRIFICANTES, COM SERVIÇOS INCLUSOS DE TROCA DE ÓLEO,** destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de JULHO de 2017, às 14:30 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 14 de JULHO de 2017.
LOCAL:Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavai.pr.gov.br, em **processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 30 de junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7832D0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1842

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paula Freitas".

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, salvo nos dias de feriado e recessos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7CBA3164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 15/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
LICITAÇÃO Nº 15/2017 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de obra de pré-moldado para cobertura de tanques e bombas de combustível da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 10912 – LEDIANE DA SILVA FIORINI – PRE MOLDADOS
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 14.990,00.

TOTAL GERAL: R$ 14.990,00.

_____

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:840D155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 72/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LEDIANE DA SILVA FIORINI – PRE MOLDADOS
Valor.....: R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 30/06/2017 – Término: 30/08/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 15/2017
Recursos....: Dotação:
11001 04.122.0015.1.024
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Construção/Melhorias de Barações e Garagens (340)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de obra de pré-moldado para cobertura de tanques e bombas de combustível da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F6B19158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2017
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, de empresa para realizar Curso de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas Aprendizagem nos anos iniciais e Aprendizagem na educação infantil, com duração de 24 horas cada.

VALOR DA DESPESA: R$ 14.080,02 (quatorze mil oitenta reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 30/06/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1DDC1F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 68/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor.....: 14.080,02 (quatorze mil oitenta reais e dois centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 30/09/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 16/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.3107
Objeto.....: Contratação, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, de empresa para realizar Curso de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas Aprendizagem nos anos iniciais e Aprendizagem na educação infantil, com duração de 24 horas cada.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8AD32D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 30/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
LICITAÇÃO Nº 30/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
Quantidade de Itens: 232
Valor Total: R$ 127.800,28

FORNECEDOR: 6335 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Quantidade de Itens: 273
Valor Total: R$ 137.924,78

FORNECEDOR: 10259 – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Quantidade de Itens: 207
Valor Total: R$ 130.713,19

_____
TOTAL GERAL: R$ 396.438,25

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9787A678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/17
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CONTRATADO: 6045 – SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 127.800,28 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADO: 6335 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 137.924,78 (centro e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

CONTRATADO: 10259 – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 130.713,19 (cento e trinta mil setecentos e treze reais e dezenove centavos).

Paula Freitas, 30 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D5B3CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 69/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 127.800,28 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 30/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EE17AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 70/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 137.924,78 (centro e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 30/06/2018

Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1C8A14FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 71/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 130.713,19 (cento e trinta mil setecentos e treze reais e dezenove centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 30/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E817555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....30/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR.

Fornecedor
SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
CNPJ: 790.521.171/0001-14

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 96.420.972/0001-41

IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 76.071.984/0001-63

Vigência: 30/06/2017 à 30/06/2018

Paula Freitas, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:156EA400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2017
CONTRATADO: LEDIANE DA SILVA FIORINI – PRE MOLDADOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de obra de pré-moldado para cobertura de tanques e bombas de combustível da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 30/06/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6A4BCB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.843/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **LUIS ALBERTO MOREIRA DE CASTILHO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão- símbolo- DS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.738/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4635D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.844/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **RODRIGO BAZZI ARAÚJO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização- símbolo- DI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.735/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 30 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:06D8B2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2017

SÚMULA: Nomeia o Comitê Interinstitucional de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin/PR.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Comitê Interinstitucional de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin/ PR.
I – APAE:
a) Janice Lucia Grando Geller;
b) Pamela Janaina Habech.
II – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice:
a) Taisnara Kutchma;
b) Flavia Renata Schorh.
III – Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko:
a) Sandra Dolinski;
b) Odicléia Braz de Oliveira Soares.
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Lucilene Aparecida Barth;
b) Dulci Carlotto Stelmach.
V – Conselho Municipal de Assistência Social
a) Elizete Franczak;
b) Maria de Lourdes Biscaia Makiak;
VI – Conselho Tutelar
a) Amanda Hoinacki;
b) Joice Euzébio de França.
VII – Escola Municipal Carlos Gomes:
a) Sabrina Konkel;
b) Sandra Terezinha Vieira Nizer.
VIII – Escola Santana:
a) Rafaela Cristina Juk;
b) Ariane Karoline Pech.
IX – Escola Municipal Tecla Romko:
a) Cristiana Aparecida Bora Marafon;
b) Romualdo Dorochinski Filho.
X – Escola União Brasileira:
a) Sandra Cristina dos Anjos Zapotoszek;
b) Silvia Neide Lach.
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Jéssica Crisciane Sobanski;
b) Andréa Soraia Blaskievicz.
XII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Karoline Aparecida Markevicz;
b) Sheila Geller.
XIII - Secretaria Municipal de Saúde
a) Simone Estácio de Paula Nierotka;
b) Lídia Gulecz Sledz.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:7F77736E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 051/2017

SÚMULA: Nomeia o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Paulo Frontin/PR.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Paulo Frontin/PR.

I – Associação da Melhor Idade Arco Iris:
a) Nestória Maria Alecizen Pavelski;
b) Rita Pachala.
II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Rosa Bernachuk;
b) Maria Luiza Lenartovicz.
III – Associação da Melhor Idade Renascer:
a) Marta Vienskovski Antoszczyszyn;
b) Dulce Bosing.
IV – Associação da Melhor Idade Saudades:
a) Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak;
b) Maria Retkva Cymbalista.
V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Jéssica Crisciane Sobanski;
b) Priscila Franczak.
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Rosana Aparecida Demczuk;
b) Aline Braz de Oliveira.
VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Tatiany Schiliga;
b) Sheila Geller.
VIII – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
a) Adroaldo da Silva Santos;
b) Jhonny Opaloski Kmitta.
IX – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Lídia Gulecz Sledz;
b) Simone Estácio de Paula Nierotka.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:8CD1EEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.117

Portaria nº.117 de 30/06/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº.13/2017 , publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição 1277 dia 20/06/2017, o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº13. ciente que passaram à última colocação da listagem do emprego público, no qual foi aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando ao Município de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação;

RESOLVE

por este ato, DECLARO a DESISTENCIA DA COLOCAÇÃO ALCANÇADA do Concurso Público n° 001/2015, dos candidatos relacionados abaixo, os quais serão reclassificados na ultima colocação dos aprovados concurso público.

CONVOCADOS:

Enfermeiro

37	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	5.º	6,50

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:12990056

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, e a alínea "a", do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 07 de dezembro de 2004, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Concurso Público Municipal nº. 001/2015**, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, comprovem os requisitos exigidos para posse, mediante a apresentação dos documentos enumerados no item do Edital, **ressalvando que o Convocado(a)** que não comprovar, no prazo, qualquer dos requisitos, será desclassificado, chamando o candidato subsequente na ordem de classificação:

CONVOCADOS:

Enfermeiro

53	PRISCILA BIANCA PERIZZOLO	6.º	6,50

2 - Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
3– Deveram os candidatos apresentarem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

a) uma foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade;
c) título de Eleitor;
d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) certidão de Nascimento/Casamento;
f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) número do PIS/Pasep;
i) comprovante de escolaridade exigido para o emprego público;
j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão relativa à quitação eleitoral;
m) certidão de antecedentes criminais **(** certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

n) registro no Conselho Regional de sua profissão, para a os cargos públicos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Médico Especialista, Médico Generalista e Psicólogo.
o) carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista;

5 – Para investir no Emprego Público:

5.1 - deverá o convocado não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos /empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado;

5.2 - deverá o convocado não acumular cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas e não ter sido dispensado por justa causa, exonerado e/ou demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o inicio das atividades, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado (Declaração de Sanções Administrativas, em conjunto a Declaração de Acumulo de Cargo).

5.3 – apresentar Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

5.4 – apresentar Declaração de Dependentes (Modelo Anexo)

5.5 – apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6 – O candidato convocado deverá submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitaste ou incapacitante (aptidão ou inaptidão), com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, atestado por médico/junta médica do trabalho, do Município, em data a ser previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá providenciar (às expensas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:
4 - Para todos os cargos:
·Hemograma completo;
·E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes);
·Parcial de Urina;
·Gama GGT;
·Raio X tórax PA e Perfil;
·Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
·Audiometria;
·Avaliação Oftalmológica;
4.1- Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos:
·E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo);
4.2 E para os aprovados no cargo de Professor, exame complementar de:
·Laringoscopia com laudo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:519DF342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.118 /2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera Sr. Cleverson Marques Da Cruz, portador do - CPF: 025.377.049-16 ,do Cargo de Motorista .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin 30/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:6EA1625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 40/2017.** (*Objeto:* **Contratação de empresa para prestação de serviços referente à mão de obra para conserto, reforma de calçamentos, colocação de tubos, drenagens, colocação de paver, meio fio e de bocas de lobo para atender a demanda das obras publicas do município de Pérola D'Oeste/PR**, com data de abertura designada para o dia 05 **de julho de 2.017, às 08:30 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de junho de 2.017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4A2A6C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº 048/2017 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017
CONTRATADO: MUSIC TIME COMERCIAL LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 07.450.723/0001-31
OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor "Gabriel Valim" na data de 06 de agosto de 2017, para o encerramento da 25ª Festa do Produtor Rural de Piên.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos 48 horas antes da prestação dos serviços
Dotação:
09.001.13.392.0014.2023-3390392200

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 31 de agosto de 2017.
Data de assinatura: 30 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:77BDA750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Detentor da Ata: CLEVERSON APARECIDO LANG 02785928997.
CNPJ sob nº 17.422.500/0001-14
Objeto: Registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização e de sistema de iluminação, para utilização em eventos Municipais.
Valor Total: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390391200 ;
03.001.04.122.0003.2004.339039.1200;
07.002.20.606.0011.2013.339039.1200;
08.001.12.361.0012.2014.339039.1200;
09.001.13.392.0014.2023.339039.1200 e
09.002.27.812.0015.2024.339039.1200;
02.001.04.122.0002.2003.339039.1200;
11.001.10.301.0018.2031.339039.1200;
Data de assinatura: 30 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C90B5AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2017

PROCESSO N° 1521/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de julho de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 14 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D5946B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 8/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprio.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017 do tipo: MENOR PREÇO de Empreitada Por Preço Global, Regido pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI com Área a construir de 164,56 m² conforme Projeto e memorial descritivo em anexo, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/07/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/07/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL e seus anexos, disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 30/06/2017.

VANIA MARIA BARBIERI
Presidente da CPL

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AF1FF257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1729/2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR AMILTON LIMA,**e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta Lei, a criação da campanha de conscientização pública contra o uso de drogas, no âmbito do Município de Piraquara.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente na semana em que incidir o dia 26 de junho, data que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Art. 3º São diretrizes para a realização da campanha de que trata esta Lei:

I - Compatibilidade com a Política Nacional sobre Drogas aprovada pela Resolução nº 3, de 27 de outubro 2005, do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD);
II - A busca incessante de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas, e do uso indevido de drogas lícitas;
III - O reconhecimento das diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada;
IV - O tratamento igualitário, sem discriminação, e pautado nos Direitos Humanos às pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas e ilícitas;
V - A priorização das ações de prevenção ao uso indevido de drogas lícitas;
VI - A cooperação entre sociedade civil e Poder Público nas ações de prevenção e combate ao uso indevido de drogas;
de informações sobre a dependência química, bem como sobre seus prejuorízos sociais, suas consequências e demais implicações negativas;
IX - A disseminação de infmações sobre iniciativas bem-sucedidas de recuperação e reinserção social de usuários e dependentes;
X - A ampla divulgação de programas de atendimento aos usuários, familiares ou dependentes atualmente desenvolvidos pelo Poder Público;
XI - A promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar e à integração socioeconômica;
XII - A promoção de valores voltados à plena recuperação e à reinserção de usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas;
XIII - A promoção de princípios éticos, plurais, considerando as especificidades do público-alvo, a diversidade cultural e a vulnerabilidade;
XIV - A mobilização popular em torno de ações educativas preventivas que busquem desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do seu consumo e diminuir os danos decorrentes do seu uso indevido.

Art. 4º O poder Legislativo deverá, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana anterior à que compreende o dia 26 de junho, a realização, no espaço destinado à Tribuna Livre, através de um dos Vereadores ou de um convidado especial, de exposição visando divulgar e fortalecer as ações alusivas à Campanha prevista nesta Lei.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo as formas de seu cumprimento e se sua divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEDC5C36

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1730/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA "CÃOMINHADA" E CONSCIENTIZAÇÃO DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR AMILTON LIMA**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no calendário de Eventos do Município de Piraquara, a "Semana de Proteção aos Animais", a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C43C03C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1731/2017

INSTITUI O MAIO AMARELO, NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria dos **VEREADORES GHIOVANNY LORUSSO e EVANDRO DA ROCHA "VANDINHO"**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, o Mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações de prevenção a acidentes e redução de violência no trânsito.

Art. 2º Tais ações serão realizadas, em cooperação com entidades privadas, a cada Mês de Maio, fazendo parte do calendário de campanhas do município de Piraquara, priorizando:

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito no trânsito;

II - promover discussões e debates, convocando todos a exercitar a cidadania em prol do trânsito mais seguro;

III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7BC3B386

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1732/2017

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS "CITRONELA" E "CROTALÁRIA" COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR JEREMIAS PEREIRA,** e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piraquara, CAMPANHA PARA FOMENTAR o cultivo da "Citronela"- Cymbopogon Winterianus e da "Crotalária" – Crotalaria Juncea, como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti, responsável pela transmissão da Dengue, mediante divulgação dos benefícios das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

Parágrafo único – A mobilização da campanha de que trata o caput do presente artigo, ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária, concomitante as ações de combate ao Aedes Aegypti.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3568196A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1733/2017

DENOMINA DE PEDRO ARILDO STOCO A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NA PLANTA ÁGUA CLARA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR GHIOVANNY LORUSSO**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "PEDRO ARILDO STOCO", a rua sem denominação oficial localizada na Planta Água Clara, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FBB0D5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1734/2017

DENOMINA DE MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NA PLANTA ÁGUA CLARA COM SANTA HELENA 8, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR GHIOVANNY LORUSSO**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, a rua sem denominação oficial localizada na Planta Água Clara com Santa Helena 8, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D29344C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.220/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 16/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.220/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 16/2017**, de contratação da empresa **SER2944VIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** CNPJ: 75.110.585/0001-00, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria do SEBRAE - Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piraquara, 30 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C172478C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.931/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 3.931/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica digital para produção de banner, faixas, adesivos, outdoors, placas e plotagem de veículos, para suprir as necessidades da Prefeitura de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME**, com sede na Avenida Curitiba, n.º 3333, bairro Sertãozinho, Matinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.008.104/0001-70, vencedora dos **itens 1, 7 e 20**, pelo valor total de R$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais); **DANPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede na Rua Forte de São Caetano, n.º 20, Jardim Peri, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.355.951/0001-41, vencedora do **item 18**, pelo valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 6039 – sala 1, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.630.783/0001-00, vencedora dos **itens 4, 6 e 8**, pelo valor total de R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais); **LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Carlos de Laet, n.º 235 – sala 1, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.404.488/0001-55, vencedora dos **itens 9, 12, 13, 16, 17 e 19**, pelo valor total de R$ 111.430,00 (cento e onze mil quatrocentos e trinta reais); **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Magdalena Taborda Ribas, n.º 979, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.574.252/0001-73, vencedora dos i**tens 2, 3, 5, 10, 11, 14 e 15**, pelo valor total de R$ 129.748,50 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 386.248,50** (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DDBA861B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4.611/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 4.611/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo no Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **METALFLEX LTDA ME**, com sede na Rua Rio Piraquara, 465, Weissopolis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.296.553/0001-45, vencedora no **Lote 1**, pelo valor total de R$ 103.960,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais); **POSTEFER IND. E COM. DE POSTES LTDA**, com sede na Rua Alto Paraná, n.º 1205, Jardim Pedro Demeterco, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.060.190/0001-92, vencedora do **Lote 2**, pelo valor total de R$ 31.413,00 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais); **R$ 135.373,00** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFE53731

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 161/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto n°.4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°148/2017 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
10	SILVANA REGINA LOURO LACERDA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2EA02F41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 162/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 161/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
10	SILVANA REGINA LOURO LACERDA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, **no dia 03/07/2017, às 09:30 hrs**. na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Documentos Exigidos
01 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
02 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
03 FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
04 PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
05 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
06 Certidão de quitação eleitoral;
07 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
08 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
09FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
10 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
11 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
12 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
13 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
14 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
15 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
16 Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
17 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
18 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
19 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
20 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EC5DB197

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 163/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°149/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JÉSSICA GONÇALVES MARTINS	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
31	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F6ED6A03

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 164/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 163/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JÉSSICA GONÇALVES MARTINS	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
31	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, **no dia 03/07/2017, às 09:30 hrs**. na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Documentos Exigidos
01 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
02 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
03 FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

04 PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
05 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
06 Certidão de quitação eleitoral;
07 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH
(se prestou concurso para motorista);
08 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
09FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
10 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
11 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex.COREN, CREA, CRM, CRO);
12 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
13 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
14 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
15 Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
16 Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
17 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
18 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
19 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
20 FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F40DB4E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 165/2017

Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO:PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
08	GISELE STEFANIA SZEIKO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:88E0C051

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 166/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO:PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Nota
09	JULIANA MANDELI LOIOLA	7,41

O exame de saúde pré-admissional será realizado **no dia 05/07/2017, às 11h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho**, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR. A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2620582A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, em cumprimento às normas e orientações contidas no Manual de Orientação para acompanhamento da aplicação dos recursos do Governo do Estado do Paraná nas obras em parceria com as Prefeituras, **CONVOCA** os representantes das entidades, as lideranças do municipais e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017, às 19h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na apresentação e deliberação acerca dos projetos que receberão investimentos do Governo do Estado, a saber:

Cobertura do Pátio da Capelo Mortuária ..... R$ 100.000,00
Aquisição de Caminhão Pipa ..... R$ 200.000,00
Pavimentação Asfáltica (Recape) ..... R$ 150.000,00
Pavimentação Asfáltica (Recape) ..... R$ 200.000,00
Aquisição de Terreno para Implantação de Parque Industrial ..... R$ 600.000,00

Pitangueiras, 28 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DB8BD4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 37/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Carlos Henrique Andrade(RG. 7.393.291-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 05 a 07 de julho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 05 e retorno às 15h00min do dia 07 de julho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – PLANEJAMENTO. // REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS I - FREQUÊNCIA E JORNADA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A416B7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 05 a 07 de julho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 05 e retorno às 15h00min do dia 07 de julho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – PLANEJAMENTO. // REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS I - FREQUÊNCIA E JORNADA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9FE0CB41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 05 a 07 de julho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 05 e retorno às 15h00min do dia 07 de julho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – PLANEJAMENTO. // REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS I - FREQUÊNCIA E JORNADA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E4CCFCEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 28 de junho de 2017, a funcionária **CELIA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 037394-0332/SP, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Praças, Parques e Jardins, da Secretaria de Serviços Públicos, para exercer a mesma função na Divisão de FMS/Postos de Saúde (Agendamento), da Secretária de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (27.06.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:169994D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/17

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-	Fica designada, a partir desta data, a funcionária **DALVA DE FÁTIMA MARCILLI,** portadora da cédula de identidade RG nº. 11.516.857/SP, matriculada sob o nº 616-5, para responder pela emissão da documentação escolar das secretarias do C.M.E.I. Professor Vicente de Conti e da Escola Municipal Tiradentes.
Artigo 2º-	Fica revogada, a partir desta data, a portaria nº 186/17 referente à designação desta mesma servidora.
Artigo 3º-	Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (28.06.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8E33BD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05

Resolução nº 05/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação SUAS para exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em **29/06/2017**.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprova o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2017.

Sala de sessões, em 29 de junho de 2017.

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61882DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO EDITAL N° 005

Republicação – Retificação do horário

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração do "Plano Plurianual - PPA/Quadriênio 2018/2021", com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 06 de julho de 2017
Horário: 18hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE:
www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL:
prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9F407220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 07/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias à servidora **Lázara Pedra dos Santos,** ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar legislativo desta Câmara Municipal, no período de 03/07/2017 à 01º/08/2017, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 à 19/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 29 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9C970623

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 03 (três) filtros para transferpette S 0,5-5ml (embalagem com 25 unidades) brand, 03 (três) filtros para transferpette S 1-10ml (embalagem com 25 unidades) brand, 05 (cinco) ponteiras 1-10ml incolor (embalagem com 100 unidades) brand não estéril e autoclavável e 06 (seis) timer digital programável alarme contagem prog. Incoterm progressiva e regressiva, minutos e segundos para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.266,20 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** em favor da empresa **PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.398.022/0003-13, com endereço na Rua Doutor Carvalhos Chaves, 1153, bairro Parolin, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.220-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:36B41A3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 280 (duzentos e oitenta) quilos de BIO-470-EF para o SAMAE de Jussara, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **BIOH2 INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 08.611.628/000135, com endereço na Rua Elias Alexandre, 133, Parque Industria I, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:6F0C41EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ e Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em favor de DIGICROM ANALÍTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.160.546/0001-31, com endereço na Rua dos Marianos, 227, bairro Campo Grande, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de cateter para fotômetro de chama com 05 (cinco) unidades e 02 (dois) fios de aço para manutenção para o laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:FE6EB540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Wtw Wissenschaftlich Technische Werkstatten GmbH, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 5.947,20 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) em favor de MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.431.715/0001-20, com endereço na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 430, Familia Andrade, no Município de Santa Rita do Sapucai, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 432/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 365/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 250/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 164/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 97/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 43/600, 02 (dois) acessórios para OXITOP: SERIE MK 22/600 para o laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:056DF348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo METROHM AG - SWITZERLAND, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.938,58 (três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em favor de METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 167, bairro Perdizes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) memória (circuito integrado) para armazenamento de dados, 02 (dois) selos de borracha do pistão da bomba de alta pressão para cromatógrafo de íons e 01 (um) capilar para efluente 2m para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:B16350B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 06 (seis) desinfetantes inodoros para áreas de manipulação de alimentos – ácido peracético dap plus de 5 litros para o laboratório do Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **JBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.546.971/000192, com endereço na Rua Alexander Grahan Bell, 765, bairro Jardim Jamaica, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.063-250, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:5EE18C5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 14 de julho, às 09:30h nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS conforme especificações e quantidades constantes no edital.** O limite máximo estimado de preços é o de R$ 79.381,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais), sendo que o julgamento será por item.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site
www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2812 ou pelo e-mail:
adm.cismae@gmail.com.

Maringá, 30 de junho de 2017.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CA1F0E79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 50 (cinquenta) pacotes de copo plástico de 180 ml com 100 unidades para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais),** em favor da empresa **LIMP-SEG COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EQUIP. PROT. INDIVIDUAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.867.102/0001-62, com endereço na Rua Alberto de Oliveira, 212, Conjunto Habitacional Planalto, zona 06, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.015-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:2D96FF87

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017

LICITAÇÃO Nº 62/2017 - PREGÃO Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI-ME – CNPJ 07.137.667/0001-80**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.310,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5A192315

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

LICITAÇÃO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Pregão nº 41/2017 para o dia 17 de Julho de 2017, às 09 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** sofridas no item **9 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2" (DOCUMENTAÇÃO)**, do referido Edital, é feita a seguinte inclusão:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10 - Apresentação do Certificado de Inscrição do RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas para os itens denominados “sementes”.

Prado Ferreira/PR, 30 de Junho de 2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E801F55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 063/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cassiana Veiga
Objeto: Término de vigência do Contrato.
Data da assinatura: 01/06/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADAF4EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 064/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ingrid Rafaela Kobus Kosinski
Objeto: Término de vigência do Contrato.
Data da assinatura: 02/06/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9670230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 065/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Terezinha Kuzma Figura
Objeto: Término de vigência do Contrato.
Data da assinatura: 02/06/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3B757BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 079/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eliel Andrade Zaleski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/06/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:819EADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº DE 1.007 DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Suplementação por recursos de anulação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 1.740.070,32”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.740.070,32 (Um milhão setecentos e quarenta mil setenta reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo especificadas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 - MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
880 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
511 – Taxas Prest. De Serviços.....R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1455 – 33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 – Investimentos em Saúde.....R$ 12.844,32
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1580 – 31.90.05.00.00 – OUTROS BENEF. PREVID. DO SERVIDOR
104 – Educação 25%.....R$ 2.000,00
1690 – 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
104 – Educação 25%.....R$ 50.000,00
07.703 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1810 – 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PES. CIVIL
103 – Educação 5% .....R$ 110.000,00
1830 – 31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 – Educação 5%.....R$ 110.000,00
1995 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
501 – Receitas de alienação de ativos.....R$ 700,00
07.704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2330 – 33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
102 – FUNDEB 40%.....R$ 33.000,00
12.365.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2380 – 31.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL
101 – FUNDEB 60% .....R$ 900.000,00
2460 – 31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
101 – FUNDEB 60%.....R$ 150.000,00
2510 – 33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
102 – FUNDEB 40%.....R$16.000,00
07.705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2014 – MANUT. DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2690 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
000 – Recursos Livre.....R$ 280.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
3440 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE;
3721 – 33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
776 - Convênio Retro-Escavadeira - 835446/2016 .....R$ 526,00
TOTAL.....R$ 1.740.070,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação e excesso de arrecadação:

Anulação:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2320 – 33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
101 – FUNDEB 60%.....R$ 33.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota Fundo de Participação dos Municípios	305.000,00
101	Transf. Fundo Manut. Desenv. Educação-FUNDEB 60%	1.050.000,00
102	Transf. Fundo Manut. Desenv. Educação-FUNDEB 40%	16.000,00
103	Cota Fundo de Participação dos Municípios	220.000,00
104	Imposto sobre serviço de qualquer natureza	52.000,00
500	Remuneração de desp. De recursos vinculados	12.844,32
501	Remuneração de desp. De recursos vinculados	700,00
511	Outras taxas pela Prest. De serviços	50.000,00
776	Remuneração de desp. De recursos vinculados	526,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.740.070,32

Art 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 03 de maio de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B059897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00mim do dia 14 de Julho de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Cobertura Fotográfica e Filmagens, de Eventos e Atos Oficiais, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, conforme Termo de Referência do Edital por um período de 12 Meses.
DATA DA ABERTURA: 14 de Julho de 2.017 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial, ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação ou pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 30 de Junho de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:15D8D1EE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR comunica aos interessados que fará realizar ás 14h30min do dia 14 de Julho de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item**;
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Arranjos de Flores, Botões de Rosas, Cravos e Coroas de Flores Naturais, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 14 de Julho de 2.017 às 14h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial, ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações ou pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 30 de Junho de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:346C1628

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.295/07/2017

A SENHORA SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE DAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste, para o biênio 2017 a 2019, composto por 03 representantes Governamentais e 03 representantes Não Governamentais e respectivos suplentes conforme preconiza a Lei nº 421/05/2009 de 11/11/2009.
Art. 2º - Fica assim constituído os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste - PR:
GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: José Firmino de Campos	Saúde
Suplente: Maria Cristina de Jesus	
Titular: Joelma Lagos Coelho Frasson	Educação
Suplente: Adriana Amaro Alves Pepece	
Titular: Regina Maria Favarão	Assistência Social
Suplente: Rose Silva Moreira Mourão	

NÃO GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: Cleonice Alves Moreira Denck	Trabalhador do Setor
Suplente: Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	
Titular: Mercedes Salles de Oliveira	Usuário da Política de Assistência Social
Suplente: Luzia Bernardo Nézio	
Titular: Nilson Frasson	Representantes Igrejas
Suplente: Berenice Paixão dos Santos	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8A4A0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 42/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017

ABERTURA: DIA: 22/06/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-ADELAIDDE GERALDINA CAVALEIRO PEDRON 58869026949, LOTES 4, 10, 43 COM VALOR TOTAL DE **R$ 74.744,00 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

- ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME, LOTES 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 54.899,95 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

- AUTO ELÉTRICA REAL LTDA. - ME, LOTES 24, 29, 31, 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 48.739,60 (Quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

- AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP, LOTES 37, 38 COM VALOR TOTAL DE **R$ 141.430,50 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

- BEDIN RETOQUES AUTOMOTIVOS, LOTE 35 COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

- FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME, LOTES 2, 5, 6, 9 COM VALOR TOTAL DE **R$ 49.148,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais).**

- HIDRAULICA REAL LTDA ME, LOTES 39,40 COM VALOR TOTAL DE **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**

- JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO, LOTES 41, 42 COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.249,50 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reas e cinquenta centavos).**

- MAURO MÜLLER PNEUS – EIRELI, LOTES 44, 45 COM VALOR TOTAL DE **R$ 90.253,50 (Noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

- NELDO LIEGEL MARTINS - ME, LOTES 12, 16, 17, 51, 53, COM VALOR TOTAL DE **R$ 82.220,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e vinte reais).**

- R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME, LOTES 18, 19, 20, 21, 22, 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

- ROBERTO DA CUNHA ME, LOTES 3, 11, 13, 14, 15 COM VALOR TOTAL DE **R$ 83.848,00 (Oitenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

- SIDINEI JOSE CALEGARI 05102492993, LOTE 54 COM VALOR TOTAL DE **R$ 76.845,55 (Setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

- TIAGO TURRA ME, LOTES 1, 7, 8 COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.798,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais).**

- WILSON RABELO ME, LOTES 47, 48, 49, 50, 52 COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.449,50 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 929.376,10** (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de junho de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:021E974F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADELAIDE GERALDINA CAVALEIRO PEDRON 58869026949
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$74.744,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$54.899,95 (CINQÜENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA REAL LTDA. - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$48.739,60 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$141.430,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEDIN RETOQUES AUTOMOTIVOS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$49.148,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$32.249,50 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO

DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$90.253,50 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$82.220,00 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$42.350,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROBERTO DA CUNHA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$83.848,00 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIDINEI JOSE CALEGARI 05102492993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$76.845,55 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TIAGO TURRA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$41.798,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILSON RABELO ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017
VALOR TOTAL:R$32.449,50 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB7E062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES., em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:558715BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.469/17 29/06/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.710/2017, de 27 de junho de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais),** conforme segue:

09	Secretaria de Industria e Comercio
09.001	Secretaria de Industria e Comercio
23.692.2201.2101	Manutenção do Centro de Eventos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
304000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	38.700,00
09	Secretaria de Industria e Comercio
09.001	Secretaria de Industria e Comercio
23.692.2201.2101	Manutenção do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	25.800,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

09	Secretaria de Industria e Comercio
09.001	Secretaria de Industria e Comercio
23.692.2201.1100	Ampliação do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
302000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	64.500,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:34C2DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.468/17 29/06/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
41500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
39000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
410 00798	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:54BD8B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.470/17 29/06/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.711/2017, de 27 de junho de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Assistência Especialidades Consórcio Intermunicipal
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público

180000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	23.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
219500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
220000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1114	Construção/Manutenção CAPS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
226000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.800,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Gestão do SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
186000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.900,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Gestão do SUS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
188000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.800,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2059	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculada (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	19.500,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1095	Aquisição de Imóveis Para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE7293C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1800 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria n º 204-GM, de 2007.		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047 –Investimentos na rede de Serviços de Saúde - FMS		
44.90.51 (627) – Obras e Instalaçoes.....	R$	120.000,00
44.90.52 (633) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	170.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:38799531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

RESOLUÇÃO Nº 16/2017 De 30 de junho de 2017

Abre crédito adicional suplementar

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Rio Azul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

- 01.001.01.031.0101.1.002 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações a seguir indicadas:

- 01.001.01.031.0101.1.001 – Implantação de Elevador - Legislativo
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 9.000,00
- 01.001.01.031.0101.2.003 – Ação Legislativa
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 30 de junho de 2017.

assinou: Edson Paulo Klemba
Presidente

Registre-se e
publique-se!

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:8C1DABD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 858/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei nº 842/2017, de 04-05-2017, que passa a viger conforme segue:

"Art. 3º - Os pagamentos efetuados sob o regime do adiantamento tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesa de pequeno vulto e gastos com despesas de viagem e deslocamentos de autoridades municipais e servidores por elas autorizadas, que estejam a serviço do Município.
§ 1º Considera-se despesa de pequeno vulto as despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas em caráter excepcional.
§ 2º Não se considera-se despesa de pequeno vulto as despesas que sejam passíveis de planejamento e que devam ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação.
§ 3º O valor de cada espécie de pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8666/93, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.
§ 4º Consideram-se despesas com viagem e deslocamentos a serviço do Município as despesas de viagem e com bens e serviços especiais que exijam pronto pagamento, abrangendo, especificamente:
I - Transporte, hospedagem e alimentação;
II - Combustível para veículos quando o abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância da sede;
III - Despesas com estacionamento de veículos oficiais;
IV- Despesas com manutenção e reparo de veículos oficiais, desde que se façam necessários em decorrência de algum sinistro ocorrido na viagem;
V- Despesas relacionadas ao exercício da função pública em decorrência da viagem, compreendendo fotocópias, material de expediente, despesas com inscrição de cursos e demais itens do gênero;
VI - Despesas que tenham de ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal ou em outro Município ou Estado."
Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei nº 842/2017, de 04 de maio de 2017, que passa a viger conforme segue:
"Art. 4 º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do limite para dispensa de licitação, por responsável no decorrer do mês.
Parágrafo único. Ficam excetuadas do disposto no caput as despesas previstas no inciso VI, do § 4º, do artigo 3º, desta Lei."
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 30 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B8FD9F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da XII Conferencia Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2017, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde e,

CONSIDERANDO que, conforme decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio do corrente ano e Decreto do Prefeito Municipal nº° 5.075/2017, fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 01 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° DELIBERAR sobre a aprovação, do Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde, conforme anexo.

Art. 2° DIVULGAR, na íntegra, o regulamento de que trata o Art. 1º desta resolução.

Rio Branco do Sul, 26 de Junho de 2017.

ELGISON DA LUZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO 10/2017
REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Capítulo I Das Finalidades
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul é o foro municipal dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I. analisar as propostas aprovadas na XI Conferência Municipal de Saúde;

II. avaliar a situação e qualidade das ações de serviços de saúde no Município;

III. propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;

IV. eleger as entidades e órgãos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul para a gestão 2017 / 2021;

Parágrafo Único - A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul será realizada no Clube Riobranquense, situado à Rua Coronel Carlos Pioli, no350, Centro de Rio Branco do Sul/PR, sob os auspícios da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Capítulo II - Da Participação

Art. 2º Poderão participar da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Rio Branco do Sul, na condição de:

I. delegados;

II. observadores;

III. convidados.

§ 1º Durante a XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul os membros credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito a voz, mediante critérios deste regulamento, a ser aprovado na plenária de abertura.

§ 2º Poderá a mesa coordenadora, se necessário, solicitar aos convidados e observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

Capítulo III - Dos Delegados

Art. 3º Participarão da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul na condição de delegados:

I. representantes de entidades dos usuários;

II. representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;

III. representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde vinculados ao SUS;

IV. representantes de gestores em saúde.

§ 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul será constituída por delegados, distribuídos da seguinte forma:

I. usuários: 12 delegados (50%) ou mais;

II. trabalhadores de saúde: 6 delegados (25%);

III. prestadores de serviços de saúde: 3 delegados (12,5%);

IV. gestores em saúde: 3 delegados (12,5%).

§ 2º - São delegados natos os 8 membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, com vagas assim distribuídas:

I. usuários: 4 delegados;

II. trabalhadores de saúde: 2 delegados;

III. prestadores de serviços de saúde: 1 delegados;

IV. gestores em saúde: 1 delegados.

Art. 4º Para participação na XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, na qualidade de delegado, é obrigatória a inscrição específica e entrega de cópia de documentação específica, conforme o segmento que representa.

Art. 5º Todo delegado inscrito para a XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade / órgão.

Art. 6º Cada participante poderá representar apenas uma entidade, como delegado, na XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 7º Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, assim como não poderão ter grau de parentesco com gestores do SUS até o 3º grau, segundo resolução 453/2012 do CNS.

Art. 8º Para participar da XII Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados, os representantes de entidades de abrangência Municipal, de qualquer segmento, deverão se credenciar e assinar termo de ciência e responsabilidade sobre a documentação apresentada.

Seção I - Dos Usuários

Art. 9º A escolha de delegados representantes do segmento de usuários se dará da seguinte forma:

I. Para entidades de abrangência municipal será garantida a inscrição de delegados até o número máximo de 20 (cento e vinte) entidades, incluindo as entidades dos delegados natos, em número de 4 (quatro). Havendo extrapolação deste número, a comissão organizadora estabelecerá critérios para seleção dos delegados;

II. Caso não haja pelo menos 50% do número de vagas destinadas à entidades de usuários do SUS até o dia 24 (vinte e quatro) de julho, será prorrogada a inscrição, conforme art. 7º, § 1º do Regimento interno da XII Conferência Municipal de Rio Branco do Sul.

III. Não serão aceitas Inscrições de delegados de nenhum segmento, após as 14 horas do dia do evento, salvo àqueles que estiverem na fila as 14 horas, e que receberão senhas, entregues do último para o primeiro.

Seção II - Dos Trabalhadores

Art. 10 a Escolha Dos Delegados Representantes Dos Trabalhadores de Saúde Será Definida em Reuniões Específica Dos Trabalhadores Nos Diferentes Setores, Coordenada Pelos Próprios e Trabalhadores e Conforme Orientação da Comissão da Xii Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º a Ocupação de Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas é Impedimento Para Representação do Segmento de Trabalhadores de Saúde na Xii Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 As vagas de delegados do segmento de trabalhadores serão distribuídas da seguinte forma:

I - serão asseguradas 2 (duas) vagas para entidade dos diferentes níveis de atenção, sendo que para ter direito a essas vagas, os trabalhadores deverão realizar uma reunião, em forma de plenária interna e indicar os seus delegados.

II – as vagas não supridas em cada nível de atenção serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes de entidades inscritas.

§ 1º As entidades cujos representantes se ausentarem antes da homologação perderão as vagas.

Art 12 Após a distribuição das vagas será enviado às entidades via ofício circular contendo o número de vagas, bem como orientação para a inscrição para a Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Seção III - Dos Prestadores e Gestores

Art. 13 A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviços de saúde será definida em plenária específica, com apoio da Comissão de trabalhos da XII Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo IV - Dos Observadores e Convidados

Art. 14 Poderão se inscrever como observadores para a XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em um número máximo de 120 (cento e vinte), que tenham interesse em assistir e acompanhar os serviços de saúde de Rio Branco do Sul.

§ 3º As vagas de observadores respeitará a paridade:

I. usuários: 60 vagas;

II. trabalhadores de saúde: 30 vagas;

III. prestadores de serviços de saúde e gestores em saúde: 30 vagas.

§ 4º As vagas remanescentes dos observadores poderão ser preenchidas por outro segmento.

Capítulo V - Das Inscrições

Art. 15 As inscrições dos delegados titulares e suplentes das entidades representantes de trabalhadores de saúde, prestadores de serviço de saúde, gestores em saúde e de usuários de abrangência municipal, ocorrerão no período de 10 de Junho de 2017 a 24 de Junho de 2015, na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Rio Branco do Sul, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º Todos os conselheiros municipais, deverão se inscrever, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

§ 2º Para a inscrição de entidades representantes de usuários de abrangência municipal será necessária entrega de cópia de documentos que comprovem o funcionamento, tais como: estatuto, ata de posse da diretoria atual e relatório de atividades. Deverá também assinar uma declaração de ciência e veracidade das informações e da documentação apresentada. Deverá declarar, ainda, que não tem vínculo com a gestão Municipal ou Gestão do SUS, conforme resolução 453/2012 do CNS, sendo que cada representante inscrito somente poderá representar uma entidade.

§ 3º As entidades que mantêm contratualização ou prestação de serviços de saúde não poderão se inscrever como representantes do segmento de usuário, podendo se inscrever no segmento de prestadores de serviços de saúde.

§ 4º Para inscrição dos trabalhadores de saúde, tanto titular como suplente, deverão entregar cópia de documentos que comprovem serem servidores de carreira (concursado) e estarem em exercício efetivo há pelo menos 1 (um) ano anterior ao ato de inscrição. As documentações comprobatórias poderá ser termo de Posse, contrato de serviço, contracheque com data de admissão, declaração do setor de recursos Humanos ou outro documento desde que analisadas pela Comissão da XII Conferência Municipal de Saúde, além de documentação pessoal.

§ 5º Todas as fichas de inscrição deverão conter nome do delegado titular e seu suplente, de forma legível, bem como, os dados referentes à entidade representante. No ato de inscrição deverá assinar declaração de ciência das informações e documentação apresentada e que não possuem função gratificada, cargo em comissão ou parentescos com a gestão.

§ 6º Trabalhadores que possuam função gratificada ou que possuam cargos comissionados não poderão ser representantes dos trabalhadores de saúde e deverão se inscrever como gestores. Não poderão também se inscrever como trabalhadores se saúde àqueles contratados por processos seletivos simplificados ou contrato autônomo.

Art. 16 A substituição de vagas de delegados ocorrerá nos seguintes casos:

§ 1º Na falta do representante titular a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente e ocorrerá após encerramento do prazo de credenciamento.

§ 2º Em caso de falta de titulares de qualquer segmento, que não tenham suplentes presentes, as vagas poderão ser substituídas por suplente do mesmo segmento;

§ 3º Caso ainda restarem vagas, estas poderão ser preenchidas por observadores credenciados.

Art. 17 Caberá à comissão organizadora estabelecer quem serão os inscritos como convidados e autoridades para a XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Parágrafo Único - Os convidados e autoridades terão registro de presença em listagem própria padronizada.

Capítulo VI - Do Temário

Art. 18A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul terá como Tema Central: "***Competências Municipais, Estaduais e Federais no Âmbito do SUS***l"

Parágrafo Único - A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul terá os seguintes subtemas:

I. Atenção Primária a Saúde

II. Média e Alta Complexidade

III. Rede de Urgência e Emergência;

Art. 19 Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de 20 integrantes, aproximadamente, e têm como objetivo a discussão de cada subtema.

§ 1º Será garantido um período de 30 minutos para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 10 (trinta) minutos.

Art. 20 A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita por meio de sorteio durante a inscrição, obedecendo aos critérios de paridade; não sendo limitado o número de observadores por grupo, desde que se mantenha igualdade em número de participantes em cada um dos grupos.

Art. 22 Cada grupo contará com a presença de um coordenador e um relator, indicado previamente pela Comissão da XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º Compete aos coordenadores:

I. proceder à apresentação dos integrantes;

II. esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;

III. garantir a discussão do tema alocado para o grupo;

IV. mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;

V. solicitar ajuda da comissão organizadora quando necessário.

§ 2º Compete aos relatores:

I. anotar todas as propostas, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovadas pelo grupo.

II. dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;

III. sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo à Comissão da XII Conferência Municipal de Saúde de Saúde de Rio Branco do Sul.

§ 3º A Comissão da XII Conferência Municipal de Saúde realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento da metodologia que será utilizada para a discussão em grupo.

Capítulo VII - Da Organização, Estrutura e Composição

Art. 23 A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Cacimara Bontorin Elias e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Elgison da Luz dos Santos ou por conselheiros designados.

§ 1º O Secretário Municipal da Saúde de Rio Branco do Sul será o presidente de honra e o prefeito Municipal o Convidado de Honra da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 25 A comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul definirá os meios de divulgação.

Capítulo VIII - Da Programação

Art. 26 A XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul contará com:

I – Mesa de abertura;

II – Painel sobre a situação municipal de saúde que contenham dados epidemiológicos, das ações e serviços de saúde e de recursos humanos;

III – Esclarecimento à plenária sobre o papel do Controle Social;

IV – Trabalhos de Grupo;

V – Análise das propostas aprovadas na XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul;

VI – Plenária Final;

VII – Eleição e Homologação das entidades para compor o Conselho Municipal - gestão 2017 / 2021.

Capítulo IX - Recursos Financeiros

Art. 27 As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo X - Disposições Gerais

Art. 28 Serão fornecidos Declarações ou certificados aos participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 29 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, cabendo recurso à plenária da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Aprovado pela:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO:
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2017, Edição 1282, sob o Código Identificador D2635310, saiu sem o anexo, sendo considerado correta a presente republicação.

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:661AC5B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO 002/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências e atribuições, as quais são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal n° 1.095/2015, de 21 de maio de 2015, na reunião ocorrida no dia 06 de junho de 2017, DELIBEROU e APROVOU as alterações do Regimento Interno da Instituição Lar Primavera, do Município de Rio Branco do Sul – PR,

Conforme a reunião do dia 06 de junho de 2017, o CMDCA aprova as alterações do Regimento Interno da Instituição Lar Primavera, em que passa a constar as seguintes alterações. NOME Lar Primavera, Do CAPITULO III Da Estrutura, ART 4º O LAR PRIMAVERA pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como parceiras Instituições Governamentais e Não-Governamentais, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. Tem capacidade máxima para acolher 18 (dezoito) crianças ou adolescentes. Do CAPÍTULO XVIII DIREITOS E DEVERES DOS ACOLHIDOS, ART.55º Toda criança ou adolescente acolhido tem direito à: moradia; segurança; alimentação; saúde; educação; lazer; opção religiosa; atendimento individual e em grupo pelos profissionais do Lar, convivência familiar e comunitária. ART.56º Toda criança ou adolescente acolhido tem os seguintes deveres: auxiliar na manutenção da organização do Lar, cuidando da higiene do ambiente onde residem; não desperdiçar alimentos; tomar os remédios conforme prescrição médica; freqüentar regularmente as aulas e realizar as tarefas de casa; participar e ter bom comportamento nas atividades de lazer; respeitar todos os profissionais do Lar.

Rio Branco do Sul, 26 de junho de 2017.

JUCIMARA DOBRILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:71BF5F8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014,

TORNA PÚBLICO

A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 002/2017**, divulgação por ordem dos cargos Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, a saber,

Classificação	Nome	Nascimento	Nota	Desempate
ASSISTENTE SOCIAL				
1	Josiane Alves de Almeida Caçador	21/01/1974	72	Não há
2	Karina Jacira Cicarello Serrão	27/03/1979	66	Não há
3	Maria das Graças de Mello Carvalho	07/01/1975	60	Não há
4	Sabrina Taline da Cruz Ribeiro	10/03/1989	58	Não há
5	Idimar Machado	04/09/1973	51	Não há
6	Evellin Nayane Pereira	05/04/1989	50	Não há
PEDAGOGO				
1	Euvidia Santos	07/05/1953	82	Não há
2	Maria de Lara Ribeiro Costa	23/03/1962	78	Não há
3	Maria Emiliane Lazaroto	14/12/1980	70	Não há
4	Cleusa Stresser de Jesus Moura	04/03/1974	65	Não há
5	Eliane Pinheiro da Luz Kachoroski	05/03/1972	60	Item 11.1 f
6	Salete Pacheco Alves	18/09/1980	60	Item 11.1 f
7	Janete Vieira	05/04/1967	54	Não há
PSICÓLOGO				
1	Lyegie Lyz Rodrigues Barancelli	27/11/1191	70	Item 11.1 b
2	Mara Lucia Piassa	20/08/1968	70	Item 11.1 d
3	Andrea Karla Zaniolo Ferreira	09/05/1975	65	Item 11.1 f
4	Ana Paula Purcino Pelleng	10/06/1980	65	Item 11.1 f
5	Alessandra de Paula Pereira	15/10/1976	60	Não há

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 29 de Junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C75FA49E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados a suprir as necessidades diárias da frota de veículos leves e pesados, desta Prefeitura.
Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item 3, Diesel S-10
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 Art.65
Data da assinatura: 27 de abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:96577EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131/2017

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua**: José Gonçalves,** a atual rua projetada, localizada no bairro Jardim Pedro Wosch, que tem seu início na Rua Santina Maria Wosch com extensão de 200 (duzentos) metros, não possuindo saída.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:3C2AD691

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2017

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua: Iran dos Santos Salatta**, a atual rua projetada, localizada no bairro Tacaniça dos Falcões, que tem seu início na rua Benjamim Constant e termina em frente à residência de propriedade da senhora Benedita Taborda Salatta, com a extensão aproximada de 50 (cinquenta) metros, não possuindo saída.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:40FA6FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133/2017

"Redefine a extensão de logradouros públicos que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redefinida a extensão das seguintes ruas do perímetro urbano da cidade de Rio Branco do Sul:

I – **Rua: ROSA ZEM NODARY** – de: 290 (duzentos e noventa) metros de extensão. Conforme Lei n°.1.120/2016, para: 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de extensão, iniciando na Rua Tropeiro Laurindo Ribas de Bonfim, terminando na Rua José Machoski.

II – **Rua EDUARDO ALVES RIBEIRO** – de 650 (seiscentos e cinquenta) metros de extensão, iniciando na Rua Prefeito José Pedroso de Moraes, terminando no final do loteamento Jardim São José.

III – **Rua TROPEIRO LAURINDO RIBAS DE BONFIM** – de: 90 (noventa) metros de extensão, conforme Lei n°.1.124/2016, para: 200 (duzentos) metros de extensão, iniciando na Rua Domingos de Faria, terminando no início da Rua Rosa Zem Nodary, altura do número predial 178.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:4669E96E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.134/2017

"Redefine a extensão de logradouro público que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica redefinida extensão da Rua Olavo Bilac, localizada no bairro Vila Velha, perímetro urbano da cidade de Rio Branco do Sul.

Parágrafo Único. A Rua Olavo Bilac tem seu início no entroncamento das Ruas: Rosa Zem Nodary e Tropeiro Laurindo Ribas de Bonfim, com extensão de 200 (duzentos) metros, não possuindo saída.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:6955E799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.135/2017

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a 'Associação Casa De Repouso Jardim Alegre', e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a "ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE", inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.572.761/0001-86, com sede na Estrada do Capiruzinho, s/n°, Município de Rio Branco do Sul/PR.

Art.2° Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:06C3A221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.136/2017

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de Travessa: Mato Grosso, a atual rua n°07, localizada no bairro Vila São Pedro, que liga a rua Manoel Muller de Siqueira a rua Copo de Leite, com extensão aproximada de 90 (noventa) metros.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:320C061A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137/2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividades orçamentárias para operacionalização da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos e da Secretaria Municipal de Cultura, para desenvolvimento de suas respectivas ações, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125, de 09 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com as respectivas fontes e classificações: institucional, por funções, subfunções e programa na Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, criada pelo Decreto Municipal nº 5.039, de 08 de fevereiro de 2017, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	22000	-	Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos		
Unidade Orçamentária:	22001	-	Departamento de Captação Recursos		
22001.04 121 00032.061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria Especial		
Objetivo da Atividade Orçamentária: - Permitir a realização de despesas para operacionalização de funcionamento da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, criada pelo Decreto Municipal nº 5.039, de 08 de fevereiro de 2017.					
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	139.000,00
	3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	33.000,00
	3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
	3.3.90.14.00	-	Diárias	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	18.000,00
Fonte	**0 1 000**	-	**Recursos Ordinários (Livres)**		
Elementos de Despesa	3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL DA SECRETARIA DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				**R$**	**254.000,00**

Art. 2° Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125, de 09 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com as respectivas fontes e classificações: institucional, por funções, subfunções e programa na Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	23000	-	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	23001	-	Departamento de Cultura		
23001.13 392 00032.062		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Objetivo da Atividade Orçamentária: - Permitir a realização de despesas para operacionalização de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.					
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	106.000,00
	3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	26.000,00
	3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
	3.3.90.14.00	-	Diárias	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	18.000,00
Elementos de Despesa	3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				**R$**	**214.000,00**

Art. 3º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata os arts. 1° e 2º, o recurso proveniente de anulação parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	07001	-	Departamento de Administração Geral		
07001. 28 846 00012.015		-	Pagamentos de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.91.00	-	Sentenças Judiciais	R$	468.000,00
TOTAL GERAL DE ANULÇAO DE DOTAÇÃO				**R$**	**468.000,00**

Art. 4º Fica incluída nos anexos dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo da despesa na atividade orçamentária, conforme discriminado nos arts. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 5º Fica incluída nos anexos dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.118, de 28 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo da despesa na atividade orçamentária, conforme discriminado nos arts. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 6º A inclusão de que trata os arts. 4º e 5º, obedecem dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações e na

Lei Municipal nº 1.118, de 28 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017 e suas alterações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:3059B06B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138/2017

"Altera a Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências", para excluir a Cultura da Secretaria Municipal de Educação e criação da Secretaria Municipal de Cultura."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 1, acrescentado do item 12, na alínea "e", do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

e) .....

1 - Secretaria Municipal de Educação; (NR)

12 - Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O inciso VII, acrescentado do inciso XVIII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

VII – Secretaria Municipal de Educação: (NR)
a.1 Departamento de Ensino Básico;
a.1.1.1 Divisão de Coordenação da Educação Básica;
a.1.1.1.1 Seção de Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar;
a.1.1.1.2 Seção de Manutenção das Escolas;
a.1.1.2 Divisão de Controle do Ensino;
a.1.1.2.1 Seção de Controle e Organização da Documentação Escolar;
a.1.1.2.2 Seção de Desenvolvimento de Cursos Profissionalizantes;

b.1 Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério
b.1.1.1 Divisão de Incentivo aos Docentes;
b.1.1.1.1 Seção de Apoio Pedagógico e de Formação dos Docentes;

c.1 Departamento de Atendimento ao Ensino Integral;
c.1.1.1 Divisão de Ensino Integral;
c.1.1.1.1 Seção de Manutenção do CAIC;

d.1 Coordenador Setorial de Pesquisa do Ensino Básico;
d.2 Coordenador Setorial da Tecnologia da Informação;
d.3 Coordenador Setorial das Escolas Urbanas;
d.4 Coordenador Setorial das Escolas Rurais; e
d.5 Coordenador Setorial do Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura:
c.1 Departamento de Cultura; e
c.1.1.1.1 Seção de Programação de Eventos Culturais.

Art. 3º A Seção I, do Capítulo IV e art. 22 da Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

SEÇÃO I
Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 22. Será de competência da Secretaria Municipal da Educação, o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema educacional; a administração do sistema municipal de ensino, compreendendo controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área educacional; a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referente a ensino, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, recreação; coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações estaduais e federais, promovendo a democratização da gestão escolar, assegurando um ensino público com qualidade social e universalizando o atendimento na Educação Infantil, criando condições para que cada escola tenha autonomia política pedagógica, financeira e seja capaz de orientar seu projeto Pedagógico valorizando a sala de aula como um local que ocorre a produção intelectual além de realização do planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica; o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema educacional; a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; o planejamento, organização, administração, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional em consonância com as diretrizes estaduais e as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a assistência geral ao educando; a promoção da merenda escolar e do transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino; administrar e gerir o ensino infantil; e a realização de outras atribuições definidas por Decreto. (NR)

Art. 4º Fica acrescentada a Seção XII, ao Capítulo IV, art. 32-A a Lei Municipal nº 1.041, de 2013, com a seguinte redação:

SEÇÃO XII
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 32-A. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura, o planejamento operacional e a execução de atividades culturais a nível comunitário; a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades culturais; a valorização e difusão das manifestações culturais da comunidade local; preservação dos bens arquitetônicos, documentais e ecológicos do Município; a prestação de apoio e incentivo às diversas formas de produção cultural, artística, científica e tecnológica, a cargo do município; assegurar, junto aos poderes competentes, uma política de preservação do conjunto documental do Município; a administração e supervisão dos espaços culturais e das atividades da biblioteca municipal; e a realização de outras atribuições definidas por Decreto.

Art. 5º O Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1.041, de 2013, passa a vigorar considerando as alterações produzidas pelo art. 2º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:EEAEEBB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139/2017

"Institui o Dia Municipal de Ação de Graças no âmbito do Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Branco do Sul, o **"Dia Municipal de Ação de Graças".**

Parágrafo único. A data a que se refere o artigo 1°, será comemorada anualmente no quarto domingo do mês de agosto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pela execução do ato a que se refere esta Lei.

Art. 3º A solenidade de celebração do Dia Municipal de Ação de Graças, terá caráter aberto a participação de toda a comunidade cristã, sem distinção de religião, idade, cor ou nacionalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:9E12975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma/ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações anexo ao Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 18/07/2017 Às 9h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:E6B6A287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 19/07/2017 Às 8:30Hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:0026190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA INTERNA

ESTABELECE NORMAS PARA O ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR, NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o período de **Recesso Escolar entre os dias 10/07/2017 a 21/07/2017**, previsto no Calendário Escolar;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas e CMEIs) deverão dar atendimento à comunidade escolar, nesse período;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Recesso Escolar, terá o seu funcionamento em horário normal (8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min), porém em regime de plantão com alguns setores em funcionamento, o telefone e assessoria estarão sempre disponíveis.

Art. 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs atenderão, durante o período do Recesso Escolar, também em regime de plantão, porém, somente 03 (três) dias por semana: segunda, quarta e sexta, no horário das 8h00min às 11h00min**.**

Art. 3º Os funcionários designados a trabalhar no Recesso Escolar serão organizados por escala.

Art. 4ª - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2017.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:BC1E70A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 041/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"E C EPREEMDIMENTOS LTDA. EPP"** com sede na Rua General Potiguara, Loja 11, n.º 2.500, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à

licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais **45(quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de 24 de junho de 2017.

Rio Negro, PR, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5852A299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 062/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME"** com sede na Rodovia Estadual 418, n.º 3815, Bairro Fragosos, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 72.123.631/0001-09, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. Maurício Vogelsanger,** inscrito no CPF nº 638.924.309-00, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 22/06/2017.

Rio Negro, PR, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:587F6144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 040/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA a** Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **seu sócio proprietário SR. MAURICIO VOGELSANGER,** inscrito no CPF nº 638.924.309-00, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços em mais **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de **24 de junho de 2017.**

Rio Negro, PR 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D26376A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°054 PROCESSO N° 35 /2017 - PREGÃO 012/2017 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **vinte dias** do mês de junho do ano de 2.017, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita. CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **20.590.555/0001-48**, sediada na Avenida prefeito Guiomar de Jesus Lopes , nº 418, Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO , ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **8765463-0 SESP-PR** e do CPF/MF nº **050.166.999-09,** devidamente qualificado nos autos do processo. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
29	30.000	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0.418	0,65

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:21624FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **MPLC Brasil Empresa Brasileira de Autorização de uso de Audiovisuais Ltda**, pessoa jurídica, de direito privado, sita na Avenida Rio Branco, n.º 311, 11º andar, Centro, na cidade de Rio Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.722.379/0001-92, neste ato representado por seu procurador SR. ABRAÃO MARQUES SILVESTRE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Astilbe, 74, apto 202, Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF/MF sob n.º 089.841.307-96, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de **Inexigibilidade nº 006/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO 0BJETO.** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado por mais **12(doze) meses**, a partir de **09/07/2016** o prazo para aquisição/autorização de local para exibição de obras audiovisuais, autorização Guarda-chuva Cine Cultural, para exibições ilimitadas dos filmes de distribuidores associados à empresa, em cineclube público, neste caso no Cineteatro Antonio Candido do Amaral, instalado no prédio sede desta Prefeitura. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Pela prorrogação do prazo para aquisição/autorização do objeto será acrescentado ao valor contratual a importância de R$ **48,12** (quarenta e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor final de **R$ 1.652,30** (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que onerarão a seguinte dotação orçamentária:
07.004. 2369500052.033000 - 3.3.90.39.99 – 3313 – Fonte: 000. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EEE41794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 123/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 011/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua XV de Novembro**, n.º **365**, na cidade de **MONTE CASTELO/ SC** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.912.255/0001-84**, neste ato representado por seu sócio, **JERSON LOPES DE OLIVEIRA**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **520.264.269-53**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1 - FNDE, **em mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir de **26/06/2017. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FC20D2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N.º 027/2016 DE EMPREITADA GLOBAL REF.: CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL Nº 003/2016 PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSE PAIZAINI, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda.**, com sede na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Senhor Maurício Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do referido contrato, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **24/06/2017. CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B6E5FDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 044/2016 PREGÃO Nº 058/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Senador Salgado Filho**, n.º **983**, na cidade de **Mafra/ SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **85.131.993/0001-93**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Valdecir Valoja de Collo**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.615.588-05**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para execução de serviços de lavagem de roupa hospitalar, a partir do dia 01/07/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) o quilo, perfazendo um total de **R$ 4.960,80** (quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.46.00 – 4348 – Fonte 303 e
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – 4351 – Fonte 303 CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D48657EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Futuro Congressos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 04.719.898/0001-03, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcos Muniz Melo, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 24/2017 . OBJETO: Inscrições de servidores da Secretaria de Educação para participação no XXI Seminário de Educação e XVII Congresso Interestadual de Educação de Rio Negro - PR. Prazo: 03 dias. Preço: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recursos: 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF 4256 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 4993 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO - DEF 4994 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 4996 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 5000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/06/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D443E1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

OBJETO: Contratação de serviços de atendimento fisioterápico (fisioterapia respiratória) para atendimento domiciliar a paciente usuário de traqueostomia e gastrostomia. INTERESSADO: Extreme Clínica de Fisioterapia Ltda - ME. CNPJ: 81.187.965/0001-37 JUSTIFICATIVA: Empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento nº 004/2017. VALOR TOTAL: R$ 11.862,50 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 28 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FAD693B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **01 de agosto de 2017**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A SEREM EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, EM PACIENTE COM QUADRO DE DISTROFIA NEUROMUSCULAR E USUÁRIO DE TRAQUEOSTOMIA,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site
www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 30 de junho de 2017.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2C34D097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **01 de agosto de 2017**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site
www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 30 de junho de 2017.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F0BA7897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **18/07/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 30 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1F4252E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 107 – PROCESSO N° 197/2017

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A9. **PROPONENTE:** Papelaria Rio Negro Ltda - ME. **CNPJ:** 20.756.804/0001-22. **VALOR:** R$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CAAAE8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 108 – PROCESSO N° 198/2017

OBJETO: Aquisição de Máquina de Lavar Roupas, para uso na Casa de Passagem. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:159A3985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 109 – PROCESSO N° 199/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas sendo: esgotamento e limpeza de Fossas sépticas e sumidouro, caixa de gordura, caixa de inspeção e captação nas Unidades da Rede Municipal de Ensino. **PROPONENTE:** Ben Hur Pillati & Cia Ltda – ME. **CNPJ:** 10.306.874/0002-06. **VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:250A751A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 110 – PROCESSO N° 200/2017

OBJETO: Aquisição de um inversor de solda e máscara para solda. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 741,30 (setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CA76DC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 111 – PROCESSO N° 202/2017

OBJETO: Aquisição de peças para Motoniveladora Caterpillar. **PROPONENTE:** Tratorbig Peças para Tratores Ltda - EPP. **CNPJ:** 95.420.972/0001-41. **VALOR:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4F6B537B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 112 – PROCESSO N° 203/2017

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Renault Logan 2014/2015 placa AYY-6922. **PROPONENTE:** Superauto SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.452,30 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 29 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9B8FE11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 37, inciso II da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 12.215/98, Art. 9°, § 4° e as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e a Lei Municipal nº. 3731/2015 do Município de Rolândia, e suas modificações, resolve:

PRORROGAR

O Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2016, conforme item 11.11 e tornado público em 06/06/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Rolândia - PR, 30 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D316F0E2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10941/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA ALICE BENETACI PIERRI

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA ALICE BENETACI PIERRI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A I - ref. 15, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.575.499-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 015.372.249-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 752,02 (Setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da constituição federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66,§5º,I e 79.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:E925F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMR. PROCESSO Nº 083/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Fórmula Infantil para a Secretaria de Educação.

Tendo em vista a impugnação interposta ao edital, e o não tempo hábil para sua resposta pelo departamento Jurídico, fica o processo supracitado suspenso para as devidas considerações.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de junho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4B46553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - PMR PROCESSO Nº 120 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 012/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objeto: Contratação de prestação de serviços do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE para consultorias em ações junto às Micro e Pequenas empresas do município, MEI, Sala do Empreendedor, Ponto de Apoio e Comitê Gestor. Esse contrato terá vigência de 48 meses a partir da publicação.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pagamento: Em quatro parcelas anuais.

Dotação Orçamentária / Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 16 – Coordenação Geral – Desenvolvimento Econômico; 113340012.2.062.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica.

Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-
SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00

Fundamento: Artigo 25, caput, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:75011C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Em decorrência deste, o contrato fica prorrogada até 01/10/2017, iniciando em 01 de julho de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 27 de junho de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:782453F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR16

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 16/2017- PR
RUA FLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo: 27/2017
	Processo de Licitação: 27/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 25/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2017
b) Licitação Nr.:	16/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	30/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em fornecimento e marmitas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003806 - NATALIA W SPIAZZI - ME	1	0,0000	5.600,00
- 006023 - RESTAURANTE PELLEGRINI LTDA - ME	1	0,0000	15.920,00
	2		21.520,00

Salgado Filho, 30 de Junho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:DFEB349E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL PR19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ENI LEOCILDA KRUCZKEVIC FLORES

Valor.....: 6.876,50 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

----------Contrato Nº..: 74/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
Valor.....: 41.007,52 (quarenta e um mil e sete reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

----------Contrato Nº..: 75/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CHICO GERADORES LTDA - ME
Valor.....: 12.499,00 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais) Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

----------Contrato Nº..: 76/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
Valor.....: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

----------Contrato Nº..: 78/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: C R ODELLI - ME
Valor.....: 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52) Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

SalgadoFilho,30 de Junho de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:5DD9FC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL PR 16/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: NATALIA W SPIAZZI - ME
Valor.....: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e marmitas, visando atender as necessidades das Secretárias Municipais.

Salgado Filho,30 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: RESTAURANTE PELLEGRINI LTDA - ME
Valor.....: 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e marmitas, visando atender as necessidades das Secretárias Municipais.

Salgado Filho,30 de Junho de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:08298D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 19

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 19/2017 - PR
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo: 30/2017
	Processo de Licitação: 30/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 02/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2017
b) Licitação Nr.:	19/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	30/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos, para locação de Banheiros químicos, Stand's, tendas, palco, geradores, sistema de som para radio feira, estrutura para passarela, iluminação para desfile para viabilizar a realização da 23° Festa do Vinho e do Queijo.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 6 - 004483 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES	9	0,0000	6.536,50
Lote: 7 - 004483 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES	1	0,0000	340,00
Total por Fornecedor:	10		6.876,50
Lote: 1 - 004765 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	12	0,0000	41.007,52
Total por Fornecedor:	12		41.007,52
Lote: 2 - 005538 - CHICO GERADORES LTDA - ME	2	0,0000	12.499,00
Total por Fornecedor:	2		12.499,00
Lote: 3 - 005728 - MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	2	0,0000	9.000,00
Total por Fornecedor:	2		9.000,00
Lote: 5 - 006142 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	1	0,0000	4.900,00
Total por Fornecedor:	1		4.900,00
Lote: 4 - 006473 - C R ODELLI - ME	1	0,0000	3.950,00
Total por Fornecedor:	1		3.950,00
Total:	28		78.233,02

Salgado Filho, 30 de Junho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:63CE3DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 164/2017

SÚMULA – Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR** a servidora pública municipal **JULIANA WELTER,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.430.764 3 S.S.P/PR e CPF nº 066.371.509-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-03, para à partir de 01 de julho de 2017, responder pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.
Artigo 2º A servidora em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido da função gratificada F3, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 89 de 10 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8A1FC10C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 165/2017

SÚMULA – Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR** a servidora pública municipal **NARA MORANDO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.201.229-5 S.S.P/PR e CPF nº 028.000.789-28, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-04, para à partir de 01 de julho de 2017, responder pela Divisão de Benefícios Socioassistencias, do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.
Artigo 2º A servidora em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido da função gratificada F3, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5AC18B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017

OBJETO: Aquisição de telhas trapézio, goivo para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO: JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ: 02.653.120/0001-13
VALOR: 10.599,00
VIGÊNCIA: 30/06/18
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D507641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63 nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a

Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 12/2017** – Forma Presencial RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1 – Os serviços prestados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

MADEIRA DE EUCALIPTO			VALOR	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNID.	VLR. TOTAL
1	1000	METROS DE VIGAS 5X15	R$ 7,14	R$ 7.140,00
2	1000	METROS DE VIGAS 5X11	R$ 6,19	R$ 6.190,00
3	2000	METROS DE CAIBRO 5.5X5	R$ 3,28	R$ 6.560,00
4	1200	METROS TABUAS DE 25 CM	R$ 5,68	R$ 6.816,00
5	1200	METROS TABUAS DE 20 CM	R$ 4,88	R$ 5.856,00
6	1200	METROS TABUAS DE 15 CM	R$ 4,30	R$ 5.160,00
7	1200	METROS TABUAS DE 10 CM	R$ 3,42	R$ 4.104,00
8	1500	METROS RIPA 1.5X5	R$ 1,30	R$ 1.950,00
9	4000	METROS SARRAFO 2.3X5	R$ 1,46	R$ 5.840,00
10	1000	METROS PRANCHA 4.5 m POR 6 CM E 20 LARGURA	R$ 12,38	R$ 12.380,00
TOTAL GERAL				R$ 61.996,00

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos

Santa Amélia PR 30 de junho de 2017,

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Reinaldo Pedro de Lima Goulart – ME
REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:FACF03C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 39/2017

PROCESSO 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA - SRP.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote, as empresas conforme quadro abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Preço Total
REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART – ME	01.695.878/0001-51	R$ 61.996,00
LOTE	Produto/Serviço	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA	61.996,00
Valor total Homologado é de R$ 61.996,00 (sescenta e um mil novecentos noventa e seis reais)		

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 30 de junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:0784D895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 743/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZESPARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovou, e eu **Prefeito Municipal RenatoTonidandel**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º **-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º **-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º- O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º -A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2017, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2017.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2017.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2018 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25- Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2018 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do

previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2017.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 30 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8E68303B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 744/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementarno orçamento vigenteno valor R$ 143.106,90. (Cento e quarenta e três mil e cento e seis reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.106,90 (Cento e quarenta e três mil e cento e seis reais e noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 580 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 35.776,89
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – saúde rec vinculadas R$ 21.466,05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00122-267Manut de Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – recursos Livres R$ 65.863,96
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9B069C75

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 745/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementarno orçamento vigenteno valor R$ 240.000,00. (Duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-084Equip e Veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2365 – 44.90.52.00 – Equipamentos e mat permanente
Destin de Recursos 497 – Vigilância em Saúde R$ 240.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 242301010000 –Transferências Estaduais Veículo da Saúde R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 242301010000 –Transferências Estaduais Veículo da Saúde R$ 240.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

C) Demonstrativo do Excesso
Receita 242301010000 –Transferências Estaduais Veículo da Saúde R$ 240.000,00

Santa Lúcia-PR, em 30 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:896CFA79

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 746/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementarno orçamento vigenteno valor R$ 378.010,90. (Trezentos e setenta e oito mil e dez reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 378.010,90(Trezentos e setenta e oito mil e dez reais e noventa centavos)na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.365.00062-121 Construção de Creche
Conta/Natureza de Despesa 1510 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 94.502,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.000132-274 Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros- pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 82.806,53
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.000101-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1890 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 144.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – saúde rec vinculadas R$ 56.701,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fundo de Part do muncota mês de julho 1% 60% R$ 0,00
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fundo de Part do muncota mês de julho 1% 25% R$ 0,00
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fundo de Part do muncota mês de julho 1% 15% R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60% R$226.806,53
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60%R$ 94.502,73
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60% R$ 56.701,64

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60% R$226.806,53
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60%R$ 94.502,73
Receita 172101040000 –Cota Parte do Fun de Part do muncota mês de julho 1% 60% R$ 56.701,64

Santa Lúcia-PR, em 30 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6FBD64F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 747/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementarno orçamento vigenteno valor R$ 390.000,00. (Trezentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.000101-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1893 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente
Destin de Recursos 785 – Transf Federais R$ 390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00012-261 - Aquis de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3785 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 785 – Transf Federais R$ 390.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:31D9758C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 002/2017 do processo seletivo simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 26 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos(as) abaixo relacionados (as), para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 07 de julho de 2017, munidos(as) dos documentos exigidos para investidura, conforme item 3 do edital 002/2017, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ELIETES APARECIDA DISPUSSEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANO DA SILVA	GARI
ARI ANTONIO DOS SANTOS	GARI
JULIO LOPES	GARI

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 30 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:981E2950

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 296/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2017

Objeto: registro de preços para prestação de serviço de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, para atender a frota do Município de Santa Lúcia, conforme Anexo I do edital.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação apresentada tempestivamente, em 28/06/2017, às 16h40min, pela empresa RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.736.846/0001-94, com sede à Rodovia BR 467 Km 117, 246- Cataratas, na cidade de Cascavel/PR, onde alega, em síntese, as seguintes razoes de fato e de direito para justificar a medida interposta:
a) Que a Impugnante preenche está VIOLANDO A LEI FEDERAL 9.933/199 E SEUS REGULAMENTOS e LEI 8.666/1993 (Lei de Licitações), por inexistência exigência de registro no INMETRO das Recapadoras participantes;
b) Que não existe a exigência de cadastro regularização no IBAMA no que tange a qualificação técnica das empresas participantes.
Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-la.
De fato, como alegado pela Impugnante, não existe nas exigências do edital, de comprovação do INMETRO da reformadora, e/ou ainda, exigência de cadastro regularização no IBAMA para fins de qualificação técnica.
Conforme apontado no recurso, se verifica ainda a obrigatoriedade de avaliação de conformidade regular pelo INMETRO no artigo 11 da referida portaria (Portaria 554/2015), no artigo 11:
Art. 11 Determinar que o serviço de reforma de pneus prestado em território nacional, a titulo gratuito ou oneroso, deverá ser submetido, compulsoriamente, a avaliação da conformidade, por meio de mecanismo de Declaração de Conformidade do Fornecedor, observados os prazos fixado nos artigos 19 e 20 desta portaria.

Neste mesmo sentido é o artigo 13 da Portaria retro mencionada:
Art. 13 Determinar que os serviços de reforma de pneus prestados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, deverão ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro n°: 491, de 13 de dezembro de 2010, ou substitutivas, observados os prazos fixados nos artigos 19 e 20 deste documentos legal.
§ 1º A obtenção do Registro de Objeto é condicionante para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos com a conformidade declarada e para sua disponibilização no mercado nacional.
No que tange a prazo de comercialização dos pneus o artigo 19 da Portaria 554/2015, traz que será de 24 (vinte e quatro) meses devidamente registrados no Inmetro.
*Art. 19 Determinar que **24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação desta portaria**, os serviços de reforma de pneus deverão ser realizados somente com conformidade com os requisitos do Regulamento ora aprovado e devidamente registrados no Inmetro. (g.n.)*

Entretanto erroneamento o impugnante alega que o artigo 20 da mesma portaria reduz referido prazo para 12 (doze) meses para microempresa e empresa de pequeno porte, o que significaria que todas as reformas de pneus em território nacional devem obrigatoriamente estar em conformidade com os regulamentos expedidos e devidamente registrado no INMETRO.
Queremos crer na interpretação errônea da impugnante, e não má-fé, ao analisar e ao citar o referido artigo 20, sem transcreve-lo como fez com os demais, dando interpretação diversa do contido na norma. Vejamos
*Art. 20 Determinar que, exclusivamente para os fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação em vigor, **o prazo fixado no art. 19 será acrescido de 12 (doze) meses**. (g.n.)*

Nota-se que diferentemente do alegado, o referente artigo acresce o prazo para "*conformidade com os requisitos do Regulamento ora aprovado e devidamente registrados no Inmetro*", e não reduz como alegado pela Impugnante.
Portanto, sem razão a impugnante neste ponto.
Alega, ainda, a Impugnante, em seus requerimentos finais, sem qualquer argumentação, que deverá ser exigido para fins de qualificação técnica a deverá ser exigido o cadastro de regularização no IBAMA, sob pena de impetração *writ constitucional*.
Novamente sem qualquer razão a impugnante.
Quanto à exigência do referido cadastro de regularização no IBAMA, especificamente para requisito de habilitação, ela não consta em hipótese legal alguma.
Portanto, não se enquadra no inciso IV do artigo 30 da Lei 8.666/1993, que estipula que lei especial (específica, portanto) alçará alguma qualidade da licitante à condição de requerimento de habilitação, somente quando essa atribuição se der de forma explícita, inequívoca e mandamental.
Assim, não pode ser requisito de habilitação como requer a impugnante, pois as leis ambientais apenas referem à necessidade de cadastro para as empresas que trabalham em determinadas atividades listadas em hipóteses infralegais. Em nenhum momento, as leis e as normativas ambientais são categóricas sobre a caracterização do Cadastro Técnico Federal do IBAMA como requisito habilitatório em procedimento seletivo de licitação.
Tal conclusão, inclusive, é baseada em decisão do próprio órgão ambiental federal, na qual se pode aferir que não são todas as empresas que possuem a obrigação de possuir o Cadastro Técnico Federal.
Esse fato gera o princípio constitucional da isonomia entre participantes, eivando de vício insanável qualquer procedimento licitatório que elegesse o cadastro como um requisito de habilitação.
Assim, ratificando, o cadastro de regularização no IBAMA não pode ser requisito de habilitação.
Diante do exposto o pregoeiro resolve, em conformidade coma legislação pátria decido:
Receber a impugnação interposta pela empresa, dada sua tempestividade e regularidade formal;
No mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos acima descritos;

Comunicar a impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento;
Manter a data e hora de abertura da sessão inicial do pregão, qual seja: 05/07/2017, às 14h (horário de Brasília).

Santa Lúcia/PR, em 30 de junho de 2017.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E7D62C6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 172/2017

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 38/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BURATTI & BURATTI LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia

Valor: R$ 26.395,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 29/06/2018.

Prazo de Vigência: 29/06/2018.

Data da Assinatura: 30/06/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8AF7BD33

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 53/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por lote.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Verificando que houve erro no Edital de Licitação Referente ao* Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por lote,** ***no que diz respeito a data de processamento do Pregão, publicado dia 21 de Junho de 2017, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR**, Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 04/07/2017, às 14:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio** nomeados pelo Decreto nº 20/2017 de 11/01/2017, designados nos autos do processo em epígrafe.

Leia-se:

4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR**, Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 05/07/2017, às 14:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio** nomeados pelo Decreto nº 20/2017 de 11/01/2017, designados nos autos do processo em epígrafe.

Santa Lúcia-PR, 30 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6CB00758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

Processo dispensa nº 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALCIDES VORPAGEL
CPF nº 880.257.649-15
OBJETO: Locação de imóvel (rural) para fins de exploração de um jazida para extração de Cascalho para readequação de estradas rurais e urbanas no município.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:1A9413A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROCESSO Nº 446/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/07/2017, as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAis.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/07/2017, as 08:30 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site
www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail
licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:4E2A9EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCESSO Nº 448/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/07/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/07/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:2DD0B86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

PROCESSO Nº 453/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/07/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:66734451

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.714/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 106º §5º item II;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, lotada no Departamento de Educação, 60 dias de Licença Maternidade, com base em sentença judicial de adoção nº 0804-14.2016.8.16.0154, a partir de 28 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:20A2C722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0135/2017
DATA: 30 de junho de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **JOSÉ LEONANDRO MARQUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2015/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:04F6FA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: aquisições de equipamentos de informática destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME
VALOR: R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais) pela aquisição dos equipamentos, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de Setembro de 2017.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6475CD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de 01 (um) veiculo zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR**, **",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 13/07/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 30/06/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D65B6CB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PR

Conselho Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras PR
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

SÚMULA: Aprova a proposta do município no SICONV, para aquisição de um veiculo para o Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 457/2010 de 08/11/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do município de São José das Palmeiras no SICONV, para aquisição de um veiculo para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 30 de Junho de 2017

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente
CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DAFDFA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Aquisição de Instrumentos Musicais Para Fanfarra, Para a Execução dos Projetos Desenvolvidos Pela Secretaria de Assistência Social do Município de Sapopema - Pr, Com Recurso Doado Pela KLABIN – KLABIN IRMÃOS & CIA**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 14/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit:
www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR,

Sapopema, 03 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5FA776E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2017

Súmula: Convoca a I Conferência Preparatória da Cultura do Município de Sapopema e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Gimerson de Jesus Subtil**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a I Conferência preparatória da Cultura do Município de Sapopema, no dia 13 de julho de 2017;

Art. 2º- A I Conferência preparatória da Cultura terá como Tema: "O Plano Municipal de Cultura".

Art. 3º- A coordenação e a organização da I Conferência preparatória Municipal da Cultura ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Política cultural;

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:604337FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222/2017

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 10B, matrícula funcional de nº. 548-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:88784FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1519/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2047 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
4320.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
4350.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente...**R$ 10.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2046 – MANUT. DA DIV. ADMINISTRATIVA
4230.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 26 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF51455F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
05.010.12.361.0014.2.033. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01003 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01003 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01003 APLICAÇÕES DIRETAS
078 - 3.3.90.30.00.00 01003 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
05.010.12.361.0014.2.033. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01003 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01003 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01003 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA1
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:248700E3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 091/2017, 23 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Designa a Comissão Organizadora do concurso para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis- Paraná concurso nº 001/2017

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E :
Art. 1º - Designar comissão encarregada de organizar, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do concurso para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, concurso nº001/2017

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores: **RENATA JOSEFA ROSSI,** Portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 725.567.229-91, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI**, Portadora do Castro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 059.842.849-60, **SUELY ROQUE DE SOUZA,** Portadora do Castro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 619.790.669-49, **CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA,** Portador do Castro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 471.489.779-91, sob a presidência do primeiro, que em casos de ausência será exercida, em suplência pelo segundo .
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3D98885

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2016 POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **Gleice Renata da Silva Pissinati,** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.273.211-0-2-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 057.426.169-96, residente e domiciliada a Rua Aparecida Mocilo Mecunhe, 48, Jardim Valtiney Bastos - Sertanópolis - Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, resolvem, de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que teve início em 01 de julho de 2016 e término previsto em 30 de junho de 2017, até a data de **31 dezembro de 2017.**

Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas.

Sertanópolis, 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

GLEICE RENATA DA SILVA PISSINATI
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C5AA93B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017 – METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 13/2017.
HOMOLOGADO DIA 29 DE JUNHO DE 2017/ CONTRATO DIA 29 DE JUNHO DE 2017.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, LUIZ CARLOS ALMEIDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 13/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE.
DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 26/2017 – EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.035.532/0001-88, COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA/PR, SITUADA NA AVENIDA BRASÍLIA, Nº 1.701, JARDIM SHANGRI-LÁ B, CEP 86070-020, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SR. ASSAAD FARES ABOU NABHAN, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.311.724 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 108.994.489-68, NO VALOR DE **R$ 43.300,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 05 LUGARES, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5B237CE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – ANO VI Nº 1285 REFERENTE À TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2013.
ONDE SE LÊ: 35º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2014.
AGORA LÊ – SE: 35º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2013.

SERTANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:70A2930D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – ANO VI Nº 1285 REFERENTE À TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2014.

ONDE SE LÊ: 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, AGORA LÊ - SE: 10º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014.

SERTANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1F59B20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 163.689,30 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e nove e trinta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Julho de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Junho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F4DBA701

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 29.099,90 (vinte e nove mil noventa e nove reais e noventa centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Julho de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Junho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6312A55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Julho de 2017 até 16:00 hr (dezesseis horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **16:10 hr (dezesseis horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Junho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FB11B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85BDB4AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB6777E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C2E08DB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 52/2017

Registro de Preço para uma eventual aquisição de cronotacógrafos, kit de instalação, selagens, e contratação de serviços para Manutenção, Calibragem, Ensaio em conformidade com o Edital Inmetro 01/2013 e instalação dos cronotacógrafos, nos veículos da frota Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	1
R$ 27.521,80(vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)	

Terra Boa, 30 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A4614BD8

LICITAÇÕES
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 162/2017 - PREGÃO N° 52/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CNPJ nº 02.798.162/0001-42, com sede RODOVIA PR 323 - KM 223, S/N, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CLAUDINEY ROCCO, CPF: 607.503.679-20, carteira de Identidade nº 43500031, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 1035, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de cronotacógrafos, kit de instalação, selagens, e contratação de serviços para Manutenção, Calibragem, Ensaio em conformidade com o Edital Inmetro 01/2013 e instalação dos cronotacógrafos, nos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 27.521,80** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2017, com vencimento até 30/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24A3F09D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI ZACCHI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/06/2017** a **10/07/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:13892962

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Senhora **JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **26/06/2017** a **22/12/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7DA19DDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº404/2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.004/2016, de 11 de novembro de 2016, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital n.º 04/2014 e tendo em vista a desistência em tempo hábil de Norma Regina Santos, devidamente convocada através da Portaria Nº 379/2017,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso nº 04/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: ENFERMEIRO PSF

Nome da Candidata
JULIANA SATO LOPES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F06D44C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 114/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - A APROVAR NA SUA TOTALIDADE a Proposta de Trabalho para aquisição de um veículo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Entidade Socioassistencial de Terra Boa – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 29 de junho de 2017.

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:15FB7640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Arbitragem de Jogos Realizados pela Secretaria de Esportes do Município de Tomazina – PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2017.
Abertura da Licitação: 9:00 horas do dia 13/07/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 30 de junho de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D2CF0AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2017

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com recurso proveniente do incentivo financeiro de investimento, para atender as Unidades de Atenção Primaria (Incentivo do APSUS - na modalidade fundo a fundo), para atender a SEMUS, nas unidades Básicas de Saúde no Município de Tomazina-Pr.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2017.
Entrega das Propostas: 09:00 horas do dia 12/07/2017
no portal:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Informamos que o Edital encontra-se disponível no site, e pelo email
http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações pelo e-mail:
comprastmz@hotmail.com, tefefone (43) 3563-1133 Divisão de Licitações e Contratos – Prefeitura municipal de Tomazina - PR

Tomazina, 30 de junho de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:EC02B2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1626/17

Data: 28/06/2017

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 11 da Quadra N° 51, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o lote nº 13; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 09; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do livro 2 registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de Junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B12512E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2932/2017

Data 30/06/17

SÚMULA: Concede Bolsa Auxilio a cuidadora do programa Família Acolhedora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO A LEI MUNICIPAL Nº 1561/2017, E A DECLARAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATADA DE 24/02/17.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido uma bolsa auxilio a senhora **Rozeli Aparecida Silveira de Avila**, portadora do CI/RG nº 8.927.834-1 e CPF nº 051.041.769-83, residente na Rua das Margaridas s/n na cidade de Três Barras do Paraná, habilitada como cuidadora da menor **Brenda Vallentina Roque.**
Art. 2º- A bolsa auxilio será no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.
Art. 3º- Fica sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social a coordenação e supervisão dos trabalhos.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A84C0AEE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PROCESSO Nº 75/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA USO NAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 17/07/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 03/07/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 30/06/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:35CE20AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - A pedido de ***Gisleide Wanessa dos Santos***, portadora da carteira de identidade nº 9.557.978-7/SSP/PR. Fica exonerado do cargo efetivo de ***Atendente de Creche***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 30 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8975AD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 311/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Viação, o senhor Luiz Carlos de Campos, portador do CPF n. 288.164.049-49.
Art. 2° A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem
Art. 3° Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de junho de 2017.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E45F9D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 313/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 429/2017:

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerada do cargo efetivo de enfermeira, a senhora Michele Pioli Caetano, portadora do RG n. 7166602-6/SSP-PR e CPF n. 041697049-40.
Art. 2° Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de junho de 2017.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:89BDBF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 312/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora Roberta Fagundes de Oliveira Schimanski, portadora do RG n. 8.011.436-2/PR e CPF n. 009.243.889-00.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6D2898C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2017

CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosário.
CONTRATADA	:	**VIEIRA & RETECHESKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com endereço situado na Rua Osório Brasileiro, 11, Bairro Vila Verde, no Município de Palmital/PR, CEP: 85.270-000, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Retecheski, portador da cédula de identidade nº. 7.332.622-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.
LICITAÇÃO	:	Pregão Presencial Nº 85/2017
OBJETO	:	Fornecimento de materiais de informática.
VALOR	:	R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	:	Início em 28 de junho de 2017 e Término em 27 de junho de 2018
FORO	:	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:924A66A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2017
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de tapetes automotivos.
DATA DE ABERTURA:	13 de julho de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:45E71C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 301/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.272,07 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1790	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (447)	16.272,07
TOTAL CRÉDITO			**16.272,07**

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:44ABD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO referente à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2017 Edição 1279

ONDE LÊ-SE:
4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

LEIA-SE:
4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

Por conta desta retificação reinicia-se o prazo de 5 dias para impugnação desta nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DAD3995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 12/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR. CNPJ: 75.967.760/0001-71 e
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR - CNPJ nº 75.690.339/0001-66
Objeto: Repasse de recursos para despesas de manutenção da Entidade.
Lei Municipal nº 4683 de 14 de junho de 2017.
Vigência: até dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da administração e expressamente autorizado pelo Poder Legislativo, sob a forma de Aditivo, podendo ser revistos os valores.
Valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) anuais podendo ser dividido em até 12(doze) parcelas mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.
3006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Dotação
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros
Foro: Comarca de União da Vitória – PR.

União da Vitória, 19 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente da AMSULPAR

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D29DA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 15 (QUINZE) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 54061/2017, aberto através da Portaria nº 195/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:60C59DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 204/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que somente veículos oficiais poderão usar o estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Castro Alves, s/n, neste Município.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:143D762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor REGINALDO MARQUES, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1BE154C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado em atendimento a Instrução nº 1680/2017 - COFAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Parecer nº 268/2017, do setor jurídico desta municipalidade, o Decreto Municipal nº 349/2016, de 23 de agosto de 2016, o qual concedeu Aposentadoria Especial de Magistério, Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a paridade em relação aos servidores em atividade à Senhora **DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 980/6, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 10-C, Grupo Ocupacional Magistério, da investidura de 12 de maio de 1997, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando deferida em R$ 7.038,24(sete mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F36E34A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. º 18/2016 (3274)
CONCORRÊNCIA N. º 07/2015 – PROCESSO N. º 184/2015

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP (7142).
OBJETO DO CONTRATO: Execução de recape asfáltico, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos constantes no presente Edital de Licitação.
OBJETO DO ADITAMENTO: Trata-se:
- Da SUPRESSÃO de *0,38101%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016, ***Lote n. º 1***, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
- Do ACRÉSCIMO de *1,88843%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016, ***Lote n. º 2***, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
- Do ACRÉSCIMO de *2,40271%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016, ***Lote n. º 3***, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
DA SUPRESSÃO:
O valor a ser suprimido, no ***Lote n. º 1***, é de R$ 7.122,52 (Sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois reais);
DOS ACRÉSCIMOS:
O valor acrescido, no ***Lote n. º 2***, é de R$ 26.891,25 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
O valor acrescido, no ***Lote n. º 3***, é de R$ 13.105,44 (Treze mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Contratada, Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Autorização do ***Paranacidade***, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DF0C1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. º 18A/2016
CONCORRÊNCIA N. º 07/2015 – PROCESSO N. º 184/2015

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP (7142).
OBJETO DO CONTRATO: Execução de recape asfáltico – Lote n.º 1.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de *0,38101%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
DA SUPRESSÃO: O valor suprimido é de R$ 7.122,52 (Sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois reais);
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Contratada, Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Autorização do ***Paranacidade***, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F1E0BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. º 18B/2016
CONCORRÊNCIA N. º 07/2015 – PROCESSO N. º 184/2015

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP (7142).
OBJETO DO CONTRATO: Execução de recape asfáltico – Lote n.º 2.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de *1,88843%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016 – Lote n. º 2, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido é de R$ 26.891,25 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Contratada, Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Autorização do ***Paranacidade***, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FC4C5A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. º 18C/2016
CONCORRÊNCIA N. º 07/2015 – PROCESSO N. º 184/2015

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP (7142).
OBJETO DO CONTRATO: Execução de recape asfáltico – Lote n. º 2.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto O ACRÉSCIMO de *2,40271%* do valor do contrato firmado entre as partes em 29/02/2016 **– *Lote n. º 3***, nos termos previstos em sua Cláusula 22ª (vigésima segunda).
DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido, no ***Lote n. º 3***, é de R$ 13.105,44 (Treze mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Contratada, Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Autorização do ***Paranacidade***, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9F128A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de até 100 (cem) impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos novos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 14 de julho de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 30 de junho de 2017

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:61EFC1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
RIBEIRO E TOMAZ LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo reequilíbrio financeiro será de R$ 42.233,28 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte oito centavos) no total do contrato para o item, segue relação dos valores por unidade:

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. (Saldo de Item)	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
RIBEIRO E TOMAZ LTDA-ME	6	RECARGA DE GAS GLP P13 KG	Ultragás	UNID	696	R$ 56,87	R$ 60,68	6,7%

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDILENE RIBEIRO TOMAZ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A5B04EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.850 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2017.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação d**e Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ANDRÉIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**

AUGUSTO ÂNGELO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
INÊS PINHOTI MANDUCA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
LAURITA DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MILTON TASHIRO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SUSANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
THAIZ OLIMPIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**35**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

LAUDECEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8745103A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 68 DE 28 DE JUNHO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de julho de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**

ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	*	**30**
FLÁVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	**30**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	**30**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	*	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**	**20**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	*	**30**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	**50**
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 28 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0EE73D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 222/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2120		-	Despesas com Alimentação e Vale Transporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	45.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretária Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001. 08 122 0015.2173		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretária Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2071		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	4.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	14.500,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001 10 302 0016.2240		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	45.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ORGÃO				R$	45.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretária Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001 08 244 0015.2063		-	Família Cidadã		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício		Corrente
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	4.500,00
Órgão:	13.000	-	Secretária Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.6074		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ORGÃO				R$	14.500,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2063, 2071, 2120, 2173, 2240 e 6074, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Desenvolvido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Família Cidadã		30.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido /Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Social		93.122,03
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		2.040
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vales Transporte		270.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2173	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social		1.538.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.553.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6074	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		190.848,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações 2063, 2071, 2120, 2173, 2240 e 6074, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Desenvolvido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2063	ATIVIDADE: Família Cidadã		30.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido /Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Social		93.122,03
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		2.040
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2120	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vales Transporte		270.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2173	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social		1.538.521,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2240	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.553.050,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6074	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		190.848,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3BD46AD3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 992/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a inclusão da Ação Orçamentária 1228 na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetuar outros procedimentos da natureza orçamentária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei, Art. 1° Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0005.1228		-	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.606,20
Fonte	3 3 807	-	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	170.606,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	170.606,20

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.606,20
807	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	165.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1228, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1128 o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras(l,00)
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F053D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 27/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2. CONFORME PROTOCOLO Nº 144148029 SEDU/PAM I,487/2013, SOB O Nº 487/2013-SEDU/PAM- SIT Nº18066.

FORNECEDOR: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 26.596.727/0002-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2.CONFORME PROTOCOLO Nº 144148029 SEDU/PAM I,487/2013, SOB O Nº 487/2013-SEDU/PAM- SIT Nº18066.	FORD/CARGO 2423	UNID	1	260.500,00	260.500,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 260.500,00							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 260.500,00

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CCDC9FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO P.P. 29.2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

Em concordância com a Ata datada em 27/06/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2017, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e valores abaixo relacionados:

FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME - CNPJ. 05.340.608/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1 LITROS.	SIPROLIMP	500	UND	1,66	830,00
4	AMACIANTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICO COM AÇÃO ANTI ESTÁTICA E EFEITO ANTI MOFO RESIDENCIAL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP	200	5	7,50	1.500,00
12	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO VALOR TOTAL (R$)MENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SIPROLIMP	300	lt	5,80	1.740,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	SIPROLIMP	150	5	9,45	1.417,50
16	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	SIPROLIMP	800	ML	1,24	992,00
20	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO MM, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA (LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO, ANTIBACTERIANA E FIBRA TÊXTIL. MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2CM.	BETTANIN	500	UND	1,96	980,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 23.5 X 22 CM, FIBRAS VIRGENS, 100 % NATURAL, PACOTE C/50.	SIRIUS	300	PAC	1,08	324,00
29	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	SIPROLIMP	200	5	8,50	1.700,00

	ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.					
53	SACO DE PANO CRU PARA LIMPEZA DE CHAO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60 X 0,80 CM EM TECIDO DE ALGODAO	MARTINS	150	UND	3,90	585,00
62	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	BIA	150	UND	3,85	577,50
64	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	FACEIRA	70	UND	7,30	511,00
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME - CNPJ. 05.621.193/0001-11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	ULTRAFRESH	200	ML	7,09	1.418,00
27	ISQUEIROS – ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO.	BIC	100	UND	3,10	310,00
30	LIXA NÚMERO 100	NORTON	100	UND	1,30	130,00
31	LIXA NÚMERO 80	NORTON	100	UND	1,30	130,00
34	palha de aço nr 0	RELUZ	150	UND	0,78	117,00
40	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) DETALHADA: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, COM OS DADOS DO FABRICANTE	SANY	700	UND	0,87	609,00
41	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO, DE BOA QUALIDADE.	CRISTALVEL	20	PAC	1,36	27,20
42	QUEROSENE COMUM; APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BENZENO OU ÁLCOOL.	PETRUS	50	UND	7,80	390,00
44	RODO DE ALUMINIO 80CM, COM BORRACHA DUPLA, COM ESTRUTURA E CABO DE METAL	VS ZAGO	100	UND	29,99	2.999,00
45	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 30 CM COM CABO	UNIAO	50	UND	6,50	325,00
51	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADÁVEL	ALBANI	200	UND	1,35	270,00
57	SAPONÁCEO CREMOSO, NEUTRO, COM FÓRMULA QUE CONTENHA FINO PÓ MINERAL QUE IMPEÇA RISCOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, FRASCO COM 300 ML, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	SANY	300	FR	2,29	687,00
61	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS DE 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70CM X 1,30M, CORES DIVERSAS	FLABOM	100	UND	9,00	900,00
FORNECEDOR: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ. 07.800.045/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CLASSLIMP	200	UND	6,24	1.248,00
13	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO VALOR TOTAL (R$)MENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CLASSLIMP	200	5	8,20	1.640,00
21	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC (ATÓXICO), MEDINDO (28 CM X 30 M) – L X C, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, BOBINA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO DUPLEX SEM SERRILHA.	FLEX	100	UND	2,80	280,00
24	FÓSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, POSSUI FÓSFORO VERMELHO, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	PARANA	100	CX	1,90	190,00
26	GUARDANAPOS EM PAPEL ABSORVENTE COM DIMENSÕES DE 22X32CM	TOPY	500	PAC	2,00	1.000,00
39	PAPEL TOALHA EXTRA-BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT, PRÁTICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, DE 22,5 X 20,7 CM.	ECOOPEL	2.500	PAC	7,94	19.850,00
54	SACO PARA LIXO 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM.MÍN.0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	ECOO	500	PAC	2,22	1.110,00
55	SACO PARA LIXO 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM.MÍN.0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	ECOO	500	PAC	9,90	4.950,00
60	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ÁLCOOL GELUTLIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA	ECOO	30	UND	23,00	690,00
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI ME – CNPJ. 24.170.620/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, GRADUAÇÃO A 70% INPM, CERTIFICADO PELO INMETRO E NBR NBR 5991. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1992 ITAJA	300	UND	3,36	1.008,00
8	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100 % POLIESTILENO (UM) ATÓXICO, BRANCO OU TRANSLUCIDO, 180 ML, ÁGUA/REFRIGERANTE C/ 100 UM. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02	2312 COPOSUL	800	pct	2,69	2.152,00
11	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100% POLIESTIRENO (UM) ATÓXICO, BRANCO, 80 ML CAFÉ/CHÁ C/100 UM. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02	2292 COPOSUL	500	pct	2,85	1.425,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO	3728 INOVE	150	UND	1,23	184,50
28	LIMPA VIDROS 500 ML, LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2461 BELLADONA	100	ML	4,40	440,00
36	PAPEL TOALHA PICOTADO, BRANCA, PICOTADA E GOFRADA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X20CM, PACOTE C/ 2 ROLOS.	1038 SORELA	200	RL	2,55	510,00
49	SABÃO EM PÓ, SUPERCONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, BIODEGRADÁVEL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	4885 BREEZE	800	Kg	3,99	3.192,00
50	SABONETE LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 – 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO AZUL, BRANCO OU PEROLADO E PERFUMADO, DENSIDADE: 1,005 – 1,008 G/CM³, VISCOSIDADE 1,000 – 1,5000 CPS. APRESENTAR REGISTO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BELLADONA	70	5	12,49	874,30
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI –ME – CNPJ. 12.144.365/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASNEEW	30	15L	4,38	131,40
6	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO	PLASNEW	30	20L	5,98	179,40

	REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.					
7	CESTO DE LIXO PARA PAPEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), DE BOA QUALIDADE, NAS CORES MARRON OU PRETO, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 30 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	PLASNEW	30	15L	5,99	179,70
9	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100 % POLIESTILENO (UM) ATÓXICO, BRANCO OU TRANSLUCIDO, 300 ML, ÁGUA/REFRIGERANTE C/ 100 UM. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02	ORLEPLST	800	pct	4,85	3.880,00
10	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100% POLIESTIRENO (UM) ATÓXICO, BRANCO, 50 ML CAFÉ/CHÁ C/100 UM. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02	ORLEPLAST	500	pct	1,43	715,00
17	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTETICO, DESIGNER NO FORMATO DA MAO, COM CERDAS DE NYLON COM APROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DESAFI	30	UND	1,68	50,40
18	ESCOVA SANITARIA, COM CABO PLASTICO DE ATERIAL RESISTENTE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA, BRANCAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLASTICO EDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO	SUL	25	UND	5,95	148,75
22	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR LARANJA 100% DE ALGODÃO.	SUL	150	UND	1,33	199,50
23	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR BRANCA 100% DE ALGODÃO.	SUL	150	UND	1,41	211,50
32	LUSTRA MÓVEIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200ML, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	3M	100	FR	2,00	200,00
33	PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA – COMPOSIÇÃO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS 29CM X 29CM, CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, ALTURA ERGONÔMICA APROXIMADA 70CM, COM TRAVA E FIXAÇÃO ENTRE O CABO E A BASE DA PÁ PARA SUPORTAR O TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS	FORTE	20	UND	25,00	500,00
35	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCA, ENCORPADO, 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO 400 X 700 MM.	VALTEX	150	UND	2,22	333,00
37	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM. X 30 M.	FOFINHO	1.300	RL	38,93	50.609,00
38	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 60M, FARDO COM 64 ROLOS. FOLHA SIMPLES PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM EXTRATO DE ALGODÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 04 ROLOS DE 60MX10CM, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA.	PHENO LUXO	1.000	PAC	39,90	39.900,00
43	RODO 30CM COM CABO E ESPUMA PARA LIMPEZA PESADA (ESPUMA VERDE)	LOCATELI	100	UND	6,50	650,00
46	RODO DE BORRACHA FLEXIVEL 50CM COM CABO	DESAFIO	50	UND	5,50	275,00
47	RODO DE ESPUMA FLEXIVEL 30CM COM CABO	DESAFIO	250	UND	3,99	997,50
48	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200 G	LAR	100	UND	4,98	498,00
52	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60 X 0,80 CM EM TECIDO DE ALGODAO	SUL	200	UND	3,94	788,00
58	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL FRASCO C/ 300G	SANI	100	UND	1,98	198,00
59	SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO, DISPENSER PARA COPOS DE AGUA 180/200 ML, INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM ALTURA X 14 CM DE LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, QUE, QUANDO ACIONADO, LIBERE O COPO	GOOLDEN	20	UND	24,00	480,00
FORNECEDOR: CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ. 20.023.646/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$) (R$)
56	SACO PARA LIXO 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM.MÍN.0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	CCS PLASTICOS	500	PAC	15,00	7.500,00

VALOR TOTAL (R$) POR FORNECEDOR	
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	11.157,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	8.312,20
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	30.958,00
PARANÁ FOODS	9.785,80
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI -ME	101.124,15
CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 168.837,15 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)	

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:F43E0853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 31/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: **08.289.362/0001-56**
Modalidade: **Pregão nº31/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender escolas municipais, CMEI e secretarias da administração conforme demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split 12.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	20	AGRATTO	1.708,00	34.160,00

Valor: **R$ 34.160,00** (trinta e quatro mil cento e sessenta).
Prazo de Registro: **12 meses**

Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **30/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **86.744.539/0001-70**
Modalidade: **Pregão nº 31/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender escolas municipais, CMEI e secretarias da administração conforme demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Ar-condicionado Split 18.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	20	ELGIN	2.213,00	44.260,00

Valor: **R$ 44.260,00** (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **30/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **17.613.341/0001-35**
Modalidade: **Pregão nº 31/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender escolas municipais, CMEI e secretarias da administração conforme demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Ar-condicionado Split 24.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	60	ELGIN	2.940,00	176.400,00

Valor: **R$ 176.400,00** (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **30/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F2C23D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2.017 – PMG 051/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 066/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
5	FRONHA LISA - Especificação: tecido: 100% microfibra; medindo 0,50cm x 0,70cm. Cor branca. – MARCA CONF. APUCARANA	56 UN	7,50	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
16	LENÇOL DE SOLTEIRO DE ELÁSTICO - Medindo 0,90m x 1,90m x 15cm. Cor branca. – MARCA CONF. APUCARANA	400 UN	25,65	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
17	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO - Especificação: tecido 100% microfibra; medindo 0,90m x 1,90m x 15cm. Cor branca. – MARCA CONF. APUCARANA	100 UM	19,45	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
31	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 68CMX1,35CM - DIVERSAS CORES – MARCA CONF. APUCARANA	36 UN	15,90	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
33	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - Com capuz. Tecido atoalhado. – MARCA CONF. APUCARANA	36 UN	19,90	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
35	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA - 100% ALGODÃO - TAM 48CM X 78CM – MARCA CONF. APUCARANA	36 UN	6,90	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
39	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL USO HOSPITALAR - TAM 0,50 X 0,70CM – MARCA CONF. APUCARANA	36 UN	27,49	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME
40	TRAVESSEIRO LAVÁVEL E ANTIMOFO - TAM 0,50 X 0,70CM	36 UN	28,69	ALPIN CÓMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CERGIO LOPES PINHEIRO
Alpin Cómercio de Enxovais LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A800B39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2.017 – PMG 051/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 066/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	BORRACHA PASTILHADA - Placas de 50 x 50 cm, com espessura de 2mm, para pisos, rampas e escadas. – MARCA CIKALA	40 M²	113,30	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
3	DIVISÓRIA - Painéis de 1,20 x 2,10 x 4 cm, com perfil nº19 entre parafusos atarrachantes, buchas e parafusos 6 mm. – MARCA EUCTAEX	160 M²	100,00	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
4	FORRO DE PVC - Medindo 200 mm x 10. – MARCA MF PLAST	120 M²	45,00	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
25	PAREDE DE GESSO - Feita com blocos de 0,67 m x 0,50 m. Deve acompanhar sizal, gesso fundição, gesso cola, buchas e parafusos. – MARCA CLASSIC GESSO	120 M²	183,00	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
28	PISO LAMINADO COM OVERLAY EXTRA – MARCA CLASSIC GESSO	120 M²	165,00	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
29	PORTA DE DIVISÓRIA - Medindo de 0,82 m X 2,10 m com fechadura. MARCA EUCATEX	UN	340,00	PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANGIN GARALLUZ
Papiros – Moveis e Eletro – EIRELI - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:418A43AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 – SRP
PROCESSO N° 050/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 031/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 21.536.098/0001-76representado pelo Sr. Jose Alexandre Ferreira representante legal com CPF n°.: 814.593.009-04 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
3	M2	Locação de equipamentos para terraplenagem consistentes em: pá-carregadeira, patrola, trator, caminhão, espargidor, caminhão pipa,	31.220	20,5	640.010,00	P.H. POLIS

		caminhão caçamba, rolo e pé de carneiro.				
4	Mensal	Aluguel de Rolo Compactador, peso operacional mínimo de 18 toneladas.	12	11.300,00	135.600,00	P.H. POLIS
5	Mensal	Aluguel de Caminhão Espargidor.	12	11.800,00	141.600,00	P.H. POLIS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.031/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.031/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.031/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada peloSenhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Jose Alexandre Ferreira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSE ALEXANDRE FERREIRA
Jobafe Construtora LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0A14441

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017
PROCESSO N°. 050/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 031/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS - ME, CNPJ/MF n°. 19.402.722/0001-09 representado pela Sra. Salete Helena Chitolina Zoz, represente legal, CPF n°. 332.242.420-00 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	HR/M trabalhada	Locação de trator esteira, potência mínima de 265 CV	830	220	182.600,00	V.S. TRANSPORTES
2	Mensal	Aluguel de trator esteira, potencia mínima de 90cv.	12	20.000,00	240.000,00	V.S. TRANSPORTES

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Serviço ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.031/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Ordem de Serviço** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Ordem de Serviço.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 031/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 031/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Salete Helena Chitolina Zoz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

SALELTE HELENA CHITOLINA ZOZ
S. H. C. Zoz Transportes e Máquinas - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AD647B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL N.º 08.02/2015

O Senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito do Município de Lapa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Lei 1773/2004, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A retificação do Edital N.° 07.02/2015, da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, conforme abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA	1	96.0
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	2	88.2
MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO	3	88.0
TEREZINHA GROSER	4	88.0
ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA OLINISKI	5	88.0
AVANI DE FÁTIMA S. HAMMERSCHMIDT	6	84.0
MARIA LUCIA ALBINO BUDEK	7	84.0
CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	8	84.0
DEBORA MEDEIROS SANTOS	9	84.0
SILVETE PRESTES	10	82.6
ILAIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	11	80.0
HEITOR BUDEK	12	80.0
MARLENE DO ROCIO BARBOSA	13	80.0
LOEI TERESINHA SILVEIRA SANTOS	14	80.0
MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI	15	80.0
JOSELIA PADILHA CADENA	16	80.0
BEATRIZ DE JESUS SOARES DA SILVA	17	80.0
ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO	18	80.0
TEREZINHA DE JESUS COLAÇO CARVALHO	19	78.0
GLAUCIA FABIANA DE LIMA	20	77.8
ZELITA TEIXEIRA DA SILVA	21	77.0
IVONE CADENA BUDEK	22	77.0
JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES	23	77.0
JOAQUINA FERREIRA	24	74.0
ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA	25	74.0
BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	26	73.0
TEREZINHA APARECIDA SANTOS MARTINS	27	72.0
SILVANA DE CASSIA MACIEL	28	70.0
INDAMARA CARNEIRO DA SILVA	29	70.0
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	30	69.0
SANDRA MARA XAVIER DA SILVA	31	69.0
BENEDITA FLAUSINO	32	68.0
LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	33	66.6
JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	34	65.4
LUIZ CARLOS BORGES	35	65.0
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA	36	65.0
VERA LUCIA ALBERTI	37	64.0
ROSIANE DO ROCIO DA SILVA DA CONCEIÇÃO	38	64.0
JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	39	64.0
JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	40	64.0
SIRLEI DE ALMEIDA HORNING	41	63.0
VANIA TEREZINHA FIOR POLATO	42	63.0
MARISA PEDROSO BARBOSA	43	62.0
MARGARIDA COLAÇO DOS SANTOS	44	62.0
JUÇARA APARECIDA NOVAKI	45	61.0
ARILDA CARNEIRO MATEUS	46	60.6
SOELI DO ROCIO BARBOSA	47	60.0
SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	48	60.0
MARIA NATALIA CADOSO DE LIMA	49	59.0
ALBINA DO ROCIO SANTANA DOMINGUES	50	59.0
ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS	51	59.0

CLAUDETE DO ROCIO SANT'ANA DOS SANTOS	52	59.0
JANE DA CONCEIÇÃO KRICHESKI	53	59.0
MARILENE RODRIGUES	54	58.0
NEUZI MARQUES BELLO DOS SANTOS	55	58.0
DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA	56	58.0
DIRCE HORNING TETER	57	56.0
MARIA IZABEL COLAÇO MOREIRA	58	56.0
JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO	59	56.0
MARIA DE LOURDES GONÇALVES VALLE	60	55.0
LAUDELINA BILL FERREIRA	61	54.0
LINDAMIR DE FATIMA SANTOS MARTINS	62	54.0
MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES	63	53.0
MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO	64	53.0
SONIA MARIA POLATO DOS SANTOS	65	53.0
MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA	66	53.0
EVA DE SIQUEIRA	67	53.0
VERA LUCIA MACHADO LOURENÇO	68	52.4
MARLI HOPATA MEIRA	69	52.0
LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	70	52.0
ADRIANE MEDEIROS GRANINHO	71	52.0
MARILI PADILHA DA CRUZ	72	52.0
MARIA LUCIA ROSA DE LIMA	73	52.0
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	74	51.0
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	75	51.0
SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	76	49.2
SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	77	49.0
SORAIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	78	49.0
CELIA DE FÁTIMA MELO	79	49.0
LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	80	49.0
JULIANA DA LUZ MACHADO	81	49.0
SOILI KNOPIK	82	49.0
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	83	49.0
FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	84	49.0
SILMARA APARECIDA DA SILVA	85	48.0
BEATRIZ ZBONICK DURAU	86	48.0
MIRTES ROSELIA PADILHA	87	48.0
SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO	88	48.0
CLAUDIA FANTIN ZELA	89	48.0
LUZIA DA APARECIDA DOS SANTOS	90	47.0
ANA ROSA CARVALHO TENORIO	91	47.0
MARLI APARECIDA PORTELLA DEDA	92	47.0
LIZETE DO ROCIO ADAO	93	47.0
SOLANGE DE LIMA DOS SANTOS	94	47.0
MARCIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO KOVALSKI	95	46.0
MELANHA SCHIPANSKI KRULIKOWSKI	96	46.0
SUELLEN DE FÁTIMA DE SOUZA ASSUMPÇÃO	97	46.0
CLEUSA FERRARI MAYER	98	45.0
FRANCIELI GONÇALVES	99	45.0
HELOISA DE FATIMA PASKO FERRARI	100	44.0
SOILY APARECIDA DE LIMA CARDOSO	101	44.0
IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS	102	44.0
NEUSA DE OLIVEIRA	103	44.0
ANTONIO JOEL DE LIMA	104	43.0
ELISANGELA MARIA SANTOS CADENA	105	43.0
ROSILDA SALES DE OLIVEIRA	106	43.0
JOCELI APARECIDA SCHEBEUKA DA SILVA	107	43.0
MARCIANA DO NASCIMENTO BARBOSA	108	43.0
ROSECLEIA VAZ HORNING	109	43.0
REGIANE APARECIDA PEDROSO PAVAN	110	43.0
SUZANA LUZIA KAIS	111	43.0
ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS	112	42.8
DAYANE SILVEIRA DE SANT'ANA	113	42.0
BEATRIZ VIEIRA	114	41.0
MARLENE MAYER GRITTEN	115	41.0
CELINA MARIA DE LARA GOSLAR	116	41.0
JOSELE CRISTINE XAVIER DA ROSA	117	41.0
ADRIANA APARECIDA GOLL TENORIO	118	41.0
MARILDA DA LUZ CARDOSO DA SILVEIRA	119	41.0
CECILIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DE SANTANA	120	40.0
APARECIDA DO ROCIO LEANDRO MARTINS	121	40.0
LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA	122	40.0
ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO	123	40.0
EDINA CRISTINA WALTER	124	40.0
ALESSANDRA MARIA COSTA TEIXEIRA	125	40.0
TATIANE KOBERSTEN CORDEIRO	126	40.0
PATRICIA KULL	127	40.0
SIRLEI KMIECIK	128	40.0
KELLY CARVALHO SODRÉ	129	40.0
JAQUELINE COELHO SCHUSTER	130	40.0
CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	131	39.8
ALINE CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	132	39.8
SOLANGE BUAVA GIMENES	133	39.6
MARLI APARECIDA DE SIQUEIRA TIMOTEO	134	39.0
LEONI BOCOIS GUTERVILLE	135	39.0
DAYANE REGINA G ANTUNES	136	39.0
ROSILDA DIAS LOURES	137	39.0
JANAINA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	138	39.0
MARIA EULINDA DE OLIVEIRA	139	38.4
TEREZA VEIGA STOCCO	140	38.0

ANDREIA APARECIDA VENANCIO	141	38.0
JUSSARA ALMEIDA FERREIRA	142	38.0
ELIETE APARECIDA FERNANDES DE LIMA	143	38.0
DIVONETE APARECIDA ALMEIDA SOARES	144	38.0
ANDREA DO ROCIO RODRIGUES DA SILVEIRA CHERMATOVICZ	145	38.0
ELAINE BATISTA CARDOSO	146	38.0
ANDREA MACIEL RIBEIRO	147	38.0
MARCIA KNUTZ	148	37.8
MARINALVA DOS SANTOS PEDRO	149	37.0
HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	150	37.0
SANDRA MARIA DE LIMA	151	37.0
BRUNA RODRIGUES CARDOSO	152	37.0
MARLENE APARECIDA DE JESUS	153	36.0
JENNIFER ANDRADE DOS SANTOS	154	36.0
BRUNA BENEDITA FERREIRA COLAÇO	155	36.0
TATIANE DE JESUS BITTENCOURT BARBOSA	156	36.0
ROSEMAR APARECIDA FELIZES	157	35.4
ROSILDA CARDOSO COLAÇO	158	35.0
DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS	159	35.0
JOSEANE KOSLOSKI	160	34.0
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	161	34.0
MARLENE DA SILVA COELHO	162	34.0
LAYZA STABACH	163	34.0
MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	164	34.0
DANIELE SANTOS GONÇALVES	165	34.0
FRANCIELLE MARQUES WEISS	166	34.0
LORENA TRINDADE	167	34.0
MARIA ROSA GONÇALVES ANJOS	168	33.0
TEREZINHA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SOUZA	169	33.0
DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	170	33.0
CECILIA CHICORA	171	32.0
ROSELI DOS SANTOS CORTES	172	32.0
ROSI DE FÁTIMA PINTO	173	32.0
MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA	174	32.0
ALAINE NASCIMENTO GOLL	175	32.0
MARLENE KNOPIK	176	32.0
ELIANE DE VARGAS	177	31.0
ZELMA MARTINS MOREIRA	178	31.0
CLEIDE APARECIDA ADÃO PADILHA	179	31.0
NATASHA DA SILVA CEABRA	180	31.0
PATRICIA COLAÇO MANHÃES	181	31.0
LEIDICLEIA FRONCHEK BUDEK	182	31.0
DAYANE DE LIMA CORTES	183	30.4
SUELI DO ROCIO FERREIRA DA TRINDADE	184	30.0
ANA MARIA C VALENTE	185	30.0
EDNA REGINA POLATO CARVALHO	186	30.0
ROSI APARECIDA AMARAL DE RAMOS	187	30.0
CLEONICE COELHO SAMPAIO	188	30.0
ANA CLEIA VOLOCHEN SOARES	189	30.0
CRISTINA FERNANDA DE LIMA	190	30.0
MARINA CARDOSO COLAÇO	191	29.0
SOELI DE FATIMA CORREIA COLAÇO	192	29.0
SILMARE DO ROCIO AGOSTINHO DE LARA	193	29.0
DAMARIS NERY BARBOSA DA SILVA	194	29.0
JAQUELINA APARECIDA DA LUZ DA SILVA	195	29.0
SANDRA DE AVILA GUILHERME	196	29.0
CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	197	29.0
EDIRLENE P DE ANDRADE NOVAKOWSKI	198	29.0
ELIZABETH SANTOS FERREIRA	199	28.0
HANNELORE DUCK HENKE	200	28.0
CLARICE SANTOS DE ANDRADE	201	28.0
ALICE STEKLAIN PADILHA	202	28.0
JULIA MARIA VIEIRA DE LIMA	203	28.0
OLIVIA HEMPLES DA SILVA	204	28.0
MERY TEREZINHA BALBINO LINHARES	205	28.0
MARINA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	206	28.0
ROSILENE APARECIDA LOURENÇO MACHADO	207	28.0
ADRIANA MILDEMBERG DEDA	208	28.0
JUSSARA APARECIDA HOBMEIIR SCHOLTZ	209	28.0
ROSANGELA ZBONIK	210	28.0
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	211	28.0
ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	212	28.0
VALERIA DE MELO VIEIRA	213	28.0
MISLAINE ANTONIA PADILHA PRESTES	214	28.0
SILMARA DE FÁTIMA BILL AUGUSTINHAK	215	28.0
ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	216	28.0
MARIA ALICE BONASSOLI MAYER	217	28.0
ODINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	218	28.0
ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	219	28.0
LUCIANE GERALDO	220	28.0
DENISE DE FÁTIMA DA SILVA	221	28.0
ISABELA LACERDA MONTENEGRO DE FREITAS	222	28.0
JOZIELMA DE FÁTIMA COELHO	223	28.0
ROSELY RENESTO DE FREITAS	224	28.0
LUANA GUIMARÃES DA SILVA	225	28.0
LUCIMARA MATEUS LOPES	226	28.0
JUCIANE APARECIDA PONTAROLO	227	28.0
VERANICE CRISTINA AGOSTINHO TURMAM	228	28.0
CLENIZIA DA LUZ BUDEK FIOR	229	28.0

IVONE LOURENÇO DIAS	230	28.0
SOLANGE LEINEKER HOFFMANN	231	28.0
CRISTIANE FONSECA PIMENTEL	232	28.0
SILMARA CLASS SANTOS	233	28.0
CRISTIANE GUZZONI	234	28.0
ELISANGELA CRISTIANE XIMENDES	235	28.0
FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	236	28.0
ALESSANDRA APARECIDA PADILHA THENÓRIO	237	28.0
CRISTIANE SARNICK ALBERTI	238	28.0
CAROLINA CARNEIRO DOS SANTOS	239	28.0
ADRIANA DE FATIMA GONZAGA	240	28.0
DORILENE MAYER	241	28.0
SOELI MARDASKI DRANKA	242	28.0
CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	243	28.0
CLEIDI ROSE LASSIG	244	28.0
SIMONE APARECIDA CARNEIRO MATEUS	245	28.0
THAYLLYN KFIATKOSKI	246	28.0
JACIMARA APARECIDA MURBACH DA FONSECA	247	28.0
LUCIMARA DEBERNE	248	28.0
JOSIANE DA SILVA SOUZA	249	28.0
KELLY DE SOUZA FERREIRA	250	28.0
EDIMARA SANTOS RIBAS	251	28.0
TANIA TENORIO FERRARI	252	28.0
PAULA CRICIANE POLATO ZAVORNE	253	28.0
NELIANE DE OLIVEIRA	254	28.0
KEILA DE CASTRO CORREIA	255	28.0
QUESI DE MELO	256	28.0
FERNANDA MARTINS TKACHECHEN	257	28.0
VANUSSA FERREIRA MAYER	258	28.0
ELISAMARA LANDARIN BONCZKOSKI	259	28.0
PATRICIA COLAÇO DE OLIVEIRA	260	28.0
GILMARA ZBONICK	261	28.0
MARITANA APARECIDA NEVES PINTO	262	28.0
DANIELE APARECIDA DANIELSKI	263	28.0
WALKYRIA REIZEL	264	28.0
KELLY APARECIDA HOFFMANN DOS SANTOS	265	28.0
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	266	28.0
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	267	28.0
GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES	268	28.0
EDICLEIA DE FATIMA LEAL	269	28.0
SCHEILA APARECIDA SCHUSTER	270	28.0
NOELI RAQUEL DE OLIVEIRA	271	28.0
FABIANE DIAS MAYER PIMENTEL	272	28.0
VALERIA GEMIN FRESSATO	273	28.0
PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES	274	28.0
JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	275	28.0
WALDIRENE DE FÁTIMA FOSQUERAU GUIMARÃES	276	28.0
KHATLYN LARRINE BARBOSA	277	28.0
KARINA LEINEKER	278	28.0
ROSELI DOS SANTOS MAEVRS	279	28.0
JHULYANE PRESTES RIBEIRO	280	28.0
SCHEILA SIQUEIRA CARDOSO	281	28.0
KESSIE GIORDANA RODRIGUES	282	28.0
MARIANE DA SILVA ROSA	283	28.0
CRISLAINE M B THENORIO	284	28.0
ANGELICA ALBERTI BAPTISTA	285	28.0
LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO	286	28.0
ANI CARULINI SCHMIDT	287	28.0
ANDRESSA MACHADO DA SILVA	288	28.0
JOSÉ AMAURY SANTOS DE LIMA	289	28.0
ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	290	28.0
DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	291	28.0
ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	292	28.0
MADALENA APARECIDA MANCE	293	28.0
KARINA PALOMA WRUBLESKI	294	28.0
VANESSA PINHEIRO DA SILVA	295	28.0
ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DANIEL	296	28.0
LUCIMERE DE FREITAS EVANGELISTA	297	28.0
ROSICLER DO ROCIO RIBEIRO FERRARI	298	27.0
JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA PALHANO	299	27.0
SIRLEI DOS SANTOS CORTES	300	27.0
SONIA MARI SILVA	301	27.0
FATIMA APARECIDA FERREIRA	302	27.0
MARCIA REGINA MAIDL SILVA	303	27.0
LUCELIA RIBEIRO FLAUSINO	304	27.0
DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	305	27.0
ANDREA CADENA SANTOS	306	27.0
ALEXANDRE JOSÉ CAUS	307	27.0
MARILEA CORDEIRO HEMPLES	308	27.0
CAMILA DAS NEVES AGUIAR BARBOSA	309	27.0
TATIANA PALOMA RAMOS RUBI	310	27.0
ARIANE CRISTINE C DE LIMA	311	27.0
ANDREA KRICHESKI	312	26.8
NEUSI OLIVEIRA GUIMARÃES	313	26.0
VERA LUCIA DE FÁTIMA SILVEIRA EVANGELISTA	314	26.0
ANA MARIA KOLOGE BORGES	315	26.0
DORACI DE JESUS DOS SANTOS	316	26.0
IVONE RUELA THURMANN	317	26.0
VERA LUCIA EVANGELISTA DOS SANTOS LIMA	318	26.0

ROZANA TRACZ GONÇALVES	319	26.0
LUCIANA DE FATIMA OLIVEIRA ROSA	320	26.0
KATIA CRISTINA MEDEIROS	321	26.0
ELIANE VENANCIO DA SILVEIRA RODRIGUES	322	26.0
JOANA CARMEM PAVÃO MOREIRA	323	26.0
DANIELE GONÇALVES TENÓRIO	324	26.0
VALDIRENE GRITTEN CHAVES	325	26.0
ELIS REGINA AGUIAR DOS SANTOS	326	26.0
MARIA ESTELA GONÇALVES	327	26.0
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	328	26.0
DANIELE BUAVA DE OLIVEIRA	329	26.0
ELICEA APARECIDA MANHÃES DOS SANTOS	330	26.0
LUCIANA FURTADO	331	26.0
LIANE CHIMALESKI	332	26.0
LUIZ ANTONIO RIBAS XAVIER	333	24.0
MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS	334	24.0
MARIA TEREZINHA DE MELO COLAÇO	335	24.0
ROSENEI ANDRADE DE FREITAS	336	24.0
BENEDITO J GARRETT	337	24.0
ABEGAIL DO AMARA TURMINA	338	24.0
VANILDA MORDASKI DA SILVEIRA KMIECIK	339	24.0
MARLY VIANA DIAS	340	24.0
BEATRIZ THURMANN DA SILVA	341	24.0
RENATA AMORIN RAMOS	342	24.0
ODELILIA GONÇALVES VIANA	343	24.0
ELIZABETH APARECIDA RICETO	344	24.0
ROSENI APARECIDA WIELESKI SANTOS	345	24.0
DORILEA BAIERES DE LIMA	346	24.0
CIRLENE OLBRE SOLAK	347	24.0
DAMARIS RODRIGUES CUNHA	348	24.0
LEONILDA DA SILVEIRA KUCZERA	349	24.0
SIMONE COLAÇO DOS SANTOS	350	24.0
DEUSA APARECIDA MAQUIM	351	24.0
ELISANGELA MARIA DE A. NOVAKOWSKI	352	24.0
MARCIA APARECIDA PAVÃO PEDROSO	353	24.0
ROSANGELA DA SILVA DOMINGUES	354	24.0
LUCIA KULKA	355	24.0
VANESSA DE SOUZA MULLER	356	24.0
SILMARA DEBERNE	357	24.0
MARCIELE BROGIAN	358	24.0
IOLANDA APARECIDA FOSQUERAU GUIMARÃES	359	24.0
JOSILAINE SIBEN MURBACH	360	24.0
ARIADNA PLAUDA	361	24.0
ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO	362	24.0
FRANCIELE APARECIDA RAMOS	363	24.0
DENISE APARECIDA FERNANDES	364	24.0
DEBORA RAQUEL SANTOS MELLO	365	24.0
TATIANA DO AMARAL TURMINA	366	24.0
DANIELE APARECIDA RODRIGUES COSTA	367	24.0
EMILIA E DE ALMEIDA	368	24.0
ADRIANA ALMEIDA FERREIRA	369	24.0
SIMONE DE JESUS PORTELLA	370	24.0
AMANDA DA SILVEIRA	371	24.0
SILMARA DO ROCIO GUIMARÃES PINHEIRO	372	24.0
VIVIANE DE RAMOS PADILHA	373	24.0
SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	374	24.0
SILMARA DOS SANTOS CORTES	375	24.0
ROSANA DA LUZ DOS SANTOS	376	24.0
GILMARA APARECIDA COLAÇO	377	24.0
VALERIA DE LIMA CORTES	378	24.0
ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	379	24.0
DIENIFFER GOLL KAIS	380	24.0
DANIELE C DE OLIVEIRA	381	24.0
BRUNA FABIA COLAÇO DA VEIGA	382	24.0
RAFAELA DE FÁTIMA POLATO DOS SANTOS	383	24.0
DAYANE GOLVEIA DA SILVEIRA	384	24.0
CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	385	24.0
ANGELITA ALBERTI BAPTISTA	386	24.0
TATIANE FERREIRA COLAÇO	387	24.0
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	388	24.0
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALE	389	24.0
LUCILENE LUZIA GANZERT	390	24.0
LEILA DE FATIMA SANTOS BUENO	391	24.0
ANA PAULA F.PADILHA	392	24.0
CASSIANE MARTINS	393	24.0
MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO	394	24.0
PHAMELA MARTINS VALERIO	395	24.0
LETICIA RODRIGUES SCHULTZ	396	24.0
ERICA PORTES RAMOS	397	24.0
NICOLEN WOTCOSKI GONÇALVES COLAÇO	398	24.0
DARLAN DOS SANTOS GUERBER	399	24.0
MICHELE APARECIDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	400	24.0
TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	401	24.0
PRISCILA DURAU DE QUADROS	402	24.0
KETELYN KARLA SILVA CAMARGO	403	24.0
PAMELA HEYMOWSKI LIMA	404	24.0
MARCIANA MAURER AGUIAR	405	24.0
MARIA CAROLINA AUGUSTINHAK	406	24.0
AMANDA CARVALHO DIAS	407	24.0

JESSICA DE OLIVEIRA KADES	408	24.0
DAIANE CAROLINE DAS NEVES DA SILVA	409	24.0
ALANA LIMA LOURENÇO	410	24.0
ANDREY DA SILVA FAVILE	411	24.0
TATIANE DE FÁTIMA SAMPAIO DE CAMPOS	412	24.0
ANA PAULA TIMOTEO DE AUGUSTINHO	413	24.0
MATHEUS SIQUEIRA MACHADO	414	24.0
EVA MARIA FONSECA BERNARDES	415	23.0
ALDA MARIA NIZZIO	416	23.0
TEREZINHA DE JESUS COLAÇO	417	23.0
MARIA DINACIR DE CORDULA	418	23.0
ROSEMERI MORDASKI DRANKA	419	23.0
ELIANE SCHARNOVEBER	420	23.0
WILMARA ANHAIA FERNANDES	421	23.0
SILVANA LIMA DOS SANTOS	422	23.0
EDINA NOVAES DOS SANTOS	423	23.0
ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	424	23.0
KELEN ADRIANE PEDROSO VON KRUGER	425	23.0
GESSICA ANDRESSA DE OLIVEIRA JAQUES	426	23.0
CECILIANO S DE OLIVEIRA	427	20.0
CLEUSA MACHADO	428	20.0
TADEU CHICORA	429	20.0
NOELI MARIA DRANKA	430	20.0
JUCELIA DO ROCIO GOMULSKI	431	20.0
DIRCE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	432	20.0
INES HANC FIGURA	433	20.0
TEREZINHA LUZIA SAKOVICZ	434	20.0
MATILDE SAIA FIGURA	435	20.0
SOLANGE ZENI DE MELLO	436	20.0
ELIANE VIEIRA DE MELO	437	20.0
CLAUDIA APARECIDA PRZYBYCHESKI	438	20.0
MARCIA DA LUZ PIRES DE LARA	439	20.0
MARINEI SAMPAIO ROSA	440	20.0
TEREZINHA PEDRO KFIATKOSKI	441	20.0
MARIA CRISTINA BARBOSA GERALDINO	442	20.0
JURACI ROSA GOSLAR SANTOS	443	20.0
MARISA DE JESUS LOPES	444	20.0
ROSICLER DANIELSKI	445	20.0
CLEUSA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	446	20.0
MARIA ANTONIA PEDROSO PAVÃO	447	20.0
ANA CRISTINA DE LARA	448	20.0
LUCELIA DO ROCIO DE LARA SCHULTZ	449	20.0
IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA RICARDO LESKI	450	20.0
GRACILEIA APARECIDA GUERBER	451	20.0
ELMA DE FÁTIMA POLATO CARVALHO	452	20.0
NEUSA APARECIDA COELHO SCHMIDT	453	20.0
LOURDES BATISTA GOGOLA	454	20.0
SOELI VIEIRA	455	20.0
ROSANA DE FÁTIMA CARVALHO	456	20.0
ELIANE UKAN	457	20.0
MARIA BENEDITA PINTO POLATO	458	20.0
MARIA ROSANA PEDROSO	459	20.0
IVONETE APARECIDA PAULA FERREIRA	460	20.0
GIOVANA FERNANDES	461	20.0
ANDREA DE FATIMA CORREA	462	20.0
MARLI BENEDITA SOARES FERREIRA	463	20.0
ROZELIA OPOLZ CAMARGO	464	20.0
ROSENI DO ROCIO PADILHA GOLL	465	20.0
DORACI DO NASCIMENTO	466	20.0
LUCELI CRISTINA SILVA FERREIRA	467	20.0
ANDREA MARIA L MACHADO	468	20.0
MARIA LUCIA AMARAL DE RAMOS	469	20.0
LUCIMARA SILVA DA SILVEIRA	470	20.0
SIDINEA DE LIMA CARDOSO	471	20.0
CINTHYA CARDOSO COLAÇO	472	20.0
LUCIANE DE FÁTIMA BERNARDES MAYER	473	20.0
LIDIANE DO ROCIO SODRÉ RÉGIS	474	20.0
JOCIMARA MAKOSKI DA LUZ	475	20.0
MICELI SOARES	476	20.0
ADRIANA LUCIANO GOMES DE SOUZA	477	20.0
LUCIA WAGNER MACIEL DOS REIS	478	20.0
ELIZETE DE JESUS ALMEIDA SOARES	479	20.0
JOCELIA APARECIDA DOS SANTOS NARDES	480	20.0
VILMA DE CASTILHOS GOMULSKI	481	20.0
ELIANE DAS GRAÇAS GRITTEN VIEIRA	482	20.0
VANESSA LOBO DE BARROS	483	20.0
KRISLAINE APARECIDA DOMINGUES	484	20.0
EMERSON DOS SANTOS	485	20.0
CASSIELE DE S TIMOTEO	486	20.0
EDINEA APARECIDA DE ALMEIDA KNOPIK	487	20.0
PATRICIA DO ROCIO CASTILHO	488	20.0
GLEDERSON NAPOLEAO VIDAL LOPES	489	20.0
FRANCIANE SILVEIRA	490	20.0
JULIETE DE LIMA BRACHAQUE	491	20.0
ELIZIANA DOS SANTOS MAEVRS	492	20.0
GISELE DE FÁTIMA RIBAS PEREIRA	493	20.0
CLAUDINEA R CUNHA	494	20.0
LUCIANE APARECIDA MATEUS CARVALHO	495	20.0
SAMANTHA APARECIDA DA SILVA MACHADO	496	20.0

BRUNA SOUZA CZARNESKI	497	20.0
ROSILDA RIBEIRO COSTA	498	20.0
TUANY DEBORA MACHADO	499	20.0
EVELIN CRISTINA LARA DE SOUZA	500	20.0
LARISSA GOMES BENTECORSKI	501	20.0
GLEICIELE MARIA COSTA CHAGAS	502	20.0
ANGELITA ANDRADE ALMEIDA	503	20.0
EDUARDA FRANCISCA DA SILVA	504	20.0
SABRINA BALCER PADILHA	505	20.0
FERNANDO FERREIRA TRINDADE	506	20.0
MICHEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	507	20.0
ALANA LIMA DE LARA	508	20.0
JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA	509	20.0
GIOVANE MATHEUS NEVES PINTO	510	20.0
ECTOR MATEUS CHUVES	511	20.0
MARINES OPOLES	512	20.0
MARLI DE JESUS PADILHA DE ANHAIA	513	9.0
DIRCELIA APARECIDA R CARVALHO TRUBER	514	6.0
ROSELI COLAÇO DE OLIVEIRA TORRES	515	6.0
ADRIANA GONÇALVES BARBOSA	516	6.0
LUCIANA MARIA POLATO	517	3.0
NILMARA DOS SANTOS BAPTISTA	518	3.0
VERA LUCIA OPOLIS DOS SANTOS	519	0.0
ADRIANA DA LUZ BARBOSA	520	0.0
SILMARA APARECIDA DE LARA SCHULTZ	521	0.0
KARINA DA PIEDADE ALICE	522	0.0
SANDRA MARA ZELA FELIPPE	523	0.0
ROSILDA DO ROCIO DOS ANJOS BATISTA	524	0.0
CLAUDIA REGINA S C OLIVEIRA	525	0.0
VALKIRIA GEMIN FRESSATO	526	0.0
ANA CAROLINE COLAÇO DA SILVA	527	0.0
TAUANA CARLA FELIPPE DOS PASSOS	528	0.0
PATRICIA LINS	529	0.0

Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:839C7044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.864/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2017** – **Registro de Preços nº 002/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 3, 5, 13, 26, 39, 48 e 56: **VALDEREZ MOREIRA GARCIA ME**
CNPJ Nº 95.433.058/0001-35

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
3	40830	Peça	APAGADOR EM MADEIRA com feltro macio para quadro verde com dimensões de 15x5,5cm, com depósito para giz. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante. **MARCA: SOUZA**	R$ 2,10	1.036	R$ 2.175,60
5	46795	Caixa	APONTADOR de lápis, manual, portátil, com uma entrada, em material plástico rígido, com depósito de acrílico com visor medindo aprox. 45 x 25 x 15 mm . Embalagem: caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: LYKE**	R$ 5,87	238	R$ 1.397,06
13	35794	Rolo	BOBINA, para maquina fax símile, em papel termosensível, dimensões 215 mm x 30 m, gramatura de 60 g/m2. Embalagem: rolo com 30 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: SANFAX**	R$ 7,93	17	R$ 134,81
26	46474	Pacote com 1.000 gramas	ELÁSTICO (p/ dinheiro), borracha natural, cor amarelo. Embalagem: plástica, contendo 1.000 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MAMUTH**	R$ 11,64	133	R$ 1.548,12
39	40862	Peça	GRAMPEADOR de mesa reforçado, estrutura metálica, durável, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo para duas posições (grampo aberto e fechado), dimensões mínimas 120 x 30 x 35 mm, com acabamento niquelado, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura, temperado e resistente, capacidade de carga mínima de um (pente) de 50 grampos 26/6, apoio na base emborrachado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: LYKE**	R$ 31,03	164	R$ 5.088,92
48	35948	UND	PASTA REGISTRADORA A-Z ofício lombo largo com material de alta qualidade, encapado com filme de pvc plástico, com rados, cantoneiras longas,compressor niquelado de altissima qualidade, olhal niquelado e visor plástico longo na lombada tamanho ofll altura 345 mm lombada 80 mm, cores sortidas (verde, amarelo, azul, vermelho, preto). **MARCA: POLYCART**	R$ 6,08	600	R$ 3.648,00
56	35998	Peça	RÉGUA em poliestireno cristal, transparente, graduada 30 cm, com no mínimo 3 mm de espessura e aproximadamente 35 mm de largura. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: VALEW**	R$ 0,71	599	R$ 425,29
VALOR TOTAL					**R$ 14.417,80**	

Empresa vencedora dos Lotes 18 e 24: **DGW BRASIL EIRELI ME**
CNPJ Nº 26.168.566/0001-10

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
18	35809	Caixa com 50 unidades	CANETA esferográfica azul – escrita grossa, corpo em material plástico transparente e carga removível não rosqueada, com esfera de 1 mm em tungstênio, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm. Embalagem de papelão, contendo 50 unidades, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Conformidade com a norma ABNT NBR 15236). **MARCA: SLIM**	R$ 14,13	410	R$ 5.793,30
24	35830	Peça	COLA EM BASTÃO, composição a base de éter de poliglucosídeo, tubo plástico com base giratória, não tóxica, peso mínimo de 10 gramas, para aplicação em papel, secagem rápida. Embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável e prazo de validade. **MARCA: LYKE**	R$ 0,66	3.622	R$ 2.390,52
VALOR TOTAL					**R$ 8.183,82**	

Empresa vencedora do Lote 10: **FERNANDO DE AVIZ EPP**
CNPJ Nº 05.362.737/0001-78

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
10	40400	Bloco com 400 folhas	BLOCO auto adesivo, cubo para recados, nas dimensões aproximadas de 47,6x47,6mm, papel off-set, adesivo acrílico reposicionável, gramatura 75 gramas, cores neon. Embalagem: pacote plástico contendo 4 blocos com 100 folhas cada, com a identificação do produto , do fabricante e prazo de validade. **MARCA: JOCAR**	R$ 9,40	1.455	R$ 13.677,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.677,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 6, 8, 17, 19, 28, 32, 38, 43 e 45: **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**
CNPJ Nº 04.586.694/0001-41

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
6	40394	Peça	ARQUIVO ARAMADO com disposição INCLINADA (tipo cascata) de 10 pastas suspensas. Estrutura em arame com pintura eletrostática e montagem automática, com 10 pastas suspensas. Acompanha visores, etiquetas e grampos plásticos. Medida aproximada: 390x170x460mm. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: DELLO**	R$ 52,58	112	R$ 5.888,96
8	40833	Peça	ARQUIVO MORTO (papelão 2 capas), kraft, com quadro de identificação, dimensões aproximadas 344x125x237 mm, contendo: referência, mês, local, conservar até, departamento e contém. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: SC**	R$ 1,30	5.527	R$ 7.185,10
17	40838	Peça	CANETA CORRETIVA em plástico com ponta de metal, aplicação em escrita, 8 ml. Saliência achatada centro e largura máxima 20 mm, diâmetro 14 mm e comprimento total 138 mm. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante. **MARCA: JOCAR**	R$ 2,78	139	R$ 386,42
19	40840	Estojo com 12 unidades	CANETA MARCA TEXTO, Caneta com tinta amarela superfluorecente, com tampa. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante. **MARCA: MASTER**	R$ 7,84	388	R$ 3.041,92
28	40422	Caixa com 1.000 envelopes	ENVELOPE OFÍCIO, modelo saco, sem rpc, em papel reciclado 75 g/m2, dimensões aproximadas de 114x229mm. Embalagem: caixa com 1.000 envelopes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: FORONI**	R$ 46,23	558	R$ 25.796,34
32	40429	Caixa com 1600 unidades	ETIQUETA auto adesiva, para impressoras a jato de tinta e laser, em papel com adesivo acrílico aquoso branco, formato A4, contendo etiquetas tamanho 33,9x99mm. Embalagem: caixa com 1600 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: INFORNS**	R$ 23,33	33	R$ 769,89
38	40435	Caixa com 3.000 folhas	FORMULÁRIO contínuo, sem timbre, 1 via, branco, 80 colunas, dimensões 240x280mm, 56 g/m2, papel apergaminhado branco alcalino, micro serrilhado tipo remalina, para impressora matricial. Embalagem: caixa com 3.000 folhas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MAXPRINT**	R$ 92,37	8	R$ 738,96
43	40452	Peça	LIVRO ATA, sem margens, medidas aproximadas de 210x300mm, com 100 folhas numeradas tipograficamente, capa dura, cor preta. Embalagem deverá conter a identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: PAG BRASIL**	R$ 6,83	1.192	R$ 8.141,36
45	35933	Pacote com no mínimo 400 folhas	PAPEL ALMAÇO, n.º 5, branco, pautado, folha dupla, com margem, alta alvura, gramatura de no mínimo 56 g/m2, dimensões aproximadas 20x27,5cm, dobrado ao meio. Embalagem: pacote com no mínimo 400 folhas, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante. **MARCA: PANAMEREICANA**	R$ 24,76	25	R$ 619,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.567,95**	

Empresa vencedora dos Lotes 22 e 23: **LAURA RODRIGUES VEDAN ME**
CNPJ Nº 18.007.867/0001-3

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
22	35822	Caixa com 500 gramas	CLIPS, para papel em aço niquelado, n.º. 2/0, fabricado em arame de aço, anti-ferrugem, conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa de papelão contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 500 gramas do produto. Fabricação Nacional. **MARCA: BACHI**	R$ 5,41	493	R$ 2.667,13
23	35826	Caixa com 500 gramas	CLIPS, para papel em aço niquelado, n.º. 8/0, fabricado em arame de aço, anti-ferrugem, conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa de papelão contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 500 gramas do produto. Fabricação Nacional. **MARCA: BACHI**	R$ 5,37	391	R$ 2.099,67
VALOR TOTAL					**R$ 4.766,80**	

Empresa vencedora do Lote 52: **LEANDRO V. IGLESIAS COMERCIAL - ME**
CNPJ Nº 12.541.883/0001-26

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
52	46800	Pacote c/ 10 unidades	PASTA PLÁSTICA EM L, em plástico cristal, formato A4, dimensões de aproximadamente 210x297mm. Com espessura aproximada de 0,15mm. Incolor. Embalagem: pacote com 10 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante. **MARCA: PLASCONY**	R$ 4,58	1.592	R$ 7.291,36
VALOR TOTAL					**R$ R$ 7.291,36**	

Empresa vencedora dos Lotes 1, 12, 16, 33, 34, 36, 44, 49 e 53 : **LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA**
CNPJ Nº 82.323.965/0001-80

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
1	40392	Embal. com 25 unid.	ALFINETE de escritório, cabeça tipo taça, cores diversas em poliestireno e arame de aço niquelado, embalado em caixa de papelão com 25 unidades. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: BRW**	R$ 0,95	1.127	R$ 1.070,65
12	40405	Peça	BOBINA PARA PLOTTER 75g, off set, nas dimensões 914x100m. Com 2 polegadas de diâmetro interno.	R$ 54,86	113	R$ 6.199,18

			Embalagem: em material impermeável, contra umidade, contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. **MARCA: MEXPAPER**			
16	35808	Peça	CALCULADORA digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Embalagem em caixa de papelão contendo instruções de uso, identificação do produto e do fabricante. **MARCA: CLASSE**	R$ 9,36	347	R$ 3.247,92
33	46797	Caixa com 12 unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula em aço cromado, para grampos 26/6 e 26/8, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com identificação do produto, marca do fabricante, código de barras e com a frase: "formato espátula". **MARCA: RADEX**	R$ 10,00	339	R$ 3.390,00
34	35879	Peça	FITA ADESIVA dupla face, matéria prima papel saturado branco, nas dimensões aproximadas de 12mmx30m. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **MARCA: FSP**	R$ 2,20	2.223	R$ 4.890,60
36	35882	Peça	FITA ADESIVA MARROM, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões mínimas de 48mmx50m. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **MARCA: DELFIX**	R$ 1,88	845	R$ 1.588,60
44	40455	Peça	LIVRO PROTOCOLO, de correspondência 1/4, com 100 folhas numeradas, medidas aproximadas de 160x220 mm, capa dura. Embalagem deverá conter a identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: SD**	R$ 6,36	877	R$ 5.577,72
49	35950	Peça com no mínimo 100 plásticos grossos	PASTA CATALOGO, com no mínimo 100 plásticos envelope grosso (0,6) tamanho ofício, capa de papelão revestida em plástico, na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: DAC**	R$ 10,98	163	R$ 1.789,74
53	40501	Peça	PASTA SUSPENSA em papelão marmorizada, com haste plástica completa, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com 6 posições para alojamento do visor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante. **MARCA: ICL**	R$ 0,88	3.324	R$ 2.925,12
VALOR TOTAL					**R$ 30.679,53**	

Empresa vencedora dos Lotes 27 e 47: **LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**
CNPJ Nº 95.764.890/0001-14

LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOTAL
27	40418	Caixa com 500 envelopes	ENVELOPE com tamanho aproximado de 160x220mm: modelo saco sem rpc, em papel branco 75 g/m2. Embalagem: Caixa com 500 envelopes. **MARCA: SCRITY**	R$ 50,00	240	R$ 12.000,00
47	40876	Caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada	PAPEL SULFITE BRANCO, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem da resma em material impermeável, contra umidade, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante e a certificação do FSC. Caixa contendo também identificação do produto e a certificação do FSC. **MARCA: ONE**	R$ 158,06	837	R$ 132.296,22
VALOR TOTAL					**R$ 144.296,22**	

Empresa vencedora dos Lotes 4, 20, 25, 30, 35, 40, 41, 46, 50, 51, 54, 55 e 57: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ Nº 81.715.427/0001-78

LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOTAL
4	40831	Peça	APAGADOR para quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem de papelão contendo uma peça, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: CARBRINK**	R$ 2,65	58	R$ 153,70
20	40410	Peça	CANETA marcadora, para escrita em CD-R e CD-RW, diversas superfícies, com ponta de poliester de diâmetro 0,2 mm, carga não tóxica, cores sortidas, corpo material plástico gravado a marca do fabricante. Embalagem contendo dados de identificação do produto, identificação do fabricante e prazo de validade. **MARCA: REAL PEN**	R$ 0,87	685	R$ 595,95
25	35841	Peça	CORRETIVO, líquido, a base d'água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml. Embalagem de plástico rígido, com tampa pincel rosqueável, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **MARCA: ÁTIMA**	R$ 0,70	621	R$ 434,70
30	35860	Peça	ESTILETE 18 mm, com corpo plástico rígido, com lâmina em aço carbono dividido, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MASTERPRINT**	R$ 0,73	1.224	R$ 893,52
35	35890	Peça	FITA ADESIVA transparente, fabricada em celulose, adesivo de borracha natural, rolo com dimensões mínimas de 12mmx50m. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. **MARCA: DELFIX**	R$ 0,51	876	R$ 446,76
40	40863	Peça	GRAMPEADOR de mesa reforçado, estrutura metálica, durável, capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo para duas posições (grampo aberto e fechado), dimensões mínimas 200 x 60x 50 mm, com acabamento niquelado, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura, temperado e resistente, capacidade de carga mínima de um (pente) de 100 grampos 26/6, apoio na base emborrachado. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: LYKE**	R$ 8,95	563	R$ 5.038,85
41	35909	Caixa com 5.000 unidades	GRAMPO PARA GRAMPEADOR de mesa, em arame galvanizado ou revestido, anti-ferrugem ou com extra proteção contra oxidação, referência 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. **MARCA: FRAMA**	R$ 2,17	1.790	R$ 3.884,30
46	40872	Caixa com 100 folhas	PAPEL CARBONO, formato A4 , para escrita manual, com capacidade para 10 vias, na cor azul, com dimensões de 21x29,7cm. Composição: ceras, óleos plastificantes e corantes. Embalagem: caixa com 100 folhas, contendo a identificação do produto, identificação do fabricante e prazo de validade. **MARCA: RADEX**	R$ 15,75	33	R$ 519,75
50	35951	Peça	PASTA COM GRAMPO TRILHO, em papelão, sem abas e sem elástico, com fina camada plástica e grampo trilho interno. Dimensões aproximadas de 343x236mm (Ofício). Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. Cores diversas. **MARCA: ICL**	R$ 0,68	1.481	R$ 1.007,08
51	40472	Peça	PASTA DE PAPELÃO ofício simples com aba e elástico. Pasta em cartão duplex. Medindo 235x325mm. Na cor azul. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 0,77	2.569	R$ 1.978,13
54	40503	Peça	PASTA SUSPENSA kraft plastificada horizontal com visor transparente, etiqueta e grampo trilho. Hastes plásticas. Com 6 posições para visor e etiqueta. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante. **MARCA: ICL**	R$ 0,88	5.024	R$ 4.421,12
55	35968	Caixa com 12 unidades	PINCEL ATÔMICO preto, com tinta permanente a base de álcool, com ponta de feltro retangular, que permita traços finos e grossos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades, contendo identificação do produto, identificação do fabricante e prazo de validade. **MARCA: LYKE**	R$ 9,31	676	R$ 6.293,56
57	36002	Peça	TESOURA universal, para uso geral, apresentação com parafuso regulável, lâmina em aço inoxidável contendo a marca do fabricante, medindo aproximadamente 21 cm, com anéis de borracha, tipo destro, três dedos, formato anatômico, cabo em polipropileno atóxico. Embalagem: com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante. **MARCA: GOLLER**	R$ 3,38	1.213	R$ 4.099,94
VALOR TOTAL					**R$ 29.767,36**	

Empresa vencedora do Lote 42: **MICRO DO BRASIL LTDA ME**
CNPJ Nº 06.298.746/0001-00

LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOTAL
42	46799	Caixa com 12 unidades	LÁPIS PRETO formato cilíndrico, nº2=B extra macio, corpo revestido em madeira e gravado a marca do produto. Embalagem com 12 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, selo do FSC e selo de segurança do INMETRO. **MARCA: JOCAR**	R$ 3,23	3345	R$ 10.804,35
VALOR TOTAL					**R$ 10.804,35**	

Empresa vencedora dos Lotes 2, 7, 9, 11, 14, 15, 21 e 31 : **SATELITE COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 82.629.072/0001-67

LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	R$ 0,00
2	40828	Peça	ALMOFADA para carimbo, número 3, dimensões aproximadas 6,7x11 cm, em feltro, entintada na cor preta, estojo plástico rígido, com tampa metálica ou plástica, contendo a marca do fabricante. Embalagem: de papelão contendo uma peça, com a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: REALPEN**	R$ 1,77	425	R$ 752,25
7	40395	Peça	ARQUIVO MALETA slim cristal incolor. Especificações: Maleta plástica feita em polipropileno, espaço para 6 (seis) pastas suspensas Kraft. Dimensões aproximadas: 390x140x265mm. Embalagem contendo a identificação do produto e identificação do fabricante. **MARCA: DELLO**	R$ 14,43	180	R$ 2.597,40
9	35789	Rolo com no mínimo 150 metros	BARBANTE, em fibra de 100 % algodão cru, com 08 (oito) fios trançados de espessura mediana. Embalagem: plástica com rótulo de papel contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Rolo com no mínimo 150 metros. **MARCA: COBALTEX**	R$ 2,53	1.159	R$ 2.932,27
11	40404	Caixa com 20 unidades	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA medindo aproximadamente 57mmx34m, em papel off-set, cor branca, impressão bicolor, acetinado em uma face, com tubo central de papelão ou plástico preso ao papel. Embalagem: caixa de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20(vinte) unidades. **MARCA: ALOFORM**	R$ 21,95	36	R$ 790,20
14	46796	Caixa com 40 unidades	BORRACHA BRANCA, macia, para apagar escrita a lápis/lapiseira com capa protetora ergonômica medindo 42x21x10mm. Embalagem: caixa com 40 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade. Com certificação do INMETRO. **MARCA: REDBOR**	R$ 5,09	626	R$ 3.186,34
15	46948	Caixa com 40 unidades	BORRACHA BICOLOR, macia, para apagar escrita a caneta. Embalagem: caixa com 40 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade. Com certificação do INMETRO. **MARCA: REDBOR**	R$ 7,75	36	R$ 279,00
21	40411	Peça	CANETA permanente para retroprojetor na cor preta, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Com identificação do produto, marca do fabricante. **MARCA: CIS**	R$ 1,52	592	R$ 899,84
31	40427	Caixa com 8.000 unidades	ETIQUETA auto adesiva em formulário contínuo, para impressora matricial, em papel adesivo acrílico aquoso branco, formato A4 , contendo etiquetas tamanho aproximado de 89x36mm. Embalagem: caixa com 8000 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: POLIFIX**	R$ 105,38	13	R$ 1.369,94
VALOR TOTAL					**R$ 12.807,24**	

Empresa vencedora do Lote 29 : **SOLO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
29	40846	Peça	ESCALÍMETRO TRIANGULAR, n° 1, de 30 centímetros com escalas de precisão gravadas fotoquimicamente, escalas de 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125. Corpo em plástico injetado e lâminas em PVC. Conter laterais coloridas, códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas. Ideal para facilitar a leitura das medidas, para desenhos técnicos e em escalas. Embalagem contendo a identificação do produto e fabricante. **MARCA: WALEU**	R$ 39,92	25	R$ 998,00
VALOR TOTAL					**R$ 998,00**	

Empresa vencedora do Lote 58 : **TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME**
CNPJ Nº 25.053.603/0001-82

LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VLR. TOT.
58	40876	Caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada	PAPEL SULFITE BRANCO, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem da resma em material impermeável, contra umidade, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante e a certificação do FSC. Caixa contendo também identificação do produto e a certificação do FSC. **MARCA: BOREAL**	R$ 141,20	2.508	R$ 354.129,60
VALOR TOTAL					**R$ 354.129,60**	

Paranaguá, 29 de junho de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Assuntos Sindicais e
Sec. Mun. de Indústria e Comércio

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Sec. Mun.de Meio Ambiente e Urbanismo

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Ação Social

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun.da Fazenda

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun.de Recursos Humanos, Administração e Abastecimento

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. Mun. de Governo, Ouvidoria e Procuradoria Geral

Município de Paranaguá
JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

Município de Paranaguá
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos e
Sec. Reg. da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
SILVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

Município de Paranaguá
JOSÉ SIMPLICIO MARANHÃO
Unidade de Gerenc.de Programas-
U.G.P.

Município de Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7031B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 147/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 21/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAK4425	116100E007588351	11/04/2017	60501	R$ 293.47
ACZ3144	277450P000192572	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AGF8096	277450P000191772	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AKJ4148	277450P000193053	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AKM1091	277450P000192566	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AKO7236	116100E007585077	13/04/2017	70561	R$ 293.47
ANI2098	277450P000192570	18/04/2017	55412	R$ 195.23
ANO2018	277450P000192573	18/04/2017	55412	R$ 195.23
APB7573	277450P000192567	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AQS7129	277450P000192031	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AQT2344	116100E007585067	08/04/2017	70561	R$ 293.47
ARQ8112	277450P000192563	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ASE9969	277450P000192030	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ASH9400	116100E007585701	12/04/2017	60501	R$ 293.47
ASK5842	277450P000192262	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ASW5751	277450P000191770	13/04/2017	55412	R$ 195.23
ATC6762	116100E007585451	11/04/2017	55250	R$ 130.16
AUD1146	116100E007590503	15/04/2017	57380	R$ 293.47
AUL5147	277450P000192312	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AUM0742	116100E007585202	15/04/2017	65300	R$ 195.23
AVH4248	277450P000192569	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AVO2991	277450P000192557	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AWD7633	277450P000192558	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AWG1678	116100E007585255	10/04/2017	54790	R$ 130.16
AWJ7665	277450P000183811	17/04/2017	76332	R$ 293.47
AWN4244	277450P000192263	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AWQ1074	277450P000192261	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AWS8318	277450P000191771	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AXB3583	116100E007590502	09/04/2017	65300	R$ 195.23
AXB3583	116100E007590501	09/04/2017	65300	R$ 195.23
AXE9181	277450P000183812	17/04/2017	73662	R$ 130.16

AXK8105	277450P000192559	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AXO7945	277450P000191773	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AXR8293	277450P000192562	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AXS8215	277450P000193052	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AYM6952	277450P000192181	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AYN0045	277450P000192568	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AZC7264	277450P000192556	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AZD2712	277450P000193000	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AZD7364	277450P000192032	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AZH1009	277450P000183816	18/04/2017	76331	R$ 293.47
AZH3046	277450P000192313	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AZI0353	277450P000192311	17/04/2017	55412	R$ 195.23
BAK9671	277450P000194459	18/04/2017	55412	R$ 195.23
BAR8921	277450P000183815	18/04/2017	76332	R$ 293.47
BAU6778	277450P000192310	17/04/2017	55412	R$ 195.23
BCM3571	116100E007591152	11/04/2017	60501	R$ 293.47
DFZ8206	277450P000183813	17/04/2017	73662	R$ 130.16
EIM1588	277450P000192571	18/04/2017	55412	R$ 195.23
GSP7226	277450P000183814	18/04/2017	76332	R$ 293.47
HIC4163	277450P000183817	18/04/2017	51851	R$ 195.23
HRN7945	277450P000192560	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000192564	17/04/2017	55412	R$ 195.23
LOW9423	277450P000192565	17/04/2017	55412	R$ 195.23
LXE1215	277450P000193051	17/04/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4CBB9B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 148/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 15/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACX9536	277450P000286076	23/06/2017	57463
AEZ8466	277450P000286266	28/06/2017	51851
AHH9737	277450P000286077	23/06/2017	57463
AJO1410	277450P000197514	20/06/2017	55412
AJW3117	277450P000197912	21/06/2017	55412
ALQ2723	277450P000197227	20/06/2017	55412
ALQ9827	277450P000197916	22/06/2017	55412
ALX2709	277450P000197911	20/06/2017	55412
ANI9140	277450P000197357	24/06/2017	57380
ANJ8409	277450P000286261	28/06/2017	58192
ANY6916	277450P000193373	07/06/2017	76331
AOA8771	277450P000197913	21/06/2017	55412
AOV3281	277450P000197092	21/06/2017	55412
APV0126	277450P000196736	21/06/2017	55412
AQC6265	277450P000196731	17/06/2017	55412
AQQ3745	277450P000193593	22/06/2017	73662
AQV3922	277450P000197354	23/06/2017	55412
ARC1203	277450P000197010	09/06/2017	76331
ARE4354	277450P000197764	20/06/2017	55412
ARE4354	277450P000197760	20/06/2017	55412
ARJ1116	277450P000197809	20/06/2017	55412
ARM4730	277450P000285306	15/06/2017	60501
ASD5750	277450P000196733	17/06/2017	55412
ASH2790	277450P000286075	22/06/2017	54600
ASX0468	277450P000197914	21/06/2017	55412
ATR6229	277450P000193595	23/06/2017	55411
AUE3817	277450P000286267	28/06/2017	60412
AUG6592	277450P000197812	21/06/2017	55412
AUK5767	277450P000197356	24/06/2017	58350
AUK5767	277450P000197355	24/06/2017	57380
AUL7664	277450P000197810	20/06/2017	55412
AUM6023	277450P000197353	23/06/2017	55414
AUR3180	277450P000197518	22/06/2017	55412
AVG0971	277450P000197517	22/06/2017	55412
AWR9550	277450P000285716	21/06/2017	57380
AWT1488	277450P000190692	18/06/2017	60411
AWV6936	277450P000197767	22/06/2017	55412
AWZ6620	277450P000286264	28/06/2017	51851
AXK0457	277450P000196735	21/06/2017	55412
AXN8221	277450P000190693	21/06/2017	54521
AXO6277	277450P000193369	07/06/2017	55412
AXZ6342	277450P000286262	28/06/2017	55090
AYG2437	277450P000197090	21/06/2017	55412
AYM4682	277450P000193368	07/06/2017	55414
AYY6440	277450P000196734	21/06/2017	55412
AZB6085	277450P000197915	21/06/2017	55412
AZG9540	277450P000193371	07/06/2017	76331
AZS0724	277450P000197762	20/06/2017	55412

AZU8638	277450P000197096	22/06/2017	55412
AZV2979	277450P000197515	21/06/2017	55412
AZW9949	277450P000197811	20/06/2017	55412
AZZ4627	277450P000197763	20/06/2017	55412
BAQ3717	277450P000196732	17/06/2017	55412
BAT8327	277450P000197808	20/06/2017	55412
BAX0768	277450P000197093	21/06/2017	55412
BAY4148	277450P000286074	22/06/2017	76332
BBC0297	277450P000197765	21/06/2017	55412
BBG0355	277450P000197089	21/06/2017	55412
BDK2603	277450P000286263	28/06/2017	55090
BDV0065	277450P000197766	22/06/2017	55412
BRK7218	277450P000197516	22/06/2017	55412
CRC9222	277450P000197095	21/06/2017	55412
CYK6633	277450P000196730	17/06/2017	55412
EJY7209	277450P000285721	23/06/2017	55250
EJY7209	277450P000285722	23/06/2017	55411
EMX9655	277450P000197091	21/06/2017	55412
GCM3929	277450P000197094	21/06/2017	55412
HYX7580	277450P000197325	21/06/2017	55412
IBW0076	277450P000285724	23/06/2017	57463
IHU4328	277450P000286265	28/06/2017	51851
KAM7258	277450P000193594	22/06/2017	51930
KXW4768	277450P000197761	20/06/2017	55412
MBZ9939	277450P000285723	23/06/2017	55411
MFM6297	277450P000197088	21/06/2017	55412
MHC9800	277450P000193376	15/06/2017	55500
MKF1219	277450P000193374	15/06/2017	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F50A4665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34.2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2017

Processo Nº.: 105/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2017

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2017, Processo Licitatório nº. 105/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ELÉTRICOS, destinados à Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ELÉTRICOS, destinados à Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA FLUOR LED 9W 6500K BIV	PC	OUROLUX	200,000	21,3000	4.260,00
2	Plafon com soquete em PVC com bourne branco	UND	CANIELO	70,000	3,7000	259,00
3	Lâmpada Compacta Espiral 45W 127V 6500K Branca: Modelo: Espiral, soquete E-27, tensão 127V, potência 45 Watts, corrente 410mA, Fluxo Luminoso 2790lm, eficiência Luminosa 57lm/W, cor 6500K/865, com Garantia de no mínimo 1 ano.	UND	OUROLUX	32,000	28,7500	920,00
4	Lâmpada Compacta Espiral 85W 127V 6400K Branca: Potência 85 Watts, tensão 127 Volts, soquete E-27, Fluxo Luminoso 5135 lm, Eficiência Luminosa 63 lm/W, cor 6400K. Com garantia mínima de 1 ano.	UND	OUROLUX	20,000	57,9900	1.159,80
5	LÂMPADA FLÚOR 40W	UND	OUROLUX	200,000	9,8000	1.960,00
6	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W BIVOLT	UN	REDY	24,000	18,0700	433,68
Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Canaleta com fita adesiva branco 12mm X 20mm X 200mm: Canaleta com fixação por adesivo, com divisória. Fita dupla face que permite a instalação na alvenaria sem a utilização de parafusos. Altura 12mm, largura 20mm e comprimento 200mm. Devem Cumprir as exigências de normas como NFC 68104, ABNT NBR IEC 61084-2-1, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14565, EN 50173-1, EN 50174-2 e ITED, além dos índices de proteção IP40 e IK07.	UND	ALUMBRA	10,000	3,9000	39,00
8	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM NBR	MT	QUALIFLEX	100,000	1,5000	150,00
9	SISTEMA X CAIXA PADRÃO	PC	RADIAL	10,000	2,6000	26,00
10	SISTEMA X TOMADA 2 P + T	UND	RADIAL	10,000	4,1200	41,20
11	FITA DUPLA FACE	UND	ADELBRAS	5,000	7,8000	39,00
12	FITA ISOLANTE 10 MTS	RL	TRAMONTINA	10,000	1,7000	17,00
13	PINO MACHO 10 AMPERES.	UND	TRAMONTINA	5,000	1,8900	9,45
14	PINO FEMEA CINZA	UND	MARGIRIUS	5,000	1,8400	9,20
15	PINO 3 SAÍDAS "T"	UND	VOLTEC	5,000	2,0000	10,00
16	Lâmpada de Vapor Metálico de 400 watts, tubular, soquete E-40, Fluxo luminoso mínimo de 35.000 lm, temperatura de cor de 5200 K, Tensão de 220V e IRC mínimo de 65%.	UND	VOLTEC	65,000	39,5000	2.567,50
17	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400 watts, fator de potência corrigido mínimo de 0,92, uso externo, tensão de 220V, ignitor acompanha o reator, tipo: eletromagnético para lâmpada de descarga.	UND	HIDROWATS	65,000	115,0000	7.475,00
18	Luminária de emergência com 30 led, tipo de lâmpada LED, bateria recarregável, Voltagem Bivolt.	UND	ENGESUL	40,000	21,0000	840,00
19	Chuveiro, 4 temperaturas, 127 Volts, potência de 5500 Watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400 kPa, Grau de proteção de IP 24, Disjuntor 50, Resistência tipo Refil.	UND	SINTEX	50,000	48,9000	2.445,00
20	Chuveiro, 4 temperaturas, 220 Volts, potência de 6800 Watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400 kPa, Grau de proteção de IP 24, Disjuntor 50, Resistência tipo Refil.	UND	SINTEX	50,000	48,9000	2.445,00
21	SPOT TUBO BRANCO DE ALUMÍNIO PARA 01 LÂMPADA	UN	STA ISABEL	60,000	3,9900	239,40
22	SPOT TUBO BRANCO DE ALUMÍNIO PARA 02 LÂMPADAS	UN	STA ISABEL	60,000	8,2000	492,00
25	DISJUNTOR STECK UNIPOLAR 50 A	UN	JNG	25,000	5,4900	137,25
26	DISJUNTOR STECK BIPOLAR 50 A	UN	JNG	25,000	19,0000	475,00
27	FIO ELÉTRICO TORCIDO 2,5MM	M	QUALIFLEX	300,000	1,5000	450,00
28	Fio elétrico, cabo flexível, 10 mm	M	QUALIFLEX	300,000	2,9000	870,00
29	BLOCO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 X 09 LED, COM BATERIA	UN	EQUIPEL	20,000	272,9000	5.458,00
30	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS	UN	NORTON	50,000	2,9000	145,00
31	Abraçadeira, nylon, 400 mm x 7,2 metros, preta.	UND	CTPO	500,000	0,3900	195,00
32	FITA ALTA FUSÃO 10 MTS	UND	3M	10,000	21,0700	210,70
33	Cabo flexível 4,00 mm.	MTS	QUALIFLEX	500,000	1,1500	575,00
34	Cabo PP 2 x 2,50 mm.	MTS	QUALIFLEX	300,000	1,8600	558,00
35	Cabo PP 2 x 4,0 mm.	MTS	QUALIFLEX	450,000	2,8900	1.300,50
Total Fornecedor:						36.211,68

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados
e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e a fiscalização serão realizados pela servidora ISMAIDA APARECIDA DA SILVA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto nº 16.315/2015 lotada na Secretaria Municipal de Administração Pública e pela servidora IEDA CARLA CANDIDO, nomeada através do Decreto nº 17.819/2017, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Laser e Decreto Municipal nº 11.375/2009.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Junho de 2017

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Empresas Participantes:
JC FERRAGENS - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:3040265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 72/2017 - PE
	Processo Administrativo: 122/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 100/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 22/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2017

b) Licitação Nr.: 72/2017-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 27/06/2017

e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados às Secretarias Municipais de: Administração Pública, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Fundação Cultural.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COLIBRI PAPEIS LTDA - ME (96668)					
2 PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM RESMA COM 500UNID - Marca: Papel Pinheiro A4 21		1.710,00	0,0000	14,75	25.222,50
Total do Fornecedor:					25.222,50
L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP (94938)					
1 CLIPS METÁLICO 8/0 - CX C/ 500 GRS - Marca: WIREPLAST		43,00	0,0000	5,50	236,50
4 COLA BRANCA 110 GRS - Marca: PIRATININGA		195,00	0,0000	1,09	212,55
7 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO - Marca: ALAPLAST		640,00	0,0000	1,15	736,00
8 PAPEL CARBONO MONOFACE PRETO CX C/ 100 FLS - Marca: HARDCOPY		10,00	0,0000	18,00	180,00
10 CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CAIXA C/ 50 - Marca: CARIMBRÃ?S		18,00	0,0000	16,98	305,64
11 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND - Marca: CARIMBRÃ?S		10,00	0,0000	16,99	169,90
12 CANETA MARCA TEXTO VERDE - Marca: MASTERPRINT		138,00	0,0000	0,71	97,98
13 MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOS - Marca: STAR		33,00	0,0000	1,10	36,30
14 PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL- Marca: WALEU L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP (94938)		43,00	0,0000	8,61	370,23
16 APONTADOR PARA LAPIS COM COLETOR TRANSLUCIDO - Marca: LEO E LEO		36,00	0,0000	0,62	22,32
18 FITA DUPLA FACE - 12MM X 30M - Marca: TIGH TAPE EPA		34,00	0,0000	4,40	149,60
19 ALFINETE COLORIDO C/ 50 UNIDADES - Marca: JOCAR		13,00	0,0000	2,19	28,47
20 CANETA MARCA TEXTO AZUL - Marca: MASTERPRINT		118,00	0,0000	0,71	83,78
21 CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS - SOLAR/BATERIA ELGIN OU E - Marca: MASTERPRINT		39,00	0,0000	9,50	370,50
26 CANETA MARCA TEXTO AMARELA, - Marca: MASTERPRINT		153,00	0,0000	0,71	108,63
27 CANETA MARCA TEXTO ROSA, - Marca: MASTERPRINT		123,00	0,0000	0,71	87,33
33 PRENDEDOR METALICO TIPO BLINDER 32 mm CX C/ 12 UNID - Marca: BRW		33,00	0,0000	4,10	135,30
36 BLOCO ADESIVO AMARELO 38mmX51mm C/ 100 FOLHAS - Marca: JOCAR		220,00	0,0000	1,60	352,00
37 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (400- Marca: SÃ?O CARLOS		900,00	0,0000	1,77	1.593,00
38 PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS - Marca: JOCAR		15,00	0,0000	17,54	263,10
39 GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 25 FLS - Marca: JOCAR L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP (94938)		43,00	0,0000	9,25	397,75
40 CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO - Marca: BAMBINI		80,00	0,0000	0,85	68,00
41 ENVELOPE A4 COR PARDA, 229mm x 324mm, 80g/m² - Marca: FORONI		5.650,00	0,0000	0,15	847,50
43 LAPIS PRETO Nº2, CORPO EM MADEIRA CILÍNDRICO, CARGA GRAFITE - Marca: SERELEPE		256,00	0,0000	0,20	51,20
44 PRENDEDOR METALICO TIPO BINDER 19mm CX C/ 12 UN. - Marca: BRW		34,00	0,0000	2,40	81,60
45 TESOURA MECANICA DE USO GERAL TAM. APROX. 21CM - Marca: BRW		31,00	0,0000	3,76	116,56
46 FITA ADESIVA 12mm X 50m POLIPROPILENO TRANSPARENTE- Marca: FITPEL		210,00	0,0000	0,80	168,00
47 FITA ADESIVA 48mm X 46m TRANSPARENTE - Marca: FITPEL		185,00	0,0000	2,11	390,35
49 PILHAS ALCALINAS AAA, 1,5V, CARTELA C/ 02 UN - Marca: ELGIN		78,00	0,0000	2,44	190,32
50 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, CARTELA C/ 06 UN - Marca: ELGIN		72,00	0,0000	8,38	603,36
51 PRENDEDOR METÁLICO TIPO BLINDER 41MM CX C/ 12UN - Marca: BRW		33,00	0,0000	6,35	209,55
52 TINTA P/ CARIMBO COR PRETO FRASCO C/ 40ML - Marca: JAPAN		20,00	0,0000	1,77	35,40
L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP (94938)					
53 BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20, ESPECIAL PARA APAGAR - Marca: ZAPP		8,00	0,0000	5,50	44,00
54 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X - Marca: SD		30,00	0,0000	7,48	224,40
57 PAPEL VERGÊ, A4 210X297MM, 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHA. COR - Marca: OFFPAPER		63,00	0,0000	10,75	677,25
59 CANETA PRETA PERMANENTE 2.0 PRETA - Marca: JOCAR		60,00	0,0000	1,60	96,00
Total do Fornecedor:					9.740,37
ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP (7192)					
3 REGUA 30 CM - TRANSPARENTE - Marca: WALEU		65,00	0,0000	0,87	56,55
5 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA TAMANHO APROXIMADO - Marca: ICL		1.620,00	0,0000	1,30	2.106,00
6 CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA - Marca: JOCAR		37,00	0,0000	20,00	740,00
15 CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO - Marca: WALEU		360,00	0,0000	0,28	100,80
22 ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 mm 75 g/m² - Marca: FORONI		7.700,00	0,0000	0,06	462,00
23 PASTA A-Z LOMBO LARGO,TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA - Marca: FRAMA ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP (7192)		190,00	0,0000	7,45	1.415,50
24 PASTA A-Z LOMBO ESTREITO,TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLI - Marca: FRAMA		90,00	0,0000	7,45	670,50
25 BOBINA TERMICA 80x40 C/ 30 UNIDADES; - Marca: REGISPEL		11,00	0,0000	98,76	1.086,36
28 PASTA ABA PLASTICA, - Marca: ACP		1.125,00	0,0000	1,58	1.777,50
29 PASTA ABA PLASTICA, 04 cm - Marca: ACP		1.153,00	0,0000	1,97	2.271,41
31 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADA - Marca: CARBRINCK		60,00	0,0000	0,60	36,00

32 AGENDA DE ESCRITORIO 2017 - Marca: TILIBRA		33,00	0,0000	21,00	693,00
42 ESTILETE MULTIUSO C/ LAMINA RETRÁTIL 9,5mm - Marca: MASTERPRINT		60,00	0,0000	0,46	27,60
48 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ENCADENADOR 80MM, PCT C/ 50 UN - Marca: HELOMAX		115,00	0,0000	4,45	511,75
Total do Fornecedor:					11.954,97
Total Geral:					46.917,84

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI MARTINELI
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8C456310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
091/2017	PREGÃO PRESENCIAL	14/06/2017	30/06/2017 30/06/2017	Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.	DESERTO	_____	_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E55D8F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a Licitação nº **56/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **38/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6 COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	80,00	9,76	780,80
4	2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	100,00	8,22	822,00
4	3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8X COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	180,00	8,22	1.479,60

4	4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40x12 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	180,00	8,58	1.544,40
4	5	AGULHAS DESCARTAVIES 20X5,5 COM 100 UNIDADES	BD	CX	40,00	9,08	363,20
4	6	AGULHAS DESCATÁVEIS 13X4,5 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	40,00	8,22	328,80
4	7	AGULHAS P/ RAQUIANESTESIA Nº 25x90MM COM 25 UNIDADES	BD	CX	100,00	6,26	626,00
4	8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MELHORMED	RL	180,00	11,20	2.016,00
4	9	BANDAGEM ADESIVA POS PUNÇÃO VENOSA C/ 500 UNID	LABOR IMPORT	CX	30,00	31,31	939,30
4	10	BOLSA DE ÁGUA FRIA	SANITY	UNID	12,00	28,09	337,08
4	11	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	SANITY	UNID	12,00	33,48	401,76
4	12	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45x50CM 13 FIOS PCT C/ 50 UNIDADE	MELHORMED	PCT	24,00	77,00	1.848,00
4	13	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 DOBRADA - 15x30CM ABERTA 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS COM 500 UNIDADES	ERIMAX	PCT	2.000,00	21,20	42.400,00
4	14	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO 3/4 - 16 UNF ADULTO	DARU	UNID	100,00	7,70	770,00
4	15	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO 3/4 - 16 UNF INFANTIL	DARU	UNID	100,00	11,53	1.153,00
4	16	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF ADULTO	DARU	UNID	100,00	11,53	1.153,00
4	17	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF INFANTIL	DARU	UNID	100,00	11,53	1.153,00
4	18	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	DESCARPACK	CX	24,00	334,80	8.035,20
4	19	ESFIGMOMANOMETRO C/ BRAÇADEIRA EM ALGODÃO E FECHO EM VELCRO RESISTENTE TAMANHO OBESO	MISSOURI	UNID	10,00	293,88	2.938,80
4	20	ESFIGNOMANÔMETRO COM FECHO DE METAL ADULTO	PREMIUM	UNID	20,00	88,79	1.775,80
4	21	ESFIGNOMANÔMETRO COM VELCRO ADULTO	SOLIDOR	UNID	20,00	86,70	1.734,00
4	22	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	CX	40,00	225,99	9.039,60
4	23	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	CX	40,00	197,53	7.901,20
4	24	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	ADVANTIVE	UNID	60,00	21,43	1.285,80
4	25	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	ADVANTIVE	UNID	60,00	17,24	1.034,40
4	26	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COMP. 75CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 2.0 CM GASTROINTESTINAL	POLISUTURE	CX	12,00	114,44	1.373,28
4	27	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 ,COMP. 75CM, AG. CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA), 3/8 CÍRCULO, COMP. 3.0 CM GASTROINTESTINAL	POLISUTURE	CX	40,00	114,44	4.577,60
4	28	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER O SEM AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	20,00	51,86	1.037,20
4	29	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	12,00	114,44	1.373,28
4	30	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO O COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	50,00	114,44	5.722,00
4	31	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	40,00	114,44	4.577,60
4	32	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3- 0 COM AGULHA 3/8 3 CM COM 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	40,00	114,44	4.577,60
4	33	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	12,00	114,44	1.373,28
4	34	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O COM AGULHA 3/8 DE 3CM	POLISUTURE	CX	20,00	114,44	2.288,80
4	35	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	40,00	43,98	1.759,20
4	36	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	40,00	43,98	1.759,20
4	37	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	40,00	43,98	1.759,20
4	38	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	30,00	46,49	1.394,70
4	39	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	POLISUTURE	CX	30,00	46,49	1.394,70
4	40	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100M	ZERMATT	RL	60,00	60,60	3.636,00
4	41	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMx100M	ZERMATT	RL	60,00	90,14	5.408,40
4	42	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100M	ZERMATT	RL	60,00	122,70	7.362,00
4	43	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M	ZERMATT	RL	30,00	258,00	7.740,00
4	44	PAPEL KRAFT. 60CM BOBINA 25KG	LIBANO	UNID	12,00	62,31	747,72
4	45	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 0,70Mx50M ROLO	FLEXPEL	RL	250,00	14,71	3.677,50
4	46	PAPEL P/ ECG 216MMx30M BOBINA TERMICO MILIMETRADO	BIONET	UNID	60,00	33,48	2.008,80
4	47	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE COM 1.250 UNID. 23X27 INTERFOLHADA	SAMUEL	PCT	360,00	16,04	5.774,40
4	48	PROSPÉS DE TECIDO COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	12,00	10,95	131,40
4	49	SCALPE 19 G COM 50 UNIDADES	BD	CX	50,00	13,56	678,00
4	50	SCALPE 21 G COM 50 UNIDADES	BD	CX	50,00	13,56	678,00
4	51	SCALPE 23 G COM 50 UNIDADES	BD	CX	50,00	13,56	678,00
4	52	SCALPE 25 G COM 50 UNIDADES	BD	CX	50,00	13,56	678,00
4	53	SCALPE 27 G COM 50 UNIDADE	BD	CX	50,00	13,56	678,00
4	54	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML SEM AGULHA COPM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	150,00	27,29	4.093,50
4	55	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	150,00	41,35	6.202,50
4	56	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	300,00	12,89	3.867,00
4	57	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	300,00	15,07	4.521,00
4	58	SERINGAS DESCARTAVEIS DE INSULINA 50UI C/ AGULHA 8x0,33MM COM 100 UNID	BD	CX	300,00	54,00	16.200,00
8	1	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL UNID	MAQUIRA	KIT	100,00	16,30	1.630,00
8	2	AGULHA 30 G CURTA	PROCARE	CX	30,00	28,00	840,00
8	3	AMALGAMA DE PRATA 30 GR	SDI	UNID	10,00	82,00	820,00
8	4	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR	ANGELUS	UNID	20,00	1,75	35,00
8	5	BROCA DIAMANTADA 1011L	ANGELUS	UNID	30,00	1,85	55,50
8	6	BROCA DIAMANTADA 1012HL	ANGELUS	PCT	20,00	1,99	39,80
8	7	BROCA DIAMANTADA 1019	ANGELUS	UNID	15,00	1,99	29,85
8	8	BROCA DIAMANTADA 1035	ANGELUS	UNID	80,00	1,99	159,20
8	9	BROCA DIAMANTADA 2135 F	ANGELUS	UNID	80,00	1,99	159,20
8	10	BROCA DIAMANTADA 3195 F	ANGELUS	UNID	16,00	2,80	44,80
8	11	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UNID	5.000,00	0,50	2.500,00
8	12	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UNID	5.000,00	0,70	3.500,00
8	13	ESPELHO Nº 05	PHARMAINOX	PCT	120,00	3,18	381,60
8	14	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA	BIODINAMICA	FRSC	100,00	3,25	325,00
8	15	FORCEPS Nº 151 PEQUENO PONTA FINA	GOLGRAN	UNID	5,00	57,30	286,50
8	16	GAZE ESTERIL PIPOCA ADULTO C/ 10 UNID	HEALT QUALITY	PCT	100,00	10,50	1.050,00
8	17	HASTE FLEXIVEL TIPO LANÇA ESTERIL C/ 5 UNID	CREMER	PCT	50,00	7,20	360,00
8	18	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE E CATALISADOR KIT	DENTSPLAY	UNID	16,00	90,00	1.440,00
8	19	LIMALHA DE PRATA C/50 CÁPSULAS 2 PORÇÃO	SDI	UNID	15,00	96,50	1.447,50
8	20	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50	DESCARPACK	CX	80,00	7,67	613,60
8	21	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO I.R.M	DENTSPLAY	UNID	50,00	87,30	4.365,00
8	22	MERCURIO 100GR	KDENT	UNID	15,00	113,00	1.695,00
8	23	RESINA FOTOPOLIMERAVEL A 3,5	VIP	UNID	50,00	8,50	425,00
8	24	RESINA FOTOPOLIMERAVEL A2	VIP	UNID	80,00	8,50	680,00
8	25	RESINA FOTOPOLIMERAVEL A3	VIP	UNID	50,00	8,50	425,00
8	26	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100	SSPLUS	PCT	80,00	2,09	167,20
8	27	SELANTE FLUOSHIELD FOTOPOLIMERIZAVEL (KIT)	DENTPLAY	KIT	180,00	36,00	6.480,00
8	28	SERINGA DE CONDICIONADOR ACIDO	BIODINAMICA	UNID	70,00	4,52	316,40
8	29	SUGADOR DESCATÁVEL PCT C/40	MAQUIRA	PCT	20,00	4,52	90,40
8	30	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	FAVA	PCT	20,00	2,12	42,40

8	31	VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE 15ML	SSWHITE	UNID	12,00	15,50	186,00
TOTAL							**232.178,55**
MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	PRATI	FRS	200,00	11,44	2.288,00
1	2	ACEBROIFILINA 25MG/5ML XAROPE	PRATI	FRS	200,00	4,19	838,00
1	3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3/3 MG INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	9,16	458,00
1	4	ACETATO DE DEXAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 8/2 MG INJ	ACHE	AMP	50,00	9,53	476,50
1	5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ 1ML INJ	WYETH	AMP	200,00	25,00	5.000,00
1	6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	2.000,00	0,42	840,00
1	7	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COIMPRIMIDOS	SOBRAL	CPR	4.000,00	0,03	120,00
1	8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJ	SANTISA	AMP	1.000,00	0,99	990,00
1	9	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/5 ML INJ	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,58	258,00
1	10	ÁCIDO TRANEXANICO 250MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	200,00	1,86	372,00
1	11	ADALAT 10MG SUB LINGUAL CAPSULA	BAYER	CPS	100,00	0,78	78,00
1	12	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,05	810,00
1	13	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	AMP	10.000,00	0,21	2.100,00
1	14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.200,00	0,67	804,00
1	15	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	PRATI	FRS	1.000,00	1,74	1.740,00
1	16	ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UCI-FARMA	CPR	300,00	0,75	225,00
1	17	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	5.000,00	0,20	1.000,00
1	18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML	MARIOL	FRS	1.500,00	2,34	3.510,00
1	19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 100ML	MARIOL	FRS	1.500,00	2,66	3.990,00
1	20	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,86	286,00
1	21	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CPR	12.000,00	0,09	1.080,00
1	22	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ	FARMACE	AMP	300,00	1,22	366,00
1	23	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	2.000,00	0,46	920,00
1	24	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,21	1.105,00
1	25	AMOXILINA 500MG CÁPSULA	PRATI	CPS	2.000,00	0,32	640,00
1	26	AMOXILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM 150ML	PRATI	FRS	300,00	9,48	2.844,00
1	27	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	3.000,00	2,45	7.350,00
1	28	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/75ML	EUROFARMA	FRS	100,00	19,50	1.950,00
1	29	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.000,00	11,90	11.900,00
1	30	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI	CPR	3.000,00	0,29	870,00
1	31	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	200,00	0,48	96,00
1	32	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI	FRS	100,00	6,53	653,00
1	33	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	900,00	0,88	792,00
1	34	BAMIFIX 300MG	CHIESI	CPR	3.000,00	1,90	5.700,00
1	35	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, AEROSOL ORAL COM ESPAÇADOR - FRASCO	CHIESI	UNID	30,00	96,79	2.903,70
1	36	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, AEROSOL NASAL AQUOSO - FRASCO	CHIESI	UNID	30,00	51,48	1.544,40
1	37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	500,00	13,49	6.745,00
1	38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMP	200,00	13,95	2.790,00
1	39	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000000 UI	BLAU	FRS	200,00	11,16	2.232,00
1	40	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300000/100000 UI	BLAU	AMP	1.000,00	4,74	4.740,00
1	41	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	AMP	100,00	0,74	74,00
1	42	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS	SOBRAL	CPR	200,00	0,24	48,00
1	43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	PRATI	FRS	200,00	3,72	744,00
1	44	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,47	2.940,00
1	45	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRS	1.000,00	1,26	1.260,00
1	46	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL - FRASCO	BIOSINTETICA	FRS	100,00	25,32	2.532,00
1	47	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,34	2.680,00
1	48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML 5ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	2,51	5.020,00
1	49	CAFELEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	MEDLEY	UNID	600,00	11,40	6.840,00
1	50	CAPIDOGREL	E.M.S	CPR	3.000,00	1,21	3.630,00
1	51	CARBONATO DE CÁLCIO+VIT D 1500MG+400 UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA ++) COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	4.000,00	1,56	6.240,00
1	52	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	3.000,00	0,20	600,00
1	53	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	3.000,00	0,13	390,00
1	54	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	3.000,00	0,17	510,00
1	55	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	E.M.S	CPS	10.000,00	1,04	10.400,00
1	56	CEFALOTINA 1G E.V INJETÁVEL	AUROBINDO	AMP	1.000,00	5,86	5.860,00
1	57	CEFTRIAXONA 1G E.V INJETÁVEL	BLAU	AMP	3.000,00	4,19	12.570,00
1	58	CETOCONAZOL SHAMPOO	PRATI	FRS	20,00	7,24	144,80
1	59	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO E.V.	CRISTALIA	FRS	2.000,00	4,52	9.040,00
1	60	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	2,26	4.520,00
1	61	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	1.000,00	2,42	2.420,00
1	62	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	500,00	1,23	615,00
1	63	CIMETIDINA 300MG/2ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.500,00	1,21	1.815,00
1	64	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	10.000,00	0,09	900,00
1	65	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CPR	500,00	0,29	145,00
1	66	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CPR	600,00	0,36	216,00
1	67	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CPR	600,00	0,45	270,00
1	68	CLORAFENICOL INJETÁVEL	BLAU	AMP	50,00	4,65	232,50
1	69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,36	180,00
1	70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL. NASAL	MARIOL	UNID	300,00	0,93	279,00
1	71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	AMP	50,00	0,25	12,50
1	72	CLORIDRATO DE AMBROXOL GOTAS	PRATI	FRS	100,00	13,02	1.302,00
1	73	CLORIDRATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	6.000,00	0,04	240,00
1	74	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 8% 4ML	CRISTALIA	AMP	200,00	13,56	2.712,00
1	75	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,84	184,00
1	76	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	700,00	1,55	1.085,00
1	77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	HIPOLABOR	FRS	200,00	2,95	590,00
1	78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 5M	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,84	368,00
1	79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	2.000,00	0,38	760,00
1	80	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	2,07	2.070,00
1	81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG/10ML SOLUÇÃO ORAL	SANVAL	FRS	40,00	15,05	602,00
1	82	CLORPROPRAMIDA 250MG COMPRIMIDOS	WYETH	CPR	3.000,00	0,66	1.980,00
1	83	COMPLEXO B COMPRIMIDO C/ 50 COMPRIMIDO	BELFAR	CX	1.000,00	4,94	4.940,00
1	84	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,21	3.630,00

1	85	DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	2,05	2.050,00
1	86	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,26	1.260,00
1	87	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G - BISNAGA	SOBRAL	TB	1.000,00	1,19	1.190,00
1	88	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,00	3.000,00
1	89	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	200,00	1,26	252,00
1	90	DEXAMETASONA ELIXIR	SOBRAL	FRS	900,00	1,84	1.656,00
1	91	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	PRATI	UNID	600,00	1,63	978,00
1	92	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	5.000,00	0,12	600,00
1	93	DICLOFENACO RESINATO 20ML GOTAS	TEUTO	FRS	20,00	4,20	84,00
1	94	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
1	95	DICLOFENATO DIETILAMÔNIO 60 GRAMAS POMADA	PHARLAB	TB	100,00	5,00	500,00
1	96	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	1.000,00	0,08	80,00
1	97	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRS	100,00	3,52	352,00
1	98	DIMENIDRINATO I.M. 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	2,33	2.330,00
1	99	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 30/50MG DL 10ML INJ	TAKEDA	AMP	1.000,00	3,52	3.520,00
1	100	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,16	480,00
1	101	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	CPR	100,00	0,40	40,00
1	102	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	SOBRAL	FRS	3.000,00	1,63	4.890,00
1	103	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS	SOBRAL	CPR	10.000,00	0,13	1.300,00
1	104	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMP	5.000,00	0,67	3.350,00
1	105	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA 375/12,5/12,5 MG/ML INJ	CRISTALIA	AMP	300,00	6,79	2.037,00
1	106	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA+CLORIDRATO DE ADIFENINA 500/5/10MG/1,5ML GOTAS	COSMED	FRS	100,00	12,09	1.209,00
1	107	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5/2MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	5,69	569,00
1	108	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	MEDLEY	FRS	50,00	19,05	952,50
1	109	DOXILINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	600,00	2,79	1.674,00
1	110	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.000,00	0,09	180,00
1	111	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	BELFAR	CPR	2.000,00	0,08	160,00
1	112	ERITROMICINA 500MG CX C/ 20 COMPRIMIDO	PRATI	CPR	100,00	2,14	214,00
1	113	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	10.000,00	0,31	3.100,00
1	114	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.000,00	0,33	330,00
1	115	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	1.000,00	0,59	590,00
1	116	ETILENOSTRADIOL+ACETATO DE CIPROTERONA 0,035/2MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	3.024,00	1,37	4.142,88
1	117	FLUCONAZOL 150MG, BLISTER COM 1 CÁPSULA	TEUTO	CPS	500,00	0,53	265,00
1	118	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG CAPSULAS	BIOSINTETICA	FRS	100,00	116,25	11.625,00
1	119	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
1	120	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	10.000,00	0,06	600,00
1	121	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	5.000,00	0,11	550,00
1	122	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,30	300,00
1	123	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,33	330,00
1	124	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	100,00	2,79	279,00
1	125	HEPRINA SÓDICA 5000 UI SC INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS	CRISTALIA	CX	15,00	6,28	94,20
1	126	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	150,00	6,55	982,50
1	127	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG I.M. INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	60,00	17,41	1.044,60
1	128	HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 20MLG	PHARLAB	CPR	10.000,00	0,89	8.900,00
1	129	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	PRATI	FRS	400,00	17,11	6.844,00
1	130	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	PHARLAB	CPR	12.000,00	0,85	10.200,00
1	131	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	CPR	10.000,00	0,74	7.400,00
1	132	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 20ML	PRATI	FRS	150,00	11,16	1.674,00
1	133	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	500,00	0,14	70,00
1	134	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	NATULAB	FRS	300,00	2,00	600,00
1	135	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	10.000,00	0,16	1.600,00
1	136	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	FRS	200,00	0,92	184,00
1	137	ITRACONAZOL 100MG CÁPSOLA	PRATI	CPS	500,00	1,19	595,00
1	138	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	100,00	0,42	42,00
1	139	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0.03 CX C/ 21 COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	CX	300,00	3,26	978,00
1	140	LEVOPODA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	500,00	1,66	830,00
1	141	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	CPR	6.000,00	0,20	1.200,00
1	142	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	CPR	6.000,00	0,22	1.320,00
1	143	LIDOCAINA 10% SPRAY	CRISTALIA	FRS	10,00	87,38	873,80
1	144	LINCOMICINA 300MG/ML INJETÁVEL	PHARLAB	AMP	100,00	3,72	372,00
1	145	LINCOMICINA 600MG/ML INJETÁVEL	PHARLAB	AMP	500,00	4,56	2.280,00
1	146	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	3.000,00	0,09	270,00
1	147	LORATADINA 10MG/10ML XAROPE	PRATI	FRS	300,00	2,45	735,00
1	148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,07	210,00
1	149	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	2,33	349,50
1	150	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	100,00	0,18	18,00
1	151	MESILATO DE DOXOZOSIMA 4MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	100,00	2,15	215,00
1	152	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	1.000,00	0,13	130,00
1	153	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	SANVAL	CPR	2.000,00	0,40	800,00
1	154	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	SANVAL	CPR	2.000,00	0,76	1.520,00
1	155	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,17	117,00
1	156	METMORFINA 850MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	2.000,00	0,10	200,00
1	157	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	1.200,00	0,11	132,00
1	158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, COM 10ML	MARIOL	FRS	1.000,00	0,87	870,00
1	159	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	CPR	500,00	1,08	540,00
1	160	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA VAGINAL, C/ 10 APLICADORES BISNAGA	PRATI	TB	200,00	5,91	1.182,00
1	161	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	2.000,00	0,16	320,00
1	162	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	1.000,00	1,26	1.260,00
1	163	MICKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL 120ML	NATULAB	FRS	100,00	4,65	465,00
1	164	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/C CREME VAGINAL, C/ 14 APLICADORES, C/ 80G	PRATI	TB	200,00	7,60	1.520,00
1	165	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	PRATI	TB	200,00	2,21	442,00
1	166	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS	BIOSINTETICA	CPR	500,00	0,24	120,00
1	167	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDOS	BIOSINTETICA	CPR	500,00	0,38	190,00
1	168	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	6.000,00	0,08	480,00
1	169	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	12.000,00	0,08	960,00
1	170	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	15.000,00	0,14	2.100,00
1	171	NIMESULIDA 15ML GOTAS	VITAMEDIC	FRS	500,00	2,79	1.395,00

1	172	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.000,00	0,47	470,00
1	173	NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 50ML	PRATI	FRS	200,00	3,79	758,00
1	174	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	1.500,00	0,51	765,00
1	175	NORESTISTERONA 0,35MG COM 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CPR	200,00	12,72	2.544,00
1	176	NORESTITERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG + 5MG SOLUÇÃO INJ	EUROFARMA	AMP	300,00	24,34	7.302,00
1	177	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.800,00	0,33	924,00
1	178	ÓLEO MINERAL, COM 100ML	MARIOL	FRS	100,00	2,68	268,00
1	179	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS	PRATI	CPS	50.000,00	0,08	4.000,00
1	180	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.000,00	8,12	8.120,00
1	181	OXITOCINA 5 UI 1ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	1,78	534,00
1	182	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	FRS	1.000,00	0,86	860,00
1	183	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	10.000,00	0,07	700,00
1	184	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	10.000,00	0,12	1.200,00
1	185	PARACETAMOL+CARISOPROSDOL+DICLOFENACOSÓDICO+CAFEINA ANIDRA 300/125/50/30 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	2.000,00	1,28	2.560,00
1	186	PENTOXIFILINA 240MG 10ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	30,00	2,26	67,80
1	187	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	200,00	0,76	152,00
1	188	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOS	MARIOL	CPR	2.000,00	0,12	240,00
1	189	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	MULTILAB	FRS	120,00	3,72	446,40
1	190	PHOSFOENEMA 130ML	CRISTALIA	FRS	300,00	7,72	2.316,00
1	191	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDOS	BIOSINTETICA	CPR	100,00	1,33	133,00
1	192	PIROXICAM 20MG CÁPSULAS	PRATI	CPS	3.000,00	0,47	1.410,00
1	193	POLICRESULENO 360MG SOL. CONCENTRADA 12ML	TAKEDA	FRS	30,00	29,48	884,40
1	194	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS CÁOSULAS	BELFAR	CPS	1.000,00	0,14	140,00
1	195	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,37	740,00
1	196	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	MEDLEY	CPR	2.000,00	0,19	380,00
1	197	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	5.000,00	0,13	650,00
1	198	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CPR	1.200,00	0,65	780,00
1	199	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	5.000,00	0,19	950,00
1	200	RANITIDINA 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2.000,00	1,04	2.080,00
1	201	RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	2.000,00	1,04	2.080,00
1	202	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG FERRO E.V. 5ML	TAKEDA	AMP	100,00	15,73	1.573,00
1	203	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COM SABORES DIVERSOS PÓ	PRATI	ENV	500,00	0,93	465,00
1	204	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	FRS	300,00	1,54	462,00
1	205	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATÓRIO 200 DOSES	GLENMARK	FRS	100,00	41,33	4.133,00
1	206	SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS	PRATI	FRS	600,00	1,56	936,00
1	207	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.000,00	4,02	4.020,00
1	208	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.500,00	8,70	13.050,00
1	209	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	CPR	3.000,00	0,21	630,00
1	210	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE 450 GRAMAS	PRATI	PT	200,00	36,37	7.274,00
1	211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML	SOBRAL	FRS	200,00	2,24	448,00
1	212	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	100,00	0,70	70,00
1	213	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	100,00	0,80	80,00
1	214	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.000,00	0,99	990,00
1	215	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.000,00	0,99	990,00
1	216	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	300,00	0,60	180,00
1	217	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	500,00	5,58	2.790,00
1	218	TOBRAMICINA 3MG COLIRIO	BIOSINTETICA	FRS	20,00	10,30	206,00
1	219	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,84	552,00
2	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,00	3,85	385,00
2	2	ABSORVENTES PARA ADULTOS COM 10 UNIDADES	DRY	PCT	1,00	20,46	20,46
2	3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM x 1,8M	ORTOFEN	UNID	40,00	9,04	361,60
2	4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM x 1M	ORTOFEN	UNID	40,00	7,38	295,20
2	5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM x 1M	ORTOFEN	UNID	30,00	9,94	298,20
2	6	AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO DE OXIGENIO C/ VALVULA ADULTO 2.500ML	PROTEC	UNID	5,00	292,95	1.464,75
2	7	AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO DE OXIGENIO C/ VÁLVULA INFANTIL 500ML	PROTEC	UNID	5,00	292,95	1.464,75
2	8	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8M COM 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	300,00	6,26	1.878,00
2	9	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMx1,8M COM 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	300,00	9,39	2.817,00
2	10	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMx1,8M COM 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	100,00	12,52	1.252,00
2	11	ATADURA GESSADA 10CM x 3M	ORTOFEN	UNID	8,00	1,48	11,84
2	12	ATADURA GESSADA 15CM x 3M	ORTOFEN	UNID	48,00	2,18	104,64
2	13	ATADURA GESSADA 20CM x 3M	ORTOFEN	UNID	48,00	3,86	185,28
2	14	CATETER I.V Nº 20 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	52,73	5.273,00
2	15	CATETER I.V. Nº 18 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	24,00	52,73	1.265,52
2	16	CATETER I.V. Nº 22 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	52,73	5.273,00
2	17	CATETER I.V. Nº 24 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	58,59	5.859,00
2	18	CATETER NASAL P/ 02 TIPO ÓCULOS C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	60,00	12,56	753,60
2	19	CLAMP UMBILICAL COM 100 UNIDADES	WELL MED	PCT	12,00	1,08	12,96
2	20	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO GRANDE	MARIMAR	UNID	20,00	32,55	651,00
2	21	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO MEDIO	MARIMAR	UNID	20,00	32,55	651,00
2	22	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PEQUENO	MARIMAR	UNID	20,00	32,55	651,00
2	23	COLETOR DE MATERIAL PEFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UNID	60,00	4,14	248,40
2	24	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UNID	36,00	3,16	113,76
2	25	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	720,00	6,01	4.327,20
2	26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML ESTERIL	MEDSONDA	UNID	1.000,00	0,37	370,00
2	27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	SOLIDOR	UNID	300,00	5,14	1.542,00
2	28	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT C/ 12 UNIDADES	INOVATEX	PCT	30,00	28,83	864,90
2	29	DRENO DE PENROSE Nº 2	INOVATEX	UNID	60,00	3,24	194,40
2	30	DRENO DE PENROSE Nº 3	INOVATEX	UNID	60,00	4,81	288,60
2	31	DRENO DE PENROSE Nº 4	INOVATEX	UNID	60,00	7,87	472,20
2	32	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	VITALGOLD	UNID	2.000,00	0,80	1.600,00
2	33	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	EMBRAMED	CX	3,00	694,71	2.084,13
2	34	ESPARADRAPO 10CMx4,5M COM CAPA	MISSNER	RL	360,00	7,03	2.530,80
2	35	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMx50M COM 12 ROLOS	MASTERFIX	CX	100,00	29,73	2.973,00
2	36	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMx50M COM 12 ROLOS	MASTERFIX	CX	100,00	38,17	3.817,00
2	37	FITA MICROPOROSA 10CMx4,5M COM CAPA	MISSNER	RL	360,00	2,79	1.004,40
2	38	FITA MICROPOROSA 5CMx10M	MISSNER	RL	360,00	4,52	1.627,20
2	39	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMx30M	MASTERFIX	RL	90,00	3,33	299,70
2	40	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	HAL	FRS	18,00	48,71	876,78

2	41	GEL PARA ULTRASSOM INCOLOR 5 LITROS	HAL	GL	18,00	48,71	876,78
2	42	INTRACATH 16G 12	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	43	INTRACATH 16G 24	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	44	INTRACATH 16G 8	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	45	INTRACATH 19G 12	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	46	INTRACATH 19G 24	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	47	INTRACATH 19G 8	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	48	INTRACATH 22G 8	CM	UNID	60,00	69,75	4.185,00
2	49	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	CX	12,00	34,30	411,60
2	50	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	CX	12,00	34,30	411,60
2	51	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	CX	12,00	34,30	411,60
2	52	LANCETA AUTOMATICA 28G CX COM 100 UNIDADES	G TECH	CX	120,00	41,85	5.022,00
2	53	LUVA PLÁSTICA P/ TOQUE (GINECOLÓGICA) ESTERIL C/ 100 UNIDADE	LUPLATEX	CX	50,00	7,44	372,00
2	54	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5 (PAR)	MAXITEX	PAR	1.000,00	1,44	1.440,00
2	55	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,0 (PAR)	MAXITEX	PAR	1.000,00	1,44	1.440,00
2	56	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,5 (PAR)	MAXITEX	PAR	1.000,00	1,44	1.440,00
2	57	MALETA DE EMERGÊNCIA PADRAO TAMANHO M	CELSO LOPES	UNID	12,00	52,08	624,96
2	58	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10Mx40CM	MARIMAR	UNID	30,00	6,70	201,00
2	59	MASCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	120,00	6,68	801,60
2	60	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 UNIDADE	DESCARPACK	UNID	200,00	3,18	636,00
2	61	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO ADULTO	GOODCOME	UNID	30,00	13,95	418,50
2	62	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	UNID	30,00	13,95	418,50
2	63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ACRILICO C/ PROTEÇÃO LATERAL	3M	UNID	30,00	6,28	188,40
2	64	SISTEMA P/ DRENAGEM MEDIASTINAL KIT COMPLETO C/ DRENO Nº 36	WELL LEAD	UNID	4,00	47,43	189,72
2	65	SONDA FOLEY 12 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	10,00	39,96	399,60
2	66	SONDA FOLEY 14 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	30,00	39,96	1.198,80
2	67	SONDA FOLEY 16 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	30,00	39,96	1.198,80
2	68	SONDA FOLEY 18 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	10,00	39,96	399,60
2	69	SONDA FOLEY 20 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	10,00	39,96	399,60
2	70	SONDA FOLEY 24 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	10,00	39,96	399,60
2	71	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	UNID	200,00	0,67	134,00
2	72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UNID	200,00	0,69	138,00
2	73	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UNID	200,00	0,72	144,00
2	74	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UNID	200,00	0,73	146,00
2	75	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	UNID	200,00	0,75	150,00
2	76	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UNID	200,00	0,86	172,00
2	77	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	UNID	300,00	0,94	282,00
2	78	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	UNID	300,00	0,94	282,00
2	79	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MEDSONDA	UNID	200,00	0,94	188,00
2	80	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	MEDSONDA	UNID	200,00	0,94	188,00
2	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	UNID	200,00	1,02	204,00
2	82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UNID	300,00	1,26	378,00
2	83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MEDSONDA	UNID	200,00	1,07	214,00
2	84	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	UNID	200,00	1,13	226,00
2	85	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	UNID	300,00	1,27	381,00
2	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	UNID	300,00	1,39	417,00
2	87	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	UNID	300,00	1,57	471,00
2	88	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	MEDSONDA	UNID	300,00	1,84	552,00
2	89	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24	MEDSONDA	UNID	300,00	2,11	633,00
2	90	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	0,93	46,50
2	91	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	11,25	562,50
2	92	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 COM UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	12,56	628,00
2	93	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	12,74	637,00
2	94	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	7,20	360,00
2	95	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	7,53	376,50
2	96	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	7,87	393,50
2	97	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	8,20	410,00
2	98	SONDA RETAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	30,00	6,86	205,80
2	99	SONDA RETAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	30,00	7,20	216,00
2	100	SONDA RETAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	30,00	7,37	221,10
2	101	SONDA RETAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	30,00	7,53	225,90
2	102	SONDA URETRAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	30,00	7,37	221,10
2	103	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	1.500,00	7,45	11.175,00
2	104	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	1.000,00	7,87	7.870,00
2	105	SONDA URETRAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	50,00	8,20	410,00
2	106	TALA DE ALUMINIO C/ ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 12MMx180MM	MARIMAR	PCT	25,00	36,74	918,50
2	107	TALA DE ALUMINIO C/ ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 16MMx250MM	MARIMAR	PCT	25,00	36,74	918,50
2	108	TALA DE ALUMINIO C/ ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/12 UNIDADES 12MMx250MM	MARIMAR	PCT	25,00	36,74	918,50
2	109	TALA DE ALUMINIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 16MMx180MM	MARIMAR	PCT	25,00	36,74	918,50
2	110	TERMOHIGROMETRO TEMPERATURA MAX/MIN E UMIDADE	INCOTERM	UNID	12,00	58,59	703,08
2	111	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	SOLIDOR	UNID	60,00	14,95	897,00
2	112	TERMÔMETRO CLINICO PRISMATICO	PREMIUM	UNID	90,00	6,70	603,00
2	113	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MINIMA PARA GELADEIRA	INCOTERM	UNID	12,00	44,55	534,60
2	114	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	50,00	11,16	558,00
2	115	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
2	116	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
2	117	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
2	118	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
2	119	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
2	120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	57,59	691,08
TOTAL							**539.116,57**

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	OTOSCÓPIO COMPLETO CABO DE METAL DE 2 PILHAS MÉDIA COM ILUMINADOR	MD	UNID	12,00	432,00	5.184,00
3	2	OXIMETRO DE DEDO COMPACTO CARACTERÍSTICAS: SP02-0 Á 100% FAIXA DE PULSO- 30 Á 240 BPM; ALIMENTAÇÃO- 2 PILHAS ALCALINAS AAA; RESOLUÇÃO - SP02+ /-1%- FC+/- 1 BPM	ROSSMAX	UNID	8,00	373,00	2.984,00
5	1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	CPR	10.000,00	0,95	9.500,00
5	2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE 100ML	ABBOTT	FRS	200,00	4,70	940,00

5	3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	CPR	7.500,00	1,61	12.075,00
5	4	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	100,00	0,20	20,00
5	5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	100,00	0,13	13,00
5	6	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPR	100,00	0,14	14,00
5	7	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPR	100,00	0,21	21,00
5	8	BIPERIDENO 2MG COMRIMIDO	CRISTALIA	CPS	10.000,00	0,34	3.400,00
5	9	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	100,00	0,11	11,00
5	10	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	100,00	0,13	13,00
5	11	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	30.000,00	0,18	5.400,00
5	12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIAO QUIMICA	UNID	80,00	10,36	828,80
5	13	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	200,00	0,54	108,00
5	14	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	300,00	1,66	498,00
5	15	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	ACTAVIS	CPR	2.000,00	0,28	560,00
5	16	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	300,00	0,43	129,00
5	17	CITRATO DE FENTALINA 0,0785MG/ML 10ML FRASCO- AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,19	119,00
5	18	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	300,00	0,89	267,00
5	19	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	300,00	1,77	531,00
5	20	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	2.000,00	1,07	2.140,00
5	21	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	200,00	0,13	26,00
5	22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -FRASCO	HIPOLABOR	UNID	200,00	2,76	552,00
5	23	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPR	200,00	0,14	28,00
5	24	CLORDIAZEPÓXIDO+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 5MG-12,5 MG	VALEANT	CPR	100,00	0,63	63,00
5	25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	5.000,00	0,09	450,00
5	26	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	1.000,00	0,54	540,00
5	27	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML INJETÁVEL	BIOCHIMICO	AMP	200,00	40,18	8.036,00
5	28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML E.V. INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	250,00	1,48	370,00
5	29	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	500,00	0,46	230,00
5	30	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	10.000,00	0,59	5.900,00
5	31	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML GOTAS	CRISTALIA	FRS	14,00	12,04	168,56
5	32	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.000,00	1,02	1.020,00
5	33	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULAS	EUROFARMA	CPS	300,00	1,06	318,00
5	34	CLORIDRATO DE NORTRITILINA 25 MG CÁSULAS	EUROFARMA	CPS	300,00	0,53	159,00
5	35	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMRIMIDOS	ZYDUS NIKKHO	CPS	500,00	0,50	250,00
5	36	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	2,51	2.510,00
5	37	CLORIDRATO DE SELEGELINA 5 MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPS	100,00	0,85	85,00
5	38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	MOMENTA	CPS	600,00	0,87	522,00
5	39	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	MOMENTA	CPS	3.000,00	0,37	1.110,00
5	40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPS	300,00	2,40	720,00
5	41	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDOS	VALEANT	CPS	300,00	1,10	330,00
5	42	CLORIDRATO DE TRAMADAL 100 MG/ML GOTAS	GERMED	FRS	10,00	69,75	697,50
5	43	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325 MG COMRIMIDOS	ACHE	CPS	200,00	5,04	1.008,00
5	44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3.000,00	1,31	3.930,00
5	45	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100 MG CO	CRISTALIA	CPS	200,00	12,58	2.516,00
5	46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	200,00	2,55	510,00
5	47	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPS	2.000,00	0,32	640,00
5	48	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPS	2.000,00	0,32	640,00
5	49	CLOXAZOLAM 1MG	SANDOZ	CPS	100,00	1,12	112,00
5	50	CLOXAZOLAM 2MG COMRIMIDOS	SANDOZ	CPS	100,00	1,77	177,00
5	51	CLOXAZOLAM 4MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPS	100,00	2,70	270,00
5	52	CODEÍNA (FOSFATO) 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPS	500,00	1,77	885,00
5	53	DIAZEPAM 10MG COMRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPS	5.000,00	0,06	300,00
5	54	DIAZEPAM 5MG COMRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPS	15.000,00	0,06	900,00
5	55	DIAZEPAN 10MG / 2ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000,00	0,90	1.800,00
5	56	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPS	200,00	1,14	228,00
5	57	DIVALPROATO ER 500 MG COM 30 COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPS	200,00	3,92	784,00
5	58	FENAZOPIRIDINA 100MG DRÁGEAS	UNIAO QUIMICA	CPS	200,00	0,68	136,00
5	59	FENITOÍNA (SÓDICA) 100MG COMRIMIDO	TEUTO	CPS	2.400,00	0,34	816,00
5	60	FENITOINHA SÓDICA 50MG / 5ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	200,00	2,58	516,00
5	61	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPS	10.000,00	0,18	1.800,00
5	62	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOL ORAL	HIPOLABOR	FRS	60,00	10,44	626,40
5	63	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20ML	HIPOLABOR	UNID	100,00	10,44	1.044,00
5	64	FERNOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	500,00	1,57	785,00
5	65	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	TEUTO	CAPS	2.500,00	0,13	325,00
5	66	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDOS	VALEANT	CPS	100,00	0,90	90,00
5	67	FUNITRAZEPAM 1 MG COMRIMIDOS	ROCHE	CPS	100,00	0,88	88,00
5	68	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPS	2.000,00	0,19	380,00
5	69	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20ML	PRATI	CPS	20,00	9,30	186,00
5	70	HALOPERIDOL 5MG COMRIMIDOS	CRISTALIA	CPS	9.000,00	0,20	1.800,00
5	71	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	300,00	1,44	432,00
5	72	HALOTANO 250ML LIQUISO ANESTESICO INALANTE	CRISTALIA	AMP	5,00	372,00	1.860,00
5	73	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPS	100,00	1,27	127,00
5	74	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPS	200,00	0,48	96,00
5	75	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPS	200,00	0,72	144,00
5	76	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CPS	6.000,00	1,18	7.080,00
5	77	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPS	200,00	0,98	196,00
5	78	LOREZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPS	200,00	0,19	38,00
5	79	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMRIMIDOS	MEDLEY	CPS	200,00	1,61	322,00
5	80	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG COMRIMIDOS	MEDLEY	CPS	200,00	2,02	404,00
5	81	METIFENIDATO 10 MG COMRIMIDOS	NOVARTIS	CPS	3.000,00	1,59	4.770,00
5	82	MIDAZOLAN 15 MG /3ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	300,00	1,66	498,00
5	83	MIRTAZAPINA 30MG COMRIMIDOS	SANDOZ	CPS	100,00	6,04	604,00
5	84	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPS	100,00	8,58	858,00
5	85	MORFINA 2MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300,00	6,58	1.974,00
5	86	NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	3,00	6,93	20,79
5	87	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INETAVEL	CRISTALIA	AMP	5,00	43,71	218,55
5	88	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	5,00	13,35	66,75
5	89	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	150,00	4,65	697,50
5	90	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPS	100,00	9,77	977,00
5	91	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	CPR	100,00	5,12	512,00

5	92	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMRIMIDOS	GERMED	CPS	200,00	0,45	90,00
5	93	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMRIMIDOS	NOVARTIS	CPS	200,00	1,02	204,00
5	94	OXCARBAMAZEPINA 6% 100ML SUSPENSÃO	UNIAO QUIMICA	FRS	100,00	47,50	4.750,00
5	95	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDOS	JANSSEN-CILAG	CPS	400,00	1,46	584,00
5	96	RISPIRIDONA 1MG COMRIMIDOS	SANDOZ	CPS	1.000,00	0,40	400,00
5	97	RISPIRIDONA 1MG/ML GOTAS	PRATI	CPS	10,00	57,97	579,70
5	98	RISPIRIDONA 2MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	1.000,00	0,45	450,00
5	99	RISPIRIDONA 3MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPS	200,00	1,89	378,00
5	100	SUCCINATO DE SUMATRIPTANO 100 MG COMPRIMIDOS	ACTAVIS	CPS	50,00	33,48	1.674,00
5	101	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPS	1.000,00	0,95	950,00
5	102	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPS	1.000,00	2,55	2.550,00
5	103	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPS	100,00	0,87	87,00
5	104	TADALAFILA 20MG COMPRIMIDOS	ACHE	CPS	1.000,00	13,66	13.660,00
5	105	TETRACAINA + FENILEFRINA COLIRIO	ALLERGAN	FRS	36,00	11,93	429,48
5	106	TIOPENTAL 1G (PÓ) INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	5,00	44,64	223,20
5	107	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ ML	BAYER	AMP	1,00	740,00	740,00
5	108	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG COMPRIMIDOS	TORRENT	CPS	200,00	1,43	286,00
5	109	VALPROATO SÓDICO+ ÁCISO VALPRÓICO 500MG	TORRENT	CPS	200,00	2,22	444,00
TOTAL							**142.508,23**

RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MANITOL 250 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	120,00	7,00	840,00
6	2	SOLUÇÃO DE HIDROXIEETILAMIDO 450/0,7- 6% 500 ML SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRS	50,00	80,00	4.000,00
6	3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	1.000,00	6,50	6.500,00
6	4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	10.000,00	2,55	25.500,00
6	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	6.000,00	3,10	18.600,00
6	6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	8.000,00	3,80	30.400,00
6	7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	8.000,00	3,80	30.400,00
6	8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	250,00	3,10	775,00
6	9	SORO GLICOFISIOLÓGICA 1000 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	500,00	5,60	2.800,00
6	10	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	250,00	3,20	800,00
6	11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	500,00	6,80	3.400,00
6	12	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	2.000,00	3,60	7.200,00
6	13	SORO GLICOSE 5% 1000 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	1.000,00	6,50	6.500,00
6	14	SORO GLICOSE 5% 250 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	2.000,00	3,00	6.000,00
6	15	SORO GLICOSE 5% 500ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	2.000,00	3,80	7.600,00
6	16	SORO RINGER LACTADO 500 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	FRS	1.000,00	3,50	3.500,00
7	1	CIPROFLOXINO 400MG	SANDOZ	FRS	1.000,00	6,90	6.900,00
7	2	CIPROFLOXINO 500MG	SANDOZ	CPR	1.500,00	0,35	525,00
7	3	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	JANSEM	AMP	30,00	3,10	93,00
7	4	CLORETO SUXAMETÔNIO 500 MG	U.QUIMICA	AMP	20,00	18,80	376,00
7	5	CLORIDRATO DE ANDESTERONA 2MG/ ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,68	168,00
7	6	CLORIDRATO DE ANDESTERONA 4MM	CRISTALIA	CPS	300,00	1,68	504,00
7	7	CLORIDRATO DE ANDESTERONA 8MG	CRISTALIA	CPS	100,00	1,24	124,00
7	8	COLIRIO ANESTESICO	ALLERGAN	VDR	30,00	12,50	375,00
7	9	COLIRIO DEXAMETASONA	U.QUIMICA	VDR	30,00	15,00	450,00
7	10	COLÍRIO MAXITROL	U.QUIMICA	VDR	30,00	21,00	630,00
7	11	DEXAMETASONA	U.QUIMICA	TUBO	300,00	1,25	375,00
7	12	EPITISAN OFTALMICO	ALLERGAN	TUBO	75,00	17,10	1.282,50
7	13	HEPARINA 5.000/ML (5ML)	CRISTALIA	AMP	100,00	15,50	1.550,00
7	14	HIDRALIZANA 20MG/ML	CRISTALIA	CX	3,00	7,00	21,00
7	15	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	PRATI	VDR	1.000,00	15,90	15.900,00
7	16	HIRUDOID 500MG	U.QUIMICA	TUBO	150,00	33,00	4.950,00
7	17	KOLAGENASE C CLORANFENICOL	CRISTALIA	TUBO	150,00	18,00	2.700,00
7	18	LEVOFLOXACINO DE 500MG	SANDOZ	FRS	1.000,00	9,50	9.500,00
7	19	LEVOFLOXACIO 400MG	SANDOZ	CPR	500,00	4,80	2.400,00
7	20	LIDOCAINA 2%	PRATI	TUBO	1.000,00	3,40	3.400,00
7	21	LIDOCAÍNA S/V 2% 1,8ML CX 50 AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	15,00	65,00	975,00
7	22	LIDOCAÍNA S/V 2% 20ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,00	300,00
7	23	NEOMICINA BACTRAINA	PRATI	TUBO	1.500,00	1,50	2.250,00
7	24	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPS	100,00	3,50	350,00
7	25	PREDNISOLANA	PRATI	VDR	300,00	11,00	3.300,00
7	26	REPARIL 30G	TAKEDA	TUBO	200,00	23,00	4.600,00
TOTAL							**218.813,50**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 30/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AAA0A43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 655/07/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo;
3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores);
5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdenciárias (RPPS);
9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2017 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas serão orçadas a preço de Julho de 2017.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da lei orçamentária de 2018, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2018, será estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2018 – 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2018; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2018.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, ou desporto.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2018/2021.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2018, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2018, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100	-PODER LEGISLATIVO	
0101		-Câmara Municipal
020200	-GOVERNO MUNICIPAL	
0201		-Governo Municipal
0202		-Controladoria Interna
0203		-Procuradoria-Geral
0204		-Secretária Geral de Governo
030300	-DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
0301		-Divisão de Diretor Depto.
0302		-Divisão de Recursos Humanos
0303		-Divisão de Suprimentos
0304		-Divisão de Serviços Gerais
040400	-DEPTO. AGRICULTUTA E MEIO AMBIENTE	
0401		-Divisão de Diretor Depto.
0402		-Divisão de Meio Ambiente
0403		-Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural
050500	-DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
0501		-Divisão de Diretor Depto.
0502		-Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503		-Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504		-Divisão de Educação Especial
0505		-Divisão do Ensino Fundamental
0506		-Divisão do Transporte Escolar
0507		-Divisão do FUNDEB
060600	-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0601		-Divisão do Diretor Depto.
0602		-Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603		-Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604		-Divisão de Vigilância em Saúde
070700	-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701		-Divisão do Gabinete do Diretor
0702		-Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703		-Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente

0704		-Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
080800	-DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
0801		-Divisão de Diretor Depto.
0802		-Divisão de Tesouraria
0803		-Divisão de Receitas Municipais
0804		-Divisão de Contabilidade
090900	-DEPTO. DE PLANEJ. OBRAS E SERV. PÚBLICO	
0901		-Divisão de Diretor Depto.
0902		-Divisão de Transporte Rodoviário
0903		-Divisão de Urbanismo
0904		-Divisão de Habitação e Saneamento
101000	-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1001		-Divisão de Diretor Depto.
1002		-Divisão de Cultura
111100	-DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO	
1101		-Divisão do Diretor de Departamento
1102		-Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
UNIDADE DESCENTRALIZADA		
010100	-FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
0101		- FUMPREV

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA

a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2.018;

c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.

i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i)Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Transferência de recursos financeiros e apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

n) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

p) Ofertar a L.E.M – Inglês na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, orientação, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

o) Promover Audiências Públicas periódicas.

p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

e) Manutenção do CRAS Municipal.

f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE
a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2018, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 29 de Junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F9837EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 50/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para manutenção da Rede de Iluminação Pública

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
9	300	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido	0,42	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	400	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm² rígido	0,69	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
13	100	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm a 200mm padrão CELESC	20,50	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
14	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm a 250mm, padrão CELESC	23,00	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
15	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm a 300mm, padrão CELESC	29,80	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
16	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 410mm a 450mm, padrão CELESC	46,00	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
38	50	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul.	290,00	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	200	pç	Adaptador de bocal E27 para E40	5,99	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
3	50	pç	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 63x4500mm, padrão CELESC	214,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
4	50	pç	Braço curvo para iluminação pública em tubo galvanizado a fogo 5,30m de comprimento e diâmetro de 60,3 mm com parede mínima de 3mm.	248,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
11	50	m	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1X10+10mm², com neutro isolado, azul claro	1,77	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
18	100	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 95 mm². Padrão Celesc.	7,70	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
21	150	pç	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	1,73	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
22	100	pç	Conector Tipo IV. Padrão CELESC.	1,72	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
23	100	pç	Conector Tipo V. Padrão CELESC.	1,70	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
24	200	pç	Lâmpada de led 28 watts, luz branca com 6500k.	56,60	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
28	150	pç	Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.00 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 Im, eficiência = 115 Im/W.	24,10	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
31	50	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor rosa 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	34,90	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
32	50	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor verde 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	34,65	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
36	20	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W com corpo em liga de alumínio injetado com grau de proteção no compartimento ótico (IP66), pintura em poliéster na cor RAL 7035, fixação com parafusos sextavados, soquete em porcelana E40, compartimento de reator com chassi removível, Lente em vidro temperado resistente a impacto no vidro, refletor em alumínio anodizado, sistema tipo obturador para acesso à lâmpada. Dentro das seguintes dimensões 660mm de comprimento 300mm de largura e 210mm de altura. Mirage II.	235,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
40	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x45mm, com porca e arruela, padrão CELESC	2,60	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
41	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x70mm, com porca e arruela, padrão CELESC	3,35	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
42	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x75mm, com porca e arruela, padrão CELESC	3,70	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
43	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x150mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
44	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x200mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
45	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x250mm,com porca e arruela padrão CELESC	6,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
46	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x300mm,com porca e arruela padrão CELESC	7,00	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
47	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x350mm, com porca e arruela, padrão CELESC	10,80	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - ME
2	200	pç	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	3,40	ARMANDO LUCCA - EPP
12	15	pç	Chave para comando de IP, 160/240 V, 1x50A com disjuntor de proteção contra curto-circuito, com relé fotoeletrônico padrão CELESC.	143,50	WRB Material Eletrico Eireli
39	25	pç	Luminária para iluminação pública decorativa colorida, bocal E-40, base relé no topo para lâmpada de até 400W, vidro plano, padrão CELESC	430,00	WRB Material Eletrico Eireli
52	50	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 400W, acabamento em aço galvanizado a fogo	111,90	WRB Material Eletrico Eireli
56	1.500	pç	Relé fotoeletrônico 105-305 V 1000 W/1800VA com acionamento sincronizado dos contatos na passagem pelo zero da tensão da rede elétrica - Esquema elétrico NF - Cujas caracteristicas devem atender a norma ABNT NBR 5123 e estar de acordo com os padrões da Celesc S.A. Relé com garantia de 5 anos.	29,00	WRB Material Eletrico Eireli
5	100	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC	16,00	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
6	100	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC.	23,50	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
25	600	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide.	13,00	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
26	400	pç	Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 Im. Eficiência = 90 Im/W.	16,05	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
34	50	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	34,50	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
37	50	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W.	285,00	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
48	100	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de Mercúrio, 80W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	53,90	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
50	200	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	74,50	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
51	20	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo	92,90	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
53	25	pç	Reator para uso interno, para lâmpada vapor metálico 400W, com ignitor	85,00	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
54	40	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 250W, com ignitor, padrão CELESC	59,00	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
55	40	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 400W, com ignitor padrão CELESC	74,80	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
7	100	pç	Bocal E-27 porcelana para luminária pública	1,90	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
8	50	pç	Bocal E-40 porcelana para luminária pública	3,18	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
17	100	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc	3,50	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
19	100	pç	Conector Tipo I. Padrão Celesc.	2,85	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
20	100	pç	Conector Tipo II. Padrão CELESC.	2,06	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
27	300	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%.	16,80	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
29	100	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23,vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular.	22,86	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
30	50	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide.	19,33	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
33	300	un	Lâmpada mista de 160W	10,66	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP
35	25	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W com corpo em liga de alumínio injetado com grau de proteção no compartimento ótico, pintura em poliéster na cor RAL 7035, fixação com parafusos tipo Allen, fixação móvel para braço ou ponta de poste, soquete em porcelana E40, compartimento de reator com chassi removível, Lente em vidro temperado resistente a impacto no vidro, refletor em alumínio anodizado, sistema tipo obturador para acesso à lâmpada. Dentro das	205,00	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP

			seguintes dimensões 660mm de comprimento 190mm de largura e 280mm de altura. Mirage I.		
49	150	pç	Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoeletrônico, produto com selo PROCEL de eficiência.	38,78	J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP

Rio Negro, 28 de junho de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:37E236CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 56/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços mecânicos, funilaria, pintura, solda leve, elétrica e guincho para veículos leves

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	1.000,00	h	Serviço mecânico para veículos da frota municipal: VANS, MASTER, DUCATO, TRANSIT e FIAT IVECO. SPRINTER, da frota municipal	77,0000	MEWAL DIESEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
8	2.000,00	km	Serviço de guincho para veículos leves, Vans/Kombi e demais veiculos da frota municipal	3,5500	TORNEX LTDA
1	1.500,00	h	Serviço mecânico para veículos da frota municipal: KOMBI	65,0000	JAIR TRAJANO VIEIRA - ME
2	1.800,00	h	Mão de obra mecânica em geral para veiculos leves Fiat Uno, Palio, Corsa, Prisma, Gol, Saveiro, Clio, Parati, Logan, Spacefox, Nissan, Mobi, Sandeiro da frota municipal	65,0000	JAIR TRAJANO VIEIRA - ME
3	1.700,00	h	Serviços mecânicos em geral para veiculos médios Megane, Doblo, Ecosport, Duster, Frontier, da frota municipal	70,0000	JAIR TRAJANO VIEIRA - ME
7	1.000,00	h	Serviço de manutenção elétrica para veículos da frota municipal.	65,0000	JAIR TRAJANO VIEIRA - ME
6	400,00	h	Serviços de solda leve para veículos da frota municipal.	65,0000	Rodrigo Valério
5	1.500,00	h	Serviços de funilaria e pintura para a frota municipal. com materiais	58,0000	CARLOS FRANCISCO VALÉRIO

Rio Negro, 29 de junho de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:43ADBD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

ATA Nº 001/2017

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIANDO INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

No dia 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017) as quatorze (14:00) horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 013/2017 de 04 de fevereiro de 2017, e equipe de apoio: Afonso Carlos Roth Zakaluka, Patricia Marca Toscan e Juliana Mendes da Silva, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município, Jornal de Beltrão, no dia 31 de maio de 2017.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME	
CNPJ: 24.628.757/0001-92	
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES,279	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.550-000
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA	
CPF: 186.313.788-28	RG: 295573612 SSP/SP

Na seqüência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total Máx.	Proponente
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.	1.500	EXAMES	50,00	75.000,00	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC350939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **REITER & COSTA LTDA - ME**, sito à RUA DAS DÁLIAS, SN - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.984.335/0001-30, para **Aquisição de kit de abastecimento para oleo diesel:** Aquisição de kit de abastecimento para oleo diesel, para o abastecimento de maquinas e equipamentos rodoviários ., no valor de **R$ 1.640,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais),** conforme abaixo descrito:

REITER & COSTA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL 12V ki de abastecimento para óleo diesel 12V, 40litros por minuto, em aço, acompanha bico manual e mangueira 3/4 e filtro		KIT	1,00	1.640,00	1.640,00
TOTAL							1.640,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 30/06/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4ED7A1DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **GABINAS M. MOCELLIN LTDA**, sito à Rod Pr 182 KM 59, - CEP: 85790000 - Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 72.482.524/0001-77, para **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA:** Aquisição e serviço de substituição do para-brisa do Ônibus Escolar Municipal: Ônibus VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Placa AXM 1793, Código do Patrimônio n° 02380, no valor de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** conforme abaixo descrito:

GABINAS M. MOCELLIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARABRISA ÔNIBUS VW/15.190		UN	1,00	2.500,00	2.500,00
1	2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA		SR	1,00	300,00	300,00

TOTAL	2.800,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 30 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CECCC2BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2017

Ref. Edital de Credenciamento nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **BURATTI & BURATTI LTDA**, sito à RUA DO GERANIO, 244 LANCHONETE - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.948.635/0001-02, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação:** Credendiamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia, conforme abaixo descrito:

BURATTI & BURATTI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET POR KILO C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	500,00	31,96	15.980,00
1	2	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	500,00	20,83	10.415,00
TOTAL							26.395,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 30/06/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6823AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2017

OBJETO: Locação de imóvel (rural) para fins de exploração de um jazida para extração de Cascalho para readequação de estradas rurais e urbanas no município
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresento o vencedor:

ALCIDES VORPAGEL							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALUGUEL DE IMÓVEL		AL	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:08160FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 005/2015

Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 52; bem como altera o caput do artigo 74; altera o caput do artigo 84; altera o inciso II do artigo 95 e o Anexo II da Tabela 2; acrescenta inciso IX, ao artigo 109; altera o caput do artigo 110, os incisos I e II, alíneas "a" e "b", acrescentando parágrafo único e revogando o inciso II e alíneas "a" e "b", e altera o caput do artigo 133, todos da Lei Complementar n.º 006/2011, de 21.12.2011, de que trata do Código de Obras e Edificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 52, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 (...)
§ 3º. Fica obrigatório o recuo de 1,00m (um metro) em relação ao alinhamento predial, em caso de instalação de portões para o acesso de veículos que invadam o passeio público quando de sua abertura;

Artigo 2º - O artigo 74, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. Nos compartimentos de permanência transitória, admitir-se-á ventilação mecânica, desde que tais sistemas se mantenham desligados quando o compartimento não estiver sendo utilizado.

Art. 3º - O artigo 84, *caput*, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 84 - Será permitida a construção de prismas de ventilação e iluminação (PVI), tanto abertos quanto fechados, desde que este tenha dimensões mínimas de 1,5m X 1,5m, ficando vedada a instalação de beiral no mesmo.

Artigo 4º - O inciso II, do artigo 95, bem como o Anexo II da Tabela 2, todos da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. (...)
II – As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, deverão possuir largura mínima de 90 centímetros.

ANEXO II – Tabela 2 de parâmetros para os compartimentos.
A) EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Copa	2,00	4,00	1/8	1/12	2,60	-	-
Cozinha	1,50	4,00	1/8	1/12	2,60	Impermeável até 1,50 até 1,50	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/8	1/14	2.30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/8	1/12	2,30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/8	1/30	2,30	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,30	-	Impermeável
Q. Empreg.	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Corredor	1,00	-	-	-	2,60	-	-
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	Impermeável
Escada	0,90	-	-	-	Altura Livre min. 2,10	-	-

Artigo 5º - Acrescenta-se o inciso IX, ao artigo 109, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 109. (...)
IX – Fica estabelecido o recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) para piscina e casa de máquina do vizinho confrontante.

Artigo 6º - O artigo 110, o inciso I e as alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se o parágrafo único e revogando-se o inciso II e suas respectivas alíneas:

Art. 110. As edificações que abrigarem atividades comerciais/industriais/prestadores de serviços com permanência prolongada, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público na proporção de:
I – A cada 200,00m2 (duzentos metros quadrados) de área construída:
a) Feminino: 1 (um) vaso e 1 (uma) pia;
b) Masculino: 1 (um) vaso e 1 (uma) pia.
Parágrafo Único: Fica estabelecido que quando a edificação atingir um índice maior ou igual à 50% (cinqüenta por cento) do tamanho definido no item I, será considerado já o dobro do estabelecido neste, com acréscimo de 1 (um) mictório no banheiro masculino.
II – (revogado);
a) (revogado);
b) (revogado).

c)
Artigo 7º - O artigo 133, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 133. As dimensões mínimas por vaga deverão ser de 5,00m (cinco metros) de profundidade, por 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura livre de obstáculos, para 1 (uma) vaga de estacionamento de veículo; 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), para 1 (uma) vaga de estacionamento entre obstáculos e 5,00m (cinco metros) de largura, para 2 (duas) vagas de estacionamento entre obstáculos.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 16 de novembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C0AAC66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 002/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 11.334, de 20 de junho de 2017, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

Estão abertas de**27/06/2017 à 11/07/2017**, no Município de Palmeira, as inscrições para o processo seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Cercado)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Correias)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
~~Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Rocio I, Amin Bacila)~~	~~Ensino Médio~~	~~Não será cobrado~~	~~40~~	~~1.303,32~~	~~Cadastro reserva~~	~~0~~
Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Rocio I, Amin Bacila, Vila Rosa e Santa Rosa) **Redação dada pela Errata 1/2017**	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Tocas	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Turvo	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vieiras	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vileiros	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vilinha	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Agente de Combate a Dengue	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.303,32	Cadastro reserva	0
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia	Não será cobrado	40	1.173,34	Cadastro reserva	0
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.312,05	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	2.139,30	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	4.278,60	Cadastro reserva	0
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	3.312,05	Cadastro reserva	0
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.312,05	Cadastro reserva	0

Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.312,05	Cadastro reserva	0
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.312,05	Cadastro reserva	0
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	13.218,65	Cadastro reserva	0
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	6.100,64	Cadastro reserva	0
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D	Não será cobrado	40	1.707,43	Cadastro reserva	0
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.312,05	Cadastro reserva	0
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.312,05	Cadastro reserva	0
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.173,34	Cadastro reserva	0
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.416,75	Cadastro reserva	0

1.1. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.
1.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **27/06/2017 à 11/07/2017**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone residencial e comercial, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.
1.3. **Não haverá cobrança de inscrições.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **27/06/2017 à 11/07/2017**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.
2.3.Não haverá cobrança de inscrições.
2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.
2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer dos empregos oferecidos.
2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para deficientes físicos. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.10.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.11. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
2.12. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.13. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site **www.palmeira.pr.gov.br**,em data de **13/07/2017**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, data de nascimento.
2.14. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 14 e 17/07/2017**, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.16. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua XV de Novembro, 761, 1º andar, no Município de Palmeira – PR.

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS
3.1. Para os empregos públicos constantes do preâmbulo deste edital, haverá seleção pública mediante avaliação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 20 (vinte) pontos.
3.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
3.3. Os títulos serão recebidos em data de **21 de julho de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua XV de Novembro, n.º 425, no Município de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
3.4. A análise dos títulos será feita, em ato público, em data de **25/07/2017**, na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua XV de Novembro, n.º 425, no Município de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.5. O candidato que tiver interesse em acompanhar a análise dos títulos, que se dará em ato público, deverá comparecer na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua XV de Novembro, n.º 425, no Município de Palmeira – PR, a partir das 8:00 horas.
3.6. Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.
3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos em data de **21 de julho de 2017**, bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.
3.8. Os títulos que forem enviados pelo correio serão de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** se os mesmos não forem recepcionados pela Secretaria Municipal de Saúde até os dias **21/07/2017**.
3.9. Não serão aceitos históricos ou declaração de conclusão de curso para a comprovação de formação escolar em nível superior, sendo aceito, EXCLUSIVAMENTE, o diploma registrado perante o Ministério de Educação (MEC).
3.10. **Os títulos deverão ser apresentados em cópias AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, sendo 01 (um) envelope para cada um dos empregos públicos para o qual o candidato estiver inscrito, que deverão ser apresentados em envelope fechado e na parte externa fazer constar o contido no Anexo I deste edital, assinalando o emprego para o qual concorre e os títulos que foram apresentados. As cópias que forem apresentadas sem a autenticação serão desconsideradas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1. A pontuação final dos candidatos será a pontuação obtida da análise dos títulos apresentados.
4.2. O candidato deverá apresentar seus títulos em cópias autenticadas em envelope fechado com identificação das informações constantes do Anexo I.
4.3. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) Candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de inscrição.
b) Candidato com Certificado de pós graduação na área para o emprego público da respectiva inscrição;
c) Certificado de graduação em demais áreas;
d) Por sorteio, que deverá ser realizado pela comissão especial de processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
5.1.São requisitos para a contratação:
A classificação no processo seletivo;
a) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
b) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
c) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
d) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
e) Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
f) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
g) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
i) A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, do título de eleitor, de comprovante de residência, de registro de nascimento ou casamento, de certidão de nascimento de filhos; apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional

Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial
www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que também serão afixados no Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Palmeira**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a Rua XV de Novembro, n.º 425, na cidade de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, nas datas previstas no cronograma de execução do Processo de Seleção Simplificado, constante deste Edital.
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do**Anexo III**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal, a qual procederá as lotações junto a rede municipal que tenham vagas disponíveis.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site
www.palmeira.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 5** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.8. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do processo seletivo simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de processo seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.
8.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site
www.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
8.4. O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, observando-se os prazos previstos pela Lei Municipal n.º 4.093/2016.
8.5. A contrato de trabalho decorrente deste processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 4.093/2016.
8.6. A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7. O Município de Palmeira - PR se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do processo seletivo.
8.8. Todas as convocações, avisos e resultados do processo seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira – PR e no site
www.palmeira.pr.gov.br
8.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais, no site
www.palmeira.pr.gov.br
8.10. O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados junto à Comissão Executiva do processo seletivo.
8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do processo seletivo simplificado, designada pelo Decreto n.º 11.334, de 20 de junho de 2017.
8.12. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5077, (42) 3909-5097 com Rosilene ou Anna Angélica.

ROSILENE CALIXTO
Presidente

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Membro

KARINE MESSIAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N.º 02/2017

ANEXO II – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PSS n.º 2/2017		
Títulos para os empregos públicos de nível superior: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA,CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO,ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLINICO GERAL,MÉDICO CLINICO GERAL ESF, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO.		
a) Assinalar o emprego público para o qual concorre.		
b) Para cada emprego público o candidato deverá apresentar 01 (um) envelope com os respectivos títulos, sob pena de desclassificação.		
c) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em envelope fechado.		
d) Na parte externa do envelope contendo os títulos, deverá constar as informações abaixo		
EMPREGO: assinalar o emprego público para o qual concorre	TÍTULO: assinalar o título apresentado	PONTUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL (.....)	Diploma de Curso Superior registrado no MEC (.....)	20
CIRURGIÃO DENTISTA (.....)		
CIRURGIÃO DENTISTA ESF (.....)	Pós-Graduação (.....)	20
ENFERMEIRO (.....)		
ENFERMEIRO ESF (.....)	Mestrado (.....)	40
FARMACÊUTICO (.....)		
FISIOTERAPEUTA (.....)	Carteira Nacional de Habilitação (.....)	20
MÉDICO CLINICO GERAL (.....)		
MÉDICO CLINICO GERAL ESF (.....)		
NUTRICIONISTA (.....)		
PSICOLOGO (.....)		

ANEXO II – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PSS n.º 2/2017		
Títulos para os empregos públicos de nível médio: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A DENGUE		
a) Assinalar o emprego público para o qual concorre.		
b) Para cada emprego público o candidato deverá apresentar 01 (um) envelope com os respectivos títulos, sob pena de desclassificação.		
c) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em envelope fechado.		
d) Na parte externa do envelope contendo os títulos, deverá constar as informações abaixo		
EMPREGO: assinalar o emprego público para o qual concorre	TÍTULO: assinalar o título apresentado	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (.....)	Ensino médio completo (.....)	20
AGENTE DE COMBATE A DENGUE (.....)	Carteira de Habilitação B (.....)	20
	Curso Superior (em qualquer área) registrado no MEC (.....)	40
	Pós graduação (em qualquer área) (.....)	20

ANEXO II – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PSS n.º 2/2017		
Títulos para os empregos públicos de nível médio: MOTORISTA II.		
a) Assinalar o emprego público para o qual concorre.		
b) Para cada emprego público o candidato deverá apresentar 01 (um) envelope com os respectivos títulos, sob pena de desclassificação.		
c) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em envelope fechado.		
d) Na parte externa do envelope contendo os títulos, deverá constar as informações abaixo		
EMPREGO: assinalar o emprego público para o qual concorre	TÍTULO: assinalar o título apresentado	PONTUAÇÃO
MOTORISTA II (.....)	Ensino médio completo (.....)	20
	Carteira de Habilitação D (.....)	20
	Curso Superior (em qualquer área) registrado no MEC (.....)	40
	Pós graduação (em qualquer área) (.....)	20

ANEXO II – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PSS n.º 2/2017
Títulos para os empregos públicos de nível médio com conhecimentos específicos: ASSISTENTE EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.
a) Assinalar o emprego público para o qual concorre.
b) Para cada emprego público o candidato deverá apresentar 01 (um) envelope com os respectivos títulos, sob pena de desclassificação.
c) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em envelope fechado.
d) Na parte externa do envelope contendo os títulos, deverá constar as informações abaixo

EMPREGO: assinalar o emprego público para o qual concorre	TÍTULO: assinalar o título apresentado	PONTUAÇÃO
ASSISTENTE EM FARMÁCIA (.....) TÉCNICO EM ENFERMAGEM (.....)	Certificado de conclusão de curso para o emprego que concorre (.....)	20
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (.....)	Carteira de Habilitação B (.....)	20
	Curso Superior (em qualquer área) registrado no MEC (.....)	40
	Pós graduação (em qualquer área) (.....)	20
OBS: O Certificado de conclusão de curso para o emprego que concorre deverá estar registrado perante o MEC, exceto o curso de assistente em farmácia (por se tratar de curso livre, o que dispensa o registro perante o MEC).		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO	ATRIBUIÇÕESDO EMPREGOPÚBLICO
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	**Atribuições**: os requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações.
	I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
	II - cadastrar todas as pessoas de sua micro áreae manter os cadastros atualizados;
	III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
	IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
	V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de 1(uma) visita/família/mês;
	VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
	VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malaria, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
	VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
	IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015)
	É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Agente de Combate à Dengue	**Atribuições:** São atribuições do emprego público de Agente de Combate às Endemias as seguintes, além de outras previstas na legislação especial e nos regulamentos do Poder Executivo: - Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. - Realizar vistorias em imóveis comerciais, residenciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e outros definidos pelo Programa Nacional de Combate à Dengue, a fim de descobrir e eliminar os focos de proliferação de insetos. - Orientar a comunidade sobre métodos de prevenção e controle da dengue e outras endemias; - Realizar o registro geográfico do município, ou mantê-lo atualizado. - Desenvolver campanhas educativas junto às escolas do Município, visando prevenção e controle de endemias, de acordo com cronograma e definição da coordenação. - Preencher boletins diários e semanais das visitas realizadas. - Realizar atividades nas Unidades Básicas de Saúde relacionadas às atribuições do emprego. - Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias, como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongiliase, entre outras; - Realizar pesquisa larvária em imóveis; - Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); - Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário; - Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica; - Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; - Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose; - Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde; - Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem etc. - Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região; - Participar de mutirões de limpezas, quando necessário; - Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais; - Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores; - Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde; - Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação; - Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS; - Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas; - Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos; - Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida se disponível; - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, me diante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários; - Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Assistente de Farmácia	**Atribuições:**
	I -executar trabalhos de almoxarifado da farmácia;
	II - receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; III - proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios;
	IV - auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
	V - opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado;
	VI - verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
	VII - executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários;
	VIII - atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos;
	IX - operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.
Assistente Social	**Atribuições:**
	I - cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
	II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
	III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
	IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
	V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
	VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
	VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
	VIII - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
	IX - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
	X - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
	XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
	XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

	XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
	XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
	XV - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
	XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Estratégia - ESF	**Atribuições:** Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Executar serviços de radiologia dentaria. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatadas, programadas pela coordenação de saúde bucal. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primaria nas unidades de saúde e secundaria no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos. Para profissionais que exercerão suas atividades na zona rural o horário de atendimento segue o geral da prefeitura das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, não havendo nenhum vínculo no horário de almoço.
	I-realizar diagnostico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal;
	II- realizar a atenção a saúde e em saúde bucal (promoção e proteção na saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com ressolubilidade.
	III- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clinica da instalação de próteses dentarias elementares;
	IV- realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
	V- coordenar e participar das ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;
	VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
	VII- realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
	VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Enfermeiro e Enfermeiro – ESF	**Atribuições:** Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família;
	I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
	II – realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
	III – realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
	IV – planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes;
	V – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
	VI – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).
Farmacêutico	**Atribuições:** Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.
Fisioterapeuta	**Atribuições:** Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Clínico Geral e Médico – ESF	**Atribuições:** Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica).O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária).Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.
	Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde:
	I-realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
	II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
	III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
	IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
	V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
	VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe.
	VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.
Motorista II	**Atribuições:** Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de

	mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	**Atribuições:** Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.
Psicólogo	**Atribuições:** Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Higiene Dentária	**Atribuições:** Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia trocular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família:
	I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
	II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
	III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
	IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
	V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
	VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
	VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
	VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Técnico de Enfermagem	**Atribuições:** Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições para as unidades de saúde da família:
	I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
	II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
	III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
	IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
	V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
	VI - participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
	VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
	VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
	IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
	X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
	XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
	XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
	XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
	XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
	XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO– PSS N.º 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR
RECURSO
NOME COMPLETO

(nome completo do candidato em letra de forma)			
Documento identidade	UF	DDD	Telefone

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data ....., ... de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2017

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	27/06/2017
Início das inscrições do processo seletivo	27/06/2017
Encerramento das inscrições	11/07/2017
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	13/07/2017
Prazo recursal de inscrições não homologadas	14 e 17/07/2017
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	19/07/2017
Recebimento de títulos dos candidatos	21/07/2017
Análise dos títulos em sessão pública	25/07/2017
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	27/07/2017
Prazo recursal quanto a análise dos títulos	28 e 31/07/2017
Publicação das respostas aos recursos e classificação de notas após recurso	02/08/2017
Resultado final de notas por classificação e Homologação final do processo seletivo simplificado	02/08/2017

Publicado por:
Rosilene Mattia Calixto
Código Identificador:29B81C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.817, DE 29 DE JUNHO DE 2017

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, em anexo próprio, no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Legislativo até 30 de setembro de 2017.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2018.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 9. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2017, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2018, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive
custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2018, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da
Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2018.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2018, poderá ter desconto de até 15% (Quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2018, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2018, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 029/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 022/2017
Autor: Poder Executivo

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	50.000,00
SUBTOTAL	70.000,00	SUBTOTAL	70.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	203.232.000,00	192.636.966,82	51,748	138,47	216.507.000,00	195.447.528,77	54,177	146,67	233.432.000,00	200.310.120,62	57,151	157,50
Receitas Primárias (I)	188.431.000,00	178.607.582,94	47,979	128,38	201.750.000,00	182.125.930,94	50,485	136,67	217.815.000,00	186.909.031,00	53,328	146,96
Despesa Total	203.232.000,00	192.636.966,82	51,748	138,47	216.507.000,00	195.447.528,77	54,177	146,67	233.432.000,00	200.310.120,62	57,151	157,50
Despesas Primárias (II)	199.246.000,00	188.858.767,77	50,733	135,75	212.036.000,00	191.411.419,54	53,059	143,64	229.007.000,00	196.512.987,91	56,068	154,52
Resultado Primário (III) = (I – II)	-10.815.000,00	-10.251.184,83	-2,754	-7,37	-10.286.000,00	-9.285.488,60	-2,574	-6,97	-11.192.000,00	-9.603.956,91	-2,740	-7,55
Resultado Nominal	7.479.600,00	7.082.954,55	1,904	5,10	-513.000,00	-461.651,10	-0,128	-0,35	-4.725.000,00	-4.046.488,03	-1,157	-3,19
Dívida Pública Consolidada	20.200.000,00	19.128.787,88	5,143	13,76	19.800.000,00	17.818.112,71	4,955	13,41	17.300.000,00	14.815.712,79	4,236	11,67
Dívida Consolidada Líquida	15.400.000,00	14.583.333,33	3,921	10,49	14.650.000,00	13.183.603,59	3,666	9,92	9.600.000,00	8.221.436,00	2,350	6,48
Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas -20/03/2017												
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES												

Nota:				
PIB Estadual para o exercício de 2018	392.735.988,65		2018	146.770.299,24
PIB Estadual para o exercício de 2019	399.625.829,21	RCL	2019	147.616.874,04
PIB Estadual para o exercício de 2020	408.445.428,19		2020	148.208.934,08

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	162.340.000,00	0,0418	162.147.134,41	0,0418	-192.865,59	(0,119)
Receitas Primárias (I)	146.990.000,00	0,0379	142.795.960,31	0,0368	-4.194.039,69	(2,853)
Despesa Total	162.340.000,00	0,0418	173.249.538,65	0,0447	10.909.538,65	6,720
Despesas Primárias (II)*	155.540.000,00	0,0401	142.622.190,91	0,0368	-12.917.809,09	(8,305)
Resultado Primário (III) = (I–II)	-8.550.000,00	-0,0022	173.769,40	0,0000	8.723.769,40	(102,032)
Resultado Nominal	7.479.600,00	0,0019	8.660.258,52	0,0022	1.180.658,52	15,785
Dívida Pública Consolidada	20.200.000,00	0,0052	15.530.411,29	0,0040	-4.669.588,71	(23,117)
Dívida Consolidada Líquida	15.400.000,00	0,0040	10.094.811,92	0,0026	-5.305.188,08	(34,449)
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE						
* Despesas Primarias - valores Liquidados						
PIB Estadual para 2016:						387.957.000.000,00

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	147.270.000,00	162.340.000,00	10,23	185.617.000,00	14,34	203.232.000,00	9,49	216.507.000,00	6,53	233.432.000,00	7,82	
Receitas Primárias (I)	138.488.000,00	146.990.000,00	6,14	171.655.000,00	16,78	188.431.000,00	9,77	201.750.000,00	7,07	217.815.000,00	7,96	
Despesa Total	147.270.000,00	162.340.000,00	10,23	185.617.000,00	14,34	203.232.000,00	9,49	216.507.000,00	6,53	233.432.000,00	7,82	
Despesas Primárias (II)	143.324.000,00	155.540.000,00	8,52	182.792.000,00	17,52	199.246.000,00	9,00	212.036.000,00	6,42	229.007.000,00	8,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.836.000,00	-8.550.000,00	76,80	-11.137.000,00	30,26	-10.815.000,00	-2,89	-10.286.000,00	-4,89	-11.192.000,00	8,81	
Resultado Nominal	5.912.109,74	7.479.600,00	26,51	-1.276.056,34	-117,06	705.000,00	-155,25	-271.000,00	-138,44	195.000,00	-171,96	
Dívida Pública	16.800.000,00	20.200.000,00	20,24	19.179.000,00	-5,05	19.934.000,00	3,94	19.613.000,00	-1,61	19.308.000,00	-1,56	

Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida	8.258.400,00	15.400.000,00	86,48	13.579.000,00	-11,82	14.484.000,00	6,66	13.713.000,00	-5,32	13.608.000,00	-0,77
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	173.297.997,61	161.922.186,00	-6,56	185.617.000,00	14,63	192.636.966,82	3,78	195.447.528,77	1,46	200.310.120,62	2,49
Receitas Primárias (I)	162.963.896,88	156.235.671,00	-4,13	171.655.000,00	9,87	178.607.582,94	4,05	182.125.930,94	1,97	186.909.031,00	2,63
Despesa Total	173.297.997,61	172.551.186,00	-0,43	185.617.000,00	7,57	192.636.966,82	3,78	195.447.528,77	1,46	200.310.120,62	2,49
Despesas Primárias (II)	168.654.595,03	165.323.466,00	-1,98	182.792.000,00	10,57	188.858.767,77	3,32	191.411.419,54	1,35	196.512.987,91	2,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.690.698,15	-9.087.795,00	59,70	-11.137.000,00	22,55	-10.251.184,83	-7,95	-9.285.488,60	-9,42	-9.603.956,91	3,43
Resultado Nominal	6.956.995,85	7.950.066,84	14,27	-1.276.056,34	-116,05	668.246,45	-152,37	-244.640,04	-136,61	167.331,27	-168,40
Dívida Pública Consolidada	19.769.174,71	21.470.580,00	8,61	19.179.000,00	-10,67	18.894.786,73	-1,48	17.705.258,41	-6,30	16.568.370,27	-6,42
Dívida Consolidada Líquida	9.717.961,45	16.368.660,00	68,44	13.579.000,00	-17,04	13.728.909,95	1,10	12.379.146,92	-9,83	11.677.148,47	-5,67

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	71.953.190,48	80,70	62.455.061,37	86,80	50.270.248,76	80,49
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	17.204.951,81	19,30	9.498.129,11	13,20	12.184.812,61	19,51
TOTAL	89.158.142,29	100,00	71.953.190,48	100,00	62.455.061,37	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	9.846.633,70	52,31	10.040.978,58	79,52	1.193.180,79	11,88
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.978.417,82	47,69	-195.528,31	20,48	8.847.797,79	88,12
TOTAL	18.825.051,52	100,00	9.845.450,27	100,00	10.040.978,58	100,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.448,69	77.700,03	437.093,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	70.448,69	77.700,03	437.093,44
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	104.572,95	28.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	104.572,95	28.000,00
Investimentos	0,00	104.572,95	28.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	453.426,72	382.978,03	409.850,95

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	6.690.724,95	7.445.194,70	14.220.958,26
RECEITAS CORRENTES	6.690.724,95	7.445.194,70	14.220.958,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.617.873,35	4.556.706,32	6.006.983,40
Pessoal Civil	3.617.873,35	4.556.706,32	6.006.983,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.072.851,60	2.888.488,38	8.213.974,86
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I6I.)	642.351,43	8.180.842,06	10.502.202,76
RECEITAS CORRENTES	6.642.351,43	8.180.842,06	10.502.202,76
Receita de Contribuições	6.642.351,43	8.180.842,06	10.502.202,76
Patronal	3.884.098,23	4.687.351,44	6.061.113,53
Pessoal Civil	3.884.098,23	4.687.351,44	6.061.113,53
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	2.704.334,62	3.469.528,02	4.413.175,27
Regime de Débitos e Parcelamentos	53.918,58	23.962,60	27.913,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	13.333.076,38	15.626.036,76	24.723.161,02
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.121.086,71	4.137.443,29	9.796.988,08
ADMINISTRAÇÃO	122.262,35	351.212,26	179.151,24
Despesas Correntes	122.262,35	351.212,26	177.161,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.990,00
PREVIDÊNCIA	2.998.824,36	3.786.231,03	9.617.836,84
Pessoal Civil	2.998.824,36	3.786.231,03	9.617.836,84
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.121.086,71	4.137.443,29	9.796.988,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	10.211.989,67	11.488.593,47	14.926.172,94

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	18.578.858,11	27.363.116,96	38.904.493,31

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
Ativo Financeiro				38.409.369,06
2016	20.410.384,41	9.795.149,45	10.615.234,96	49.024.604,02
2017	23.375.368,56	11.259.531,81	12.115.836,75	61.140.440,77
2018	25.780.282,99	13.181.763,43	12.598.519,56	73.738.960,33
2019	28.596.591,93	15.040.904,45	13.555.687,48	87.294.647,81
2020	31.578.784,75	17.249.741,54	14.329.043,21	101.623.691,02
2021	35.106.106,25	19.444.684,50	15.661.421,75	117.285.112,77
2022	38.798.156,30	22.328.565,58	16.469.590,72	133.754.703,49
2023	43.670.973,12	24.816.161,38	18.854.811,74	152.609.515,23
2024	48.924.275,93	27.779.874,23	21.144.401,70	173.753.916,93
2025	55.351.843,56	29.538.209,95	25.813.633,61	199.567.550,54
2026	59.580.987,69	31.692.086,00	27.888.901,69	227.456.452,23
2027	61.300.817,39	33.518.072,84	27.782.744,55	255.239.196,78
2028	62.378.356,07	36.881.064,77	25.497.291,30	280.736.488,08
2029	64.857.396,19	38.704.741,20	26.152.654,99	306.889.143,07
2030	66.676.393,79	40.335.281,28	26.341.112,51	333.230.255,58
2031	68.451.683,02	42.157.912,12	26.293.770,90	359.524.026,48
2032	70.002.671,71	43.745.114,50	26.257.557,21	385.781.583,69
2033	71.432.509,59	45.038.259,39	26.394.250,20	412.175.833,89
2034	72.801.471,59	46.667.143,80	26.134.327,79	438.310.161,68
2035	74.433.199,99	47.987.202,57	26.445.997,42	464.756.159,10
2036	75.529.463,94	50.074.381,06	25.455.082,88	490.211.241,98
2037	77.154.223,87	51.381.188,25	25.773.035,62	515.984.277,60
2038	78.627.172,51	52.863.980,23	25.763.192,28	541.747.469,88
2039	80.357.400,06	53.570.284,64	26.787.115,42	568.534.585,30
2040	82.007.097,52	53.856.453,88	28.150.643,64	596.685.228,94
2041	83.184.100,95	55.129.041,12	28.055.059,83	624.740.288,77
2042	84.460.419,42	56.373.204,61	28.087.214,81	652.827.503,58
2043	85.333.236,90	57.640.241,26	27.692.995,64	680.520.499,22
2044	87.501.127,17	58.199.591,46	29.301.535,71	709.822.034,93
2045	89.489.425,88	57.911.607,29	31.577.818,59	741.399.853,52
2046	91.198.640,17	57.588.290,21	33.610.349,96	775.010.203,48
2047	62.260.375,42	57.913.466,11	4.346.909,31	779.357.112,79

2048	62.442.910,32	57.895.190,61	4.547.719,71	783.904.832,50
2049	62.537.078,73	57.609.078,32	4.928.000,41	788.832.832,91
2050	62.631.981,31	57.208.934,64	5.423.046,67	794.255.879,58
2051	62.887.186,74	56.523.138,67	6.364.048,07	800.619.927,65
2052	63.049.270,88	55.928.724,59	7.120.546,29	807.740.473,94
2053	62.958.004,84	56.488.046,24	6.469.958,60	814.210.432,54
2054	63.077.619,98	57.114.359,33	5.963.260,65	820.173.693,19
2055	63.388.305,22	56.898.137,89	6.490.167,33	826.663.860,52
2056	63.619.083,27	56.489.632,33	7.129.450,94	833.793.311,46
2057	64.006.721,55	55.717.231,75	8.289.489,80	842.082.801,26
2058	64.213.338,65	55.472.080,35	8.741.258,30	850.824.059,56
2059	64.553.167,66	55.091.008,65	9.462.159,01	860.286.218,57
2060	65.021.251,55	54.608.853,02	10.412.398,53	870.698.617,10
2061	65.456.679,69	54.201.156,94	11.255.522,75	881.954.139,85
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2062	66.143.425,15	53.278.152,90	12.865.272,25	894.819.412,10
2063	66.724.899,26	52.830.018,46	13.894.880,80	908.714.292,90
2064	67.317.152,72	52.852.385,36	14.464.767,36	923.179.060,26
2065	68.246.247,28	52.285.298,90	15.960.948,38	939.140.008,64
2066	69.037.110,18	52.027.587,21	17.009.522,97	956.149.531,61
2067	70.107.673,09	51.314.558,71	18.793.114,38	974.942.645,99
2068	71.065.084,79	51.134.085,58	19.930.999,21	994.873.645,20
2069	72.180.998,05	50.724.798,89	21.456.199,16	1.016.329.844,36
2070	73.350.717,40	50.669.071,74	22.681.645,66	1.039.011.490,02
2071	74.608.398,24	50.369.735,97	24.238.662,27	1.063.250.152,29
2072	75.967.627,51	50.490.829,66	25.476.797,85	1.088.726.950,14
2073	77.556.078,79	50.292.441,91	27.263.636,88	1.115.990.587,02
2074	78.891.525,76	50.796.848,46	28.094.677,30	1.144.085.264,32
2075	80.718.885,60	50.268.135,44	30.450.750,16	1.174.536.014,48
2076	82.496.949,84	49.918.513,72	32.578.436,12	1.207.114.450,60
2077	84.491.347,81	49.095.439,73	35.395.908,08	1.242.510.358,68
2078	86.541.639,05	49.140.671,13	37.400.967,92	1.279.911.326,60
2079	88.830.520,04	48.936.023,69	39.894.496,35	1.319.805.822,95
2080	91.175.956,91	49.475.519,19	41.700.437,72	1.361.506.260,67
2081	93.647.471,37	49.563.342,83	44.084.128,54	1.405.590.389,21
2082	96.206.414,16	50.153.625,12	46.052.789,04	1.451.643.178,25
2083	98.972.608,38	49.683.023,07	49.289.585,31	1.500.932.763,56
2084	101.804.941,64	50.231.389,73	51.573.551,91	1.552.506.315,47
2085	104.952.241,31	49.874.936,38	55.077.304,93	1.607.583.620,40
2086	108.258.029,11	49.709.680,06	58.548.349,05	1.666.131.969,45
2087	111.739.662,79	49.708.249,29	62.031.413,50	1.728.163.382,95
2088	115.481.178,31	49.128.835,28	66.352.343,03	1.794.515.725,98
2089	119.485.258,78	48.359.397,88	71.125.860,90	1.865.641.586,88
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda				
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Lei n 3.261/2007 - aposentados	733.000,00	807.000,00	887.000,00	Recadastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza
IPTU/ISS	Isenção	Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.118/05 – Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico	651.000,00	696.000,00	765.600,00	

IPTU	Remissão	Lei n. 3.259/07 – benefício fiscal/IPTU - remissão	209.000,00	229.000,00	252.000,00	territorial.
TOTAL			1.593.000,00	1.732.000,00	1.904.600,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
RECEITAS CORRENTES	140.185.226,90	162.850.324,81	16,17	174.705.500,00	7,28	196.431.000,00	12,44	210.200.000,00	7,01	226.815.000,00	7,90
Receita Tributária Líquida	23.204.062,63	29.099.432,73	25,41	34.104.000,00	17,20	37.857.000,00	11,00	41.500.000,00	9,62	45.000.000,00	8,43
Receita de Contribuições	15.727.019,95	16.509.186,16	4,97	12.496.000,00	-24,31	19.573.000,00	56,63	21.000.000,00	7,29	22.800.000,00	8,57
Receita Patrimonial	4.089.403,61	9.593.243,73	134,59	4.261.000,00	-55,58	11.374.000,00	166,93	12.150.000,00	6,82	13.100.000,00	7,82
Receita de Serviços	245.470,10	256.049,47	4,31	1.773.000,00	592,44	303.000,00	-82,91	320.000,00	5,61	345.000,00	7,81
Transferências Correntes Líquidas	95.604.915,17	106.208.533,11	11,09	117.143.000,00	10,30	125.920.000,00	7,49	133.750.000,00	6,22	143.980.000,00	7,65
Outras Receitas Correntes	1.314.355,44	1.183.879,61	-9,93	4.928.500,00	316,30	1.404.000,00	-71,51	1.480.000,00	5,41	1.590.000,00	7,43
RECEITAS DE CAPITAL	6.136.490,48	8.580.930,41	39,83	17.266.510,00	101,22	6.801.000,00	-60,61	6.307.000,00	-7,26	6.617.000,00	4,92
Operações de Crédito	1.787.120,90	5.491.352,34	0,00	10.363.000,00	100,00	3.701.000,00	-64,29	3.000.000,00	-18,94	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	77.700,03	70.448,69	0,00	112.000,00	100,00	100.000,00	-10,71	107.000,00	7,00	117.000,00	9,35
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.271.669,55	3.019.129,38	-29,32	6.791.510,00	124,95	3.000.000,00	-55,83	3.200.000,00	6,67	3.500.000,00	9,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.321.717,38	171.431.255,22	17,16	191.972.010,00	11,98	203.232.000,00	5,87	216.507.000,00	6,53	233.432.000,00	7,82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
DESPESAS CORRENTES	126.742.843,10	142.916.281,61	12,76%	167.729.000,00	17,36%	185.282.000,00	10,47%	201.400.000,00	8,70%	217.520.000,00	8,00%
Pessoal e Encargos Sociais	75.574.344,89	91.837.721,10	21,52%	104.420.200,00	13,70%	116.819.000,00	11,87%	128.450.000,00	9,96%	140.000.000,00	8,99%
Juros e Encargos da Dívida	652.631,28	936.660,32	43,52%	935.000,00	-0,18%	1.040.000,00	11,23%	1.150.000,00	10,58%	1.120.000,00	-2,61%
Outras Despesas Correntes	50.515.866,93	50.141.900,19	-0,74%	62.373.800,00	24,39%	67.423.000,00	8,10%	71.800.000,00	6,49%	76.400.000,00	6,41%
DESPESAS DE CAPITAL	7.753.316,91	9.296.431,96	19,90%	25.128.010,00	170,30%	12.675.000,00	-49,56%	9.921.000,00	-21,73%	10.405.000,00	4,88%
Investimentos	5.367.796,26	6.678.209,16	24,41%	21.592.010,00	223,32%	9.729.000,00	-54,94%	6.600.000,00	-32,16%	7.100.000,00	7,58%
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	2.385.520,65	2.618.222,80	9,75%	3.536.000,00	35,05%	2.946.000,00	-16,69%	3.321.000,00	12,73%	3.305.000,00	-0,48%
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
Reserva RPPS	5.829.048,68	0,00 -100,00%		16.082.000,00	100,00%	5.175.000,00	-67,82%	5.086.000,00	-1,72%	5.407.000,00	6,31%
TOTAL	140.325.208,69	152.212.713,57	8,47%	209.039.010,00	37,33%	203.232.000,00	-2,78%	216.507.000,00	6,53%	233.432.000,00	7,82%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITA TOTAL	147.270.000,00	162.340.000,00	185.617.000,00	203.232.000,00	216.507.000,00	233.432.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	139.282.000,00	150.790.000,00	176.399.000,00	196.431.000,00	210.200.000,00	226.815.000,00
Receita Tributária	24.527.000,00	28.100.000,00	26.273.000,00	37.857.000,00	41.500.000,00	45.000.000,00
Receita de Contribuições	14.485.000,00	11.712.000,00	28.645.000,00	19.573.000,00	21.000.000,00	22.800.000,00
Receita Patrimonial Líquida	1.280.000,00	355.000,00	455.000,00	374.000,00	500.000,00	560.000,00
Receita Patrimonial	3.545.000,00	5.655.000,00	5.555.000,00	11.374.000,00	12.150.000,00	13.100.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	2.265.000,00	5.300.000,00	5.100.000,00	11.000.000,00	11.650.000,00	12.500.000,00
Receita de Serviços	1.536.000,00	300.000,00	260.000,00	303.000,00	320.000,00	345.000,00
Transferências Correntes Liquidas (-FUNDEB)	89.656.000,00	104.023.000,00	113.982.000,00	125.920.000,00	133.750.000,00	143.980.000,00
Demais Receitas Correntes	5.533.000,00	1.000.000,00	1.684.000,00	1.404.000,00	1.480.000,00	1.590.000,00
						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	137.017.000,00	145.490.000,00	171.299.000,00	185.431.000,00	198.550.000,00	214.315.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.988.000,00	11.550.000,00	9.218.000,00	6.801.000,00	6.307.000,00	6.617.000,00
Operações de Crédito (V)	5.501.000,00	10.000.000,00	8.750.000,00	3.701.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	1.016.000,00	50.000,00	112.000,00	100.000,00	107.000,00	117.000,00
Transferências de Capital	1.471.000,00	1.500.000,00	356.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.471.000,00	1.500.000,00	356.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	138.488.000,00	146.990.000,00	171.655.000,00	188.431.000,00	201.750.000,00	217.815.000,00

Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESA TOTAL(*)	147.270.000,00	162.340.000,00	185.617.000,00	203.232.000,00	216.507.000,00	233.432.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	128.123.800,00	141.776.000,00	156.037.000,00	185.282.000,00	201.400.000,00	217.520.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.698.800,00	81.300.000,00	93.974.000,00	116.819.000,00	128.450.000,00	140.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	840.000,00	2.000.000,00	525.000,00	1.040.000,00	1.150.000,00	1.120.000,00
Outras Despesas Correntes	55.585.000,00	58.476.000,00	61.538.000,00	67.423.000,00	71.800.000,00	76.400.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	127.283.800,00	139.776.000,00	155.512.000,00	184.242.000,00	200.250.000,00	216.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.708.200,00	17.301.000,00	14.482.000,00	12.675.000,00	9.921.000,00	10.405.000,00
Investimentos	9.602.200,00	12.500.000,00	12.182.000,00	9.729.000,00	6.600.000,00	7.100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.106.000,00	4.800.000,00	2.300.000,00	2.946.000,00	3.321.000,00	3.305.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV	9.602.200,00	12.501.000,00	12.182.000,00	9.729.000,00	6.600.000,00	7.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	6.338.000,00	3.163.000,00	14.998.000,00	5.175.000,00	5.086.000,00	5.407.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+	143.324.000,00	155.540.000,00	182.792.000,00	199.246.000,00	212.036.000,00	229.007.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-4.836.000,00	-8.550.000,00	-11.137.000,00	-10.815.000,00	-10.286.000,00	-11.192.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITA TOTAL	173.297.997,61	161.922.186,00	185.617.000,00	192.636.966,82	195.447.528,77	200.310.120,62
RECEITAS CORRENTES (I)	163.898.225,73	160.274.691,00	176.399.000,00	186.190.521,33	189.754.005,87	194.632.012,79
Receita Tributária	28.861.818,34	29.867.490,00	26.273.000,00	35.883.412,32	37.463.326,56	38.614.908,96
Receita de Contribuições	17.045.029,51	12.448.684,80	28.645.000,00	18.552.606,64	18.957.345,97	19.564.887,21
Receita Patrimonial Líquida	1.506.222,84	377.329,50	455.000,00	354.502,37	451.365,38	480.541,09
Receita Patrimonial	4.171.531,21	6.010.699,50	5.555.000,00	10.781.042,65	10.968.178,74	11.241.229,05
(-)Aplicações Financeiras (II)	2.665.308,38	5.633.370,00	5.100.000,00	10.426.540,28	10.516.813,36	10.726.363,60
Receita de Serviços	1.807.467,40	318.870,00	260.000,00	287.203,79	288.873,84	296.047,64
Transferências Correntes	105.501.495,71	110.566.046,70	113.982.000,00	119.355.450,24	120.740.239,22	123.550.546,49
Demais Receitas Correntes	6.510.883,55	1.062.900,00	1.684.000,00	1.330.805,69	1.336.041,53	1.364.393,45
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	161.232.917,35	154.641.321,00	171.299.000,00	175.763.981,04	179.237.192,51	183.905.649,19
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.399.771,88	1.647.495,00	9.218.000,00	6.446.445,50	5.693.522,91	5.678.107,84
Operações de Crédito (V)	6.473.227,98	0,00	8.750.000,00	3.508.056,87	2.708.192,28	2.574.327,26
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	1.195.564,38	53.145,00	112.000,00	94.786,73	96.592,19	100.398,76

Transferências de Capital	1.730.979,52	1.594.350,00	356.000,00	2.843.601,90	2.888.738,43	3.003.381,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.730.979,52	1.594.350,00	356.000,00	2.843.601,90	2.888.738,43	3.003.381,81
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	162.963.896,88	156.235.671,00	171.655.000,00	178.607.582,94	182.125.930,94	186.909.031,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESA TOTAL(*)	173.297.997,61	172.551.186,00	185.617.000,00	192.636.966,82	195.447.528,77	200.310.120,62
DESPESAS CORRENTES (X)	150.767.963,51	150.693.710,40	156.037.000,00	175.622.748,82	181.809.975,17	186.655.888,82
Pessoal e Encargos Sociais	84.370.601,42	86.413.770,00	93.974.000,00	110.728.909,95	115.955.766,19	120.135.272,32
Juros e Encargos da Dívida (XI)	988.458,74	2.125.800,00	525.000,00	985.781,99	1.038.140,37	961.082,18
Outras Despesas Correntes	65.408.903,36	62.154.140,40	61.538.000,00	63.908.056,87	64.816.068,61	65.559.534,32
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	149.779.504,77	148.567.910,40	155.512.000,00	174.636.966,82	180.771.834,80	185.694.806,64
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	14.954.203,93	18.389.232,90	14.482.000,00	12.014.218,01	8.955.991,88	8.928.625,06
Investimentos	11.299.260,08	13.286.250,00	12.182.000,00	9.221.800,95	5.958.023,02	6.092.574,52
Inversões Financeiras	0,00	1.062,90	0,00	0,00	-	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	1.062,90	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.654.943,85	5.101.920,00	2.300.000,00	2.792.417,06	2.997.968,86	2.836.050,54
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XV.I)	11.299.260,08	13.287.312,90	12.182.000,00	9.221.800,95	5.958.023,02	6.092.574,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	117.673,66	106.290,00	100.000,00	94.786,73	90.273,08	85.810,91
RESERVA DO RPPS (XIX)	7.458.156,51	3.361.952,70	14.998.000,00	4.905.213,27	4.591.288,65	4.639.795,84
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII1+6X8IX.6)	168.654.595,03	165.323.466,00	182.792.000,00	188.858.767,77	191.411.419,54	196.512.987,91
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-5.690.698,15	-9.087.795,00	-11.137.000,00	-10.251.184,83	-9.285.488,60	-9.603.956,91

Notas:

1.1 Valores a preços de dezembro de 2015.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2015 (b)	2016(c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.800.000,00	20.200.000,00	19.179.000,00	19.934.000,00	19.613.000,00	19.308.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.541.600,00	4.800.000,00	5.600.000,00	5.450.000,00	5.900.000,00	5.700.000,00
Ativo Disponível	8.859.600,00	6.300.000,00	6.800.000,00	6.900.000,00	7.000.000,00	6.900.000,00
Haveres Financeiros	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-320.000,00	-1.500.000,00	-1.200.000,00	-1.450.000,00	-1.100.000,00	-1.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	8.258.400,00	15.400.000,00	13.579.000,00	14.484.000,00	13.713.000,00	13.608.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	5.100.000,00	4.762.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	3.700.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	3.158.400,00	10.638.000,00	9.279.000,00	9.984.000,00	9.713.000,00	9.908.000,00
RESULTADO NOMINAL*	(b-a)	(c-b)	(d-c)[2]	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	5.912.109,74	7.479.600,00	-1.276.056,34	705.000,00	-271.000,00	195.000,00

Fonte:

►SIM-AM /TCE

Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2015 (b)	2016(c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.769.174,71	21.470.580,00	19.179.000,00	18.894.786,73	17.705.258,41	16.568.370,27
DEDUÇÕES (II)	10.051.213,26	5.101.920,00	5.600.000,00	5.165.876,78	5.326.111,49	4.891.221,80
Ativo Disponível	10.425.415,49	6.696.270,00	6.800.000,00	6.540.284,36	6.319.115,32	5.920.952,71
Haveres Financeiros	2.353,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-376.555,71	-1.594.350,00	-1.200.000,00	-1.374.407,58	-993.003,84	-1.029.730,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	9.717.961,45	16.368.660,00	13.579.000,00	13.728.909,95	12.379.146,92	11.677.148,47
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	6.001.356,61	5.061.529,80	4.300.000,00	4.265.402,84	3.610.923,04	3.175.003,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	3.716.604,85	11.307.130,20	9.279.000,00	9.463.507,11	8.768.223,88	8.502.144,84
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	6.956.995,85	7.950.066,84	-1.276.056,34	668.246,45	-244.640,04	167.331,27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2018

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação	10,71	6,29	Ano Base	5,50	5,00	5,20
Acumulado	1,1767	1,0629	0,00	1,0550	1,1078	1,1654

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	PIB Paraná	PIB Brasil	Partipação do Estado/ Brasil*100
2013	333.481.000	5.331.619.000	6,25
2014	348.084.000	5.778.953.000	6,02
2015	365.881.000	6.000.570.000	6,10
2016	387.957.000	6.260.896.000	6,20
2017	384.255.605	6.382.983.472	6,02
2018	392.735.989	6.523.853.632	6,02
2019	399.625.829	6.638.302.811	6,02
2020	408.445.428	6.784.807.777	6,02
FONTES: IBGE, IPARDES			
2015 E 2016 Paraná - Estimativas preliminares do IPARDES.			
Dado do PIB do Brasil de 2015 e 2016, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Nacionais Trimestrais.			
2016 a 2020 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2017	2018	2019	2020
PIB TOTAL	1,95	4,20	4,00	4,00
INPC	5,00	5,34	4,87	4,84
IPCA	5,06	5,50	5,00	5,20
Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 20/03/2017				

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2016	143.436.537,24	Média Geométrica
	2017	145.039.916,02	1,0112
	2018	146.770.299,24	1,0119
	2019	147.616.874,04	1,0058
	2020	148.208.934,08	1,0040
Nota: Critério de projeção conforme Portaria STN nº 9/2017			

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR

RPPS – ROLÂNDIA - PR AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ano Base: 2016 Data Base:31/12/2015

Índice

1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 22

9. Parecer Atuarial..... 25

Anexos

I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rolândia-PR** e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2015**. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
Número de Servidores;
Data de Nascimento;
Sexo;
Cargo;
Data de Admissão na Prefeitura;
Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
Número de Inativos;
Data de Nascimento;
Sexo;
Tipo do Benefício;
Valor do Provento Mensal

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	1.486	141	1.627
Remuneração/Provento Médio (R$)	2.639,04	2.839,95	2.656,45

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

31/12/2015			
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	367	1.119	1.486

Idade Média	47,0	43,4	44,3
Tempo de INSS Anterior	3,3	3,0	3,1
Tempo de Serviço Público	14,1	10,9	11,7
Tempo de Serviço Total	17,4	14,0	14,8
Diferimento Médio (*)	15,8	13,2	13,8
Remuneração Média (R$)	2.346,49	2.734,99	2.639,04
(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria			

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	26	90	116
Idade Média	66,0	59,4	60,8
Tempo de Serviço Total	31,1	28,0	28,7
Remuneração Média (R$)	1.939,98	3.280,63	2.980,14

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2016	26	65	25	116	1.370
2017	4	21	14	39	1.331
2018	11	22	11	44	1.287
2019	11	22	8	41	1.246
2020	9	21	11	41	1.205
2021	11	13	16	40	1.165
2022	16	22	14	52	1.113
2023	21	31	11	63	1.050
2024	26	30	11	67	983
2025	15	25	5	45	938
2026	13	34	11	58	880
2027	8	22	16	46	834
2028	19	17	39	75	759
2029	11	18	20	49	710
2030	9	20	20	49	661
2031	8	18	36	62	599
2032	9	19	10	38	561
2033	17	13	10	40	521
2034	10	10	26	46	475
2035	8	14	15	37	438
2036	31	16	15	62	376
2037	17	5	13	35	341
2038	14	15	21	50	291
2039	9	9	12	30	261
2040	9	12	3	24	237
2041	34	9	2	45	192
2042	19	6	3	28	164
2043	31	7	4	42	122
2044	20	8	0	28	94
2045	10	4	0	14	80
2046	7	1	0	8	72
2047	10	5	1	16	56
2048	17	1	0	18	38
2049	8	0	0	8	30
2050	8	0	0	8	22
2051	7	0	0	7	15
2052	6	0	0	6	9

2053	3	0	0	3	6
2054	1	0	0	1	5
2055	0	0	0	0	5
2056	3	0	0	3	2
2057	2	0	0	2	0
2058	0	0	0	0	0
Total	528	555	403	1.486	0
(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.					

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	1	5	6
	Idade Média	65,0	55,4	57,0
	Benef(R$)	1.770,16	1.978,07	1.943,42
Tempo de Serviço	Quantidade	12	12	24
	Idade Média	64,5	59,6	62,0
	Benef(R$)	3.802,08	3.461,87	3.631,97
Idade	Quantidade	17	7	24
	Idade Média	69,5	65,1	68,3
	Benef(R$)	830,39	799,82	821,48
Professor	Quantidade	0	71	71
	Idade Média	0,0	57,1	57,1
	Benef(R$)	0,00	3.614,88	3.614,88
Pensionistas	Quantidade	3	11	14
	Idade Média	38,3	45,9	44,3
	Benef(R$)	1.747,86	1.643,04	1.665,51
Compulsória	Quantidade	2	0	2
	Idade Média	75,5	0,0	75,5
	Benef(R$)	958,27	0,00	958,27
Total Geral	Quantidade	35	106	141
	Idade Média	65,3	56,7	58,8
	Benef(R$)	1.962,05	3.129,82	2.839,95

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos
Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:

RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos
Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:
PA = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003
(E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:

Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos

Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PA - T)

Se PA > teto de benefícios do INSS (T)
II) Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)
PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = R$ 37,18
se PA < R$ 725,02
RMI = R$ 26,20
se R$ 725,02 < PA <1.089,72

II) Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA

III) Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA

IV) Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = PA

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores: As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:
De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.
5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:
Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qi
x): IBGE-2013
b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
c) Mortalidade de Ativos (valores de q aa x anteriores, pelo método de HAMZA;): combinação das tábuas
d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,81% aa;
b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,81% aa;
c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:**

ITENS	VALOR (R$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)	38.409.369,06
Saldo Devedor do Parcelamento	87.419,48
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura – Contribuição Normal	11,00%
b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 7.749/2015)	

Ano	%	Ano	%
2015	8,50%	2021	25,38%
2016	10,20%	2022	30,46%
2017	12,24%	2023	36,55%
2018	14,69%	2024	43,86%
2019	17,63%	2025	52,63%
2020	21,15%	2026 a 2046	57,00%
c) Servidores Ativos		11,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		11,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		11,00%	
(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.663,75 em 31/12/2015)			

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	58.166.396,36	0,00	58.166.396,36	7,24%	
2) Pensão por Morte	3.510.410,97	0,00	3.510.410,97	0,44%	
3) Reversão em Pensão	6.613.545,18	0,00	6.613.545,18	0,82%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	68.290.352,51	0,00	68.290.352,51	8,50%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	89.431.969,55	8.774.952,89	98.206.922,44	12,23%	3,29%
6) Aposentadoria do Professor	143.645.626,05	25.530.319,43	169.175.945,48	21,06%	6,72%
7) Aposentadoria por Idade	75.918.201,97	30.864.186,97	106.782.388,94	13,29%	5,74%
8) Reversão em Pensão	33.117.681,00	7.165.900,36	40.283.581,36	5,02%	1,71%
9) Pensão por Morte de Ativo	20.070.263,30	15.031.900,60	35.102.163,90	4,37%	2,91%
10) Pensão por Morte de Inválido	896.382,25	623.507,44	1.519.889,69	0,19%	0,12%
11) Aposentadoria por Invalidez	9.703.312,93	7.167.513,43	16.870.826,36	2,10%	1,36%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	372.783.437,05	95.158.281,12	467.941.718,17	58,26%	21,85%
16) Custo Total (4+15)	441.073.789,56	95.158.281,12	536.232.070,68	66,76%	
Valor Atual da Folha Futura	421.025.288,77	382.191.910,08	803.217.198,85		
Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.					

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	441.073.789,56	95.158.281,12	536.232.070,68	66,76%
Compensação a Receber (-)	50.763.014,68	0,00	50.763.014,68	6,32%
Contribuição de Inativos (-)	4.801.079,25	425.729,87	5.226.809,12	0,65%
Contribuição de Ativos (-)	46.312.781,76	42.041.110,11	88.353.891,87	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	46.312.781,76	42.041.110,11	88.353.891,87	11,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	87.419,48	0,00	87.419,48	0,01%

Ativo Financeiro (-)	38.409.369,06	0,00	38.409.369,06	4,78%
Déficit / Superávit Atuarial	254.387.343,57	10.650.331,03	265.037.674,60	33,00%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	136.112.958,52	131.417.483,49	267.530.442,01	33,31%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	118.274.385,05	120.767.152,46	2.492.767,41	0,31%
(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015.				

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio **Vigente**:

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2016	18.591.193,12	9.444.352,19	9.146.840,93	47.556.209,99
2017	21.104.633,46	11.575.855,92	9.528.777,54	57.084.987,52
2018	23.328.759,72	13.408.488,40	9.920.271,32	67.005.258,85
2019	25.766.766,44	15.144.106,86	10.622.659,58	77.627.918,43
2020	28.466.588,15	16.866.253,24	11.600.334,91	89.228.253,34
2021	31.516.287,67	18.696.192,47	12.820.095,20	102.048.348,54
2022	34.957.019,69	20.798.249,51	14.158.770,18	116.207.118,72
2023	38.922.820,82	23.263.426,91	15.659.393,91	131.866.512,63
2024	43.857.717,94	25.786.186,63	18.071.531,31	149.938.043,94
2025	49.445.447,21	27.494.326,86	21.951.120,35	171.889.164,29
2026	53.229.026,01	29.650.315,11	23.578.710,90	195.467.875,19
2027	54.484.322,32	31.429.548,67	23.054.773,65	218.522.648,83
2028	55.504.310,80	34.593.078,12	20.911.232,68	239.433.881,52
2029	57.496.314,15	36.419.825,25	21.076.488,90	260.510.370,41
2030	58.901.739,49	38.185.835,77	20.715.903,72	281.226.274,14
2031	60.235.061,82	40.196.205,69	20.038.856,13	301.265.130,27
2032	61.566.849,44	41.308.167,83	20.258.681,61	321.523.811,88
2033	62.830.102,91	42.198.753,68	20.631.349,23	342.155.161,11
2034	63.601.653,12	43.607.190,98	19.994.462,14	362.149.623,25
2035	65.101.908,05	44.503.923,19	20.597.984,86	382.747.608,10
2036	66.139.683,43	46.006.713,77	20.132.969,66	402.880.577,77
2037	67.171.636,19	47.014.762,28	20.156.873,91	423.037.451,68
2038	68.216.846,95	48.357.661,80	19.859.185,15	442.896.636,83
2039	69.640.933,07	48.996.523,23	20.644.409,84	463.541.046,67
2040	71.036.711,36	49.048.141,74	21.988.569,62	485.529.616,29
2041	72.003.775,60	49.711.791,82	22.291.983,78	507.821.600,06
2042	73.206.115,83	50.528.475,51	22.677.640,32	530.499.240,38
2043	73.489.978,99	51.643.162,43	21.846.816,56	552.346.056,94
2044	75.213.254,62	52.017.577,89	23.195.676,73	575.541.733,67
2045	76.760.286,91	51.908.508,74	24.851.778,17	600.393.511,84
2046	78.252.787,86	51.568.250,97	26.684.536,89	627.078.048,74
2047	51.840.304,70	52.370.725,68	-530.420,98	626.547.627,76
2048	51.798.729,14	52.337.009,93	-538.280,79	626.009.346,97
2049	51.628.484,64	51.957.267,30	-328.782,66	625.680.564,31
2050	51.376.837,41	51.670.888,37	-294.050,96	625.386.513,35
2051	51.270.044,02	51.049.476,09	220.567,93	625.607.081,27
2052	51.004.400,97	50.812.313,73	192.087,24	625.799.168,51
2053	50.539.630,22	51.540.559,46	-1.000.929,24	624.798.239,27
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2054	50.301.804,40	52.067.585,26	-1.765.780,86	623.032.458,41
2055	50.178.601,96	51.755.646,00	-1.577.044,04	621.455.414,37
2056	49.814.075,05	51.705.081,06	-1.891.006,01	619.564.408,37
2057	49.702.625,61	51.120.576,10	-1.417.950,49	618.146.457,88
2058	49.431.151,88	50.663.378,35	-1.232.226,47	616.914.231,40
2059	49.073.081,65	50.576.696,40	-1.503.614,75	615.410.616,65
2060	48.881.811,06	50.440.227,92	-1.558.416,86	613.852.199,79
2061	48.645.215,70	50.185.299,98	-1.540.084,28	612.312.115,51

2062	48.492.845,12	49.703.781,51	-1.210.936,39	611.101.179,11
2063	48.361.357,08	49.043.331,69	-681.974,61	610.419.204,50
2064	48.008.700,30	49.201.874,33	-1.193.174,03	609.226.030,47
2065	48.010.356,31	48.548.642,46	-538.286,15	608.687.744,32
2066	47.924.503,85	47.941.725,74	-17.221,89	608.670.522,43
2067	47.909.964,41	47.302.195,02	607.769,39	609.278.291,82
2068	47.787.899,91	47.087.660,54	700.239,37	609.978.531,19
2069	47.764.526,06	46.814.554,68	949.971,38	610.928.502,57
2070	47.762.403,41	46.503.009,44	1.259.393,97	612.187.896,54
2071	47.745.170,31	46.026.503,72	1.718.666,59	613.906.563,13
2072	47.817.728,16	45.673.273,95	2.144.454,21	616.051.017,34
2073	47.950.524,60	45.589.631,99	2.360.892,61	618.411.909,95
2074	47.882.922,21	45.815.927,08	2.066.995,13	620.478.905,08
2075	48.088.821,71	45.210.226,87	2.878.594,84	623.357.499,92
2076	48.238.177,80	44.714.291,56	3.523.886,24	626.881.386,16
2077	48.464.205,78	43.991.081,73	4.473.124,05	631.354.510,20
2078	48.651.591,27	44.139.511,88	4.512.079,39	635.866.589,60
2079	48.880.285,28	44.719.557,40	4.160.727,88	640.027.317,47
2080	49.070.119,84	45.513.185,62	3.556.934,22	643.584.251,69
2081	49.310.098,31	45.523.916,74	3.786.181,57	647.370.433,26
2082	49.434.087,67	46.416.660,32	3.017.427,35	650.387.860,61
2083	49.623.799,94	46.231.576,84	3.392.223,10	653.780.083,71
2084	49.757.571,94	46.398.836,56	3.358.735,38	657.138.819,09
2085	49.952.437,67	46.126.408,95	3.826.028,72	660.964.847,81
2086	50.219.170,24	45.976.106,04	4.243.064,20	665.207.912,01
2087	50.442.191,69	46.133.698,24	4.308.493,45	669.516.405,47
2088	50.717.708,13	45.393.401,87	5.324.306,26	674.840.711,73
2089	51.030.933,89	44.771.354,14	6.259.579,75	681.100.291,48
2090	51.338.786,25	45.670.776,12	5.668.010,13	686.768.301,61
2091	51.705.411,60	44.960.743,23	6.744.668,37	693.512.969,98
Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:				
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;				
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;				
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.				

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2013
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Estimativa de Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.
Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Comparativo de Resultados

Item	dez/13	dez/14	dez/15
Número de Servidores Ativos	1.380	1.330	1.486
Média da Remuneração do Ativo	1.676,98	1.993,11	2.639,04
Número de Beneficiários	81	101	141
Valor Médio dos Benefícios	3.064,75	2.934,20	2.839,95
Custo Total do Plano em R$	281.921.359,33	366.987.552,87	536.232.070,68
Custo do Plano em % da Folha	54,66%	65,38%	66,76%
Superávit Atuarial em R$	1.509.135,69	4.790.135,51	2.492.767,41
Superávit em % Folha	0,29%	0,85%	0,31%
Folha Salarial Futura em R$	515.750.390,30	561.333.863,19	803.217.198,85
Saldo dos Parcelamentos em R$	105.929,57	96.261,25	87.419,48
Investimentos do Plano em R$	17.673.272,25	29.059.849,61	38.409.369,06

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do superávit atuarial em decorrência da contratação de novos servidores.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 536,232 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 538,724 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 2,492 milhões, este valor representa 0,31% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do superávit atuarial recomendamos a manutenção das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa
Interna de Retorno no ano de 2015 foi de 7,5383%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o IPCA como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 10,67% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida. Este resultado negativo não afetou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, uma vez que o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,81% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,81% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

Amortização do Déficit por Alíquotas – Vigente

Ente Federativo	Rolândia-PR
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	31
Déficit Atuarial (R$)	265.037.674,60
Quantidade de Mulheres	1.119
Quantidade de Homens	367
Salário Médio das Mulheres	2.734,99
Salário Médio dos Homens	2.346,49
Folha Anual	50.980.967,70

n	Ano	%	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2016	10,20%	46.990.238,45	265.037.674,60	15.902.260,48	4.793.004,32	276.146.930,75
2	2017	12,24%	48.835.651,50	276.146.930,75	16.568.815,85	5.977.483,74	286.738.262,86
3	2018	14,69%	49.091.192,97	286.738.262,86	17.204.295,77	7.211.496,25	296.731.062,38
4	2019	17,63%	49.259.658,30	296.731.062,38	17.803.863,74	8.684.477,76	305.850.448,36
5	2020	21,15%	49.354.226,41	305.850.448,36	18.351.026,90	10.438.418,89	313.763.056,38
6	2021	25,38%	49.312.507,73	313.763.056,38	18.825.783,38	12.515.514,46	320.073.325,30
7	2022	30,46%	48.981.419,61	320.073.325,30	19.204.399,52	14.919.740,41	324.357.984,41
8	2023	36,55%	48.545.907,16	324.357.984,41	19.461.479,06	17.743.529,07	326.075.934,40
9	2024	43,86%	48.639.485,09	326.075.934,40	19.564.556,06	21.333.278,16	324.307.212,31
10	2025	52,63%	48.632.559,46	324.307.212,31	19.458.432,74	25.595.316,04	318.170.329,00
11	2026	57,00%	48.725.787,52	318.170.329,00	19.090.219,74	27.773.698,89	309.486.849,86
12	2027	57,00%	48.296.298,64	309.486.849,86	18.569.210,99	27.528.890,22	300.527.170,62
13	2028	57,00%	47.470.639,28	300.527.170,62	18.031.630,24	27.058.264,39	291.500.536,47
14	2029	57,00%	48.215.867,82	291.500.536,47	17.490.032,19	27.483.044,66	281.507.524,00
15	2030	57,00%	48.263.012,72	281.507.524,00	16.890.451,44	27.509.917,25	270.888.058,19
16	2031	57,00%	48.246.364,86	270.888.058,19	16.253.283,49	27.500.427,97	259.640.913,71
17	2032	57,00%	48.368.089,17	259.640.913,71	15.578.454,82	27.569.810,83	247.649.557,71
18	2033	57,00%	48.393.994,76	247.649.557,71	14.858.973,46	27.584.577,01	234.923.954,16
19	2034	57,00%	47.806.603,99	234.923.954,16	14.095.437,25	27.249.764,27	221.769.627,13
20	2035	57,00%	48.225.406,18	221.769.627,13	13.306.177,63	27.488.481,52	207.587.323,24
21	2036	57,00%	47.974.103,12	207.587.323,24	12.455.239,39	27.345.238,78	192.697.323,85
22	2037	57,00%	47.826.938,92	192.697.323,85	11.561.839,43	27.261.355,18	176.997.808,10
23	2038	57,00%	47.696.961,47	176.997.808,10	10.619.868,49	27.187.268,04	160.430.408,55
24	2039	57,00%	48.127.932,57	160.430.408,55	9.625.824,51	27.432.921,56	142.623.311,50
25	2040	57,00%	48.487.777,02	142.623.311,50	8.557.398,69	27.638.032,90	123.542.677,28
26	2041	57,00%	48.165.581,85	123.542.677,28	7.412.560,64	27.454.381,65	103.500.856,27
27	2042	57,00%	48.145.427,47	103.500.856,27	6.210.051,38	27.442.893,66	82.268.013,98
28	2043	57,00%	46.957.829,01	82.268.013,98	4.936.080,84	26.765.962,54	60.438.132,29
29	2044	57,00%	47.684.336,17	60.438.132,29	3.626.287,94	27.180.071,62	36.884.348,61
30	2045	57,00%	48.101.338,90	36.884.348,61	2.213.060,92	27.417.763,17	11.679.646,35
31	2046	57,00%	48.344.989,56	11.679.646,35	700.778,78	27.556.644,05	-15.176.218,92

(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 28 de Março de 2016.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário
Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR

Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciáriasa Longo Prazo - Consolidação	38.496.788,54
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	68.000.976,26
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	68.290.352,51
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	263.587,34
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	25.788,91
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00 (*)
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	235.533.486,88
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	467.941.718,17
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	88.353.891,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	93.291.324,74
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	50.763.014,68
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00 (*)
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	267.530.442,01
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	267.530.442,01
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	2.492.767,41
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	2.492.767,41
(*) Neste exercício foram retiradas as contas 2.2.7.2.1.03.06 e 2.2.7.2.1.04.05, referentes a parcelamentos de débitos previdenciários, cujos valores serão contabilizados no ativo do plano.		

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2015	-	-	-	38.409.369,06
2016	18.591.193,12	9.444.352,19	9.146.840,93	47.556.209,99
2017	21.104.633,46	11.575.855,92	9.528.777,54	57.084.987,52
2018	23.328.759,72	13.408.488,40	9.920.271,32	67.005.258,85
2019	25.766.766,44	15.144.106,86	10.622.659,58	77.627.918,43
2020	28.466.588,15	16.866.253,24	11.600.334,91	89.228.253,34
2021	31.516.287,67	18.696.192,47	12.820.095,20	102.048.348,54
2022	34.957.019,69	20.798.249,51	14.158.770,18	116.207.118,72
2023	38.922.820,82	23.263.426,91	15.659.393,91	131.866.512,63
2024	43.857.717,94	25.786.186,63	18.071.531,31	149.938.043,94
2025	49.445.447,21	27.494.326,86	21.951.120,35	171.889.164,29
2026	53.229.026,01	29.650.315,11	23.578.710,90	195.467.875,19
2027	54.484.322,32	31.429.548,67	23.054.773,65	218.522.648,83
2028	55.504.310,80	34.593.078,12	20.911.232,68	239.433.881,52
2029	57.496.314,15	36.419.825,25	21.076.488,90	260.510.370,41

2030	58.901.739,49	38.185.835,77	20.715.903,72	281.226.274,14
2031	60.235.061,82	40.196.205,69	20.038.856,13	301.265.130,27
2032	61.566.849,44	41.308.167,83	20.258.681,61	321.523.811,88
2033	62.830.102,91	42.198.753,68	20.631.349,23	342.155.161,11
2034	63.601.653,12	43.607.190,98	19.994.462,14	362.149.623,25
2035	65.101.908,05	44.503.923,19	20.597.984,86	382.747.608,10
2036	66.139.683,43	46.006.713,77	20.132.969,66	402.880.577,77
2037	67.171.636,19	47.014.762,28	20.156.873,91	423.037.451,68
2038	68.216.846,95	48.357.661,80	19.859.185,15	442.896.636,83
2039	69.640.933,07	48.996.523,23	20.644.409,84	463.541.046,67
2040	71.036.711,36	49.048.141,74	21.988.569,62	485.529.616,29
2041	72.003.775,60	49.711.791,82	22.291.983,78	507.821.600,06
2042	73.206.115,83	50.528.475,51	22.677.640,32	530.499.240,38
2043	73.489.978,99	51.643.162,43	21.846.816,56	552.346.056,94
2044	75.213.254,62	52.017.577,89	23.195.676,73	575.541.733,67
2045	76.760.286,91	51.908.508,74	24.851.778,17	600.393.511,84
2046	78.252.787,86	51.568.250,97	26.684.536,89	627.078.048,74
2047	51.840.304,70	52.370.725,68	(530.420,98)	626.547.627,76
2048	51.798.729,14	52.337.009,93	(538.280,79)	626.009.346,97
2049	51.628.484,64	51.957.267,30	(328.782,66)	625.680.564,31
2050	51.376.837,41	51.670.888,37	(294.050,96)	625.386.513,35
2051	51.270.044,02	51.049.476,09	220.567,93	625.607.081,27
2052	51.004.400,97	50.812.313,73	192.087,24	625.799.168,51
2053.	50.539.630,22	51.540.559,46	(1.000.929,24)	624.798.239,27

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2054	50.301.804,40	52.067.585,26	(1.765.780,86)	623.032.458,41
2055	50.178.601,96	51.755.646,00	(1.577.044,04)	621.455.414,37
2056	49.814.075,05	51.705.081,06	(1.891.006,01)	619.564.408,37
2057	49.702.625,61	51.120.576,10	(1.417.950,49)	618.146.457,88
2058	49.431.151,88	50.663.378,35	(1.232.226,47)	616.914.231,40
2059	49.073.081,65	50.576.696,40	(1.503.614,75)	615.410.616,65
2060	48.881.811,06	50.440.227,92	(1.558.416,86)	613.852.199,79
2061	48.645.215,70	50.185.299,98	(1.540.084,28)	612.312.115,51
2062	48.492.845,12	49.703.781,51	(1.210.936,39)	611.101.179,11
2063	48.361.357,08	49.043.331,69	(681.974,61)	610.419.204,50
2064	48.008.700,30	49.201.874,33	(1.193.174,03)	609.226.030,47
2065	48.010.356,31	48.548.642,46	(538.286,15)	608.687.744,32
2066	47.924.503,85	47.941.725,74	(17.221,89)	608.670.522,43
2067	47.909.964,41	47.302.195,02	607.769,39	609.278.291,82
2068	47.787.899,91	47.087.660,54	700.239,37	609.978.531,19
2069	47.764.526,06	46.814.554,68	949.971,38	610.928.502,57
2070	47.762.403,41	46.503.009,44	1.259.393,97	612.187.896,54
2071	47.745.170,31	46.026.503,72	1.718.666,59	613.906.563,13
2072	47.817.728,16	45.673.273,95	2.144.454,21	616.051.017,34
2073	47.950.524,60	45.589.631,99	2.360.892,61	618.411.909,95
2074	47.882.922,21	45.815.927,08	2.066.995,13	620.478.905,08
2075	48.088.821,71	45.210.226,87	2.878.594,84	623.357.499,92
2076	48.238.177,80	44.714.291,56	3.523.886,24	626.881.386,16
2077	48.464.205,78	43.991.081,73	4.473.124,05	631.354.510,20
2078	48.651.591,27	44.139.511,88	4.512.079,39	635.866.589,60
2079	48.880.285,28	44.719.557,40	4.160.727,88	640.027.317,47
2080	49.070.119,84	45.513.185,62	3.556.934,22	643.584.251,69
2081	49.310.098,31	45.523.916,74	3.786.181,57	647.370.433,26
2082	49.434.087,67	46.416.660,32	3.017.427,35	650.387.860,61
2083	49.623.799,94	46.231.576,84	3.392.223,10	653.780.083,71
2084	49.757.571,94	46.398.836,56	3.358.735,38	657.138.819,09
2085	49.952.437,67	46.126.408,95	3.826.028,72	660.964.847,81
2086	50.219.170,24	45.976.106,04	4.243.064,20	665.207.912,01
2087	50.442.191,69	46.133.698,24	4.308.493,45	669.516.405,47
2088	50.717.708,13	45.393.401,87	5.324.306,26	674.840.711,73

2089	51.030.933,89	44.771.354,14	6.259.579,75	681.100.291,48
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2015
Nº de Servidores Ativos	1.486
Folha Salarial de Ativos	3.921.612,90
Idade Média de Ativos	44,3
Nº de Servidores Inativos	141
Folha dos Inativos	400.433,02
Idade Média de Inativos	58,8
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,81%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,81%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2013 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Reposição Integral 1 por 1
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2018

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	PREVISÃO				EXECUÇÃO		SALDO	
			QTDE.	Valor Licitado	Aditivo	Valor com aditivo	QTDE. (%)	Valor	QTDE. (%)	Valor
5009	Cemei Jd. Nobre	m²	1.118,48	1.423.598,94	123.555,35	1.547.154,29	98,53%	1.402.632,71	1,47%	20.966,23
1019	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	465.663,78	77.439,84	543.103,62	64,25%	348.949,74	35,75%	116.714,04
1019	Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia	m²	197,62	96.999,00			63,04%	61.149,98	36,96%	35.849,02
1019	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	4.976,33	493.110,87			95,59%	471.369,70	4,41%	21.741,17
1012	Remanescente UBS do Jardim San Fernando	m²	405,11	822.548,70			44,66%	367.318,86	55,34%	455.229,84
1007	Reforma P. A. Vila Oliveira	m²	240,00	102.775,03	23.851,11	126.626,14	94,48%	119.637,70	5,52%	6.988,44
1007	Pró - Transporte - Pavimentação Prolong. Av Brasília	m²	10.545,65	1.912.240,50	220.105,85	2.132.346,35	81,82%	1.744.622,20	18,18%	387.724,15
1007	Pavimentação Asfáltica - Alargamento Avenidas	m²	428,59	492.567,35	1.043,32	493.610,67	89,81%	443.318,46	10,19%	50.292,21
1007	Pavimentação Asfáltica - Rua Projetada A	m²	4.777,10	454.629,36			0,00%	0,00	100,00%	454.629,36
1007	Pavimentação Asfáltica - Avenida Japão	m²	3.159,15	331.932,01			85,05%	282.318,27	14,95%	49.613,74
1007	Pavimentação Asfáltica - Rua Piquiri	m²	1.218,23	120.277,02			98,12%	118.012,26	1,88%	2.264,76
1007	Pavimentação Asfáltica - Jardim Morada do Sol	m²	3.829,16	232.234,58			18,26%	42.400,53	81,74%	189.834,05
1007	Recapeamento Asfáltico - Rua Wenceslau Braz	m²	1.473,07	86.415,49			48,54%	41.949,53	51,46%	44.465,96
1007	Recapeamento Asfáltico - Rua Europa	m²	11.346,42	590.165,39			89,39%	527.547,87	10,61%	62.617,52
1007	Recapeamento Asfáltico - Jardim Monte Carlo	m²	19.189,93	1.243.340,97			55,53%	690.400,65	44,47%	552.940,32
1007	Recapeamento Asfáltico - Conj. Hab. Padre Ângelo	m²	4.177,10	208.879,59			86,23%	180.123,48	13,77%	28.756,11
1007	Pavimentação Asfáltica - Estrada dos Pioneiros	m²	20.880,00	2.978.407,38			92,07%	2.742.081,46	7,93%	236.325,92
1007	Execução de Pontes	ud.	2,00	192.884,62	46.124,58	239.009,20	92,65%	221.453,80	7,35%	17.555,40
5009	CMEI Pedro Serpeloni	m²	856,58	1.254.950,00			62%	772.264,54	38%	482.685,46
TOTAL				12.248.670,58	368.564,70	12.617.235,28	78%	9.805.287,20	22%	2.734.508,24

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6D6E17DF